SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 19 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVII | Nº 4006

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE:
Flávio Marcos Mezzomo (Representante e prefeito do Município de Breu Branco);
1º Vice-Presidente:
José Antônio Azevedo Leão (Representante e prefeito do Município de Breves);
2º Vice Presidente:
Josemira Raimunda Diniz Gadelha (Representante e prefeita do Município de Canaã dos Carajás).

CONSELHO FISCAL TITULAR:
Eduardo Sampaio Gomes Leite (Representante e prefeito do Município de São Miguel do Guamá);
André Rios de Rezende (Representante e prefeito do Município de Pacajá);
Victor Correa Cassiano (Representante e prefeito do Município de Cametá).

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
Kelly Cristina Destro (Representante e prefeita do Município de Ulianópolis);
José Maria Tapajós (Representante e prefeito do Município de Santarém);
Luziane Solon (Representante e prefeita do Município de Benevides).

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 050 A DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Presidente da Câmara Municipal de Belterra e dá outras providências.

O **Excelentíssimo Senhor JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Presidente da Câmara Municipal à Capital do Estado Belém/PA, no período de 23 a 24 de Março de 2026, para cumprimento de agenda institucional e tratamento de assuntos de interesse público do Município de Belterra,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o deslocamento do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, Senhor **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, a Capital do Estado Belém/PA, no período de 23 a 24 de Março de 2026.

Art. 2º Fica concedido ao referido Vereador o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), perfazendo o montante de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), destinadas para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante o deslocamento, nos termos da Resolução nº 007/2025, de 25 de junho de 2025, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Belterra, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Maria Caroline Freitas Portela Curitiba
Código Identificador:3568E1BB

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 050 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Presidente da Câmara Municipal de Belterra e dá outras providências.

O **Excelentíssimo Senhor JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Presidente da Câmara Municipal à cidade de Marabá, no período de 19 a 20 de Março de 2026, para cumprimento de agenda institucional e tratamento de assuntos de interesse público do Município de Belterra,
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o deslocamento do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, Senhor **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, a cidade de Marabá/PA no período de 19 a 20 de março de 2026.

Art. 2º Fica concedido ao referido Vereador o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o montante de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), destinadas para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante o deslocamento, nos termos da Resolução nº 007/2025, de 25 de junho de 2025, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Belterra, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Maria Caroline Freitas Portela Curitiba
Código Identificador:D4610EB2

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 066 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Presidente da Câmara Municipal de Belterra e dá outras providências.

O **Excelentíssimo Senhor JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Presidente da Câmara Municipal à Capital do Estado Belém/PA, no período de 23 a 24 de Abril de 2026, para cumprimento de agenda institucional e tratamento de assuntos de interesse público do Município de Belterra,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o deslocamento do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, Senhor **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, à Capital do Estado Belém/PA, no período de 23 a 24 de Abril de 2026.

Art. 2º Fica concedido ao referido Vereador o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos

reais), perfazendo o montante de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), destinadas para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante o deslocamento, nos termos da Resolução nº 007/2025, de 25 de junho de 2025, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Belterra, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Maria Caroline Freitas Portela Curitiba
Código Identificador:FE1D216A

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 361/2026 - CMCC

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** a Srª. **VANDA OLIVEIRA DE SOUSA PIMENTA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portadora do CPF: 055.XXX.XXX – 18, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV,** lotada no Gabinete do Vereador Werbet Felipe Rodrigues, a partir de 14 de maio de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:A8F712A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 362/2026 - CMCC

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.170, de 11 de dezembro de 2025, que fixa e regulamenta o processo de concessão de diárias destinadas ao custeio de despesas com viagens de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, bem como a necessidade de deslocamento a serviço para atendimento de interesse público devidamente justificado, observadas a disponibilidade orçamentária e a legalidade do ato administrativo.

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER ao servidor desta Casa de Leis, Sr. **NATAL RODRIGO ALMEIDA GUIMARÃES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS**, matrícula nº 00060740, CPF nº 019.XXX.XXX-31, **02 (duas)**, no valor unitário de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), perfazendo o montante total de R$ 780,00 (seiscentos e oitenta reais), para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, em razão de viagem à cidade de Paragominas/PA, com saída em 18 de maio de 2026 e retorno em 19 de maio de 2026, com a finalidade de trasladar munícipe para realizar consulta médica.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:8D838FD9

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210126-001-CMI
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-CMI

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, CNPJ nº 34.824.094/0001-35

CONTRATADA.....: SUPER POSTO PALMEIRA LTDA, CNPJ nº 83.838.839/0001-20

OBJETO.....: 1º Termo Aditivo destinado ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 210126-001-CMI, com recomposição do preço unitário da gasolina comum de R$ 6,19/litro para R$ 6,61/litro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA...: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de março de 2026.

Publicado por:
Josielle Monteiro Mendes
Código Identificador:75693D62

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 110326-001-CMI

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026-CMI

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CONTRATADA(O).....: MERCADINHO DO BRENO LTDA, CNPJ: 23.512.280/0001-12

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 62.115,60 (sessenta e dois mil, cento e quinze reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R$ 62.115,60

VIGÊNCIA.....: 11 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de março de 2026

Publicado por:
Josielle Monteiro Mendes
Código Identificador:025EB997

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 280426-001-CMI

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026-CMI

CONTRATANTE....: CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CONTRATADA(O)...: J Y YOSHIMOTTO - ME, CNPJ nº 21.419.829/0001-01

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, ABRANGENDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. TAL MEDIDA BUSCA ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO....: Exercício 2026 Atividade 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.35.00, no valor de R$ 54.000,00

VIGÊNCIA.....: 28 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de abril de 2026

Publicado por:
Josielle Monteiro Mendes
Código Identificador:967C4823

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026-CMI

O Agente de Contratação, através da(o) Câmara Municipal, em cumprimento da ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Inhangapi, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026-CMI a seguir:

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA.

CONTRATADA.....: MERCADINHO DO BRENO LTDA, CNPJ: 23.512.280/0001-12.

VALOR.....: R$ 62.115,60 (sessenta e dois mil, cento e quinze reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. DACIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, na qualidade de ordenador de despesas.

Inhangapi-Pará, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Josielle Monteiro Mendes
Código Identificador:C2B4434C

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Inhangapi, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente desta Casa Legislativa, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026-CMI, a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica administrativa e financeira, abrangendo rotinas administrativas, operacionais e financeiras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Inhangapi/PA.

J Y YOSHIMOTTO - ME, CNPJ: 21.419.829/0001-01.

VALOR.....: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL…: art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/21.

Declaração de inexigibilidade de licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. DACIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, na qualidade de ordenador de despesas.

Inhangapi-Pará, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Josielle Monteiro Mendes
Código Identificador:77293EBE

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 295/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **ROQUE DAYAN BRANDÃO DOS SANTOS,** servidor da Câmara Municipal de Itaituba, no cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, para se deslocar a cidade de Santarém/PA, no período de 15 e 16 de maio/2026, exercendo a função de motorista, onde estará a serviço do Poder Legislativo Municipal, para buscar o veículo oficial da Câmara Municipal, que se encontra naquela cidade, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 14/05/2026.
Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.com

Publicado por:
Alex Junio Silva Cruz
Código Identificador:CED7DB10

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 296/2026, 18 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO,** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Santarém-PA, no período 18 a 20 de maio/2026, onde irá participar da entrega de computadores destinados às associações das regiões do Baixo Amazonas e Tapajós. Os equipamentos foram adquiridos por meio de emenda parlamentar do Deputado Federal Henderson Pinto e possuem grande relevância para o fortalecimento das associações comunitárias, inclusão digital e desenvolvimento das comunidades beneficiadas. A participação no referido evento representa importante ação institucional, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às organizações sociais e ao desenvolvimento regional, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 18/05/2026
Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.com

Publicado por:
Alex Junio Silva Cruz
Código Identificador:4DD0DF11

PODER LEGISLATIVO
PORTARIPORTARIA Nº 298/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026A Nº 298/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 009/2026 QUE
Dispõe sobre a Constituição de Comissão Processante para apuração de denúncia em face de Vereador, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os Senhores Vereadores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA EM FACE DE VEREADOR, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO E DA LEGISLAÇÃO FEDERAL,** destinada a apurar os fatos constantes da denúncia apresentada em face do Vereador **Thiago Maciel Neves (PSB)**, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967 e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaituba, ficando assim constituída:

EVANDRO LUIZ DOS ANJOS LEITÃO (REPUBLICANOS) – PRESIDENTE;
EDIVALDO BASTOS DOURADO JÚNIOR (AVANTE) – RELATOR;
RANGEL CRUZ MORAES (MDB) – MEMBRO.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria, terá o prazo de 90 dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

Art.3º - Transcorrido o prazo previsto no artigo anterior sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.
Art. 4º - Ficam nomeados para o acompanhamento dos trabalhos da Comissão os seguintes servidores efetivos:
Clayton Lopes Brasil - 120006-2 - Oficial de Notificações: encarregado de dar ciência pessoal ao denunciado e às testemunhas acerca de todos os atos processuais, garantindo o cumprimento do rito estabelecido pelo Decreto-Lei nº 201/1967.

Jennifer Rossy Pereira da Silva - 120005-4 - Secretária da Comissão: responsável pela lavratura de atas, guarda documental, autuação, numeração e organização dos autos– matricula.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br, Publicada no Diário Oficial do Município; Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.com

Publicado por:
Alex Junio Silva Cruz
Código Identificador:270F5628

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR ELIZIARIO KIRIXI MUNDURUKU, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº074/2026–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR ELIZIARIO KIRIXI MUNDURUKU, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **EVERTON ARAÚJO DA COSTA**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade de Santarém-PA, onde estará em agenda institucional, participará de uma reunião com a Reitora da Universidade Federal do Oeste do Pará(UFOPA)Dra.Aldeniza Ruela Xavier, reunião na Gerencia Executiva (GEREX)do IBAMA, Programa Terra Tegal, estará em visita a casa de Apoio á Saúde de Jacareacanga e Casa de Apoio a Saúde Indigena(CASAI),estas,são mantidas pelo Município de Jacareacanga.Conforme processo administrativo n°363/2026.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Eliziario kirixi Munduruku** – Vereador - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.

Saída: Dia 02/05/2026.
Retorno: Dia 08/05/2026.
Diárias: 04 de R$450,00
Diárias: 02 de R$400,00 /½ de R$200,00 (**seis e meia**)
R$/Diárias: R$ 2.800,00
POR EXTENSO: DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 29 DE ABRIL DE 2026.

VEREADOR EVERTON ARAUJO DA COSTA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em, 29 de abril de 2026.

ALCIDES JOSÉ GRANDO
Secretário Administrativo – Portaria Nº 04/2026-GAP/CMJ

R E C I B O

04 Diárias de R$ 450,00 ..
02 Diárias de R$ 400,00
½ Drárias de R$ 200,00

TOTAL ..... R$ 2.800,00

*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga**, a quantia supra de R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais), referente ao pagamento de 06 e ½ (seis e meia) diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **SANTARÉM-PA.**

ELIZIARIO KIRIXI MUNDURUKU
Vereador

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:1FA5CC4E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO PELO FALECIMENTO DA SENHORA CANDIDA DA SILVA SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVEIDÊNCIAS. DECRETA:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026, EM 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO PELO FALECIMENTO DA SENHORA CANDIDA DA SILVA SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVEIDÊNCIAS.

DECRETA:
Art. 1º - O presidente em exercício da Câmara municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, no exercício das atribuições fixadas no parágrafo único, do art. 41, da Lei Orgânica do Município de Jacareacanga e o inciso XII, do art.24 da Resolução nº 009/1994 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ).
RESOLVE
CONSIDERANDO - Luto oficial de 03 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo pelo falecimento de **Candida da Silva Sousa.** Ocorrido nesta tarde, 13 de maio de 2026, no município de Jacareacanga-PA.
CONSIDERANDO – O Poder Legislativo presta justa homenagem, a (Dona Cândida), assim era carinhosamente conhecida, o município Jacareacanga se despede com profunda tristeza de uma grande pioneira, mulher que ajudou a construir a história de nossa cidade com trabalho, dedicação e amor ao próximo. Reconhecida pelo carinho com que acolhia cada pessoa, ela se tornou referência de humildade, generosidade e compromisso com os munícipes, atendendo a todos com atenção e respeito. Seu legado permanecerá vivo na memória de cada família que teve o privilégio de conhecer sua bondade e sua força, deixando marcas eternas no coração da comunidade jacareacanguense.

Art. 2º - Decreta luto oficial nos dias, **13, 14 e 15 de maio**, no âmbito do Poder Legislativo pelo falecimento de **Candida da Silva Sousa.**
§ 1º O Assessor Parlamentar, FICA à disposição do vereador, caso necessite da sua assessoria em atendimento externo.
§ 2º Servidores da administração direta do Poder Legislativo, FICAM à disposição da Presidência e da Secretaria Administrativa, caso necessite dos seus trabalhos em atendimento interno e externo.
§ **3º** A Câmara Municipal, retorna seu funcionamento normal dia **18 de maio de 2026 (Segunda-feira).**
§ **4º** A atividade de segurança das instalações deve manter seu funcionamento ordinário.

Art 3º - Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua Publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga – Estado do Pará, em 13 de maio de 2026.

ELIZIÁRIO KIRIXI MUNDURUKU.
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

CERTIFICO que este ato normativo foi PUBLICADO no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga. Em 13 de maio de 2026.

WHILKNER COSTA FARIAS
Chefe de Gabinete - Portaria nº 024/2026-CMJ-GP.

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:161440AB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
TRANSFERE O EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AO SEGUNDO SECRETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº091/2026-SA/CMJ.

Transfere o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal ao Segundo Secretário e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga**, com fundamento no inciso XVI, art. 24, do Regimento Interno;

Considerando que segundo o art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal o Presidente da Mesa, será substituído pelo Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, sucessivamente;

RESOLVE:

Art. 1o TRANSFERIR, o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal, ao Segundo Secretário da Mesa Diretora, o Vereador **Neumar Xavier de Oliveira,** portador do CPF nº 40*.***.***-49, durante o período de 15 a 19 de maio de 2026.

Parágrafo único. No período indicado no caput deste artigo, uma vez que, o Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, o mesmo irá participar da **XXVII Marcha em Defesa dos Municípios**, promovida pela Confederação Nacional dos Municípios, reunindo gestores públicos, parlamentares e autoridades de todo país para debates voltados ao fortalecimento dos muni cípios, captação de recursos, desenvolvimento regional e melhorias das políticas públicas.
Art. 2o A vigência desta portaria se estende do dia 15 a 19 maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Jacareacanga, 15 de maio de 2026.

VEREADOR ELIZIARIO KIRIXI MUNDURUKU
Presidente em Interino da Câmara Municipal

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.

ALCIDES JOSÉ GRANDO
Secretario Administrativo – Portaria Nº 04/2026-GAP/CMJ

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga.
Ciente Servidor (a)

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:2CDFBA3C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
TRANSFERE O EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AO VICE - PRESIDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº085/2026-SA/CMJ.

Transfere o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal ao Vice - Presidente e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga**, com fundamento no inciso XVI, art. 24, do Regimento Interno;

Considerando que segundo o art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal o Presidente da Mesa, será substituído pelo Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, sucessivamente;

RESOLVE:

Art. 1o TRANSFERIR, o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal, ao Vice - Presidente da Mesa Diretora, o Vereador **Eliziario Kirixi Munduruku,** portador do CPF nº 89*.***.***-25, durante o período de 09 a 18 de maio de 2026.

Parágrafo único. No período indicado no caput deste artigo, uma vez que, o Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, o mesmo estará realizando visita ao ministério do trabalho em Santarém, em seguida agenda Institucional no Gabinete da Deputada Federal Renilce Nicodemos em Belém, em retorno final na cidade de Itaituba. Cumprindo agenda Institucional e trará de assuntos pertinentes a municipalidade.

Art. 2o A vigência desta portaria se estende do dia 09 a 18 maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Jacareacanga, 08 de maio de 2026.

VEREADOR EVERTON ARAÚJO DA COSTA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.

ALCIDES JOSÉ GRANDO
Secretario Administrativo – Portaria Nº 04/2026-GAP/CMJ

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga
Ciente Servidor (a)

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:3DA542C4

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

CONTRATO Nº.....: 011/2026
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 - Lei nº 14.133/21
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA(O).....: PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 39.890.250/0001-80
OBJETO..... Contratação de empresa especializada para serviços de solução de T.I junto a Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, controle de tempo de uso da palavra, sistema de processo legislativo, protocolo digital, módulo integrado ao executivo, criação e cadastro de pautas, atas e matérias, quantidade de usuários ilimitada, hospedagem em nuvem, proteção de dados e backup das informações da Câmara, serviço de manutenção: corretiva, evolutiva e adaptativa das funcionalidades do software de sistema legislativo, integrados, sob demanda; com suporte técnico remoto de acordo com as necessidades desta casa; com locação de 15 (quinze) equipamentos de tablet 10' polegadas; com locação de 01 (uma) TV smart de led 4k de 50' polegadas, em conformidade com o Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL……..Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Presidencial nº 12.807/2025.
VALOR TOTAL…….: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2026, Projeto/Atividade 2.002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal 3.3.90.30.00; Material de Consumo, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Fonte de Recursos 15000000.

VIGÊNCIA.....: 14 de maio de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de maio de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Carvalho Pereira
Código Identificador:00C9FAB3

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 138/2026

PORTARIA N.º 138/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos

legislativos, nos termos do artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora com atestado/laudo médico apresentado, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora TAILANA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 120104-2, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, pelo período de 15 dias, compreendido entre 01/05/2026 a 15/05/2026, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Durante o período da licença, a servidora ficará afastada de suas atividades funcionais, mantendo os direitos previstos em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos retroativos ao período de 1º de maio de 2026.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 15 de maio de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:89706B09

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA
CONSOLIDADA ATÉ A EMENDA Nº 05/2026

Lei Orgânica do Município de Ourém/PA
Consolidada até a Emenda nº 05/2026

Preâmbulo

Esta Lei Orgânica estabelece as bases da organização político-administrativa do Município, define os direitos e deveres dos cidadãos e dos poderes públicos locais, disciplina o funcionamento dos órgãos do Executivo e do Legislativo, regula as políticas de planejamento urbano e rural, gestão fiscal, saúde, educação, cultura, meio ambiente, assistência social, segurança, trabalho e inclusão, e assegura, com ênfase, os direitos das crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, povos tradicionais, comunidades quilombolas e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

Reconhecendo a identidade cultural e histórica do nosso povo, reafirmamos nosso compromisso com os princípios republicanos, com a gestão pública ética e transparente, com a defesa da vida e com a valorização das diversidades. Reiteramos, ainda, o vínculo fraterno que nos une à cidade irmã de Ourém, em Portugal, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.967, de 22 de dezembro de 2020 (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Lei Orgânica do Município de Ourém/PA
Consolidada com a Emenda de Atualização e Revisão nº 05/2026
Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Ourém Consolidada até a Emenda nº 05/2026

A Câmara Municipal de Ourém/PA, nos termos do §2º do art. 57 da Lei Orgânica do Município, Republica a Lei Orgânica consolidada com a Emenda nº 05/2026

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Município de Ourém, pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia político-administrativa, financeira e Legislativa, nos termos assegurados pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica, comprometendo-se a respeitar, valorizar e promover seus fundamentos básicos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, nos termos das Constituições da República, do Estado e esta Lei Orgânica**.** (NR dada pela Emenda nº 05/2026**)**

Art. 2º O território do Município poderá ser dividido em Distritos, criados, organizados e suprimidos por Lei Municipal, observada a Legislação Estadual, a consulta plebiscitária e o disposto nesta Lei Orgânica.

Art. 3º O Município integra a divisão administrativa do Estado.

Art. 4º A Sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de Cidade, enquanto a Sede do Distrito tem a categoria de Vila.

Art. 5º São símbolos do Município, o brasão, a bandeira e o hino, representativos de sua cultura e história.

Art. 5º-A. Fica reconhecido o dia **29 de maio** como **data cívica alusiva ao aniversário de emancipação política do Município de Ourém**.

§ 1º O Município de Ourém, em razão de seus vínculos históricos, culturais e sociais, **reconhece Ourém, em Portugal, como cidade-irmã**, na forma da legislação específica.

§2º As cores padrões a serem utilizadas nos prédios e logradouros públicos serão as cores predominantes no brasão e na bandeira do município**.** (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 5º-B. Constituem objetivos e princípios fundamentais do Município de Ourém/PA:

- construir uma sociedade justa, livre e solidária;

- garantir o desenvolvimento municipal;

- a prática democrática;

- a participação popular;

- a transparência e o controle popular na ação do governo;

- o respeito à autonomia e à independência de atuação das associações e movimentos sociais;

- a programação e o planejamento sistemáticos;

- o exercício pleno da autonomia municipal;

- a articulação e cooperação com os demais entes federados;

- a garantia de acesso, a todos, de modo justo e igual, sem distinção de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, condição econômica, religião, ou qualquer outra discriminação, aos bens, serviços, e condições de vida indispensáveis a uma existência digna;

- a acolhida e o tratamento igual a todos os que, no respeito da lei, afluam para o Município;

- a defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente do Município;

- a preservação dos valores históricos e culturais da população.

Parágrafo único. O Município buscará a integração e a cooperação com a União, os Estados e os demais municípios para a consecução dos seus objetivos fundamentais. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Art. 6º Compete ao Município de Ourém, no âmbito de sua autonomia, promover o bem-estar de sua população, dispor e cuidar de seu peculiar interesse, cabendo-lhe, especialmente:

- Organizar-se administrativamente, observadas as legislações Federais e Estaduais;

- Legislar sobre assuntos de interesse Municipal local;

- Suplementar a Legislação Federal e Estadual, no que couber;

- Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei, e, arrecadar as demais rendas oriundas de seus bens ou de suas atividades;

- Dispor sobre a administração e a utilização de seus bens por terceiros;

- Adquirir bens, inclusive através de desapropriações por necessidades, por utilidade pública ou por interesse social, aceitar legados, doações e dispor sobre sua utilização;

- Permutar seus bens com outros de domínio privado ou doá-los, no caso de interesse do Município;

- Organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão ou permissão os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

- Regulamentar a utilização dos bens públicos de uso comum;

- Organizar o plano geral de viação do Município, estudar, construir, recuperar e conservar as vias públicas;

- Elaborar e instituir o Orçamento Anual e o Plano Plurianual, observadas as disposições legais;

XII- Elaborar e instituir o Plano diretor de desenvolvimento urbano, estabelecendo normas de edificações, de loteamento, de arruamento, definindo diretrizes urbanistas convenientes à ordenação de seu território;

- Regulamentar o uso de vias e implantar a sinalização em sua área de jurisdição;

- Unir esforços com a sociedade civil, buscando conjuntamente, adequar os objetivos do desenvolvimento do Município, com a exploração racional do meio ambiente, sobretudo nas áreas críticas de poluição, a fim de que a qualidade de vida seja assegurada a todos os munícipes e às gerações futuras;

- Definir as normas de prevenção, controle, e quando couber proibições de ações ou omissões
que gerem poluição ambiental, em quaisquer de suas formas, em seus rios, lagos, praias e atmosfera;

- Instituir posturas locais, juntando-as em código;

- Licenciar estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e outros; caçar os alvarás de licença dos que se tornarem danosos à saúde, à higiene, à segurança, à moralidade e ao sossego;

- Regulamentar o comércio de ambulantes e feiras livres, ouvida a comunidade organizada, devendo ainda o Município, fiscalizar a qualidade dos produtos sob aspecto sanitário;

- Instituir quando o impuser o interesse público, armazéns de emergência ou postos de abastecimento, para fornecer gêneros de primeira necessidade à população, sem intuito de lucro;

- Promover o tombamento do patrimônio histórico, artístico e cultural;

- Construir matadouros, mercados públicos, regulando-os, fiscalizando-os ou explorando-os diretamente, não podendo ser permitido o monopólio, mediante ato administrativo oneroso, permitir a exploração por particulares, no regime de permissão de uso;

- Conceder licença para funcionamento de casas de diversões, bares e estabelecimentos congêneres, exigindo que preencham as condições de ordem, segurança, higiene e moralidade, cessando a licença, quando estas condições não forem atendidas;

- Estabelece servidões necessárias aos seus serviços;

- Criar, organizar e suprimir Distritos, observada a Legislação Estadual;

- Integrar consórcios e estabelecer convênios com outros Municípios, para solução de problemas comuns podendo ainda, celebrar convênios com o Estado e a União;

– celebrar parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou outros instrumentos congêneres com organizações da sociedade civil, associações, fundações e demais entidades privadas sem fins lucrativos, para a execução de ações, programas ou projetos de relevante interesse público e social, observadas as normas legais de transparência, controle e prestação de contas, condicionando-se a destinação de recursos orçamentários, inclusive aqueles oriundos de emendas parlamentares individuais impositivas municipais, à prévia celebração do respectivo instrumento jurídico com o Município, no qual conste, obrigatoriamente, a definição das responsabilidades, metas e contrapartidas das partes. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

- Estabelecer e impor multas ou penalidades por infração de suas Leis ou regulamentos;

- Instituir o uso dos símbolos do Município;
- Realizar operações de crédito e disciplinar sua dívida pública, respeitando a legislação aplicável;

– Conceder isenções fiscais ou remissões da dívida pública;

- Organizar o quadro e estabelecer o regime de seus servidores;

- Prover sobre limpeza das vias e logradouros públicos, remoção, reciclagem e destino do lixo domiciliar, hospitalar, industrial, comercial e de outros resíduos de qualquer natureza;

- Regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidades e propagandas em locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

Art. 7º Compete concorrentemente ao município de Ourém, com o Estado e a União:

- Zelar pela guarda da Constituição, das Leis, e das Instituições democráticas e conservar o Patrimônio Público;

- Cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

- Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis, e os sítios arqueológicos;

- Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte, tombadas e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

- Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

- Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

- Preservar as florestas, a fauna e a flora;

- Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

- Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

- Combater as causas da pobreza e dos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

- Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas, exploração de recursos hídricos e minerais em seu território.

CAPÍTULO I
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 8º O Município para aproximar a administração dos munícipes, e com a função descentralizadora, dividirá territorialmente e administrativamente o Município em Distritos.

§1º Cabe ao Prefeito nomear, com aprovação da Câmara Municipal, e exonerar livremente os Agentes Distritais.

§ 2º A área, os cargos, a instalação e os recursos financeiros dos Distritos, assim como as atribuições do Agente, serão definidos por Lei Municipal, observada a Legislação Estadual.

TÍTULO III
DOS LIVROS

Art. 9º O Município terá os livros que forem necessários aos seus serviços, e, obrigatoriamente os de:

- Termo de compromisso e posse;

- Declaração de bens;

- Ata das sessões da Câmara;

- Registro de Leis, decretos, resoluções, regulamentos, instruções e Portarias;

- Protocolos, índices de papéis e livros arquivados;

- Licitações e contratos para obras e serviços;

- Contabilidade e finanças;

- Concessões e permissões de uso de bens e de serviços;

- Tombamento de bens e imóveis;

- Registro de loteamento aprovado;

§1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso ou delegação.

§2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por impressões digitais e sistemas informatizados. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§3º Os livros, fichas ou outros sistemas, estarão abertos à consultas de qualquer cidadão, bastando para tanto apresentar requerimento.

TÍTULO IV
DAS CERTIDÕES

Art. 10. A Prefeitura e a Câmara Municipal são obrigados a fornecer, a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade de autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender as requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz.

TÍTULO V
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 11. Constituem bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 12. O Município exercerá, nos termos da Constituição Federal e da legislação vigente, as competências administrativas e urbanísticas sobre o uso e a ocupação do solo em seu território, inclusive sobre áreas públicas, respeitada a titularidade dominial dos bens. **(**NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 13. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

doação, constando da lei e da escritura os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retroação, sob pena de nulidade do ato;

permuta;

quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

doação, que será permitida exclusivamente para fins de interesse social;

permuta;

venda de ações que será obrigatoriamente efetuada em bolsa.

§1º O Município, preferentemente à venda ou doação de seus imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e licitação. A licitação poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.

§2º A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação, resultantes de obra pública, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa. As áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art. 14. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 14-A. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso ou quando houver interesse público devidamente justificado. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e licitação e far-se-á mediante contrato

sob pena de nulidade do ato. A licitação poderá ser dispensada mediante Lei, quando houver uso de concessionária de serviço público a entidades assistenciais ou interesse público relevante, devidamente justificado.

§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente será outorgada mediante autorização legislativa.

§ 3º A permissão, que pode incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário por decreto.

§ 4º A autorização que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividade ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo quando para o fim de formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra.

Art. 14-B**.** Poderá ser permitido a particular, a título oneroso ou gratuito, conforme o caso, o uso do subsolo ou do espaço aéreo de logradouros públicos para construção de passagens destinadas à segurança ou conforto dos transeuntes e usuários ou para outros fins de interesse urbanístico. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 14-C. Todos os bens municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva, numerando-se os imóveis, segundo o que for estabelecido em regulamento. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

TÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 15. A investidura em cargo ou emprego público municipal depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§1º Mediante processo seletivo público poderá o Município admitir Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da legislação federal aplicável, especialmente a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

§2º É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei e nos termos da legislação federal aplicável.

§3º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias que tenham ingressado no serviço público municipal mediante processo seletivo público e que estejam em exercício na data da promulgação desta revisão da Lei Orgânica poderão ser enquadrados no quadro permanente do Município, **mediante lei específica que disponha sobre a criação dos cargos ou empregos públicos correspondentes e sobre o enquadramento desses profissionais**, observada a legislação federal aplicável**.** (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 16. É obrigatória a fixação de quadro de lotação numérica de cargos e funções, sem o que não será permitida a nomeação ou contratação de servidores.

Art. 17. O Município deverá instituir plano de carreira, cargos e salários para os servidores de administração pública, mediante Lei.

Art. 18. O Município assegurará aos servidores públicos, além de outros que visem a melhoria de sua condição social, os seguintes direitos:

- Vencimento nunca inferior ao salário mínimo, fixado em Lei, nacionalmente unificado;

- Décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria, tomando por base o mês de Dezembro;

- Remuneração do trabalho noturno superior, no mínimo, em quarenta por cento a do diurno;

- Adicional de tempo de serviço na forma da Lei;

- Salário família para seus dependentes;

VI- Duração do trabalho normal não superior a quarenta horas semanais, facultada a compensação de horário e a redução da jornada mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

VII - Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

- Licença paternidade de oito dias;

- Gozo de férias anuais remunerada com pelo menos um terço a mais do que o salário normal e pago antecipadamente;

- Licença à mãe gestante ou mãe adotiva de criança de até um ano de idade, com todos os direitos e vantagens, com duração de cento e vinte dias;

- Gratificação especial progressiva para o exercício efetivo do Magistério, aos servidores professores;

- Licença por motivo de saúde de pessoa, com quem viva em união estável e de parentes até o segundo grau, quando verificada, em inspeção médica, ser indispensável à sua assistência pessoal;

Art. 18-A. É obrigatório o controle de frequência de todos os servidores e agentes públicos do Município de Ourém, pertencentes ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, a ser realizado mediante sistema de registro de ponto, manual ou eletrônico, conforme regulamentação específica de cada Poder. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§ 1º O registro de ponto constitui documento oficial de comprovação da assiduidade e do cumprimento da jornada de trabalho do servidor público municipal.

§ 2º A ausência de registro, o descumprimento injustificado da jornada ou a irregularidade nas marcações de ponto sujeitarão o servidor às sanções previstas em lei e no respectivo estatuto funcional.

Art. 19. O servidor público estável, só perderá o cargo em virtude de sentença judicial ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. Invalidade para sentença judicial e demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

Art. 20. O regime previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Ourém observará, **obrigatoriamente**, o disposto no **art. 40 da Constituição Federal**, nas **Emendas Constitucionais aplicáveis**, especialmente a **Emenda Constitucional nº 103, de 2019**, bem como na **legislação federal de caráter nacional**, no que couber aos entes federados. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§ 1º A concessão de aposentadorias e pensões observará **os requisitos, critérios de cálculo, reajustamento de benefícios, regras de transição e disposições permanentes** estabelecidos na Constituição Federal e na legislação federal vigente, **vedada a fixação de regras diversas nesta Lei Orgânica**.

§ 2º A aposentadoria compulsória do servidor público municipal ocorrerá **aos 75 (setenta e cinco) anos de idade**, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal,** e da legislação complementar federal.

§ 3º O reajustamento dos benefícios previdenciários observará **os critérios constitucionalmente previstos**, conforme a modalidade do benefício e a legislação federal aplicável, **não sendo assegurada paridade remuneratória**, salvo nos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal.

§ 4º O benefício de pensão por morte será concedido **nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal,** observados os critérios e limites definidos na legislação federal vigente.

CAPÍTULO II
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 21. Compete ao Município instituir:

- Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana;

- Imposto sobre a transmissão intervivos a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, de direitos a sua aquisição;

~~III- Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto o óleo diesel;~~ (Revogado pela Emenda nº 05/2026)

Impostos sobre serviço de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 155, I, b, da Constituição Federal definidos em lei complementar;

Taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva e potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

Contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas.

§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

§ 2º O imposto previsto no inciso II, não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao Patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente, for à compra e venda desses bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

§3º As taxas não poderão ter base de cálculo próprias de impostos.

Art. 22. Pertencem ao Município:

- O produto da arrecadação do imposto da união sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituir e mantiver;

- Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União, sobre a propriedade rural,
relativamente aos imóveis neles situado, podendo ser cem por cento com a assinatura de convênio com a Receita Federal. **(**NR do inciso dada pela Emenda nº 05/2026)

- Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;

- Vinte e cinco por cento do produto de arrecadação do imposto do Estado, sobre operação relativa à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transportes interestaduais e de comunicação, sendo que as parcelas da receita pertencente ao Município, mencionados neste inciso, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

Três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e na prestação de serviços, realizados em seu território;

Até um quarto de acordo com o que dispuser a Lei Estadual.

CAPÍTULO III
DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 23. A receita do Município constitui-se da arrecadação de seus tributos, da participação em tributos federais e estaduais, dos preços resultantes da utilização de seus serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 24. A despesa pública atenderá as normas gerais de direito financeiro federal e aos princípios orçamentários.

Art. 25. Nenhuma despesa será ordenada ou realizada sem que existam recursos orçamentários ou crédito votado pela Câmara Municipal.

Art. 26. É vedado ao Poder Público contrair empréstimo de qualquer natureza, sob pena de responsabilidade, sem a devida autorização da Câmara Municipal.

Art. 27. O Município de Ourém observará as normas da Constituição Federal e das Leis Federais sob o exercício financeiro a elaboração e a organização dos orçamentos públicos.

Art. 28. As leis orçamentárias deverão ser encaminhadas pelo prefeito para apreciação do Poder Legislativo nas seguintes datas: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

– Plano Plurianual – até o dia 31 de agosto do primeiro ano da legislatura.

– Lei de Diretrizes Orçamentárias - até o dia 15 de abril de cada exercício.

–Lei do orçamento Anual - até o dia 31 de agosto de cada exercício.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 29. Leis de iniciativa do Prefeito estabelecerão:

I - o Plano Plurianual;

- as diretrizes orçamentárias;

- os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

§ 3º O Poder executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas setoriais serão elaborados em consonância com o Plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 29-A. A Lei Orçamentária Anual compreenderá: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- o orçamento fiscal referente aos poderes municipais, fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

- o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

- o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público.

§1º O projeto de lei orçamentária será instituído com demonstrativo setorizado dos efeitos, sobre a receita de despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§2º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos da lei.

§3º O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§4º Para efeito do cumprimento do disposto acima, serão considerados os recursos aplicados ao sistema de ensino municipal e nas escolas, previstas no artigo 166 da Constituição.

§5º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório e pré-escolar.

§6º As despesas com pessoal ativo e inativo do Município não poderão exceder aos limites estabelecidos em lei complementar federal.

Art. 29-B. Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º Cabe à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:

- examinar e emitir parecer sobre projetos, planos e programas, bem como sobre as contas apresentadas pelo Prefeito;

- exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

§2º As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e serão apreciadas pela Câmara Municipal.

§3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou de créditos adicionais somente poderão ser aprovados quando:

- compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas em provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

- dotação para pessoal e seus encargos;

- serviços da dívida;

III - relacionados com a correção de erros ou omissões;

IV - relacionados com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o plano plurianual.

§5º O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, quando não iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 29-C. O Orçamento Municipal assegurará investimentos prioritários em programas de educação, de ensino pré-escolar e fundamental, de saúde e saneamento básico, de agricultura e de moradia. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

SEÇÃO II
DAS EMENDAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES AO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 29-D**.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais impositivas do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1o As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

I – O valor resultante do percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), será dividido por partes iguais entre os vereadores para fins de apresentação das emendas individuais impositivas.

§2o As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória estritamente nos casos dos impedimentos de ordem técnica, nesses casos, serão adotadas as seguintes medidas;

I - até cento e vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento técnico;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até trinta de setembro ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

IV - se até 20 de novembro, ou 30 dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo nos termos previstos na lei orçamentária.

V- após o prazo previsto no inciso IV do §2º, as programações orçamentárias previstas no §1º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §2º.

§3o Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

- demonstração em ações, metas e dotações orçamentárias especificadas no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

- fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda quanto aos resultados obtidos;

§4o - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, e infração política administrativa nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO V
FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA OPERACIONAL E PATRIMONIAL

~~Art. 30. O Orçamento Municipal assegurará investimentos prioritários em programas de educação, de ensino pré-escolar e fundamental, de saúde e saneamento básico, de agricultura e de moradia.~~ (Revogado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 31. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicações das subvenções e renúncia das receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencia ou administre, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que em nome desta assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 32. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios e compreenderá a apreciação das contas, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

~~§1º As contas da Mesa da Câmara Municipal, após julgadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, serão apreciados pelo Plenário sem a participação dos membros da Mesa, funcionando como Presidente, neste procedimento, o Vereador mais idoso.~~ (Revogado pela Emenda nº 05/2026)

§2º O Parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos Membros da Câmara Municipal que, sobre ele deverá pronunciar-se no prazo de 90 (noventa dias) após o seu recebimento, devendo ao final deste prazo encaminhar o referido Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas dos Municípios. **(**NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 33. As contas do Município ficarão, durante sessenta dias anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

Art. 34. O Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal, ficam obrigados a apresentar ao Tribunal de Contas dos Municípios, balancetes trimestrais, até trinta dias após encerrado o trimestre, discriminando detalhadamente, receitas e despesas, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, ficando cópias de tais balancetes e da remessa da respectiva documentação, no Prédio da Câmara Municipal, por trinta dias no mínimo, em local de fácil acesso para conhecimento do Povo.

SEÇÃO I
DO JULGAMENTO DAS CONTAS E DAS AUDITORIAS

Art. 34-A. O julgamento das Contas Municipais dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º Decorrido o prazo do "caput" deste artigo, sem deliberação sobre o parecer prévio das contas municipais, enviados pelo Tribunal de Contas, a matéria será incluída na ordem do dia da primeira sessão imediata à este prazo, sobrestando-se às demais deliberações, até que se ultime a votação.

§2º Recebido o parecer prévio, o presidente deverá ordenar a leitura na primeira sessão, encaminhando o processo para análise da comissão especial nomeada para analisar e emitir parecer. De forma incontinente a presente, notificará o responsável pelas contas para apresentar sua defesa, no prazo máximo de 15 dias, podendo ser através de procurador.

§3º Poderá a comissão especial, solicitar parecer das demais comissões, pertinentes a fim de balizar o seu parecer final.

§4º Depois da emissão do parecer final e apresentação do Projeto de Decreto Legislativo pela comissão especial, o Presidente da Câmara, marcará data do julgamento, notificando o responsável pelas contas, da sessão de julgamento, facultando ao mesmo o direito de fazer defesa oral na sessão de julgamento das Contas.

§5º Na sessão de julgamento cada vereador terá (cinco) minutos para manifestação antes da votação;
§6º É garantido ao Prefeito Municipal, todos os meios de provas, a ampla defesa e o contraditório durante o processo.

§7º Somente pelo voto de 2/3 (dois terços) da Câmara Municipal deixará de prevalecer o Parecer Prévio do Tribunal de Contas.

§8º O Vereador não participará da votação, mesmo presente à sessão , quando a mesma tratar de contas das quais ele ou seu cônjuge ou pessoa de quem seja parente consanguíneo ou afim até o 3º grau, tenha sido gestor.

§9º Visando dar cumprimento ao parágrafo anterior, caberá ao presidente da Câmara convocar o suplente para participar da votação.

§10 A deliberação e julgamento do parecer prévio deverá ser via Decreto Legislativo aprovando ou rejeitando as Contas, que deverá ser publicado e encaminhado ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público de Contas.

TÍTULO VII
DO GOVERNO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DOS PODERES MUNICIPAIS

Art. 35. O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.

Parágrafo único. É vedada aos Poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nessa Lei Orgânica.

CAPÍTULO II
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 36. O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara de Vereadores, composta por 11 (onze) vereadores eleitos diretamente pelos munícipes no exercício de seus direitos políticos, pelo voto direto e secreto, para a legislatura de quatro anos, podendo o número de seus componentes ser alterado, na forma do inciso IV, do Artigo 29 da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda nº 01/2023)

Parágrafo único. O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e os demais gastos com inativos e pensionistas, não poderá ultrapassar o valor correspondente a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 37. Cabe à Câmara com sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de sua competência, especialmente sobre:

- Assuntos de interesse local;

- Suplementação da legislação federal e estadual;

- Sistema tributário, isenção, anistia, arrecadação e distribuição de rendas;

IV- O orçamento anual e o plurianual de desenvolvimento, digo, de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias, e abertura de créditos suplementares e especiais;

- Obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

- A concessão de auxílios e subvenções;

- A concessão de serviços públicos;

- A concessão de direito real de uso de bens municipais;

- A concessão administrativa de uso de bens municipais;

- A alienação de bens imóveis;

- A aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

- Criação, organização e supressão de distritos, observada a Legislação Estadual;

- Criação, alteração e extinção de cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos;

- O Plano Diretor;

- Convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;

- Delimitação do perímetro urbano e estabelecimento de normas urbanísticas, especialmente as relativas ao uso, ocupação e parcelamento do solo;

- Alteração da denominação dos atuais topônimos do Município, exceto quando em homenagem a centenário de nascimento de pessoas ilustres, sendo proibida a utilização de nomes de pessoas vivas.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Art. 38. É de competência privativa da Câmara Municipal:

- Eleger por voto aberto a Mesa Diretora, constituir as comissões permanentes e destituí-las; (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

- Elaborar seu regimento interno;

- Dispor sobre sua organização, criar ou extinguir cargos, empregos ou funções de seus serviços e fixação de seus respectivos vencimentos;

- Dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, conhecer sua renúncia, apreciar-lhe os pedidos de licenças para tratamento de saúde ou para negócios particulares, bem como para ausentar-se do Município, por mais de quinze dias, ou para o exterior, por qualquer tempo, ou afastá-los definitivamente do cargo ou dos limites da delegação legislativa;

- Conceder licença aos Vereadores para afastamento do cargo;

- Fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

- Julgar no prazo de noventa dias, contados da entrega pelo Tribunal de Contas dos Municípios, as contas do Prefeito Municipal; (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

- Zelar pela preservação de sua competência administrativa e sustar os atos normativos do Poder
Executivo que exorbitem do Poder regulamentador ou dos limites da delegação legislativa;

IX - Suspender a execução no todo ou em parte, de lei ou ato normativo municipal, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do estado;

- Declarar perda ou suspensão temporária de mandato de Vereador, desde que presentes dois terços dos seus membros, por votação secreta e maioria absoluta;

- Fiscalizar diretamente os atos do Poder Executivo podendo inclusive suspender por maioria absoluta de seus membros, os procedimentos licitatórios e a execução de contratos considerados irregulares. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

- Autorizar referendos e convocar plebiscitos;

- Solicitar informações e certidões ao Prefeito, sobre assuntos referentes à administração;

XIV- Convocar o Secretário Municipal, servidores e assemelhados, para prestar informações sobre matérias de sua competência; (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

- Criar comissões especiais de inquéritos, através de requerimento assinado por um terço dos membros para investigar possíveis irregularidades, definindo o fato determinado e o prazo certo. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

- Julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;

- Conceder honrarias;

- Deliberar sobre assuntos de economia interna;

- Decidir sobre os atos de tombamento de bens imóveis, considerados o seu valor artístico, histórico, arquitetônico, ambiental e cultural.

SEÇÃO III
DA POSSE

Art. 39. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1º de janeiro do primeiro ano da Legislatura, para a posse de seus membros.

§1º Sob a presidência do Vereador mais votado e na sua ausência, o mais idoso entre os presentes, os demais vereadores prestarão compromisso: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar do seu Povo".

§2º Prestado o compromisso pelo Presidente, o secretário que for designado para esse fim, fará a
chamada nominal de cada Vereador que declarará: "Assim o prometo".

§3º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal.

§4º No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer a declaração de seus bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas arquivadas na secretaria da Câmara Municipal. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

SEÇÃO IV
DO VEREADOR

Art. 40. O Vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, e na circunscrição do Município de Ourém.

SUBSEÇÃO I
DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 41.Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e secretários, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal no último ano da legislatura até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, nos termos do art. 29 V da Constituição Federal. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§1º O subsídio do Vice-Prefeito será fixado em quantia que não exceda a setenta por cento daquele atribuído ao Prefeito.

§2º Não tendo sido fixada a remuneração na legislatura anterior, ficam mantidos os valores vigentes em dezembro do seu último exercício, apenas admitida a atualização de valores.

Art. 41-A**.** O subsídio do Vereador será fixado por Decreto Legislativo, no último ano da legislatura, até 30(trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura subsequente, nos termos do art. 29 VI, da Constituição Federal. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º O valor mensal do subsídio do vereador será de no máximo 30% (trinta por cento) do subsídio
do deputado estadual do estado do Pará, nos termos do inciso VI "b" do art.29 da CF/88.

§2º As despesas com subsídio dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, nos termos do art. 29 VII da Constituição Federal.

§3º Para os efeitos do §2º deste artigo, entende-se como receita do Município, o somatório de todas as receitas, exceto:

- a receita de contribuição de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência social, mantidos pelo Município, e destinados a seus servidores;

- operações de crédito;

- transferências oriundas da União ou do Estado, através de convênio, para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

§4º É vedado o pagamento ou indenização em razão de convocação de sessão extraordinária nos termos do §7º do art. 57 da Constituição Federal.

§5º Os subsídios do Prefeito, Vice, Secretários e Vereadores poderão ser atualizados anualmente com base no índice de aferição da perda do valor aquisitivo da moeda, a ser adotado pela Câmara Municipal.

§6º A não fixação do subsidio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos secretários e dos Vereadores até a data prevista nesta Lei Orgânica, implicará a suspensão do pagamento do subsídio dos Vereadores pelo restante do mandato.

§7º No caso da não fixação prevalecerá o subsídio do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial de inflação.

§8º Os vereadores, prefeito, vice prefeito, secretários e demais agentes políticos equivalentes, receberão o décimo terceiro subsídio e 1/3 (um terço de férias), a serem pagos anualmente, não necessitando de observar o principio da anterioridade, devendo o gozo das férias, exclusivamente quanto aos Vereadores, ocorrer durante o período de recesso parlamentar.

§9º Os vereadores poderão receber verba indenizatória para cobrir despesas inerentes às suas atividades parlamentares, a ser regulamentada por Decreto Legislativo.

§10. A indenização de que trata este artigo não será considerada como remuneração.

Art. 41-B. Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, estarão sujeitos ao pagamento dos impostos devidos. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 41-C. A lei definirá o valor da diária de viagem do Prefeito, Vice , Secretários Municipais e equivalentes, e dos vereadores por Decreto Legislativo, dentro dos princípios norteadores da legalidade e moralidade no trato da coisa pública. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

SEÇÃO V
DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 42. É vedado ao vereador: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

- Desde a expedição do diploma:

Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

Aceitar ou exercer cargos, função ou emprego remunerado, inclusive, os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior.

– Desde a posse:

Ser proprietário, controlador ou diretor de empresas que gozem de favor decorrente de contratos com pessoa jurídica de direito público, ou nela exerça função remunerada.

Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a".

Art. 43. Perderá o mandato o Vereador:

- que infringir qualquer das disposições estabelecidas no artigo anterior;

- cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

- que deixar de comparecer em cada sessão legislativa, a terça parte das reuniões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal;

- que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

- quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

- que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

Art. 44. É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regime interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membros da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas.

SEÇÃO VI
DAS LICENÇAS

Art. 45. O Vereador poderá licenciar-se: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

por motivo de saúde;

em licença gestante ou paternidade, nos termos da lei;

para missão temporária de caráter oficial, cultural, educacional ou de interesse público, autorizada pelo Plenário;

para tratar de interesses particulares, sem remuneração, por prazo não superior a cento e vinte dias por sessão legislativa;

para exercer cargo de Secretário Municipal ou equivalente, podendo optar pela remuneração do mandato.

§1º O Vereador licenciado nas hipóteses dos incisos I, II e III será considerado em exercício para todos os efeitos legais e remuneratórios.

§2º O pedido de licença será formulado por escrito e decidido pelo Plenário da Câmara, salvo nas hipóteses dos incisos I e II, em que será automática, desde que comprovada por atestado e laudo médico, no caso do inciso I, ou mediante certidão ou documento oficial, no caso do inciso II.

§3º O descumprimento das disposições deste artigo importará em declaração de vacância do cargo, na forma desta Lei Orgânica.

§ 4º O suplente será convocado nos casos de vacância do cargo, de investidura do Vereador em cargo previsto no inciso V deste artigo ou de licença por motivo de saúde superior a cento e vinte dias, na forma das Constituições Federal e do Estado do Pará.

Art. 46. A Câmara Municipal poderá, observada sua disponibilidade orçamentária e financeira, instituir plano, convênio ou programa de assistência à saúde destinado aos Vereadores e aos servidores de seu quadro, exclusivamente durante o exercício do mandato ou da função. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§1º A instituição e manutenção do benefício terão caráter facultativo, não constituindo direito adquirido, e deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

§2º O plano ou convênio poderá abranger cobertura médico-hospitalar, ambulatorial e laboratorial básica, sendo vedado o custeio de despesas de caráter estético, recreativo ou sem indicação médica comprovada.

§3º A regulamentação das condições de adesão, limites, contrapartidas e forma de custeio será estabelecida por ato da Mesa Diretora, que fixará também os critérios de participação financeira dos beneficiários, quando couber.

§4º A concessão de assistência aos servidores não se vincula obrigatoriamente à concedida aos vereadores, podendo a Câmara adotar modalidades, coberturas ou percentuais distintos conforme a categoria e a disponibilidade financeira.

§5º Aos servidores efetivos que contribuírem para o custeio do plano ou convênio de assistência à saúde poderá ser assegurada a continuidade do benefício após a aposentadoria, nos termos e condições estabelecidos em ato da Mesa Diretora.

§6º Na ausência de plano de saúde ou convênio instituído, a Câmara Municipal poderá, em caráter excepcional, custear despesas médico-hospitalares de Vereador acometido de acidente no exercício da função ou doença grave devidamente comprovada por laudo médico oficial.

SEÇÃO VII
DA MESA DA CÂMARA

Art. 47. A mesa da Câmara se compõe de Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro e Segundo Secretários, os quais se substituirão nesta ordem.
Parágrafo único. Os membros da Mesa diretora da Câmara terão mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição para o mesmo cargo dentro da legislatura. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 48. O componente da mesa poderá ser destituído, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para completar o mandato.

Art. 49. A Administração financeira da Câmara Municipal é independente do Poder Executivo, e será exercida pela Mesa diretora, conforme o disposto na presente lei.

Art. 50. Compete a Mesa da Câmara, dentre outras atribuições:

- Elaborar e expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las quando necessário.

- Propor projetos de resolução que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixar os respectivos vencimentos.

- Nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, nos termos da Lei.

- Encaminhar pedidos escritos de informação ao Prefeito ou seus auxiliares, importando em crime de responsabilidade e recusa ou não atendimento, no prazo de quinze dias, bem como a prestação de informações falsas.

- Propor ação direta de inconstitucionalidade, prevista no artigo 162 da Constituição do Estado.

Art. 51. Compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições:

- Representar a Câmara em juízo e fora dele;

- Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos;

- Fazer cumprir o Regimento Interno;

- Promulgar as resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as Leis, com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;

- Fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgadas;

- Declarar a perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, nos casos previstos em Lei;

- Requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;

- Apresentar ao Plenário, sob pena de crime de responsabilidade, até o dia 20 de cada mês, o balancete relativo dos recursos recebidos e as despesas do mês anterior.

SEÇÃO VIII
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 52. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, em observância ao art. 57 da Constituição Federal, independentemente de convocação, com número de sessões, horários e dias definidos em Regimento Interno. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§1º As reuniões marcadas para esta data serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábado, domingos ou feriados.

§2º Por motivo especial e deliberação da maioria de seus membros, a Câmara Municipal poderá reunir-se, temporariamente em qualquer localidade do Município.

Art. 53. O Plenário da Câmara é soberano e todos os atos da Mesa, de sua Presidência, bem como das Comissões, estão sujeitos ao seu império.

Parágrafo único. O Plenário tem poderes para avocar, pelo voto de maioria de seus Membros, toda e qualquer matéria ou atos submetidos à mesa, à Presidência ou Comissão, para ele deliberar.

Art. 54. A convocação extraordinária da Câmara far-se-á: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

– pelo presidente da Câmara para atender situações urgentes e de relevante interesse público;

- pelo prefeito nos períodos de recesso legislativo, para atender situações urgentes de relevante interesse público;

– a requerimento assinado pela maioria absoluta dos membros da Câmara para atender situações urgentes de relevante interesse público.

§1º Para atender os incisos do presente artigo, o presidente marcará e publicará edital de convocação, fazendo comunicação escrita aos vereadores com antecedência mínima de 48 horas.

§2º Durante a sessão legislativa extraordinária, a Câmara deliberará, exclusivamente, sobre as matérias para as quais foi convocada.

SEÇÃO IX
DAS COMISSÕES

Art. 55. A Câmara terá comissões permanentes e temporárias , conforme o estabelecido em seu regimento interno.

§1º Na constituição da Mesa Diretora e de cada Comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos blocos parlamentares da Casa legislativa. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§2º Cabe às Comissões Permanentes:

- Realizar audiências públicas com Entidades da sociedade civil;

- Convocar qualquer servidor da administração direta e indireta do Município, para prestar
informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

- Solicitar a inquirição de qualquer agente público ou cidadão;

- Apreciar programas de obras e planos de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

- Receber petições, reclamações, representações ou denúncias de irregularidades, decorrentes de ações ou omissões de Agente Públicos;

§3º As Comissões Parlamentares de Inquérito terão amplos poderes de investigação, próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, e serão criadas a requerimento de 1/3 dos membros da Câmara Municipal, independentemente de deliberação plenária , para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil e criminal dos infratores, podendo seus membros em conjunto ou isoladamente, inclusive: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

- Proceder vistorias e levantamento nas Repartições Públicas Municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre acesso e permanência;

- requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e as prestações dos esclarecimentos necessários;

- Transportar-se aos lugares onde se fizer míster a sua presença e ali realizando os atos que lhes competirem.

§4º É fixado em três dias úteis o prazo para que os responsáveis pelos Órgãos de Administração direta e indireta encaminhem os documentos requisitados pela Comissões Parlamentares de Inquérito.

§5º No exercício de suas atribuições poderão, ainda, as Comissões Parlamentares de Inquérito, através de seu Presidente ou maioria de seus Membros:

- Determinar as diligências que reputarem necessárias;

- Requerer a convocação de qualquer servidor da Administração Direta e Indireta do Município;

- Tomar os depoimentos de quaisquer agentes públicos ou cidadão, intimar testemunhas e inquirí - las sob compromisso;

- Ordenar a verificação contábil em livros, papéis de documentos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta;

§6º O não atendimento às determinações contidas nos Parágrafos anteriores, no prazo estipulado, faculta ao Presidente da Comissão, solicitar em conformidade com a Legislação Federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a Lei.

§7º De acordo com as prescrições estabelecidas na Legislação Penal, as testemunhas vítimas, em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, sua intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde tem domicílio ou resida.

§8º O não cumprimento deste dispositivo sujeita os Membros da Comissão Parlamentar de Inquérito a responder por crime de responsabilidade.

Art. 56 – O processo Legislativo compreende a elaboração de:

Emendas à Lei Orgânica Municipal;

Leis complementares;

Leis Ordinárias;

Leis delegadas;

Medidas provisórias~~;~~ (Revogado pela Emenda nº 05/2026)

Decretos Legislativos;

VII- Resoluções.

SEÇÃO X
DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA

Art. 57 - A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

- De um terço, no mínimo, dos Membros da Câmara Municipal;

- Do Prefeito Municipal;

~~III- De iniciativa popular~~ (Revogado pela emenda nº 05/2026)

§1º A proposta de emenda à Lei Orgânica será em dois turnos, considerando aprovada quando tiver, em ambos, o voto de dois terços dos Membros da Câmara Municipal.

§2º A emenda aprovada nos termos deste artigo será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal com o respectivo número de ordem.

~~§3º No caso do inciso III, a subscrição à propostas de emendas, deverá ser acompanhada~~
~~dos dados identificadores do título eleitoral~~. (Revogado pela emenda nº 05/2026)

SEÇÃO XI
DAS LEIS

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, cabe a qualquer vereador ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e iniciativa popular. (NR dada pela emenda nº 05/2026)

§1º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de Projeto de Lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado municipal.

§2º Encerrada a sessão Legislativa, os Projetos de Leis Ordinárias, já apresentados, terão prioridades para votação na sessão seguinte da mesma Legislatura, ou na primeira sessão da Legislatura subsequente, respeitados, em caso de multiplicidade, sua ordem de apresentação à Mesa Diretora.

§3º Na discussão dos Projetos de Lei de iniciativa popular, ficará garantida a sua defesa em Plenário, por um dos cincos primeiros signatários.

§4º Nenhum Projeto de Lei de iniciativa do Executivo, Legislativo ou popular, poderá ser aprovado ou rejeitado por decurso de prazo.

Art. 59. São de iniciativa do Prefeito as Leis que disponham sobre:

- Criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta e fixação ou aumento de remuneração de seus servidores;

- Servidores públicos, seu regime jurídico e planos de cargos;

- Criação, estruturação e atribuições dos Órgãos de Administração Pública, suas autarquias e fundações;

- O Plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os Orçamentos anuais.

Art. 60. Não será admitido o aumento de despesas previstas:

- Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, salvo se tratar-se de emendas ao Projeto de Lei do Orçamento anual, aos Projetos que modifiquem a Lei de Diretrizes Orçamentária e aos projetos de iniciativa do legislativo que estejam contemplados no Plano Plurianual -PPA e Lei Orçamentária - LOA, observando-se a legislação federal. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

- Nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 61. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo máximo de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64 §2º da Constituição Federal. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§1º Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no "caput" deste artigo, o Projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando- se a deliberação sob qualquer outra matéria, exceto veto e Leis Orçamentárias. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§2º O prazo referido neste artigo, não corre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação.

Art. 62. O Projeto de Lei aprovado pela Câmara será, no prazo de 10 dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de quinze dias úteis.

§1º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal, importará em sanção.

§2º Se o Prefeito Municipal considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 horas, ao Presidente da Câmara, o motivo do veto.

§3º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§4º O veto será apreciado em única discussão e votação, no prazo máximo de trinta dias contados do seu recebimento. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§5º O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação aberta (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§6º Esgotado sem deliberação o prazo previsto no §4º deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§7º Se o veto for rejeitado será enviado ao Prefeito Municipal, em 48 horas, para promulgação.

§8º Se o Prefeito Municipal não promulgar a Lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita,
o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer no prazo de 48 horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo.

§9º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou codificada pela Câmara.

Art. 63. Decorridos 45 dias do recebimento de um Projeto, o Presidente da Câmara, a requerimento de qualquer Vereador, mandará incluí-lo na ordem do dia, para discussão e votação com ou sem parecer.

Art. 64. As Leis Delegadas serão elaboradas pelo Prefeito que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§1º Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, nem a legislação sobre planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e Orçamentos.

§2º A delegação ao Prefeito terá a forma de Decreto Legislativo, da Câmara Municipal, e especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§3º Se o Decreto Legislativo determinar a apreciação do Projeto pela Câmara, esta fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 64-A. Toda alteração de dispositivo legal municipal, seja por modificação, revogação ou acréscimo, deverá ser acompanhada de nota de identificação de Nova Redação (NR) ou Revogação (Rev.), a ser incorporada à versão oficial eletrônica do texto legal. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)
§1º Caberá ao Poder responsável pela promulgação ou sanção do ato normativo realizar a inserção da nota e a atualização da versão oficial eletrônica, assegurando sua publicação no sítio oficial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º É vedada a republicação ou consolidação paralela do mesmo texto legal por outro Poder, devendo este, quando for o caso, disponibilizar em seu sítio eletrônico exclusivamente a versão oficial atualizada pelo Poder competente,preservando-se a unicidade e a integridade da redação.

§3º O disposto neste artigo aplica-se a todos os atos normativos do Município, inclusive leis, decretos, resoluções e portarias, respeitadas as competências de cada Poder.

Art. 64-B. É obrigatória, no âmbito do Município de Ourém, a digitalização e preservação eletrônica de documentos e processos administrativos e legislativos, visando à transparência, à eficiência administrativa e à preservação da memória institucional**.** (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º A digitalização abrangerá documentos produzidos ou recebidos, inclusive:

– leis, decretos, portarias, resoluções e demais atos normativos;

- processos administrativos, legislativos e licitatórios;

- correspondências e atos oficiais de interesse público;

- contratos, convênios, termos de compromisso e congêneres.

§2º A digitalização deverá garantir a autenticidade, integridade, disponibilidade e acessibilidade das informações, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação de proteção de dados pessoais.

§3º Cada Poder será responsável pela digitalização e publicação eletrônica dos documentos e processos sob sua competência, devendo disponibilizá-lo em sítio oficial na internet no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua produção ou recebimento.

§ 4º É vedada a supressão ou substituição de documentos digitais sem preservação do original, devendo ser mantido repositório eletrônico de acesso público.

§ 5º A forma, os padrões técnicos e os procedimentos de digitalização poderão ser disciplinados por ato próprio de cada Poder, observadas as diretrizes deste artigo.

SEÇÃO XII
DOS DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES

Art. 65. Através de Decretos Legislativos a Câmara Municipal se manifesta sobre as matérias de sua competência exclusiva que cause efeitos externos e através de Resoluções, matérias político administrativo que cause efeitos internos. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. Os Decretos Legislativos e as resoluções serão promulgadas pela Mesa diretora.

CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 66. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos seus Secretários Municipais.

Art. 67 . A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto realizar-se-á simultaneamente, noventa dias antes do término do mandato de seus antecessores.

§1º A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§2º O Prefeito e o Vice-Prefeito tomam posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, em sessão solene da Câmara Municipal, ou, se esta não estiver reunida, perante o seu Presidente.

§3º No ato da posse o Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o seguinte compromisso:

"PROMETO MANTER, DEFENDER CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DO BRASIL, DO ESTADO DO PARÁ, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE OURÉM, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO, DESEMPENHAR LEAL E HONESTAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, COM O OBJETIVO DE CONSTRUIR UMA SOCIEDADE LIVRE, JUSTA E SOLIDÁRIA".

§4º Se decorridos dez dias da data fixada para a posse, se o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, não houver assumido, este será declarado vago pela Câmara.

Art. 68. O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas, participará das reuniões do secretariado, além das seguintes prerrogativas: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

- Participará de missões especiais, sempre que for convocado;

- Sem prejuízo de seu mandato, mas tendo de optar pela remuneração, poderá ser nomeado Secretário Municipal.

Art. 69. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será sucessivamente chamado ao exercício temporário da chefia do Poder Executivo, o Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro e o Segundo Secretário da Câmara.

Art. 70. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância no último ano do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita até trinta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da Lei.

Art. 71. O Prefeito e o Vice-Prefeito poderão ausentar-se do Município, sem necessidade de autorização, por prazo não superior a quinze dias. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§ 1º Para ausências superiores, bem como para afastamento do território nacional, será obrigatória a autorização do Plenário da Câmara Municipal.

§ 2º Compete ao Plenário da Câmara deliberar sobre os pedidos de licença do Prefeito e do Vice- Prefeito para tratamento de saúde, negócios particulares ou viagens, bem como tomar ciência do retorno ao exercício.

§ 3º Nos casos de saúde, o pedido deverá ser instruído com atestado e laudo médico; nas hipóteses de licença gestante ou paternidade, será suficiente a apresentação de certidão ou documento oficial.

§ 4º O descumprimento das disposições deste artigo constitui falta grave, sujeitando o Prefeito ou o Vice-Prefeito às sanções políticas e administrativas cabíveis, conforme o disposto nesta Lei Orgânica e na legislação aplicável.

Art. 72 Aplica-se ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, no que couber, as proibições e impedimentos estabelecidos para os Vereadores.

Parágrafo único. Perderá o mandato o Prefeito que assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e disposto na Legislação Federal.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 73. Compete ao Prefeito:

- Representar o Município perante o Estado, a União e as demais Unidades da Federação, bem como, em suas relações jurídicas, política e administrativa, quando a Lei não atribuir esta representação a outras autoridades;

- Nomear e exonerar os Secretários;

- Exercer, com auxílio do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Agentes Distritais, a administração do Município, segundo os princípios da Lei Orgânica do Município de Ourém;

- Iniciar o processo Legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei;

- Sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis e expedir Decretos;

- Vetar Projetos de Lei;

- Dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal;

- Prover cargos e funções da administração direta e indireta; praticar os atos administrativos referentes aos seus serviços, salvo os de competência da Câmara;

- Apresentar anualmente à Câmara relatório sobre estado das obras e serviços municipais, sob pena de responsabilidade;

- Elaborar proposta Orçamentária e enviá-la à Câmara de Vereadores;

- Prestar, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela Câmara Municipal;

- Contrair empréstimos para o Município, mediante prévia autorização da Câmara;

- Decretar desapropriação por necessidade, utilidade pública ou interesse social;

- Administrar os bens e as rendas municipais, promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação de tributos;

- Propor o arrendamento, o aforamento ou a alienação dos próprios municipais, mediante prévia autorização da Câmara;

- Propor ou aceitar convênios, ajustes e contratos de interesse municipal, desde que referendados pela Câmara;

- Propor a divisão administrativa do Município;

- Elaborar o plano diretor;

- Repassar a Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, os recursos relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos Art. 158 e Art. 159, efetivamente realizados no exercício anterior, conforme caput do Art. 29 – A, da Constituição Federal, a saber:

Receita tributária

– IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana);

– IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte);

– ITBI (Imposto de Transmissão Intervivos de Bens Imóveis);

– ISS (Imposto Sobre Serviços);

– Taxas;

– Contribuição de Melhorias;

– Juros e Multas de Receitas Tributárias;

– Receita da Dívida Ativa;

– Juros e Multas da Dívida Ativa não Tributária;

– CIP/COSIP (Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública).

Transferência da União

– FPM (Fundo de Participação do Município);

– ITR (Imposto Territorial Rural);

– IOF OURO (Imposto Sobre Operações Financeiras);

– ICMS DESONERAÇÃO (Lei Complementar 87/96 – Lei Kandir);

– CIDE (Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico);

VI– AFM (Apoio Financeiro) (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Transferência do Estado

– ICMS (Impostos Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);

– IPVA (Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores);

– IPI Exportação (Imposto Sobre Produtos Industrializados);
(Redação do inciso XIX alterada e acrescidas as alíneas A, B e C pela Emenda nº 02/2023).

- Decretar situação de calamidade pública, nos casos previstos em Lei.

XXI- encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios, até o dia 31 de março de cada ano,a sua prestação de contas e da Mesa da Câmara, bem como os balanços do exercício findos paralelamente, encaminhar à Câmara Municipal as cópias da prestação de contas; (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026**)**

XXII– Realizar audiência pública pra demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na sede da Câmara Municipal com participação dos vereadores e entidades da sociedade civil organizada, nos termos do art. 9º § 4º da Lei Complementar Federal 101/2000 (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

XXIII-Incluir no orçamento geral do Município, a proposta de orçamento do Legislativo Municipal, encaminhada pelo Presidente da Câmara até o dia 15 de agosto.(Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

XXIV- Encaminhar a Câmara Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cópia de todo edital de licitação assinado, bem como os processos administrativos de inexigibilidade e dispensa.

SUB SEÇÃO I
DA FORMA

Art. 73-A. A formalização de atos administrativos da competência do(a) Prefeito(a) far-se-á em obediência às seguintes normas: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- mediante Decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar de:

regulamentação de lei, para permitir a sua fiel execução;

abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;

declaração de utilidade pública ou de interesse social para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

aprovação de regulamento ou de regimentos dos órgãos da administração direta;

aprovação dos estatutos das entidades da Administração descentralizada;

organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;
extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

autorização para exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais;

medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU do Município, observados os limites legais estabelecidos;

estabelecimento de normas de efeitos externos, não previstos em lei;

fixação e alteração das tarifas ou preços públicos cobrados pela utilização dos serviços públicos municipais, prestados de forma direta ou mediante concessão, permissão e autorização;

provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeitos individuais relativos aos servidores municipais;

criação de comissões e designação de seus membros;

- mediante portaria, quando se tratar de:

lotação e relotação dos quadros de pessoal;

abertura de sindicâncias e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;

outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou de decreto;

instituição e dissolução de grupos de trabalho;

outros casos determinados em lei ou decreto;

- mediante contrato, quando se tratar de:

admissão de servidores para serviço de caráter temporário, nos termos desta Lei Orgânica e na forma da lei;

execução de obras e serviços municipais nos termos da lei.

§1º O Prefeito(a) Municipal poderá delegar as funções descritas nos incisos I, alíneas "l", "m", II e III deste artigo, mediante Decreto, aos Secretários Municipais e ao Procurador-Geral do Município, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

§2º Os casos não previstos neste artigo, de efeitos internos, obedecerão a forma de instruções, circulares ou ordem de serviços da autoridade responsável.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art.74. São crimes de responsabilidade dentre outros, os atos do Prefeito que atentarem contra a Constituição Federal, a Constituição Estadual, e a Lei Orgânica do Município de Ourém, no tocante:

- A existência do Município;

- Ao livre exercício da Câmara Municipal;

- Ao exercício de direitos políticos, individuais e sociais;

- A probidade da administração;

- A lei Orçamentária

§1º São também crimes de responsabilidade do Prefeito Municipal, dentre outros; apropriar-se de bens ou rendas Públicas ou desviá-las em proveito próprio ou alheio; utilizar-se indevidamente em proveito próprio ou alheio, de bens rendas ou serviços Públicos: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;

- empregar subvenções, auxílios, empréstimo ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam;

- ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por Lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

- alienar ou onerar imóveis, ou rendas Municipais, sem autorização da Câmara ou desacordo com a Lei;

- antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município sem vantagens para o erário;

- nomear, admitir ou designar servidor contra expressa disposição da Lei;

- negar execução da Lei Federal, Estadual ou Municipal, sem dar motivo de recusa ou da impossibilidade, por escrito, a autoridade competente.

SEÇÃO IV
DAS INFRAÇOES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 74-A. São infrações Politicos-Administrativas do Prefeito Municipal sujeita ao julgamento da Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- impedir o funcionamento regular da Câmara Municipal;

- impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura Municipal, por comissão de investigação da Câmara Municipal ou auditoria regulamente instituída;

- desatender sem motivo justo, as convocações ou pedidos de informações da Câmara Municipal, quando feitos a tempo ou em forma regular;

- retardar a publicação ou deixar de publicar as Leis e atos sujeitos a essa formalidade;

- deixar de apresentar a Câmara, no devido tempo e em forma regular a proposta Orçamentária;

- descumprir o Orçamento aprovado para o exercício financeiro;

- praticar contra expressa disposição de Lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

- omitir-se negligenciar na defesa de bens rendas, direitos ou interesses de Município, sujeitos a Administração da Prefeitura;

- ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em Lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara Municipal de Vereadores;

- proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro Parlamentar do Cargo.

§1º o processo de cassação do mandato do Prefeito Municipal pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido por Lei Federal ou Estadual:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o *quorum* de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante;

II- De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator;

III- Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Na mesma sessão, o Presidente designará o início da instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;

IV- O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

V– concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;

VI- Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado;

VII- O processo a que se refere o artigo anterior deverá estar concluído em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

SEÇÃO V
DO VICE-PREFEITO

Art. 75. O Vice-Prefeito possui atribuições de:

- Em consonância com o Prefeito, auxiliar na direção da Administração Pública Municipal;

- Substituir o Prefeito, no caso de impedimento deste;

- Suceder o Prefeito, no caso de vacância do cargo.

SEÇÃO VI
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ASSEMELHADOS

Art. 76. Os Secretários Municipais serão escolhidos entre os cidadãos probos, maiores de 18 anos, e no exercício dos seus direitos políticos, como auxiliares de confiança do Prefeito.

Art. 77. Os Secretários Municipais, quando de nomeação e de exoneração terão que, apresentar suas respectivas declarações de bens, assim como cópia da última declaração de Imposto de Renda, ficando as declarações arquivadas no Tribunal de Contas dos Municípios, depois de enviadas cópias para a Câmara Municipal.

Art. 78. Além das atribuições fixadas em lei ordinárias, compete aos Secretários:
- Planejar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de sua competência, e referendar os atos e Decretos assinados pelo Prefeito;
- Expedir instruções para execução das Leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de suas secretarias;

- Apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão na Secretaria;

- Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito;

- Delegar atribuições, por ato expresso, aos seus subordinados, na forma da Lei.

SEÇÃO VII
DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art.78-A. Até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entregar ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade de a Administração Municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;

- medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;

- prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

- situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

- estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

- transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

- projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

- situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício.

- Disponibilizar estrutura física e funcional para a comissão de transição indicada pelo prefeito eleito.

- Nomear ou contratar temporariamente até 10 (dez) pessoas indicadas pelo prefeito eleito, para trabalhar durante a permanência da comissão de transição, entre o período do resultado das eleições até a posse dos eleitos

SEÇÃO VIII
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 78-B. A Procuradoria-Geral do Município é a instituição que representa o Município judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º A Procuradoria-Geral do Município tem por chefe o Procurador-Geral do Município, de livre nomeação e exoneração pelo(a) Prefeito(a) Municipal, escolhido dentre os advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, maiores de trinta anos, e com, no mínimo, 5 (cinco) anos de comprovado exercício da advocacia, reconhecido saber jurídico e reputação ilibada.

§2º O Procurador-Geral do Município é considerado auxiliar direito do(a) Prefeito(a) Municipal, devendo ser remunerado com base no mesmo símbolo recebido pelos(as) Secretários(as) Municipais, sem prejuízo da eventual percepção de honorários sucumbenciais, na forma definida em lei específica, cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo, exercendo atribuições de representação judicial e extrajudicial, consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Direta.

§3º Integra a estrutura da Procuradoria-Geral do Município a carreira de Advogado, composta por servidores públicos efetivos aprovados em concurso público de provas e títulos, com a participação da OAB em todas as suas fases, com atribuições de representação judicial e extrajudicial, consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Direta, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a autonomia funcional e técnica do cargo.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DA ORDEM ECONÔMICA DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 79. Na organização de sua economia, o Município combaterá a miséria, o analfabetismo, o desemprego, a propriedade improdutiva, a marginalização, o êxodo rural, a economia predatória e todas as formas de degradação da condição humana, com o objetivo de assegurar a todos, a existência, através da elevação do nível de vida e bem estar da população e mais os seguintes:

- Democratização do acesso à propriedade dos meios de produção;

- Estímulo à participação da comunidade através de suas organizações representáveis;

- Preferência aos projetos de cunho comunitário e social, nos financiamentos públicos e incentivos fiscais;

- Implantação de mecanismos, no sentido de viabilizar os empréstimos concedidos pelas instituições financeiras ao micro e pequenos segmentos econômicos, para serem amortizados em produção e a viabilidade do crescimento econômico.

Art. 80. O Município dispensará especial apoio às micro-empresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas pela Lei Municipal, as quais terão tratamento jurídico diferenciado, visando incentivar sua criação, manutenção e desenvolvimento.

Art. 81. O Município apoiará as atividades sindicais, reforçando a atuação das atividades representativas, dos trabalhadores, possibilitando-lhe fornecer um atendimento mais integrado aos sindicalizados.

SEÇÃO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 81-A. O Município de Ourém fomentará o desenvolvimento econômico local como instrumento de geração de emprego, renda, crescimento e melhoria da qualidade de vida da população, respeitando os princípios da livre iniciativa, da função social da propriedade, da justiça social e da sustentabilidade. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 81-B. O Poder Público Municipal incentivará a instalação, ampliação e modernização de atividades industriais, comerciais e de serviços, especialmente aquelas que: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

– promovam a geração de empregos para a população local;

– fortaleçam micro e pequenas empresas, empreendedores individuais e cooperativas;

– valorizem a agricultura familiar e a economia solidária;

– incorporem inovação tecnológica e práticas sustentáveis;

– contribuam para o desenvolvimento integrado do Município e da região.

Art. 81-C. O Município poderá instituir políticas de incentivo econômico que compreendam entre outros instrumentos: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- programas de capacitação e qualificação profissional;

- estímulos à formalização de empreendimentos;

- apoio técnico e logístico a empreendedores;

- benefícios fiscais e creditícios, observada a legislação vigente;

- criação de distritos industriais e comerciais, em conformidade com a legislação ambiental e urbanística.

Art. 81-D. O Município promoverá a articulação entre poder público, iniciativa privada, universidades, instituições de pesquisa e sociedade civil, visando ao fortalecimento da economia local, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento sustentável. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 81-E. O Município de Ourém reconhece a economia solidária como estratégia de desenvolvimento econômico e social, baseada na cooperação, na autogestão, na solidariedade, na inclusão produtiva e na valorização do trabalho humano. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§ 1º O Poder Público Municipal poderá fomentar empreendimentos de economia solidária, tais como cooperativas, associações, grupos produtivos e outras formas coletivas de organização econômica, especialmente aquelas voltadas à geração de trabalho e renda para pessoas em situação de vulnerabilidade social, promovendo a cultura do empreendedorismo.

§ 2º As políticas de economia solidária poderão compreender, entre outras medidas:

I – apoio à organização, formalização e fortalecimento de empreendimentos solidários;

II – capacitação técnica, gerencial e associativista;

III – incentivo à comercialização, ao acesso a mercados institucionais e às compras públicas, observada a legislação givente;

IV – articulação com políticas de assistência social, agricultura familiar, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

§ 3º A implementação das ações de economia solidária será disciplinada por lei municipal específica, observados os princípios constitucionais da administração pública e da ordem econômica.

CAPÍTULO V
DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, APICULTURA, PISCICULTURA E ABASTECIMENTO

Art. 82. O Município de Ourém, em consonância com as políticas do Estado e da União, promoverá a fixação do homem no campo, fomentando a agricultura, a pecuária, a pesca, a apicultura e a piscicultura como atividades essenciais ao desenvolvimento econômico, social e ambiental, visando proporcionar maior desenvolvimento econômico e social para o Município. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, o Poder Público Municipal assegurará aos produtores rurais e trabalhadores do setor primário apoio técnico, científico e logístico, de forma a promover melhores condições de vida, de trabalho e de produção no meio rural.

Art. 83. O Município, no desempenho de sua organização econômica, planejará e executará políticas públicas voltadas para a agricultura, a pecuária, a pesca, a apicultura, piscicultura e o abastecimento, especialmente quanto: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

ao desenvolvimento da propriedade em todas as suas potencialidades, a partir da vocação e da capacidade de uso do solo, levando em conta a proteção do meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais;

ao fomento à produção agropecuária e de alimentos, mediante a implantação de cinturão verde, o estímulo à diversificação produtiva, à agregação de valor a produtos locais e à adoção de práticas sustentáveis;

ao fortalecimento da agricultura familiar, da economia solidária, do cooperativismo, do sindicalismo e do associativismo;

ao incentivo agroindustrial;

à implantação de entrepostos atacadistas, feiras livres, mercados municipais e demais canais de comercialização, inclusive por meio de programas de compras institucionais, assegurando o escoamento e a valorização da produção regional;

à promoção da segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 84. O Município apoiará programas de capacitação e qualificação de produtores rurais, pescadores, apicultores e piscicultores, em parceria com entidades públicas e privadas, universidades e instituições de pesquisa. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 85. Compete ao Município a adoção de instrumentos que possibilitem quando necessário, intervir no sistema de abastecimento local, desenvolvendo programas sociais específicos, no sentido de garantir a oferta de alimentos básicos à população.

Art. 86. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, constituído por representantes do setor público e majoritariamente por representantes da sociedade civil, através de entidades sindicais representativas dos produtores rurais, na forma da Lei, competindo-lhes: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

- Propor diretrizes, programas e projetos de desenvolvimento rural;

- Opinar acerca da proposta orçamentária da política agrícola;

- Acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos voltados ao meio rural;

- Viabilizar a participação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, no seu correspondente à nível estadual;

- Opinar sobre contratação e concessão de serviços de assistência aos produtores rurais, inclusive com o assentamento de poços artesianos.

Art. 87. O Planejamento e a execução da política de desenvolvimento rural será viabilizada, basicamente, através de um plano municipal de desenvolvimento rural, prioritariamente, voltados aos pequenos produtores rurais.

Art. 88. A política de desenvolvimento rural será executada com recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias, e de cooperação financeira da União e do Estado;

Art. 89. É dever do Poder Público Municipal estimular a produção agrícola em áreas ociosas do Município, mediante desapropriação, aquisição, arrendamento ou outros instrumentos legais adequados, podendo, ainda, lei municipal dispor sobre a concessão de incentivos fiscais e logísticos, bem como sobre a criação de distritos agroindustriais e de estruturas de apoio à cadeia produtiva do setor primário, observadas as legislações ambiental e urbanística aplicáveis**. (**NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 90. É dever do Poder Público Municipal estimular a produção agrícola em áreas ociosas do Município, através de desapropriação, compra, arrendamento, garantindo a função social da propriedade. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 91. O Município desenvolverá esforços, no sentido de garantir o escoamento da produção agrícola aos centros urbanos municipais, cujos produtos pertençam a produtor filiado a sindicatos ou associações rurais.

CAPÍTULO VI
DO TURISMO

Art. 92. o poder público municipal desenvolverá programas específicos, destinados a incentivar o turismo através de:

- Criação de infraestrutura física e econômica para o gerenciamento do setor;

- Criação de Comissão integrada por representante do setor público e privado para implantação de programas de desenvolvimento do turismo;

- Conservação de pontos turísticos de valor histórico e cultural do Município;

- Promoção das atividades culturais, artísticas e esportivas através de eventos.

CAPÍTULO VII
DA POLÍTICA URBANA

Art. 93. A política de desenvolvimento urbano, a ser planejada e executada pelo Município, objetivará ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar da sua população, obedecendo aos dispositivos constitucionais e mais os seguintes:

- Adequada distribuição especial das atividades econômicas e sociais e dos equipamentos urbanos públicos e privados;

- A identificação e perfeita integração das áreas e atividades urbanas e rurais do Município;

- Harmonização, racionalização e articulação dos investimentos das atividades e serviços de competência do Município;

- Promoção do direito de todos os cidadãos à moradia, aos transportes coletivos, à comunicação, saneamento básico, energia elétrica, preservação do patrimônio cultural e ambiental.

Parágrafo único. O Município apoiará a construção de moradias populares, realizadas pelos próprios interessados, por regime de mutirão, por cooperativas habitacionais ou outras formas alternativas.

Art. 94. Reverterão ao domínio do Município, as áreas urbanas tituladas que:

- Não sejam utilizadas para construção de imóveis, dentro do prazo de noventa dias, contados a partir da promulgação desta Lei, bem como deixarem de pagar impostos, taxas e contribuições de melhorias, na forma da Legislação regulamentadora.

Art. 95. Fica estabelecido o prazo de noventa dias para pessoa física a que for expedido o título de aforamento, no sentido de iniciar a construção do imóvel, sob pena do referido título ser revertido ao domínio do Poder Público.

Art. 96. O Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana do Município.
Parágrafo único – Na elaboração do plano diretor, o Município deverá considerar a totalidade de seu
território em seus aspectos físicos, econômicos e sociais.

CAPÍTULO VIII
DA POLÍTICA HABITACIONAL

Art. 97. A política habitacional do Município, integrada às da União e do Estado, objetivará a solução da carência habitacional, de acordo com os seguintes princípios e critérios:

- Ofertas de lotes urbanizados;

- Estímulo e incentivo à formação de cooperativas populares de habitação;

- Atendimento prioritário às famílias de baixa renda;

- Formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e alto construção;

Art. 98. O orçamento do Município incluirá, obrigatoriamente, verba específica, destinada ao programa de moradia popular.

Parágrafo único. Compete ao Município criar uma política habitacional que facilite aos servidores municipais, a aquisição de casa própria.

Art. 99. O Município assegurará a participação das atividades comunitárias e das representativas da sociedade civil organizada, legalmente constituídas, na definição do Plano Diretor e das diretrizes gerais de ocupação do território, bem como na elaboração, implementação dos planos, programas e projetos que lhes sejam concernentes.

Art. 99-A. O Município manterá o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, destinado a fomentar o acesso à moradia e financiar políticas públicas habitacionais, nos termos da legislação municipal. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. A gestão e a execução das políticas públicas de habitação poderão ser atribuídas ao órgão da administração municipal responsável pela política de assistência social ou a eventual Secretaria Municipal específica de Habitação que poderá ser criada por lei.

CAPÍTULO IX
DA FAMÍLIA

Art. 100 . A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município.

Parágrafo único. À família será garantida a livre opção quanto ao tamanho da prole, competindo ao Município, apoiar a população na operacionalização do planejamento familiar, reconhecida a maternidade e a paternidade, como relevantes funções sociais.

CAPÍTULO X
DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 101. À criança, ao adolescente e ao idoso, é garantida a prioridade de receber proteção e socorro, em quaisquer circunstâncias e preferência no atendimento por Órgãos Públicos Municipais, de qualquer Poder.

Art. 102. O Município contará com um Conselho Municipal de defesa da criança, do adolescente e do idoso, com caráter consultivo deliberativo, garantindo a participação majoritária da sociedade civil, com atribuições definidas em Lei.

Parágrafo único. Os setores e áreas diretamente relacionadas com proteção à criança, ao adolescente e ao idoso, serão aquinhoados de forma privilegiada na elaboração da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO XI
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 103. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, sendo dever fundamental do Município, respeitando o disposto na Constituição Federal e Estadual.

CAPÍTULO XII
DA SAÚDE

Art. 104. A saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 104-A. O Município participa do sistema único de saúde, ao qual compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos imunológicos, homoderivados e outros insumos;

- executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

- ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

- participar da formação da política e da execução das ações de saneamento básico;

- incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico;

- fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle do seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

- participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

- colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;

IX- dar prioridade para os serviços e ações municipais de saúde, na elaboração dos planos e orçamentos anuais e plurianuais de saúde no Município;

X - promover, no âmbito de sua competência, a organização, o fortalecimento e a ampliação das ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS no Município, podendo utilizar recursos próprios e outros provenientes de convênios, transferências e instrumentos de cooperação com a União e o Estado.

Parágrafo único. O Sistema Único de Saúde será financiado, nos termos do Art. 195 da Constituição Federal, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, do Estado e do Município, além de outras fontes.

Art. 104-B. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§2º É vedada a destinação de recursos para auxílios ou subvenções às entidades privadas com fins lucrativos.

Art. 105. Para atingir os objetivos citados no artigo anterior, o Município promoverá em conjunto com a União e o Estado:

- Condições dignas de moradia, saneamento alimentação, educação, transporte e lazer;

- Respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

- Proteção à maternidade, à família, à adolescência e à velhice;

- Ajuda aos desvalidos e às famílias numerosas desprovidas de recursos;

- Acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;

- Participação de entidades especializadas na elaboração de políticas, na definição de estratégias de implementação, e no controle de atividades com impactos sobre a saúde pública;

- Implementação e manutenção da rede local de saúde, depósitos de medicamentos, ambulatórios médicos e gabinetes dentários, com prioridades em favor das localidades e áreas rurais em que não hajam serviços federais ou estaduais correspondentes.

CAPÍTULO XIII
DA POLÍTICA EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA

Art. 106. A educação, direito de todos e inalienáveis, dever do Estado e da Família, promovida e estimulada pela sociedade, visará o pleno desenvolvimento da pessoa humana, objetivando sua formação intelectual, técnica e científica e preparando o indivíduo consciente da cidadania e qualificação para o trabalho.

Art. 107. O ensino ministrado nas Escolas Municipais, será gratuito.

Art. 108. O Município manterá:

- Ensino Fundamental, obrigatório, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria;

- Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência físicas e mentais;

- Atendimento em creches e pré-escolar às crianças de zero a seis anos de idade;

- Ensino Regular noturno, adequado às condições do educando;

- Atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares e fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde.

Art. 109. O Município promoverá, anualmente o recenseamento da população escolar e fará a chamada dos educandos.

Art. 110. O Município zelará por todos os meios ao seu alcance pela permanência dos educandos na Escola.

Art. 111. O Calendário Escolar Municipal será flexível e adequado às peculiaridades climáticas e às condições sociais e econômicas dos alunos.

Art. 112. Os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do Município e valorizarão sua cultura e seu patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental.

Art. 113. O Município não manterá escolas de 2º grau até que estejam atendidas todas as crianças de idade até 14 anos, bem como não manterá nem subvencionará estabelecimentos de ensino superior.

Art. 114. É assegurado aos pais, professores, alunos e funcionários organizarem-se em todos os estabelecimentos municipais de ensino através de associações, grêmios e outras formas.

Parágrafo único. O Município poderá instituir mecanismos de gestão democrática do ensino público municipal, inclusive mediante processo de escolha de diretores e vice-diretores das escolas municipais, nos termos de lei específica, dentre servidores integrantes do quadro efetivo da rede pública municipal de educação. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 115. O Município aplicará anualmente, nunca menos de 25% da Receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Art. 116. O Município, no exercício de sua competência:

- Apoiará as manifestações da cultura local;

- Protegerá por todos os meios ao seu alcance, obras, objetos, documentos e imóveis de valor histórico, artístico, cultural e paisagístico.

Art. 117. Ficam isentos do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis tombados pelo Município, em razão de suas características históricas, culturais e paisagística.

Art. 118. É dever do Município fomentar, amparar do desporto, o lazer e a recreação, como direito de todos, observados:

- A promoção prioritária do desporto educacional, em termos de recursos humanos, financeiros e materiais em suas atividades meio e fim.

- A dotação de instalações desportivas e recreativas para as instituições escolares públicas;

- A garantia de condições, para a prática de educação física, do lazer e do esporte ao deficiente físico, sensorial e mental.

Art. 119. O Município incentivará o lazer, como forma de promoção social.

CAPÍTULO XIV
DO MEIO AMBIENTE, DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DA PROTEÇÃO ANIMAL

Art. 120. O Município de Ourém assegura a todos o direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, competindo ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o benefício das presentes e futuras gerações. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo ùnico. O Município de Ourém deverá orientar o planejamento, a execução e a avaliação das políticas públicas e ações da gestão municipal pelos 17 (dezessete) Objetivos do Desenvolvimento Sstentável – ODS, estabelecidos pela Organização da Nações Unidas na Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, promovendo integração das dimensões social, econômica e ambiental, com metas, indicadores e mecanismos de monitoramento e transparência, na forma da lei.

Art. 121. O Município, na definição da sua política de desenvolvimento econômico e social, observará, como um de seus princípios fundamentais, a proteção ao Meio Ambiente, a exploração dos recursos naturais de forma ecologicamente adequada e a autossustentação dos recursos naturais. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. É dever do Poder Público elaborar e implementar, através de lei, a política ambiental integrada do Município, que contemplará a necessidade do conhecimento das características e recursos dos meios físicos e biológicos, de diagnóstico de utilização e definição de diretrizes para o seu melhor aproveitamento no processo de desenvolvimento econômico social.

Art. 122. Compete ao Poder Público Municipal, através de seus órgãos e entidades componentes da administração direta e indireta: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

- preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais das espécies e dos ecossistemas;

- definir e implantar áreas e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais do espaço territorial do Município, a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e suspensão, inclusive dos já existentes, permitida somente por meio de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

- exigir a realização de estudo prévio de impacto ambiental e de relatório de impacto ambiental para construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente, do qual se dará publicidade;

- promover a educação ambiental, visando a participação pública para proteção e conservação do meio ambiente, incluindo a implantação de núcleo de educação ambiental, na forma da lei;

- proteger a fauna e a flora, em especial as espécies ameaçadas de extinção, as vulneráveis ou raras, assegurando sua preservação e reprodução, fiscalizando a extração, captura, produção, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos, vedando-se a prática de atos que submetam os animais à crueldade;

- combater a poluição em qualquer de suas formas;

- fiscalizar as atividades de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

- definir o uso e ocupação do solo, subsolo e águas através de planejamento que englobe diagnóstico, análise técnica e definições de diretrizes de gestão dos espaços, respeitando a conservação e qualidade ambiental;

- estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;

- controlar a produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos ou substâncias que comportem riscos para a vida, para a qualidade de vida e para o meio ambiente;

- promover medidas judiciais e administrativas de responsabilização dos causadores de poluição ou de degradação ambiental;

- exigir o inventário das condições ambientais das áreas sob ameaça de degradação ou já degradadas.

§1º Para assegurar o disposto no caput deste artigo, compete especialmente ao Poder Público:

I - **proteger, fiscalizar e preservar** as áreas de preservação permanente situadas às margens do **Rio Guamá, observadas as faixas de proteção e demais critérios estabelecidos na legislação ambiental federal e estadual vigente,** especialmente o **Código Florestal.**

II– proibir a pesca predatória no mesmo rio durante o período da piracema, bem como, em qualquer tempo, a utilização de bombas, venenos ou substâncias tóxicas que causem prejuízos à fauna e à flora;

III– regulamentar, obedecidos os preceitos legais, a pesca artesanal nos rios do Município;

IV– proibir o desmatamento e as queimadas nas nascentes dos rios e igarapés existentes no Município, numa distância nunca inferior a cem metros.

§2º É vedada a concessão de recursos públicos ou incentivos fiscais às atividades que desrespeitem as normas e padrões de proteção ao meio ambiente, natural ou de trabalho.

§3º Fica o Município obrigado a exigir a recuperação de áreas de preservação permanente daqueles que irregularmente a ocuparem ou a degradarem.

§4º É dever do Município o fomento à agricultura orgânica, plantio de agroflorestas e de plantas nativas.

§5° Aquele que explorar recursos minerais, inclusive na extração de seixo, areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

Art. 122-A. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções na forma da lei, independentemente da obrigação dos infratores de reparar os danos causados. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)
Parágrafo único. Aquele que utilizar recursos ambientais fica obrigado, na forma da lei, a realizar programas de monitoramento, a serem estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 122-B. Para promover, de forma eficaz, a preservação do meio ambiente, cumpre ao Município: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

I - promover a regeneração de áreas degradadas de interesse ecológico, objetivando especialmente a proteção de terrenos erosivos e de recursos hídricos, bem como a conservação de índices mínimos de cobertura vegetal;

- estimular, mediante incentivos fiscais, a criação e a manutenção de unidades privadas de preservação;

- exigir a utilização de práticas conservacionistas que assegurem a potencialidade produtiva do solo e coibir o uso de queimadas como técnica de manejo agrícola ou com outras finalidades ecologicamente inadequadas;

- estabelecer, sempre que necessário, áreas sujeitas a restrições de uso.

§1º Ficam proibidas as queimadas em áreas de matas ciliares e de vegetação que recobre a periferia
de nascentes, lagos, rios e mananciais.

§2º O Município adotará, como critério permanente na elaboração de novos projetos viários e na reestruturação dos já existentes, a necessidade do plantio e a conservação de árvores.

Art. 122-C. Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente, órgão responsável pela administração de qualidade ambiental e uso adequado dos recursos naturais do Município, coordenador das ações de integração de organismos da administração pública com as da iniciativa privada, tem sua composição e atribuições definidas na lei . (Acrescentado pela Emenda nº05/2026)

Art. 122-D. O Município poderá restringir a passagem ou estacionamento de veículos portadores de cargas perigosas e/ou radioativas por áreas habitadas, para preservação da segurança dos cidadãos. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art.122-E. As empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, não sendo permitida a renovação da permissão ou concessão nos casos de reincidência de infrações intencionais, apuradas em processo administrativo, onde tenha sido garantido o contraditório e a ampla defesa. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. É obrigatória ao agente que causou a degradação ambiental a recuperação da vegetação nativa e recomposição da fauna nas áreas protegidas por lei, sem prejuízo da sua responsabilização civil, criminal e administrativa, na forma da lei.

Art. 122-F. A política ambiental do Município observará os seguintes princípios: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

– da prevenção;

– da precaução;

– do poluidor-pagador;

– da função socioambiental da propriedade;

– da participação comunitária;

– da preservação dos ecossistemas e da biodiversidade;

– do uso sustentável dos recursos naturais;

– da redução da emissão de poluentes e do desmatamento;

– da educação ambiental como instrumento de conscientização social;

– do combate aos maus-tratos contra animais.

Parágrafo único. O Município promoverá ações integradas voltadas à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável, especialmente quanto:

– à conservação da biodiversidade e à proteção dos recursos naturais;

– à gestão responsável dos resíduos sólidos e ao saneamento básico;

– ao enfrentamento das mudanças climáticas e à adaptação de seus efeitos;

– ao uso racional do solo, da água e da energia;

– à educação ambiental e à conscientização da população;

– à fiscalização e controle das atividades potencialmente poluidoras;

VII–à recuperação de áreas degradadas.

– à criação e manutenção de unidades de conservação ambiental, priorizando áreas de relevante interesse ecológico e cultural;

– ao incentivo de práticas renováveis, tais como o uso de energias renováveis, à reciclagem de resíduos sólidos e à arborização urbana;

– à promoção de campanhas de educação ambiental em escolas e comunidades;

– à proteção dos animais, coibindo práticas de maus-tratos, abandono e exploração indevida de animais domésticos e silvestres;

– à instituição de programas de adoção responsável e esterilização de cães e gatos como medida de controle populacional.

Art. 122-G. A exploração dos recursos minerais somente será autorizada pelo Poder Público Municipal mediante prévia aprovação de estudo de impacto ambiental, que contemple as condições de restauração do meio ambiente degradado e os efeitos socioeconômicos da atividade. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 122-H. O Município adotará como diretriz os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, adaptando-os às peculiaridades locais, de modo a integrar crescimento econômico, inclusão social e sustentabilidade ambiental. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 122-I. Poderá o Municipio conceder descontos no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), para os contribuintes que adotarem ações voltadas para a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida, na forma da lei. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 122-J. O descumprimento das normas ambientais e de proteção animal previstas nesta Lei Orgânica sujeitará os infratores às sanções previstas na legislação municipal, estadual e federal, sem prejuízo das penalidades civis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO XV
DOS DIREITOS E IGUALDADE
PROTEÇÃO E INCLUSÃO DE TODOS OS GRUPOS SOCIAIS

Art. 123. O Município promoverá políticas públicas de igualdade de gênero, assegurando a equidade de direitos e oportunidades entre homens, mulheres e pessoas de identidades diversas, inclusive em relação à participação política, acesso ao trabalho, à educação, à saúde e à proteção social. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 124. Serão adotadas ações afirmativas e programas específicos voltados à proteção, empoderamento e valorização das mulheres, com ênfase no combate à violência doméstica, à discriminação e à desigualdade estrutural. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 125. O Município criará e manterá órgãos, conselhos e programas voltados à promoção dos direitos das mulheres, assegurando sua representatividade nas políticas públicas e nos espaços de decisão. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 126. É dever do Município assegurar políticas públicas para a juventude, com foco na educação, cultura, esporte, lazer, qualificação profissional, geração de emprego e renda, saúde, prevenção ao uso de drogas e à violência. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 127. A criança e o adolescente terão prioridade absoluta na formulação e na execução de políticas públicas, conforme os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Constituição Federal. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 128. O Município promoverá a criação e manutenção de espaços e equipamentos públicos voltados à proteção, ao lazer, à educação e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 129. Os direitos da pessoa idosa serão promovidos mediante políticas públicas intersetoriais voltadas ao envelhecimento ativo, à inclusão social, ao acesso aos serviços de saúde, ao transporte, à cultura e proteção contra qualquer forma de violência, discriminação ou abandono. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 130. Fica assegurada a criação de políticas e ações para a inclusão plena das pessoas com deficiência, garantindo-lhes acessibilidade, dignidade, participação social, educação inclusiva e acesso integral aos serviços públicos. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 131. O Município adotará medidas específicas para garantir o atendimento prioritário das pessoas com deficiência, nos serviços públicos e privados, nos termos da legislação federal e estadual. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 132. O Poder Executivo instituirá mecanismos de controle social e conselhos específicos voltados à juventude, à mulher, à criança, ao idoso e à pessoa com deficiência, assegurando sua composição democrática e participação popular efetiva. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026))

CAPÍTULO XVI
DA PROTEÇÃO ÀS MINORIAS,
POVOS TRADICIONAIS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Art. 133. O Município de Ourém assegurará o respeito e a valorização das minorias étnicas, religiosas, linguísticas, culturais, de gênero e de orientação sexual, implementando políticas públicas inclusivas e igualitárias. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 134. É dever do Município promover a proteção, valorização e o reconhecimento dos direitos dos povos e comunidades tradicionais, em especial os povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e extrativistas, respeitando sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 135. Fica garantido às comunidades quilombolas do Município o direito à posse e à titulação de suas terras, bem como o acesso às políticas públicas de saúde, educação, saneamento, moradia, cultura e desenvolvimento sustentável, conforme a legislação federal. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 136. O Município assegurará, em cooperação com os demais entes federativos, a proteção aos territórios tradicionais, inclusive em

processos de regularização fundiária e ações contra a discriminação e o racismo estrutural. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art.137. Os planos municipais de desenvolvimento devem contemplar ações específicas voltadas aos povos e comunidades tradicionais, observando seus modos de vida e respeitando os princípios do consentimento livre, prévio e informado. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 138. O Município instituirá conselhos municipais voltados à promoção dos direitos das populações tradicionais, com composição paritária e representatividade efetiva, garantindo sua participação nos processos decisórios. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 139. Serão promovidas ações permanentes de combate à intolerância religiosa, ao racismo, à xenofobia, à homofobia e a toda forma de preconceito e discriminação, com foco na educação e na conscientização social. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 140. O calendário oficial do Município poderá incluir datas comemorativas que reconheçam e celebrem a diversidade cultural e a luta das minorias e dos povos tradicionais. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 141. É assegurado o direito à educação escolar específica e bilíngue para as comunidades indígenas e quilombolas, respeitando os conteúdos culturais e históricos próprios, em articulação com o sistema municipal de ensino. (Acrescentado pela Emenda nº05/2026)

Art.142. A política cultural do Município deverá contemplar a proteção e valorização do patrimônio imaterial e material dos povos e comunidades tradicionais e das minorias culturais. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

CAPÍTULO XVII
DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Art. 143. Compete ao Município, no âmbito da segurança pública: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

I - Colaborar com os órgãos estaduais e federais para a manutenção da ordem pública;

II - Implementar políticas de prevenção à violência e criminalidade;

III - Desenvolver programas de segurança comunitária e de mediação de conflitos;

IV - Estabelecer convênios com órgãos estaduais e federais para aprimoramento da segurança pública;

Art.144. O Município, em cooperação com os órgãos estaduais e federais, atuará na promoção da segurança pública, visando à proteção da população e do patrimônio público, respeitados os direitos fundamentais. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art.145. O município de Ourém poderá instituir por meio de lei específica a Guarda Municipal, força auxiliar destinada à proteção dos bens, serviços e instalações municipais, bem como ao apoio às ações de segurança pública, nos termos da legislação específica. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 146**.** O Município de Ourém manterá sistema de Defesa Civil, com a finalidade de coordenar ações preventivas, assistenciais, reconstrutivas e de socorro em situações de emergência e calamidade pública. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 147**.** Compete ao sistema municipal de Defesa Civil: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

– identificar e mapear áreas de risco de desastres naturais e tecnológicos;

– elaborar planos de contingência para situações emergenciais;

– promover a capacitação continuada de servidores e da população em temas relacionados à prevenção e resposta a desastres;

– coordenar ações de resposta rápida a eventos adversos, assegurando apoio às populações atingidas;

– promover a articulação com os sistemas estadual e nacional de Defesa Civil.

Art.148. O Município de Ourém garantirá a inclusão de ações de prevenção e mitigação de riscos nos planos de desenvolvimento urbano, uso do solo e obras públicas. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 149**.** A atuação da Defesa Civil deverá observar os princípios da precaução, da solidariedade, da dignidade da pessoa humana e da prioridade no atendimento às comunidades vulneráveis. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 150. O Município de Ourém poderá firmar parcerias e convênios com a União, Estado, entidades da sociedade civil e organismos internacionais para o fortalecimento das ações de Defesa Civil. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 151. O Poder Executivo poderá criar um plano municipal de segurança pública e defesa civil, em articulação com os governos estadual e federal, garantindo recursos orçamentários para sua implementação. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

CAPÍTULO XVIII
DA PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA INSTITUCIONAL

Art 152. O Município, por meio da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal, assegurará a preservação e divulgação da memória política e institucional, mediante a instituição de acervos permanentes destinados a registrar a atuação dos vereadores, prefeitos e demais autoridades que compõem a história política local. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º Constituem acervos obrigatórios, de caráter permanente e público:

– Placa em metal, afixada no interior do prédio da Câmara Municipal, contendo a relação nominal e a qualificação básica dos vereadores, responsáveis pela promulgação da primeira Lei Orgânica em 1990 e pela instituição do Regimento Interno;

– Placa em metal, afixada no interior do prédio da Câmara Municipal, contendo a relação nominal e a qualificação básica dos vereadores responsáveis pela reforma e atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno realizados no ano de 2026;

– Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal, com registro nominal e fotográfico de cada presidente, acompanhada da indicação dos períodos de mandato;

– Galeria dos Prefeitos Municipais, com registro nominal e fotográfico de cada chefe do Poder Executivo, acompanhada da indicação dos períodos de mandato;

– Galeria dos Vereadores por Legislatura, em quadro único, com as fotografias e nomes de todos os vereadores eleitos em cada legislatura.

§2º Caberá ao Regimento Interno da Câmara Municipal e a normas próprias do Poder Executivo dispor sobre a forma de confecção, manutenção, atualização e exposição pública desses acervos.

§3º A galeria dos prefeitos será instalada em espaço apropriado no interior do prédio da Prefeitura Municipal, ao passo que os acervos referentes aos vereadores e presidentes da Câmara Municipal permanecerão no interior do prédio do Legislativo municipal.

CAPÍTULO XIX
DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 153. Será garantida a participação da comunidade, através de suas associações representativas, no planejamento municipal e na discussão de projetos de lei de interesse do Município. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 154. A população do Município de Ourém poderá organizar-se em associações, observadas as disposições da Constituição Federal e da Estadual, desta Lei Orgânica, da legislação aplicável e de estatuto próprio, o qual, além de fixar o objetivo da atividade associativa, estabeleça, entre outras vedações: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

– o desenvolvimento de atividades político-partidárias;

- discriminação a qualquer título.

§1º Nos termos deste artigo, poderão ser criadas associações com os seguintes objetivos, dentre outros:

- proteção e assistência à criança, ao adolescente, aos desempregados, às pessoas com deficiência, aos pobres, às pessoas idosas, à mulher, à gestante, aos doentes e à população carcerária;

- representação dos interesses dos moradores de bairros e distritos, de consumidores, de donas de casa, de pais e mães de alunos, de alunos, de professores e de contribuintes;

- colaboração com a educação e com a saúde;

- proteção e conservação da natureza e do meio ambiente;

- promoção e desenvolvimento da cultura, das artes, dos esportes e do lazer.

§2º O Poder Público incentivará a formação das associações com objetivos diversos dos previstos no parágrafo anterior, sempre que houver o interesse social, priorizando a colaboração comunitária e a participação popular na formulação e execução de políticas públicas.

CAPÍTULO XX
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 155. A mobilização dos recursos da ciência e da tecnologia do Município constitui condição fundamental para a promoção do desenvolvimento municipal. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 156. O Município estimulará, através de esforços próprios ou por meio de convênio com órgãos da União ou do Estado ou com entidades privadas, o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e a difusão do conhecimento especializado, tendo em vista o bem- estar da população e a solução dos problemas econômicos e sociais. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 157**.** A política de desenvolvimento científico e tecnológico estabelecerá prioridade para: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- as pesquisas relacionadas com a produção de equipamentos destinados à educação, à alimentação, à saúde, ao saneamento básico, à habitação popular, ao transporte de massa e ao meio ambiente;

- a capacitação técnico-científica da mão-de-obra;

- a adoção de novas tecnologias organizacionais, especialmente aquelas relacionadas com a modernização das práticas administrativas do setor público municipal;

- a difusão de novas práticas produtivas e novas tecnologias;

- o desenvolvimento de pesquisas relacionadas com a conservação e economia de energia, favorecendo o uso de elementos naturais de iluminação, insolação e ventilação, dentro de parâmetros de higiene da habitação e saneamento do Município.

Art. 158. No interesse das investigações realizadas nas universidades, institutos de pesquisa ou por pesquisadores isolados, fica assegurado o amplo acesso às informações coletadas por órgãos municipais, sobretudo quanto aos dados estatísticos de uso científico e tecnológico, resguardados os casos de sigilo constitucional e os legalmente declarados. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 159. O Poder Executivo fomentará e estimulará atividades de produção e difusão da ciência, da tecnologia e da inovação, buscando: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- fontes de financiamento em âmbito federal ou estadual;

- incentivo às empresas para aplicar recursos próprios no desenvolvimento e na difusão da ciência e da tecnologia;

- estímulo à pesquisa científica, ao empreendedorismo tecnológico e à formação de ecossistemas de inovação, mediante parcerias com universidades, centros de pesquisa, setor produtivo e organizações da sociedade civil, de forma a consolidar Ourém como polo regional de tecnologia e conhecimento;

- adoção progressiva de soluções digitais para a prestação de serviços públicos, ampliando a transparência, a participação social e a desburocratização, garantindo a interoperabilidade dos sistemas, a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo Tecnológico funciona nos termos da sua lei instituidora, atuando como um dos instrumentos para implementação dos objetivos do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo.

CAPÍTULO XXI
DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS

Art. 160. O Município adotará política integrada de fomento à indústria, ao comércio, aos serviços e às atividades primárias. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único**.** O Poder Público estimulará a empresa estatal ou privada que:

- gerar produto inovador, sem similar, destinado ao consumo da população de baixa renda;

- realizar novos investimentos no território municipal, voltados para a consecução dos objetivos econômicos e sociais prioritários expressos no plano de governo;

- exercer atividades relacionadas com desenvolvimento de pesquisas ou produção de materiais ou equipamentos especializados para uso das pessoas com deficiência.

Art. 161. O Poder Público contribuirá para promover as condições adequadas ao desenvolvimento da cidade e das funções de centro de comércio. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 162. O Município concederá especial proteção às microempresas e empresas de pequeno porte, como tais definidas em lei, as quais receberão tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação, conforme o caso, de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º Às empresas referidas neste artigo serão assegurados, dentre outros, os seguintes direitos, na forma da lei:

- redução de tributos e obrigações acessórias, com dispensa do pagamento de multas por infrações formais, das quais não resulte falta de pagamento de tributos;

- fiscalização com caráter de orientação, exceto nos casos de reincidência ou de comprovada intencionalidade ou sonegação fiscal;

- notificação prévia, para início de ação ou procedimento administrativo ou tributário- fiscal de qualquer natureza ou espécie;

– preferência, nos processos de contratação pública, especialmente nas aquisições de pequeno valor, às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, nos termos de regulamento;

- criação de mecanismos simplificados e descentralizados para o oferecimento de pedidos e requerimentos de qualquer espécie junto à administração pública, inclusive para obtenção de licença para localização;

- obtenção de incentivos especiais, vinculados à absorção de mão-de-obra com deficiência relacionada à restrição de atividade física;

- disciplinamento do comércio eventual e ambulante.

§2º As entidades representativas das microempresas e pequenas empresas, acaso existentes, participarão na elaboração de políticas municipais voltadas para esse segmento e no colegiado dos órgãos públicos em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

CAPÍTULO XXII
DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 163**.** A política e as ações de saneamento básico são de natureza pública, cabendo ao Município, diretamente ou mediante concessão, permissão ou outras formas de delegação, com a assistência técnica e financeira do Estado e da União, assegurar a oferta, a execução, a manutenção, a regulação, a fiscalização e o controle de qualidade dos serviços delas decorrentes. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º Constitui-se direito de todos a oferta dos serviços de saneamento básico, garantindo- se a participação popular no estabelecimento das diretrizes e da política de saneamento básico do Município, bem como na fiscalização e no controle dos serviços prestados.

§2° Consideram-se como saneamento básico os serviços referentes à:

- captação, adução, tratamento e abastecimento de água potável;

– adução, tratamento e destinação final adequada dos esgotos sanitários;

- limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;

- drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

§3º Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

- de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;

- de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades; e

- de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, na forma de tributos, inclusive taxas, ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou das suas atividades.

§4º A política de saneamento básico do Município, respeitando as diretrizes do Estado e da União, garantirá:

- abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar a adequada higiene e conforto, e com qualidade compatível com os padrões de potabilidade;

- coleta e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais de forma a preservar o equilíbrio ecológico do meio ambiente e na perspectiva de prevenção de ações danosas à saúde;

- controle de vetores, sob a ótica da proteção à saúde pública.

§5º O Município poderá desenvolver sua política de saneamento com apoio técnico e financeiro do Estado e da União.

§6º As prioridades e a metodologia das ações de saneamento deverão ser norteadas pela avaliação do quadro sanitário da área a ser beneficiada, devendo ser o objetivo principal das ações a melhoria de seu perfil epidemiológico.

§7º O Município assegurará que os contratos de concessão, permissão ou qualquer forma de delegação dos serviços de saneamento básico estabeleçam metas progressivas de universalização e expansão da rede de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, especialmente nas áreas periféricas, comunidades rurais e localidades em situação de maior vulnerabilidade social.

§8º A entidade responsável pela prestação dos serviços de saneamento básico deverá apresentar periodicamente ao Município relatórios de desempenho, investimentos realizados, metas de expansão da rede e indicadores de qualidade dos serviços, os quais deverão ser disponibilizados para conhecimento da Câmara Municipal e da população.

Art. 164**.** O Município desenvolverá mecanismos institucionais que compatibilizem as ações de saneamento básico e habitação, de desenvolvimento urbano, de preservação do meio ambiente e da gestão dos recursos hídricos, buscando integração com outros Municípios, nos casos em que se exigirem ações conjuntas. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. O Município incentivará e apoiará o desenvolvimento de pesquisas para melhoria do saneamento básico.

Art. 165. O Poder Público executará programas de educação sanitária, de modo a suplementar a prestação de serviços de saneamento básico, isoladamente ou em conjunto com organizações públicas e outras esferas de governo ou entidades privadas (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

CAPÍTULO XXIII
DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 166. A Guarda Municipal destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá organização, funcionamento e comando disciplinados em lei específica. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º A lei de criação da Guarda Municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho com base na hierarquia e disciplina.

§2º A investidura nos cargos de Guarda Municipal far-se-á mediante concurso público específico de provas ou provas e títulos, consoante disposição legal.

§3º Compete à Guarda Municipal, além de outras atribuições definidas na lei complementar específica, fazer policiamento ostensivo e comunitário e agir diante de condutas lesivas a pessoas, bens e serviços, inclusive realizar prisões em flagrante, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública.

CAPÍTULO XXIV
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 167**.** O Município garantirá a função social da propriedade urbana e rural, respeitado o disposto na Constituição da República, na Constituição do Estado do Pará e nesta Lei Orgânica. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU.

Art. 168. Em caso de perigo iminente ou calamidade pública, a autoridade competente poderá usar da propriedade particular, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio de Decreto onde serão expostos os motivos ensejadores da medida, poderá determinar a ocupação temporária ou provisória de bens particulares pelo Poder Público, para a execução de obras ou atividades públicas ou de interesse público.

Art.169. A desapropriação por necessidade ou utilidade pública será efetuada mediante justa e prévia indenização em dinheiro, admitida a indenização em títulos da dívida pública no caso e na forma previstos na Constituição da República. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 170. O Município procurará, nos limites de sua competência, realizar investimentos para formar e manter a infraestrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, diretamente ou mediante delegação ao setor privado, desde que aprovada em lei. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º A atuação do Município dar-se-á no meio rural, para fixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infraestrutura destinada a viabilizar esse propósito.

§2º O Município fomentará a inovação e a transformação digital como instrumentos de promoção do desenvolvimento sustentável, da eficiência administrativa e da melhoria da qualidade de vida da população, assegurando o acesso equitativo às tecnologias emergentes e a inclusão digital de todos os cidadãos.

Art. 171. É facultado ao Município, mediante lei específica, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de, sucessivamente: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- parcelamento ou edificação compulsórios;

- imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

- desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 172. Aquele que possuir como sua área urbana de até 250 m2(duzentos e cinquenta metros quadrados), por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§2º Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§3º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

Art. 173. Nenhuma área pertencente ao Município, incluindo de loteamentos, poderá ser doada sem prévia aprovação da Câmara Municipal. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 174**.** O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social funcionará nos termos da lei da
sua criação, que define seus objetivos e sua constituição. (Acrescentado pela Emenda º 05/2026)

Parágrafo único**.** Será organizada, dentro da periodicidade estabelecida em Decreto a ser expedido pela Chefia do Poder Executivo Municipal, a Conferência Municipal das Cidades, para debater aspectos importantes sobre o desenvolvimento urbano sustentável.

CAPÍTULO XXV
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art.175**.** O Município organizará suas ações governamentais obedecendo a processo permanente e sistêmico de planejamento, especialmente no tratamento estratégico, articulado e integrado com o fim de agregar os objetivos institucionais dos órgãos e entidades municipais entre si, bem como as ações federais, estaduais e regionais que se relacionem com o desenvolvimento sustentável. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e arquitetônico, nos termos das Constituições do Estado do Pará e Federal.

Art. 176. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 177. O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes desta seção e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU;

- Plano Plurianual;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- Orçamento anual;

- Plano de governo;

- Os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS.

Parágrafo único. O planejamento municipal compreenderá todos os órgãos setoriais e entidades da administração direta e indireta, garantindo a compatibilização interna dos planos estabelecidos nesta Lei Orgânica e os programas de governo, relativos a projetos, orçamento público e modernização administrativa.

Art. 178**.** O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- democracia e transparência no a3cesso às informações disponíveis;

- eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;

- complementariedade e integração de políticas, planos e programas setoriais;

- viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliada a partir do interesse social da solução e dos benefícios públicos;

- respeito e adequação à realidade local em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes;

- estímulo à inovação, à tecnologia e à transformação digital, como instrumentos para a modernização da gestão pública, a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 179. A elaboração e a execução dos planos e dos programas de Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no período de tempo necessário à implementação das medidas projetadas. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art.180. O Poder Público incentivará e assegurará a participação da população e dos setores socioeconômicos em todos os processos relacionados ao planejamento do Município, no que concerne à definição de prioridades, objetivos dos gastos públicos e formas de custeio. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

~~Art. 1º Dentro de noventa dias, após a promulgação desta Lei Orgânica, proceder-se-á a revisão dos direitos dos servidores públicos, inclusive os inativos e pensionistas, e a atualização dos proventos e pensões a eles devidos, sob pena de responsabilidade, a fim de ajustá-lo aos dispostos nas Constituições Federal, Estadual e nesta Lei Orgânica~~. (Revogado pela Emenda nº 05/2026)

Art.2º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará**, periodicamente**, ações de inspeção e atendimento médico e odontológico nas comunidades rurais, na forma da lei e conforme a disponibilidade orçamentária. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

~~Art. 3º Fica criada a Casa do Estudante Ouremense, na Capital do Estado, a ser regulamentada através da Lei Ordinária num prazo de cento e vinte dias, a partir da promulgação desta Lei Orgânica, para funcionar efetivamente no ano de 1991.~~ (Revogado pela Emenda nº 05/2026)
~~Parágrafo único. Fica o Poder Executivo obrigado a incluir no Orçamento financeiro de 1991, a ser enviado à Câmara até 31 de outubro de 1990, as previsões de despesas para instalação funcionamento~~
~~e manutenção da referida Casa Estudantil~~. (Revogado pela Emenda nº 05/2026)

Art.4º O Poder Público Municipal manterá **cadastro atualizado do patrimônio público**, compreendendo bens móveis e imóveis, **na forma da legislação vigente.** (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 5º A Câmara Municipal reger-se-á por **Regimento Interno**, aprovado mediante **resolução,** o qual deverá ser **atualizado sempre que necessário** para adequar-se às disposições desta **Lei Orgânica**, às **normas constitucionais vigentes** e à legislação aplicável. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art.6º As leis complementares e ordinárias necessárias à execução desta Lei Orgânica deverão ser **editadas e atualizadas de forma progressiva,** observadas as prioridades administrativas e legislativas. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 7º Os membros do Poder Legislativo e o Prefeito deste Município prestarão o compromisso de manter, defender, e cumprir esta Lei Orgânica, no ato e na data de sua promulgação.

Art. 8º A despesa total com pessoal do Município observará **os limites, critérios e condições estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar federal que dispõe sobre responsabilidade fiscal.** (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art.9º O Município observará e dará cumprimento às disposições constitucionais federais e estaduais que lhe sejam aplicáveis, no âmbito de sua competência. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art.10. É vedado o pagamento de pensão a ex-Prefeitos e ex-Vereadores do Município, **ressalvadas as hipóteses decorrentes de decisão judicial transitada em julgado.** (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art.11. O Poder Público Municipal assegurará a transparência da gestão fiscal e financeira, garantindo amplo acesso da sociedade às informações relativas à dívida pública, às receitas e às despesas municipais, na forma da legislação vigente. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo serão disponibilizadas de forma ativa e permanente, observado o disposto na Lei de Acesso à Informação e na legislação de responsabilidade fiscal.

Art 12. É assegurada, **na forma da Constituição Federal e da legislação vigente**, a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania às **pessoas reconhecidamente hipossuficientes,** especialmente os relativos ao **registro civil e à identificação pessoal**. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 12-A. O Município promoverá políticas públicas de regularização fundiária urbana e rural, nos termos da legislação federal aplicável, especialmente da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, observados os princípios da função social da propriedade, da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e do desenvolvimento sustentável. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. A implementação das ações previstas neste artigo observará planejamento administrativo próprio e dependerá de previsão orçamentária específica, na forma da legislação vigente.

Art.12-B. Fica tombado, para fins históricos e de preservação da memória legislativa municipal, texto da Lei Orgânica do Município de Ourém, promulgada em 04 de abril de 1990.

Parágrafo único. O texto original da referida Lei Orgânica será mantido nos arquivos oficiais da Câmara Municipal e da Prefeitura, devendo ser disponibilizado para consulta pública, garantindo a preservação de sua relevância histórica e jurídica. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 13. Esta Lei Orgânica aprovada pela Câmara Municipal, será por ela promulgada e entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ourém, aos quatro dias do mês de abril de um mil, novecentos e noventa.

Art. 14. O texto desta Lei Orgânica do Município de Ourém/PA, consolidada até a Emenda nº 05/2026, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ourém/PA,15 de Maio de 2026

MAURO DO SOCORRO ALENCAR CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

EDUARDO GOMES OECHSLER
Vice presidente

JOSÉ GLEYBSON ALVES NETO
1º Secretario

WALBER LUENITON DE NEGREIROS
2º Secretário

REGISTRO HISTÓRICO
Constituintes Originários da Lei Orgânica de 04 de abril de 1990:
ADEMIR GOMES DE BRITO
ALDEMIR DA CONCEIÇÃO AIRES OLIVEIRA
BELMIRO MONTEIRO FARIAS
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
JOÃO GOMES DA SILVA
JOSÉ ELVIRO SOARES
JOSÉ VALTER FERNANDES DA COSTA
JURACY FERREIRA DE ARAÚJO
MANOEL JANUÁRIO DA SILVA

Vereadores da Legislatura Revisora de 2026:
ANTONIA LUCIANE BATISTA REIS
EDUARDO GOMES OECHSLER
FRANCISCO JUNIOR LINHARES
FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA SILVA
GERALDO LEOCÁDIO DOS SANTOS
JACOB ALVES DE OLIVEIRA
JOSE GLEYBSON ALVES NETO
JOSE MARIA DOS SANTOS FARIAS
MAURO DO SOCORRO ALENCAR CRUZ
ROSELEIA MARIA DE JESUS LIMA
WALBER LUENITON DE NEGREIROS

Publicado por:
Rayanne Silva Nascimento
Código Identificador:98AEE7A3

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026–CMP

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 016/2026-CMP, Dispensa de Licitação Nº 003/2026-CMP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, COM FORNECIMENTO DE TOKEN CRIPTOGRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.121.957/0001-09.
VALOR GLOBAL: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: 18/05/2026 a 17/05/2027.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2026.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:LEONARDO LUIS ANDRADE, Vereador Presidente.

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:1C9FBE80

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 320/2026-GAB/PRES/CMP, DE 18 DE MAIO DE 2026. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL DE 60% (SESSENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO, DA SRA. ALINE DE SÁ BEZERRA OCUPANTE DO CARGO DE OUVIDOR ESPECIAL CÓDIGO: CMP.DAS.OUVESP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pelo exercício de atividade por regime de tempo integral a gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do vencimento básico da **Sra. Aline de Sá Bezerra,** matrícula Nº 110721-6, ocupante do cargo de Ouvidor Especial código: CMP.DAS.OUVESP, nos termos do art. 44, da Lei nº 978/2019, de 12/02/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, Paragominas, 18 de maio de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:6BE575C7

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 004/2026.
ORIGEM: Processo Licitatório n.º 004.2026.01. Pregão Eletrônico nº 004/2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA.
CONTRATADA: N2GOV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.650.813/0001-74
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de licenciamento de uso, implantação, suporte técnico, manutenção, hospedagem em nuvem e atualização contínua de solução integrada para gestão e tramitação legislativa e administrativa, composta por sistema informatizado de processo legislativo e administrativo eletrônico, módulo de inteligência artificial para apoio às rotinas do Poder Legislativo e aplicativo/painel de votação digital, assegurando o pleno atendimento às exigências da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital)
VALOR TOTAL: R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO; Unidade 01 – CÂMARA MUNICIPAL; Ação: 01.031.0001.2-005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO; Natureza 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 14 de maio de 2026 extinguindo-se em 14 de fevereiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:852B5D63

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 065 DE 2026

Portaria nº 065/2026 Rio Maria Pará, 12 de maio de 2026.

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, Senhora **Sheila Marcelino Sampaio,** no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1º - Nomear a Senhora **ALDENIRA CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS** inscrita no CPF sob o nº 245.546.422-91, RG nº 3952533 PC/PA, para o cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR,** lotada no Gabinete do Vereador **Irã Pereira de Araújo n**a Câmara Municipal de Rio Maria.
2º - Encaminhe-se ao Departamento de pessoal para as devidas providências.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Maria – Pará, em 12 de maio de 2026.

SHEILA MARCELINO SAMPAIO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria – Pará

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicada no Mural da Câmara Municipal, em 12/05/2026

Sec. Leg._____

Publicado por:
Erivan Machado Casimiro
Código Identificador:BD28B725

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, vem, por meio desta, RETIFICAR o Contrato Administrativo nº 0004/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 28/04/2026, em razão de erro de digitação na identificação do contratado.

Onde se lê:

JOAO DE DEUS SEGUNDO C. PORTELA

Leia-se:

JOÃO DE DEUS SEGUNDO C. BENTES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no referido contrato.

Santarém (PA), 18 de maio de 2026.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

JOÃO DE DEUS SEGUNDO C. BENTES
Contratado(a)

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:D04D6D61

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024 – CMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026-CMS.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos da administração pública e de interesse público no diário oficial da união, diário oficial do Estado do Pará e jornal de grande circulação no estado, para atender a Câmara Municipal de Santarém.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI
CNPJ/MF n.º 18.876.112/0001-76

VALOR GLOBAL: R$ **52.033,08** (Cinquenta e dois mil, trinta e três reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 18/05/2026 A 18/05/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

120100 – Câmara Municipal de Santarém
01.031.002.2001.0000 – Manutenção das atividades da Câmara
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

ORDENADOR DE DESPESA: JANDER ILSON REGO PEREIRA

Santarém, 18 de maio de 2026.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Marília Almeida Maduro
Código Identificador:7E2F3137

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTRATADA: E DA SILVA MEIRA COMÉRCIO VAR. E PUBLICIDADE, inscrita no *CNPJ n° 14.670.009/0001-14;*
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.

VALOR TOTAL: R$ 29.437,50 (Vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã-
Projeto/atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de maio de 2026.

Tucumã/PA, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:0C5E1B30

LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 053/2026

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Contrato nº 006/2026
Processo Administrativo nº 006/2026
Dispensa de Licitação n° 003/2026
Objeto Contratual: Contratação de Empresa especializada para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades parlamentares e administrativas da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.

O Sr. WELINGTON FARIA DA COSTA, Vereador-Presidente CMT/Ordenador, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FELIPE TIAGO DE SOUSA**, inscrito sob CPF nº **054.677.142-44,** matrícula nº 0000154, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, denominada CONTRATANTE e a empresa E DA SILVA MEIRA COMÉRCIO VAREJISTA E PUBLICIDADE, inscrita no *CNPJ n° 14.670.009/0001-14,* localizada na Rua da Papoulas, Bairro das Flores, Tucumã-PA, CEP: 68385-000, denominada CONTRATADA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tucumã/PA, 18 de maio de 2026.

WELINGTON FARIA DA COSTA
Pres. CMT
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:C23D353A

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

CONTROLE INTERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Comissão Processante nº 001/2026-CMV
Processo Administrativo nº 001/2026-CMV
Ao Exmo. Vereador de Viseu, Sr. CARLOS RENAN VIEIRA FURTADO, CPF nº 017.558.012-03. Pelo presente, fica V. Exa. cientificado da realização da Audiência de Instrução em 15/05/2026, ato com o qual se encerrou a instrução processual do presente Processo Administrativo e ficando V. Exa. NOTIFICADO da abertura de vistas do processo para apresentação de razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, na forma do art. 5º, V, do Decreto-Lei nº 201/67, as quais deverão ser protocoladas junto à Secretaria da Câmara Municipal de Viseu (Avenida Major Olímpio, S/N, Bairro do Centro), no horário regular de funcionamento administrativo da Casa Legislativa. Ratifica-se que a integralidade dos autos do Processo Administrativo nº 001/2026-CMV, incluídas (i) as gravações audiovisuais dos depoimentos colhidos na Audiência de Instrução de 15/05/2026, (ii) a Cópia Integral dos Autos e (iii) o Ofício de Resposta expedido pela Prefeitura Municipal de Viseu/PA em atendimento à diligência probatória oficiada por esta Comissão junto ao Ente Municipal, encontram-se no diretório virtual do link https://drive.google.com/drive/folders/1t-ej4dbCJntDlcZp7gp_3uAO3SpkYIRY, com acesso franqueado a V. Exa. para viabilizar o exame integral do conteúdo e a plena elaboração das Razões Escritas.

VEREADOR PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS
Presidente – CP 001/2026-CMV

Publicado por:
Rita de Cássia Dos Santos
Código Identificador:4C63797E

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº D-018/2026 – GAB/IPMC
CAPANEMA-PA, 18 DE MAIO DE 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – IPMC, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **ANA LÚCIA DE ARAÚJO FARIAS**, CPF nº ***.442.132-**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Capanema – IPMC, no cargo de Presidente, fazendo jus a 01 (uma) diária, referente ao dia e local abaixo discriminados, sendo a diária no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

DIA	CIDADE/UF	DISCRIMINAÇÃO
22/05/2026	**BELÉM-PA**	**DESLOCAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM/PA, PARA TRATAR ASSUNTOS ATINENTES AO IPMC.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO FARIAS
Presidente do IPMC

Publicado por:
Roziane da Silva Pereira
Código Identificador:54813BFD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº D-019/2026 – GAB/IPMC
CAPANEMA-PA, 18 DE MAIO DE 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – IPMC, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o deslocamento do Senhor **WELLINGTON MAIA DA SILVA**, CPF nº ***.269.162-**, lotado no Instituto de Previdência do Município de Capanema – IPMC, no cargo de Assessor de Gabinete, fazendo jus a 01 (uma) diária, referente ao dia e local abaixo discriminados, sendo a diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais).

DIA	CIDADE/UF	DISCRIMINAÇÃO
22/05/2026	**BELÉM-PA**	**DESLOCAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM/PA, PARA**

		TRATAR ASSUNTOS ATINENTES AO IPMC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO FARIAS
Presidente do IPMC

Publicado por:
Roziane da Silva Pereira
Código Identificador:EA5F201B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº D-016/2026 – GAB/IPMC
CAPANEMA-PA, 18 DE MAIO DE 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – IPMC, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **ANA LÚCIA DE ARAÚJO FARIAS**, CPF nº ***.442.132-**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Capanema – IPMC, no cargo de Presidente, fazendo jus a 03 (três) diárias, referente aos dias e local abaixo discriminados, sendo a diária no valor unitário de R$ 800,00 (Oitocentos reais), perfazendo um total de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DIAS	CIDADE/UF	DISCRIMINAÇÃO
19, 20 E 21/05/2026	**BRASÍLIA-DF**	**DESLOCAMENTO AO CICB – CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL, PARA PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, PROMOVIDA PELA CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO FARIAS
Presidente do IPMC

Publicado por:
Roziane da Silva Pereira
Código Identificador:E1173E52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº D-017/2026 – GAB/IPMC
CAPANEMA-PA, 18 DE MAIO DE 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – IPMC, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o deslocamento do Senhor **WELLINGTON MAIA DA SILVA**, CPF nº ***.269.162-**, lotado no Instituto de Previdência do Município de Capanema – IPMC, no cargo de Assessor de Gabinete, fazendo jus a 03 (três) diárias, referente aos dias e local abaixo discriminados, sendo a diária no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

DIAS	CIDADE/UF	DISCRIMINAÇÃO
19, 20 E 21/05/2026	**BRASÍLIA-DF**	**DESLOCAMENTO AO CICB – CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL, PARA PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, PROMOVIDA PELA CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO FARIAS
Presidente do IPMC

Publicado por:
Roziane da Silva Pereira
Código Identificador:EA451EDA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2025 - SEMEIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADO(A): **ADRIA MARIA DA SILVA MIRANDA**

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO(A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de **ENGENHEIRA AMBIENTAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RESCISÃO: fica rescindido o contrato a partir de 03 de maio de 2026.

FORO: as partes elegeram o foro da comarca de Abaetetuba-Pará para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:A9720046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DA LICITAÇÃO: 011/2025-SEMAD.

Município/Órgão: Município de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Administração. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Nº Contrato: 020525-009. Contratado: FRANCILDO DA SILVA FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.XXX-49. Assinatura: 30/04/2026. Vigência: 02/05/2026 a 02/05/2027. Objeto: Primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato administrativo nº 020525-009, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025-SEMAD, tendo

como objeto a Locação de imóvel, localizado na Travessa José Latino da Silva, Bairro Santa Rosa, Abaetetuba/PA, destinado ao funcionamento da Defesa Civil no município de Abaetetuba.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:B5A640CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº305/2026 – GP

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua A, para Dativo Araújo de Almeida, no Município de Abel Figueiredo, Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, SENHOR MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua A para **Rua Dativo Araújo de Almeida**, localizada no centro da cidade de Abel Figueiredo/PA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abel Figueiredo, 07 de maio de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:518AA695

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº306/2026 – GP

Dispõe sobre a ratificação da aprovação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Tocantins – CISAT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, SENHOR MARCONE PEREIRA LACERDA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Tocantins – CISAT nos moldes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CISAT, oriundas e custeadas aos repasses realizados pelos municípios consorciados por meio de Contrato de Consórcio e Contrato de Rateio, conforme relatório de impacto orçamentário-financeiro, constante do Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abel Figueiredo, 18 de maio de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:A9CFF9B0

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO Nº001/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, comunica à Câmara Municipal que decidiu VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do Poder Legislativo, que "*Dispõe sobre a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano para as Entidades reconhecidas como de Utilidade Pública no Município de Abel Figueiredo, Pará, e dá outras providências*".

RAZÕES DO VETO

O veto fundamenta-se em razões de inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público, especialmente pelos seguintes motivos:

• ausência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro exigida pelo art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
• inexistência de medidas compensatórias pela renúncia de receita decorrente da concessão da isenção tributária;
• afronta aos princípios da responsabilidade fiscal, equilíbrio orçamentário e legalidade tributária;
• deficiência de técnica legislativa e ausência de critérios objetivos para concessão, manutenção e fiscalização do benefício fiscal;
• incompatibilidade com o art. 20 do Código Tributário Municipal, uma vez que a hipótese de isenção prevista no projeto não integra o rol legalmente estabelecido pela legislação tributária municipal vigente;
• violação ao princípio da interpretação literal das isenções tributárias, conforme dispõe o art. 111 do Código Tributário Nacional.

Dessa forma, considerando os vícios apontados e visando resguardar a legalidade, a responsabilidade fiscal e o interesse público municipal, fica o Projeto de Lei nº 002/2026 integralmente vetado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo/PA, 04 de maio de 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo/PA

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:8B0383C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0068/2026
Parte: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Objeto: Contrato Administrativo Temporário, Servidor JOAQUIN PEREIRA DE SOUZA para função de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, na Secretaria Municipal de Obras.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 01/05/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte um reais)
Dotação Orçamentária:
04 451 0007 2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de maio de 2026

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:E61895D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0072/2026
Parte: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor ANTONIO THALES MARQUES OLIVEIRA para função de FARMACEUTICO, na Secretaria Municipal de Saúde.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 22/04/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte um reais)
Dotação Orçamentária:
10 301 0010 2.047 Programação Atenção Básica - UBS
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 22 de abril de 2026

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:DAC77AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 0013/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 013/2026

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 013/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ELIANE LACERDA VIANA
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor ELIANE LACERDA VIANA da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 02/05/2026

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:A6D2DB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 0014/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 014/2026

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 014/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ELIZANGELA DE SOUZA XAVIER
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor ELIZANGELA DE SOUZA XAVIER da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria Municipal de Saúde.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 30/04/2026

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:D5E6A722

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 038/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 038/2026

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 038/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ROSIVALDO PEREIRA DA SILVA
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor ROSIVALDO PEREIRA DA SILVA da função de MOTORISTA III na Secretaria Municipal de Saúde.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 30/04/2026

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:0739EEAF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA № 77/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 025/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Água Azul do Norte,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 104-1, lotada neste Poder Legislativo, referentes ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026.
Art. 2º As férias serão gozadas de forma integral, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, com início em 01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.
Art. 3º Fica assegurado à servidora o pagamento do adicional de férias, nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 025/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

ADEVIR SUÉ DIAS
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:B3B9F670

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
DECRETO Nº 0133/GPMAAN/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
CONSIDERANDO a Lei nº 618 de 24 de Setembro de 2025;
CONSIDERANDO a Resolução nº 003/CAISAN/2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 274/SEMAS/2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Água Azul do Norte-PA.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional os seguintes representantes:
I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Aline Alves Lacerda;
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Noélia Alves de Sousa Peres;
III – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
a) Lara Elza Silva Rosa;
IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Eliane da Silva Pereira Paixão;
V – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Daniel Silva Flores.
Art. 3º Compete à Comissão elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e demais normas aplicáveis.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1CD91374

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EDITAL Nº. 001/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Edital CMDCA 001/2026- Edital de Convocação para Processo de Inscrição e Renovação de Registros de Entidades Civil não Governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de Água Azul do Norte, Biênio 2026-2028.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Art. 1° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal n° 145/20221 revogada pela Lei n° 426/2015 e Resolução n° 09/2026, VEM CONVOCAR através deste edital as entidades não governamental (Organizações da Sociedade Civil -OSC), constituídas à pelo menos um ano que prestam atendimento direto a criança e adolescente, para se cadastrarem neste conselho, conforme previsto no ECA Art. 9, conforme cronograma:

Data	Atividade
De 18/05/2026 a 25/05/2026 de 8:00-12:00H e das 14:00 ás 17:00 horas.	Prazo para encaminhamento dos documentos citados no Art. 2° , serão entregues no endereço citado no Art. 5° deste edital.
25/05/2026 a 28/05/2026	Análise de documentos de Inscrição e renovação

Art. 2°- 0 processo de Inscrição no CMDCA atenderá os seguintes critérios:
Parágrafo Único - Para a realização da inscrição e/ou renovação de entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

Inscrição de Entidades e Renovação de Registro de Entidade:

I. Declaração de Idoneidade (ANEXO I);

II. Oficio de Requerimento de Inscrição de Registro de Entidade (2 vias) (ANEXO (1) ou Oficio de Requerimento de Renovação de registro de Entidade (2 vias) (ANEXO III);
III- Declaração de Programa (anexo)

IV. Estatuto atualizado da entidade registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (COPIA):

V. Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no mesmo cartório (CÓPIA):

VI - Atestado de Antecedentes Criminais dos membros da Diretoria da entidade (COPIA -válido por 90 dias da data de emissão):

VII. Cartão atualizado do CNPJ-Cadastro Nacional de Pessoas Juridica;

VIII. CPF e Identidade do representante legal da entidade (COPIA);

Art. 3° - Após a entrega dos documentos de inscrição e/ou renovação a entidade, e a renovação do conselho, dentro do prazo de 30 (trinta) dias receberá a visita da Comissão Setorial Permanente de políticas Básicas e Garantia de Direitos, ocasião em que a mesma avaliará os serviços ofertados pela instituição no atendimento à criança e ao adolescente.

Art.4° - Da Forma e Local para Inscrição de Entidades e Renovação de Registro de Entidade:
4.1- Os documentos deverão ser, impressos, assinados e protocolados na Secretaria de Assistência Social, na sala de reuniões do Conselho CMDCA, localizado à Av. Paulo Guimarães, s/n, Centro, Água Azul do Norte- PA, no horário das 08:00h – 12:00h e 14:00h ás 17:00H, entre o período de 18/05 a 25/05/2026, conforme cronograma, Artigo 1º deste Edital.
4.2- Após a realização do protocolo no setor responsável mencionado acima, os documentos deverão, também, ser entregues, de forma física, em envelope fechado, à Secretaria desse Conselho, localizada na localizado à Av. Paulo Guimarães, s/n, Centro, Água Azul do Norte- PA, no horário das 8:00- 12:00h e das 14:00 às 17:00H, entre o período de 18/05 a 25/05/2026.

Art. 5° -Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos Arts. 95, 97, 191,192 e 193 da Lei nº 8069/90.

TATIANA OZANAN
Presidente do CMDCA, Água Azul do Norte.

ANEXO I

(MODELO DE REQUERIMENTO-em papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ilustríssimo Senhor(A) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA- Água Azul do Norte/PA.

Eu_____, brasileiro(a), portador da identidade n° _____ inscrito no CPF. sob o n°_____, residente e domiciliado à _____exercendo o cargo de (dirigente, diretor, coordenador, presidente)_____da Entidade denominada_____, DECLARO , para efeito de que dispõe a alínea, do parágrafo único do artigo 91 da Lei Federal 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, que não é de meu conhecimento que exista nos quadros desta Entidade nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta desabone a integridade moral ou que tenha, contra si, sentença condenatória criminal transitada em julgado.
Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do Registro da mencionada Entidade no CMDCA, nos termos da legislação supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na legislação vigente.

Local, data, mês e ano

_____
Nome e Assinatura Representante Legal da Entidade

ANEXO II
(MODELO-em papel timbrado da entidade)

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE
Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA- Água Azul do Norte/PA.
Eu_____Brasileiro(a),portador da identidade n° _____expedida pelo _____e inscrito no CPF, sob o n° _____, representante legal da Entidade denominada_____localizada _____requer a V.Sa. que se digne conceder REGISTRO nesse Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

Local, data, mês e ano

_____
Nome e Assinatura Representante Legal da Entidade

Para tanto, anexamos a cópia dos seguintes documentos:

Declaração de Idoneidade
Oficio de Requerimento de Registro de Entidade (2 vias)
Declaração de programa/serviços
Estatuto atualizado da entidade registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no mesmo cartório
Atestado de Antecedentes Criminais dos membros da Diretoria da entidade (válido por 90 dias da dala de emissão),
Cartão atualizado do CNPJ-Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica
CPF e Identidade do representante legal da entidade

ANEXO III
(MODELO-em papel timbrado da entidade)

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE
Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA- Água Azul do Norte/PA.
Eu_____Brasileiro(a), portador da identidade n° _____expedida pelo _____e inscrito no CPF, sob o n° _____, representante legal da Entidade denominada_____localizada _____requer a V.Sa. que se digne conceder RENOVAÇÃO de registro nesse Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

Local, data, mês e ano

_____
Nome e Assinatura Representante Legal da Entidade
Para tanto, anexamos a cópia dos seguintes documentos:

Declaração de Idoneidade
Oficio de Requerimento de Registro de Entidade (2 vias) ou Oficio de Requerimento de Renovação de registro de Entidade (2 vias)
Declaração de programa/serviços
Estatuto atualizado da entidade registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no mesmo cartório
Atestado de Antecedentes Criminais dos membros da Diretoria da entidade (válido por 90 dias da dala de emissão),
Cartão atualizado do CNPJ-Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica
CPF e Identidade do representante legal da entidade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROGRAMA/SERVIÇOS

Declaro para fins de solicitação de ( ) concessão, ( ) renovação, ( ) atualização de registro e dos programas/serviços desta entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança a do Adolescente de Água Azul do Norte/PA - CMDCA, que o atendimento realizado cumpre devidamente a Lei Federal nº 8.069/90 que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

_____
Nome e Assinatura

_____
Presidente Período/Mandato

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:251423E7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/CAISAN/2026

Água Azul do Norte, 12 de maio de 2026.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, órgão colegiado, permanente, de com caráter deliberativo e consultivo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº Lei 11.346;
CONSIDERANDO o disposto pelo art. 31º, parágrafos I, do Regimento interno do COMSEAN, onde pode instituir Comissões temporárias, compostas por membros do conselho;
RESOLVE:
Aprovar a Comissão para elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

I	Como representante da Secretária Municipal de Assistência Social;
a)	Aline Alves Lacerda
II	Como representante da Secretária Municipal de Educação;
a)	Noélia Alves de Sousa Peres
III	Como representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
a)	Lara Elza silva Rosa
IV	Como Representante da Secretária Municipal de Saúde;
a)	Eliane da Silva Pereira Paixão
V	Como Representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente;
a)	Daniel Silva Flores

Essa resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente da CAISAN
Decreto 001/2025

Conselheiros

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:017BB3B7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/C.M.D.C.A/2026.

Água Azul do Norte – PA, 13 de maio de 2026.
CONSIDERANDO que O **CMDCA** - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal **Nº**

145/2001 que revogada pela **Lei N° 426/2015**, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Plenária Aprovou e Ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:
Art. 1º - Fica APROVADO **A RENOVAÇÃO DO REGISTRO DO CREAS- (Centro de Referência Especializado da Assistência Social- Daniel Brito Dias).**
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

TATIANA OZANAN
Presidente do CMDCA
Decreto 000254/2025

Conselheiros:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:3A027671

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/C.M.D.C.A/2026.

Água Azul do Norte – PA, 13 de maio de 2026.

CONSIDERANDO que O **CMDCA** - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal **Nº 145/2001** que revogada pela **Lei N° 426/2015**, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Plenária Aprovou e Ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:
Art. 1º - Fica APROVADO **A ATUALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (L.A.) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (P.S.C.).**
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

TATIANA OZANAN
Presidente do CMDCA
Decreto 000254/2024

Conselheiros:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B73CB0EC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/C.M.D.C.A/2026.

Água Azul do Norte – PA, 13 de maio de 2026.

Dispõe sobre a publicação do Edital de Convocação para Processo de Inscrição e Renovação de Entidades da Sociedade civil, não governamental, visando participação no processo de escolha de representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº426/2015 e em conformidade com a **Lei Federal nº 8.069/1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA,

CONSIDERANDO que O **CMDCA** - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal **Nº 145/2001** que revogada pela **Lei N° 426/2015**, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação da sociedade civil na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, transparência e publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 13 de Maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à entidades da sociedade civil organizada para o Processo de inscrição e renovação de Registro de Entidades civil, não governamental que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2026-2028.

Art. 2º O Edital de Chamamento Público estará disponível na sede do CMDCA e nos meios oficiais de divulgação do Município.

Art. 3º As entidades interessadas deverão atender aos requisitos estabelecidos no referido edital, observando os prazos e documentações exigidas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Azul do Norte – PA, 13 de maio de 2026.

TATIANA OZANAN -
Presidente do CMDCA

LEIDILENE ABREU-
Secretária Executiva do CMDCA

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:10896E44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO MÊS DE MAIO DE 2026.

Extrato de contrato nº 262/2026.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: **JOSE VICTOR DE CASTRO ROCHA.**

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 623/GPMAAN/2025 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **ODONTÓLOGO (A).**
Vigência: de 04/05/2026 a 31/12/2026.
Valor: **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: lei municipal n.º 623/GPMAAN/2025
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 30.04.2026

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 263/2026.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: **JOAO VITOR CARVALHO GOMES.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 623/GPMAAN/2025 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**
Vigência: de 04/05/2026 a 31/12/2026.
Valor: **R1.621,00 (Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: lei municipal n.º 623/GPMAAN/2025
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 30.04.2026

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 264/2026.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: **WANDERSON DA SILVA SOUZA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 623/GPMAAN/2025 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**
Vigência: de 04/05/2026 a 31/12/2026.
Valor: **R1.621,00 (Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: lei municipal n.º 623/GPMAAN/2025
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 30.04.2026

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 265/2026.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: **LUCIVANI DA SILVA FEITOZA MATOS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 623/GPMAAN/2025 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Vigência: de 04/05/2026 a 31/12/2026.
Valor: **R1.621,00 (Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: lei municipal n.º 623/GPMAAN/2025
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 30.04.2026

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 266/2026.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: **THIERE ROBSON NASCIMENTO FERREIRA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 623/GPMAAN/2025 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **FARMACÊUTICO.**
Vigência: de 02/05/2026 a 31/12/2026.
Valor: **R1.621,00 (Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: lei municipal n.º 623/GPMAAN/2025
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 30.04.2026

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 267/2026.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: **SANDY EVELYN FERNANDES SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 623/GPMAAN/2025 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.**
Vigência: de 12/05/2026 a 31/12/2026.
Valor: **R1.621,00 (Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: lei municipal n.º 623/GPMAAN/2025
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 11.05.2026

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato nº 268/2026.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: **JAQUELINE DA SILVA CALIL.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 623/GPMAAN/2025 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM.**
Vigência: de 18/05/2026 a 31/12/2026.
Valor: **R1.621,00 (Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: lei municipal n.º 623/GPMAAN/2025
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 15.05.2026

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:9C8F8F64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 263/2026.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): JOAO VITOR CARVALHO GOMES.
DO OBJETO - o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 263/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL – Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 13.05.2026

MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:BABA7AA6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL E SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE JURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEMAG

AVISO DE EDITAL E SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE JURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

O Município de Belterra-PA, através da Secretária Municipal de Administração e Governo-SEMAG, avisa que realizará seleção para credenciamento de jurados que tem como objeto: **SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO JURADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 30ª GINCANA CULTURAL DE BELTERRA.** Data da disponibilidade de edital: a partir de 19/05/2026. Os interessados deverão apresentar documentos a partir da data de publicação até 23h59min do dia **29/05/2026,** através do endereço de e-mail gincana@belterra.pa.gov.br. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br, através do link: https://belterra.pa.gov.br/concurso_detalhe.php?id=19#:~:text=EDITAL%20PARA%20SELE%C3%87%C3%83O%20E%20CREDENCIAMENTO%20DE%20JURADOS%20N.%C2%BA%2001/2026%2C%20PROCESSO%20ADMINISTRATIVO%20N%C2%B0%20030/2026%20%E2%80%93%20

Belterra (PA), 18 de maio de 2065.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:E8589170

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026-SEMAG DISPENSA Nº 019/2026-ARTIGO 75 INCISO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026-SEMAG
DISPENSA Nº 019/2026-ARTIGO 75 INCISO II

CONTRATANTE: O Municipio de Belterra-PA, através da Secretária Municipal de Administração e Governo-SEMAG; CNPJ: 29.578.965/0001-48; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026-SEMAG DISPENSA Nº 019/2026 – FUNDAMENTADO NO ARTIGO 75 INCISO II. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, ENGLOBANDO ELABORAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAIS, CAPACITAÇÃO TÉCNICA, JULGAMENTOS DOS PROJETOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEMAG E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO - SEMICULT.** COM A EMPRESA CONTRATADA: **B DUARTE ANDRADE SERVIÇOS SOCIAIS** – CNPJ: 42.157.523/0001-96, localizada na Av. Moaçara, nº793, município de Santarém, CEP: 68025-740, Bairro Diamantino, telefone (93)99222-3000, e-mail: beatrizandradeandradee@gmail.com, representada neste ato por **ROSELENE MARIA DUARTE ANDRADE**, RG nº 3357912PC/PA e CPF nº 496.167.572-53.

VALOR GLOBAL: 7.308,25, (sete mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos).
Data da assinatura do Contrato: 11/05/2026.
Vigência: a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

Belterra (PA), 18 de maio de 2026.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:50A47F6A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 036 DE 11 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 008/2026 advindo do Processo Administrativo nº 019/2026 Dispensa Artigo 75, § II.

Ilustríssima Senhora **SIMONE BRAGA MONTEIRO,** Secretária Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 117 Lei 14.133/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **Titular : MAIRON RAYNNER DA SILVA RIBEIRO,** matrícula n°5694, **Suplente: LUIZ LEANDRO EREMITA FONSECA,** matrícula n°1976, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2026, com vigência da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, advindo do processo administrativo n° **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, ENGLOBANDO ELABORAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAIS, CAPACITAÇÃO TÉCNICA, JULGAMENTOS DOS PROJETOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEMAG E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO - SEMICULT.**

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deveram:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se,
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Governo de Belterra, em 11 de maio de 2026.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo-SEMAG
Decreto n° 001/2025.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:7B9D74E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037 DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 037 DE 12 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 009/2026 advindo do Processo Administrativo nº 022/2026 Dispensa Artigo 75, § II.

Ilustríssima Senhora **SIMONE BRAGA MONTEIRO,** Secretária Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 117 Lei 14.133/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **Titular : MIZAEL SANTOS DOS ANJOS,** matrícula n° 573, **Suplente: CLEUTON ALESSANDRO BATISTA PEREIRA,** matrícula n° 2054, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 009/2026, com vigência da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, advindo do processo administrativo n° 022/2026, Dispensa Artigo 75, § II, que se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEMJEL) E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (SEMAG).**
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deveram:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se,
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Governo de Belterra, em 12 de maio de 2026

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo-SEMAG
Decreto N° 001/2025.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:07D50641

ADMINISTRAÇÃO
XTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026-SEMAG DISPENSA Nº 022/2026-ARTIGO 75 INCISO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026-SEMAG
DISPENSA Nº 022/2026-ARTIGO 75 INCISO II

CONTRATANTE: O Município de Belterra-PA, através da Secretária Municipal de Administração e Governo-SEMAG; CNPJ: 29.578.965/0001-48; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026-SEMAG DISPENSA Nº 022/2026 – FUNDAMENTADO NO ARTIGO 75 INCISO II. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEMJEL) E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (SEMAG)**, COM A EMPRESA CONTRATADA:**DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR**, CNPJ: 34.683.771/0001-42, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 779, município de Santarém, CEP: 68.040-600, telefone (93) 99145-6895, e-mail: sousamagazine@gmail.com, representado neste ato por **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR**, RG nº 1364531 e CPF nº 195.825.792-34.
VALOR GLOBAL: 54.222,00, (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais).
Data da assinatura do Contrato: 12/05/2026
Vigência: a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026

Belterra (PA), 18 de maio de 2026.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo
Decreto Nº 001/2025

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:E786390B

GABINETE PREFEITURA DE BELTERRA
DECRETO N° 093, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 354, de 07 de novembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Belterra.

O Excelentíssimo Senhor ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES, Prefeito Municipal de Belterra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto nº 354, de 07 de novembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Belterra.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 18 de maio de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Daniele Bandeira Cruz
Código Identificador:521E68F2

GABINETE PREFEITURA DE BELTERRA
DECRETO N° 094, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Belterra e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES, Prefeito Municipal de Belterra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 066, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, em seu art. 166, no qual se prevê que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância e processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por servidores públicos efetivos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Belterra, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas atribuídas a servidores públicos municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

I – Presidente: Mayara Duarte Vinholte – Matrícula nº 792 – SEMEB;

II – Suplente da Presidência: Regia Eduarda da Silva Ferreira – Matrícula nº 1160 – SEMAG;

III – Membro Titular: Paula Floriane de Almeida Freitas – Matrícula nº 970 – SEMAG;

IV – Membro Suplente: Aline Pontes da Silva – Matrícula nº 1659 – SEMTDES;

V – Membro Titular: Rildson Oliveira Silva – Matrícula nº 2046 – SEMAG;

VI – Membro Suplente: Marilia Gomes Coelho – Matrícula nº 831 – SEMAG.

Art. 3º A Comissão poderá designar secretário(a) dentre seus membros ou indicar outro servidor efetivo para exercer a função.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades com independência, imparcialidade e observância aos princípios da legalidade, moralidade, ampla defesa e contraditório, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos.

Art. 5º O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias será de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 18 de maio de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Daniele Bandeira Cruz
Código Identificador:FC3638BF

GABINETE PREFEITURA DE BELTERRA
PORTARIA Nº 095 DE 18 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal De Belterra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Sra. **HERICA SANTOS BECHARA,** matrícula funcional nº 272, Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, a deslocar-se à cidade de Belém/PA, no período de 19 a 22 de maio de 2026, para participar do Encontro Regional Norte – "O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (SPSBD-GC)", bem como de tratativas junto à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER.
Art. 2º Ficam concedidas 03 (três) diárias, no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a fim de custear as despesas durante sua permanência na referida cidade, conforme a Lei nº 519/2025, Anexo I.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 18 de maio de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Daniele Bandeira Cruz
Código Identificador:C68E443B

GABINETE PREFEITURA DE BELTERRA
PORTARIA Nº 096, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal De Belterra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Sra. **ALINE PONTES DA SILVA,** matrícula funcional nº 1659, Coordenadora do CREAS, a deslocar-se à cidade de Belém/PA no período de 19 a 22 de maio de 2026, para participar do Encontro Regional Norte – "O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (SPSBD-GC)", bem como de tratativas junto à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER.
Art. 2º Ficam concedidas 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a fim de custear as despesas durante sua permanência na referida cidade, conforme a Lei nº 519/2025, Anexo I.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 18 de maio de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Daniele Bandeira Cruz
Código Identificador:09D66B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, §3 DA LEI Nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Belterra – SEMSA em conformidade com o art.75, Inciso II, §3 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3(três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO DE 10 KVA, TIPO POSTE, DESTINADOS A

ATENDER AS DEMANDAS DO POSTO DE SAÚDE da COMUNIDADE DE TAUARÍ.
Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias subsequente a entrega do material, mediante emissão de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal/ tributária.

A **proposta de preço deverá entregue no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde ,Sito travessa Mario Cunha nº 306, centro, Belterra– PA, CEP 68143-000 no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 as 17:00h, em dias úteis, ou pelo e-mail: semsa@belterra.pa.gov.br, até a data limite.**

Belterra – PA, 18 de Maio de 2026

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto Nº 201/2025

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:2D0C1BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 021, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos n°092/2026 n°093/2026, n°094/2026, - advindo do Pregão Eletrônico n°90016/2025.

Ilustríssima Senhora **HERICA SANTOS BECHARA**, Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art.117 Lei 14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1° Designar as servidoras **ALINE PONTES DA SILVA** - matrícula n°1659 e **TAYANA REGINA LIMA CAVALCANTE** - matrícula n°4263, como fiscais dos Contratos Administrativos n°092/2026 n°093/2026 e n°094/2026 - advindo do Pregão Eletrônico n°90016/2025 com vigência de 11 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 que se refere a: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, VISUAL E DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ANEXOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, SEMSA, SEMTDES E SEMAG.**
I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência nos termos da lei;
II-Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III-atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art.2°- Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se**.**
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, em 11 de maio de 2026.

HERICA SANTOS BECHARA
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social– SEMTDES
Decreto n° 004/2025

Publicado por:
Tayana Regina Lima Cavalcante
Código Identificador:D860347E

SEMAG - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026

O Município de Belterra-PA avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 29.578.944/0001-22 **UASG: 980044. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO, BICICLETÁRIO E DO BLOCO DE SANITÁRIOS (MASCULINO E FEMININO) DA ESCOLA EMEF SAGRADA FAMÍLIA. Total de Itens Licitados: 01 item. Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 19/05/2026, de 8h às 12h e de 13h às 17h. Abertura das Propostas: 02/06/2026 às 9h no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 18 de maio de 2026.

DANIELA PAZ
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lucas William Santos Siqueira
Código Identificador:A375B5F8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Fundo Municipal de Assistência Social torna pública o aviso de licitação fracassada nos termos da lei nº14.133 de 1º primeiro de abril de 2021, artigo 17, parágrafo 2º artigo 28 incisos I e artigo 82, decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei **complementar nº 123/06 e 147/2014,** e demais exigências estabelecidas neste edital. Pregão Eletrônico ordinário nº 9/2026-018 FMAS Objeto: Aquisição de veículo automotor zero km, 7 lugares, tipo SUV, ano/modelo 2026/2027, para atender às demandas do Conselho Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins – PA. data do Fracasso 13/05/2026,

TIAGO PEREIRA COSTA,
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valleria Rodrigues Sena
Código Identificador:0689EF17

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Contratado: RPM SOLUÇÕES LTDA. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 6.2026-1604001. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública, integrando módulos de recursos humanos, gestão de pagamento, portal transparência, portal servidor, controle de recurso humano, incluindo treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Bragança-PA. Fundamentação Legal: Art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Contratado: RPM SOLUÇÕES LTDA. Contrato nº 20260509. Valor Global: R$ 52.800,00. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 6.2026-1604001. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública, integrando módulos de recursos humanos, gestão de pagamento, portal transparência, portal servidor, controle de recurso humano, incluindo treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Bragança-PA. Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027. Data da Assinatura: 28 de Abril de 2026.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel da Silva Siqueira
Código Identificador:01922441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220039

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20220039 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Concorrência nº 3.20231-005. Período: 15/01/2026 a 14/01/2027. Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2026.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:9A3CE537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250110

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS SEGURANÇAS DE BRAGANÇA- ASSEGBRA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada, com objetivo de garantir a segurança e integridade do público, servidores e espaço público durante a realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Bragança/PA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Bragança/PA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9-2024-043. Período: 07/02/2026 à 06/02/2027. Data da Assinatura: 27 de Janeiro de 2026.

VINICIUS REIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:45089B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratado: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 6.2026-1105001. Objeto: Contratação de atração artística com o cantor ZÉ VAQUEIRO, para realização de show musical durante a programação do XXXVIII Festival Junino de Bragança, no dia 05 de junho de 2026, na Estação Cultural Armando Bordalo (Praça de Eventos), evento promovido pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Bragança-PA. Fundamentação Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratado: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA. Contrato nº 20260554. Valor Global: R$ 700.000,00. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 6.2026-1105001. Objeto: Contratação de atração artística com o cantor ZÉ VAQUEIRO, para realização de show musical durante a programação do XXXVIII Festival Junino de Bragança, no dia 05 de junho de 2026, na Estação Cultural Armando Bordalo (Praça de Eventos), evento promovido pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Bragança-PA. Vigência: 15/05/2026 a 30/06/2026. Data da Assinatura: 15 de Maio de 2026.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel da Silva Siqueira
Código Identificador:385F10BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO SEMAP
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-009/2026-PMBB

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-009/2026-PMBB
O Município de Breu Branco-PA, através da Comissão de Contratação, torna público a licitação supramencionada, com data de abertura em **08/06/2026 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, através do site www.bnc.org.br. Objeto: registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para executar os serviços de aplicação de massa asfáltica nas vias municipais e fornecimento de concreto asfáltico (c.a) para aplicação asfáltica nas vias do município de breu branco-pa**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do projeto básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, em conformidade com o edital. O Edital estará disponível no site www.bnc.org.br, portal PNCP (https://pncp.gov.br), mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 15 de maio de 2026

TIAGO SILVA MARCHESINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:286884E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO SEMAP
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº A001/2026-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026-PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2026-PMBB

Processo Administrativo nº: 2026.0504-01/SEMAP**. Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP**. Vigência da ARP: 27/02/26 a 26/02/27. Objeto da ARP:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado (centrais de ar), de diferentes capacidades, incluindo a entrega e garantia, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias, Departamentos e Fundos da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA. **Órgão Aderente/Carona: Fundo Municipal de Saúde**

de Breu Branco-PA, CNPJ nº 11.823.022/0001-78**. Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços. Beneficiário da ARP, Itens de Adesão e Valor:** FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.316.105/0018-77, itens 02-Central de Ar 12.000 BTU´s e 03-Central de Ar 18.000 BTU´s, valor total de R$ 120.945,00 (cento e vinte mil novecentos e quarenta e cinco reais). **Objeto da Adesão:** Aquisição parcelada de centrais de ar, de 12.000 e de 18.000 BTU´s para climatização dos Postos de Saúde, Hospital Municipal, UPA, SAMU e Unidades Administrativas, sob à Gestão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Fundo Municipal de Saúde-FMS. **Fundamento Legal:** Art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 130 do Decreto Municipal nº 013/2023. **Data da assinatura:** 18/05/26. **Ordenador de Despesas:** Katiane Alves de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde.

Breu Branco-PA, 18 de maio de 2026.

KATIANE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:7C7552BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL-FME

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 01/06/2026 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o PROCESSO LICITATÓRIO NO 067/2026/FME-CPL, modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026/SRP, nos termos da Lei 14.133/2021, objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática, para atender as unidades de ensino e administrativas subsidiadas pela Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás/PA. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/
https://editais.transparenciacanaa.com.br/,
https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:7E7D9EF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FMS A. S. D.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20260315. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Processo Licitatório Nº 003/2026/FMS–CPL, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhames de gás e gelo em cubos, conforme demanda, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA. Vencedora: A. S. D. BARBOSA DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R$ 388.122,50. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 05/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:15F3B1D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FMS HIPERGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20260316. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Processo Licitatório Nº 003/2026/FMS–CPL, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhames de gás e gelo em cubos, conforme demanda, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA. Vencedora: HIPERGAS E AGUA LTDA, no valor de R$ 81.064,00. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 05/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:A4C8BD16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FMS L.NAYELLE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20260317. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Processo Licitatório Nº 003/2026/FMS–CPL, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhames de gás e gelo em cubos, conforme demanda, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA. Vencedora: L.NAYELLE S.SOUSA COMERCIO & SERVICOS LTDA, no valor de R$ 33.525,00. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 05/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:5F5F761D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FMS WMWD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20260318. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Processo Licitatório Nº 003/2026/FMS–CPL, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhames de gás e gelo em cubos, conforme demanda, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA. Vencedora: WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI, no valor de R$ 186.677,50. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 05/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:939591AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME BESTPLACE

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250016, Proveniente do Processo Licitatório 131/2024/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e BESTPLACE COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: Aquisição de toners das diversas impressoras pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Prorrogando o prazo até 17/11/2026. Conforme art.107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:1F95DED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME C DA S ROCHA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250011, Proveniente do Processo Licitatório 131/2024/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e C. DA S. ROCHA LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: Aquisição de toners das diversas impressoras pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Prorrogando o prazo até 17/11/2026. Conforme art.107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:8BFFCD86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-FMDS

No dia 18/05/2026 foi homologado e adjudicado, o Processo Licitatório N° 043/2026/FMDS, Registro de Preço para aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria e Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedora: XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, no valor de R$ 826.730,70.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:20925305

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMHIS, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da inclusão de beneficiários no Cadastro Habitacional do Município de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO a deliberação por unanimidade do Plenário deste Conselho, registrada na Ata de Reunião n.º 002/2026, realizada em 14 de maio de 2026;
CONSIDERANDO as solicitações formalizadas pela SEMHAB e pelo CREAS, com instrução de encaminhamento social, visita social e relatório técnico social;
CONSIDERANDO a análise técnica favorável e a aprovação dos cadastros pelo Plenário deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **APROVADA** a inclusão dos beneficiários abaixo relacionados no Cadastro Habitacional da Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás/PA:

BENEFICIÁRIOS APROVADOS:

1. Karina Costa Barros
(encaminhada pela SEMHAB)

2. Lohane Souza dos Santos
(encaminhada pelo CREAS)

Art. 2º A Secretaria Municipal de Habitação (SEMHAB) adotará as providências administrativas necessárias para a efetivação dos cadastros e prosseguimento dos processos habitacionais dos beneficiários ora aprovados.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás - PA, 14 de maio de 2026.

ESMERALDINA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social CMHIS

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:138F871C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução CMDCA nº 096/2026

Dispõe sobre a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para a contratação de serviço técnico especializado para elaboração do Diagnóstico Municipal de Erradicação ao Trabalho Infantil e Construção do Plano Municipal de Erradicação ao Trabalho Infantil.

.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, órgão colegiado de caráter deliberativo, responsável pela elaboração de normas gerais da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015 e decreto municipal nº 937-2017, resolve:
Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para a contratação de serviço técnico especializado para elaboração do Diagnóstico Municipal de Erradicação ao Trabalho Infantil e Construção do Plano Municipal de Erradicação ao Trabalho Infantil.
Paragráfo único - autoriza a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para a contratação de serviço técnico especializado destinado à elaboração do Diagnóstico Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e à construção do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil.
Art. 2º O Diagnóstico Municipal terá como finalidade:

I – Identificar a incidência e as características do trabalho infantil no município;
II- Mapear territórios e situações de vulnerabilidade social;
III – Levantar e analisar dados socioeconômicos e institucionais;
IV – Avaliar a rede de proteção e atendimento existente;
V – Subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas à erradicação do trabalho infantil.

Art. 3º O Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil deverá:

I – Ser elaborado com base nos resultados do diagnóstico;
II – Estabelecer diretrizes, objetivos, metas e ações estratégicas;
III – Definir responsabilidades institucionais e intersetoriais;
IV – Prever mecanismos de monitoramento e avaliação;
V – Estar alinhado às normativas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º A contratação do serviço técnico especializado deverá observar a legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos, assegurando transparência, eficiência e economicidade.
Art. 5º O serviço contratado deverá contemplar, no mínimo:

I – Levantamento e análise de dados primários e secundários;
II – Realização de entrevistas, visitas técnicas e/ou consultas à rede de proteção;
III – Sistematização e análise das informações coletadas;
IV – Elaboração e entrega do relatório final do diagnóstico;
V – Elaboração e entrega do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;
VI – Apresentação dos resultados ao CMDCA e à rede de proteção local.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás/PA, 13 de maio de 2026.

RAQUEL ALVARES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:744615E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMHAB

PORTARIA Nº 005/2026 – SEMHAB

Dispõe sobre a designação da servidora SILVANA DO NASCIMENTO SOARES para assinatura de documentos e demais atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, durante os períodos de férias da titular.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ANGELA MARIA ARAGÃO SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos habitacionais e a regular tramitação dos processos administrativos durante seus períodos de afastamento por férias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SILVANA DO NASCIMENTO SOARES**, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, ocupante do cargo de **Coordenadora**, nos termos da Portaria nº 201/2025-GP, para, em substituição à titular, proceder à assinatura de documentos, despachos e demais atos administrativos no âmbito desta Secretaria durante os seguintes períodos de férias:

I – de 01 a 10 de abril de 2026;
II – de 01 a 10 de maio de 2026;
III – de 01 a 10 de junho de 2026.

Art. 2º A servidora designada deverá observar rigorosamente a legislação vigente, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas aplicáveis ao Direito Administrativo Municipal e à política habitacional, responsabilizando-se pelos atos praticados no exercício da presente designação.

Art. 3º Os atos praticados em decorrência desta designação deverão ser devidamente formalizados nos autos dos respectivos processos administrativos, com expressa identificação da condição de substituta temporária, assegurando rastreabilidade, transparência e segurança jurídica.

Art. 4º A presente designação possui caráter temporário e excepcional, limitando-se exclusivamente aos períodos indicados no art. 1º desta Portaria, cessando automaticamente ao término de cada período, com o retorno da titular às suas funções regulares.

Art. 5º A presente designação não implicará acréscimo remuneratório, gratificação, vantagem pecuniária ou alteração de vencimentos à servidora designada, sendo as atribuições exercidas em caráter de substituição temporária e no exclusivo interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nos períodos estabelecidos no art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás – PA, 31 de maio de 2026.

ÂNGELA MARIA ARAGÃO SILVA
Secretária Municipal de Habitação

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:B87C2402

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Licença de Operação Corretiva (LOC), do processo 300/2025 para Atividade de lavanderia. Válida até 15/04/2028, a empresa LAVANDERIA CONFORT LTDA., inscrita no CNPJ: 10.953.986/0004-10, localizada Rodovia PA 160, Bairro Novo Planalto, Canaã dos Carajás- Pa.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Licença de Operação Corretiva (LOC), do processo 285/2025 para Atividade de manutenção e reparação de motocicletas e motonetas – oficina de motos. Válida até 15/04/2028, a empresa S. MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ: 37.627.364/0001-06, localizada Avenida dos Pioneiros, Canaã dos Carajás - PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Licença Ambiental Rural (LAR), do processo 058/2026 para Atividade de licenciamento ambiental rural para atividade de bovinocultura em uma área de 48,92ha. Válida até 06/04/2028, a empresa SÍTIO 03 IRMÃOS II – RICARDO BARBOSA REIS, inscrita no CNPJ: 744.485.102-63, localizada na VP 20, Qd. 455, Lt. 21, Zona Rural, Canaã dos Carajás- PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa AUTO POSTO VALE VERDE, inscrita no CNPJ: 34.619.44/0002-90, localizada na Avenida Weyne Cavalcante, nº 385, Centro, Canaã dos Carajás, REQUEREU a Renovação de Licença de Operação (RLO), do Processo 044/2026 para atividade de comércio varejista de combustível para veículos automotores e lava jato.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa S. B DE SOUZA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ: 15.277.304/0002-59, localizada na Av. Monte Castelo, s/n, Lote 14, Quadra 17, Loteamento Monte Castelo, Canaã dos Carajás, REQUEREU a Renovação de Licença de Operação (RLO), do Processo 078/2026 para atividade de serviços de tomografia.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Renovação de Licença de Operação (RLO), do processo 081/2026 para Atividade de comércio atacadista de material de construção em geral (areia e brita). Válida até 17/04/2028, a empresa CORDEIROS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.316.253/0001-19, localizada Rua Constância Lino, Qd. 38, Lt.07, Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás - PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Renovação de Licença de Operação (RLO), do processo 217/2025 para Atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Válida até 17/04/2027, a empresa POSTO KM LTDA, inscrita no CNPJ: 45.116.289/0001-47, localizada na Avenida dos Pioneiros, s/n, Bairro Nova Canaã, Canaã dos Carajás -PA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa CENTROCARDIO LTDA., inscrita no CNPJ: 23.486.206/0001-79, localizada na Av. Weyne Cavalcante, Qd. 06, Lt. 16, Loteamento Santana, Canaã dos Carajás, REQUEREU a Renovação de Licença de Operação (RLO), do Processo 066/2026 para atividade de hospital, clínicas e congêneres, exceto com radioterapia e quimioterapia.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Renovação de Licença de Operação (RLO), do processo 026/2026 para Atividade de beneficiamento de leite e industrialização de leite e derivados (iogurte e leite). Válida até 2/04/2028, a empresa LATICÍNO SABOR DO PARÁ, inscrita no CNPJ: 26.555.310/0001-66, localizada Estrada VS 52, Qd. 47, Lt. 48, Zona Rural, Canaã dos Carajás – PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Licença de Instalação (LI), do processo 033/2026 para Atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Válida até 22/04/2028, a empresa POSTO AVENIDA PARÁ LTDA., inscrita no CNPJ: 60.655.062/0001-63, localizada na Avenida Pará, s/n, Qd. 05, Lt.01 e 02, Bairro: Jardim Bela Vista, Canaã dos Carajás – PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Licença de Operação (LO), do processo 027/2026 para Atividade de pesquisa mineral sem lavra experimental. Válida até 23/04/2028, a empresa PLANALTO MINERAÇÃO LTDA., inscrita

no CNPJ: 33.471.200/0002-62, localizada Rua Projeto, nº 475, Bairro Centro, Canaã dos Carajás - PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Renovação de Licença de Operação (RLO), do processo 217/2025 para Atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Válida até 17/04/2028, a empresa POSTO KM LTDA., inscrita no CNPJ: 45.116.289/0001-47, localizada na Avenida dos Pioneiros, s/n, Bairro Centro, Canaã dos Carajás - PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Renovação de Licença de Operação (RLO), do processo 081/2026 para Atividade de comércio atacadista de material de construção em geral (areia e brita). Válida até 17/04/2028, a empresa CORDEIRO SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ: 42.316.253/0001-19, localizada Rua Constância Lima, s/n, Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás - PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa ENGECOM ENGENHARIA COMÉRCIO LIMITADA, inscrita no CNPJ: 16.594.889/0004-65, localizada na Rua Belém, Qd. 13, Lote 027, S/N, Loteamento Via Oeste, Canaã dos Carajás, REQUEREU a Licença de Operação Corretiva (LOC), do Processo 029/2026 para atividade de canteiro de obras com instalação administrativas e outras atividades de apoio.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Licença de Atividade Rural (LAR), do processo 227/2025 para Atividade de bovinocultura. Válida até 28/04/2028, a empresa CORDEIRO SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/CPF: 744.485.102-63, localizada PA 160, Qd. 34, Lt. 13 e 14, Zona Rural, Canaã dos Carajás - PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Renovação de Licença de Operação (RLO), do processo 071/2026 para Atividade de prensagem de materiais recicláveis/enfardamento, trituração e outros (papel, papelão, vidro, plástico, metal). Válida até 23/04/2028, a empresa BRILHANTE CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ: 17.692.570/0001-92, localizada Rua Evandro Chagas, nº 126, Vale Verde, Canaã dos Carajás - PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Renovação de Licença de Operação (RLO), do processo 272/2025 para Atividade de hotel/apart-hotel, exceto em áreas sensíveis ou áreas protegidas. Válida até 30/04/2028, a empresa HOTEL DONA AMÉLIA LTDA – PRATA HOTEL., inscrita no CNPJ: 16.628.975/0001-07, localizada na Avenida dos Pioneiros, nº 227, Nova Canaã, Canaã dos Carajás - PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Licença Ambiental Rural (LAR), do processo 035/2025 para Atividade de bovinocultura. Válida até 30/04/2028, a empresa FAZENDA DUAS IRMÃS – MARCIO EURELIO MARCONDES PIAZZA., inscrita no CNPJ/CPF: 651.688.102-25, localizada na Fazenda Duas Irmãs, próximo ao S11D, Zona Rural, Canaã dos Carajás - PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Licença de Operação (LO), do processo 023/2026 para Atividade de fabricação de letras, letreiros, painéis e placas de qualquer material, inclusive luminosos. Válida até 30/04/2028, a empresa INVENTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., inscrita no CNPJ: 39.804.523/0001-26, localizada na r 7 DE Setembro, S/N QD 33 LT 18, Alto Bonito I , Canaã dos Carajás - PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa AUTO POSTO NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.239.495/0001-95, localizada na Avenida Wayne Cavalcante, Quadra 59 Lote 1 ao 5, S/N, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás, REQUEREU a Renovação de Licença de Operação (RLO), do Processo 094/2026 para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (posto revendedor) com a capacidade de armazenamento de 90m³ e troca de óleo.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa DIAMOND EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.949.046/0001-45, localizada na Avenida Antônio Benedito de Almeida, QD 001 LT 037, S/N, Bairro Santa Vitória, Canaã dos Carajás, REQUEREU a Renovação de Licença de Operação (RLO), do Processo 088/2026 para atividade de garagem com anexo de oficina mecânica e lava jato.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Licença Prévia (LP), do processo 032/2026 para Atividade de loteamento do solo/ loteamento/ desmembramento, sem fracionamento. Válida até 06/05/2029, a empresa NOVA CANAÃ OITO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (NOVA SIENA), inscrita no CNPJ: 15.149.466/0001-20, localizada na Estrada VS 10, Gleba Buriti A, Quadra 48, Lote 51, Canaã dos Carajás - PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Renovação de Licença de Operação (RLO), do processo 050/2026 para Atividade de hospital, clínica e congêneres, exceto com radioterapia e quimioterapia. Válida até 07/05/2027, a empresa CLÍNICA DE SAÚDE DA MULHER DRA. RENATA RODRIGUES LTDA., inscrita no CNPJ: 19.561.031/0001-40, localizada na Rua Angelim, nº 62, Quadra 07, Lote 09, Centro, Canaã dos Carajás - PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Mudança de Titularidade do processo 090/2026 para Atividade de comércio varejista de combustíveis pra veículos automotores. Válida até 03/10/2026, a empresa que denominava-se MARIA CLEIDIR ARAÚJO LINS LTDA, passa a ser AUTO POSTO LÍDER COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA. inscrita no CNPJ: 02.032.139/0001-42, passou a ser 64.405.044/0001-84, localizada na Estrada municipal, Trevo VS 44 e 45- Vila Planalto, Canaã dos Carajás - PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Licença de Operação (LO), do processo 066/2026 para Atividade de hospital, clínicas e congêneres, exceto com radioterapia e quimioterapia. Válida até 06/05/2028, a empresa CENTROCARDIO LTDA., inscrita no CNPJ: 23.486.206/0001-79, localizada na Av. Weyne Cavalcante, Qd 06, Lt 16, S/N, Bairro Loteamento Santana, Canaã dos Carajás - PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Licença de Operação (LO), do processo 061/2026 para Atividade de posto de coleta para exames laboratoriais clínicos e consultas médicas. Válida até 06/05/2028, a empresa CLIMORC – MEDICINA OCUPACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ: 45.111.834/0001-02, localizada na Avenida dos Pioneiros, S/N, Qd. 0001 Lt. 016, Bairro Parque dos Ipês, Canaã dos Carajás - PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa ARCE & FRANCO LTDA., inscrita no CNPJ: 08.456.044/0001-32, localizada na Avenida Agenor Gonçalves de Paiva, QD 41 LT 08, 09 e 10, S/N, Bairro Loteamento Alto Bonito II, Canaã dos Carajás, REQUEREU a Renovação de Licença de Operação (RLO), do Processo 104/2026 para atividade de laboratório de análises clínicas, biológicas, radiológicas, físico químicas e outros análagos.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Licença Prévia (LP), do processo 163/2025 para atividade de loteamento do solo / loteamento / desmembramento, sem fracionamento. Válida até 11/05/2029, a empresa EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA. (RESIDENCIAL JARDIM), inscrita no CNPJ: 09.578.807/0001-80, localizada na Via secundária 08, s/n, Residencial Jardim, Canaã dos Carajás - PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Renovação de Licença de Operação (LO), do processo 039/2026 para Atividade de aparelhamento de placas e

execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras. Válida até 11/05/2028, a empresa BATISTUR COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 18.454.232/0001-85, localizada na Rua do Torre, nº 689, Bairro são José, Bairro Loteamento Santana, Canaã dos Carajás - PA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI), do processo 299/2025 para Atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Válida até 08/05/2028, a empresa AUTO POSTO SM LTDA., inscrita no CNPJ: 48.640.407/0001-00, localizada na Rua São Luiz, s/n, quadra 36, lote 01, 02, 15 e 16, Bairro Park Carajás, Canaã dos Carajás - PA.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:F657E3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO N° 239/2026
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO: ELVIS MONTEIRO DE ASSUNCAO
CPF: 014.XXX.XXX-70
CADASTRO: 010021723
DATA E HORA DA NOTIFICAÇÃO: 15 / 05 /2026 às 9:00
Prezado (a) Senhor (a),
Com fundamento na legislação vigente e no interesse da ordem pública, informamos que foi constatada a necessidade de limpeza do imóvel sob número de cadastro municipal 010021723 de titularidade ELVIS MONTEIRO DE ASSUNCAO inscrita sob CNPJ nº 014.XXX.XXX-70 , conforme denúncia registrada.
FATO GERADOR DA NOTIFICAÇÃO:
Constatação de acúmulo de entulhos no lote, conforme denúncia registrada.
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO:
No prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, Vossa Senhoria deverá providenciar a retirada dos entulhos e a limpeza total da área, podendo ser preservadas apenas as árvores de grande porte. O não cumprimento desta determinação poderá acarretar penalidades conforme legislação municipal.
DAS PENALIDADES:
O descumprimento da presente notificação resultará na lavratura de auto de infração, nos termos da Lei Municipal nº 694/2015, Art. 10, que determina que os proprietários de terrenos edificados ou não, localizados em zonas urbanas e vilas rurais, são obrigados a mantê-los roçados ou capinados, limpos e drenados.
Consequências da não regularização:
· Aplicação de multa no valor de 100 UFM;
· Cobrança dos custos dos serviços executados pela administração pública, acrescidos de 20% (vinte por cento).

Atenciosamente,
MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Data: 15 de Maio de 2026

NOTIFICAÇÃO N° 240/2026
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO: JOSE VANIO DA SILVA ALMEIDA
CPF: 842.XXX.XXX-91
CADASTRO: 010022195
DATA E HORA DA NOTIFICAÇÃO: 15 / 05 /2026 às 9:00
Prezado (a) Senhor (a),
Com fundamento na legislação vigente e no interesse da ordem pública, informamos que foi constatada a necessidade de limpeza do imóvel sob número de cadastro municipal 010022195 de titularidade JOSE VANIO DA SILVA ALMEIDA inscrita sob CNPJ nº 842.XXX.XXX-91 , conforme denúncia registrada.
FATO GERADOR DA NOTIFICAÇÃO:
Constatação de acúmulo de entulhos no lote, conforme denúncia registrada.
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO:
No prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, Vossa Senhoria deverá providenciar a retirada dos entulhos e a limpeza total da área, podendo ser preservadas apenas as árvores de grande porte. O não cumprimento desta determinação poderá acarretar penalidades conforme legislação municipal.
DAS PENALIDADES:
O descumprimento da presente notificação resultará na lavratura de auto de infração, nos termos da Lei Municipal nº 694/2015, Art. 10, que determina que os proprietários de terrenos edificados ou não, localizados em zonas urbanas e vilas rurais, são obrigados a mantê-los roçados ou capinados, limpos e drenados.
Consequências da não regularização:
· Aplicação de multa no valor de 100 UFM;
· Cobrança dos custos dos serviços executados pela administração pública, acrescidos de 20% (vinte por cento).

Atenciosamente,
MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Data: 15 de Maio de 2026

NOTIFICAÇÃO N° 241/2026
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO: BRUNA MAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 015.XXX.XXX-56
CADASTRO: 010022194
DATA E HORA DA NOTIFICAÇÃO: 15 / 05 /2026 às 9:00
Prezado (a) Senhor (a),
Com fundamento na legislação vigente e no interesse da ordem pública, informamos que foi constatada a necessidade de limpeza do imóvel sob número de cadastro municipal 010022194 de titularidade BRUNA MAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS inscrita sob CNPJ nº 015.XXX.XXX-56 , conforme denúncia registrada.
FATO GERADOR DA NOTIFICAÇÃO:
Constatação de acúmulo de entulhos no lote, conforme denúncia registrada.
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO:
No prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, Vossa Senhoria deverá providenciar a retirada dos entulhos e a limpeza total da área, podendo ser preservadas apenas as árvores de grande porte. O não cumprimento desta determinação poderá acarretar penalidades conforme legislação municipal.
DAS PENALIDADES:
O descumprimento da presente notificação resultará na lavratura de auto de infração, nos termos da Lei Municipal nº 694/2015, Art. 10, que determina que os proprietários de terrenos edificados ou não, localizados em zonas urbanas e vilas rurais, são obrigados a mantê-los roçados ou capinados, limpos e drenados.
Consequências da não regularização:
· Aplicação de multa no valor de 100 UFM;
· Cobrança dos custos dos serviços executados pela administração pública, acrescidos de 20% (vinte por cento).

Atenciosamente,
MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Data: 15 de Maio de 2026

NOTIFICAÇÃO Nº 242/2026
NÃO IDENTIFICADO
CADASTRO: 000018053
DATA E HORA DA NOTIFICAÇÃO: 15 / 05 /2026 às 9:00
Prezado (a) Senhor (a),
Com fundamento na legislação vigente e no interesse da ordem pública, informamos que foi constatada a necessidade de limpeza do imóvel sob número de cadastro municipal de 000018053, de titularidade NÃO IDENTIFICADO, conforme denúncia registrada.
FATO GERADOR DA NOTIFICAÇÃO:
Constatação de acúmulo de entulhos no lote, conforme denúncia registrada.
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO:
No prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, Vossa Senhoria deverá providenciar a retirada dos entulhos e a limpeza total da área, podendo ser preservadas apenas as árvores de grande porte. O não cumprimento desta determinação poderá acarretar penalidades conforme legislação municipal.
DAS PENALIDADES:

O descumprimento da presente notificação resultará na lavratura de auto de infração, nos termos da Lei Municipal nº 694/2015, Art. 10, que determina que os proprietários de terrenos edificados ou não, localizados em zonas urbanas e vilas rurais, são obrigados a mantê-los roçados ou capinados, limpos e drenados.

Consequências da não regularização:

· Aplicação de multa no valor de 100 UFM;

· Cobrança dos custos dos serviços executados pela administração pública, acrescidos de 20% (vinte por cento).

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Data: 15 de maio de 2026

NOTIFICAÇÃO Nº 243/2026

NÃO IDENTIFICADO

CADASTRO: 010033383

DATA E HORA DA NOTIFICAÇÃO: 15 / 05 /2026 às 9:00

Prezado (a) Senhor (a),

Com fundamento na legislação vigente e no interesse da ordem pública, informamos que foi constatada a necessidade de limpeza do imóvel sob número de cadastro municipal de 010033383, de titularidade NÃO IDENTIFICADO, conforme denúncia registrada.

FATO GERADOR DA NOTIFICAÇÃO:

Constatação de acúmulo de entulhos no lote, conforme denúncia registrada.

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO:

No prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, Vossa Senhoria deverá providenciar a retirada dos entulhos e a limpeza total da área, podendo ser preservadas apenas as árvores de grande porte. O não cumprimento desta determinação poderá acarretar penalidades conforme legislação municipal.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da presente notificação resultará na lavratura de auto de infração, nos termos da Lei Municipal nº 694/2015, Art. 10, que determina que os proprietários de terrenos edificados ou não, localizados em zonas urbanas e vilas rurais, são obrigados a mantê-los roçados ou capinados, limpos e drenados.

Consequências da não regularização:

· Aplicação de multa no valor de 100 UFM;

· Cobrança dos custos dos serviços executados pela administração pública, acrescidos de 20% (vinte por cento).

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Data: 15 de Maio de 2026

NOTIFICAÇÃO N° 244/2026

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO: ERMINIO LIMA DE SOUSA

CPF: 187.XXX.XXX-87

CADASTRO: 002359250

DATA E HORA DA NOTIFICAÇÃO: 15 / 05 /2026 às 9:00

Prezado (a) Senhor (a),

Com fundamento na legislação vigente e no interesse da ordem pública, informamos que foi constatada a necessidade de limpeza do imóvel sob número de cadastro municipal 002359250 de titularidade ERMINIO LIMA DE SOUSA inscrita sob CNPJ nº 187.XXX.XXX-87 , conforme denúncia registrada.

FATO GERADOR DA NOTIFICAÇÃO:

Constatação de acúmulo de entulhos no lote, conforme denúncia registrada.

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO:

No prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, Vossa Senhoria deverá providenciar a retirada dos entulhos e a limpeza total da área, podendo ser preservadas apenas as árvores de grande porte. O não cumprimento desta determinação poderá acarretar penalidades conforme legislação municipal.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da presente notificação resultará na lavratura de auto de infração, nos termos da Lei Municipal nº 694/2015, Art. 10, que determina que os proprietários de terrenos edificados ou não, localizados em zonas urbanas e vilas rurais, são obrigados a mantê-los roçados ou capinados, limpos e drenados.

Consequências da não regularização:

· Aplicação de multa no valor de 100 UFM;

· Cobrança dos custos dos serviços executados pela administração pública, acrescidos de 20% (vinte por cento).

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Data: 15 de Maio de 2026

NOTIFICAÇÃO N° 245/2026

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO: ROBSON DOS SANTOS BARROS

CPF: 979.XXX.XXX-91

CADASTRO: 002360613

DATA E HORA DA NOTIFICAÇÃO: 15 / 05 /2026 às 9:00

Prezado (a) Senhor (a),

Com fundamento na legislação vigente e no interesse da ordem pública, informamos que foi constatada a necessidade de limpeza do imóvel sob número de cadastro municipal 002360613 de titularidade ROBSON DOS SANTOS BARROS inscrita sob CNPJ nº 979.XXX.XXX-91 , conforme denúncia registrada.

FATO GERADOR DA NOTIFICAÇÃO:

Constatação de acúmulo de entulhos no lote, conforme denúncia registrada.

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO:

No prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, Vossa Senhoria deverá providenciar a retirada dos entulhos e a limpeza total da área, podendo ser preservadas apenas as árvores de grande porte. O não cumprimento desta determinação poderá acarretar penalidades conforme legislação municipal.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da presente notificação resultará na lavratura de auto de infração, nos termos da Lei Municipal nº 694/2015, Art. 10, que determina que os proprietários de terrenos edificados ou não, localizados em zonas urbanas e vilas rurais, são obrigados a mantê-los roçados ou capinados, limpos e drenados.

Consequências da não regularização:

· Aplicação de multa no valor de 100 UFM;

· Cobrança dos custos dos serviços executados pela administração pública, acrescidos de 20% (vinte por cento).

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Data: 15 de Maio de 2026

NOTIFICAÇÃO N° 246/2026

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO: NATAL BARBOSA DE SOUSA

CPF:812.XXX.XXX-20

CADASTRO: 002360612

DATA E HORA DA NOTIFICAÇÃO: 15 / 05 /2026 às 9:00

Prezado (a) Senhor (a),

Com fundamento na legislação vigente e no interesse da ordem pública, informamos que foi constatada a necessidade de limpeza do imóvel sob número de cadastro municipal 002360612 de titularidade NATAL BARBOSA DE SOUSA inscrita sob CNPJ nº 812.XXX.XXX-20 , conforme denúncia registrada.

FATO GERADOR DA NOTIFICAÇÃO:

Constatação de acúmulo de entulhos no lote, conforme denúncia registrada.

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO:

No prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, Vossa Senhoria deverá providenciar a retirada dos entulhos e a limpeza total da área, podendo ser preservadas apenas as árvores de grande porte. O não cumprimento desta determinação poderá acarretar penalidades conforme legislação municipal.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da presente notificação resultará na lavratura de auto de infração, nos termos da Lei Municipal nº 694/2015, Art. 10, que determina que os proprietários de terrenos edificados ou não, localizados em zonas urbanas e vilas rurais, são obrigados a mantê-los roçados ou capinados, limpos e drenados.

Consequências da não regularização:

· Aplicação de multa no valor de 100 UFM;

· Cobrança dos custos dos serviços executados pela administração pública, acrescidos de 20% (vinte por cento).

Atenciosamente,
MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Data: 15 de Maio de 2026

NOTIFICAÇÃO N° 247/2026
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO: NOVA CANAÃ CINCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
CPF:151.XXX.XXX-98
CADASTRO: 000018709
DATA E HORA DA NOTIFICAÇÃO: 15 / 05 /2026 às 9:00
Prezado (a) Senhor (a),
Com fundamento na legislação vigente e no interesse da ordem pública, informamos que foi constatada a necessidade de limpeza do imóvel sob número de cadastro municipal 000018709 de titularidade NOVA CANAÃ CINCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES inscrita sob CNPJ
nº 151.XXX.XXX-98 , conforme denúncia registrada.
FATO GERADOR DA NOTIFICAÇÃO:
Constatação de acúmulo de entulhos no lote, conforme denúncia registrada.
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO:
No prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, Vossa Senhoria deverá providenciar a retirada dos entulhos e a limpeza total da área, podendo ser preservadas apenas as árvores de grande porte. O não cumprimento desta determinação poderá acarretar penalidades conforme legislação municipal.
DAS PENALIDADES:
O descumprimento da presente notificação resultará na lavratura de auto de infração, nos termos da Lei Municipal nº 694/2015, Art. 10, que determina que os proprietários de terrenos edificados ou não, localizados em zonas urbanas e vilas rurais, são obrigados a mantê-los roçados ou capinados, limpos e drenados.
Consequências da não regularização:
· Aplicação de multa no valor de 100 UFM;
· Cobrança dos custos dos serviços executados pela administração pública, acrescidos de 20% (vinte por cento).

Atenciosamente,
MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Data: 15 de Maio de 2026

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:95C17B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026-SEMED/GS

Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2026

Edital de Convocação nº 030/2026-SEMED/GS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA**, por meio de seu Secretário, LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto nos incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas por meio da Portaria nº 035/2023 – PMCC/GP, e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com os objetivos do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº 13.005/2014, com a Lei Municipal nº 686, de 02 de junho de 2015, e alterações que dispõe sobre o Plano Unificado de Cargos, Carreiras e Remuneração dos integrantes da Educação Pública do Município de Canaã dos Carajás, e ainda em observância às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente no que se refere à valorização dos profissionais da educação e ao aprimoramento dos processos seletivos para ingresso no magistério público;

Considerando a vigência da Portaria nº 011/2025–SEMED/GS, que dispõe sobre a adoção da Prova Nacional Docente (PND) como etapa integrante dos Processos Seletivos Simplificados(PSS) para contratação de docentes para a Educação Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço público educacional, em razão do crescimento populacional característico do Município, bem como da ampliação da Rede Municipal de Ensino, evidenciada pela inauguração de novas unidades educacionais, dentre Núcleos de Educação Infantil – NEIs e Escolas Municipais de Educação Básica – EMEBs;

Considerando que a quantidade de vagas ofertadas em certames anteriores mostrou-se insuficiente para atender à demanda do ano letivo de 2026, aliado ao interesse público e à urgência no provimento temporário de docentes, a fim de assegurar o regular início e funcionamento das atividades escolares;
E tendo em vista o Edital nº 008/2026–SEMED/GS do Processo Seletivo Simplificado–PSS 01/2026, homologado em 10 de março de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR, em 11ª chamada, os candidatos integrantes do cadastro de reserva, inclusive aqueles enquadrados nas vagas destinadas às pessoas com deficiência – PCD, e excedentes constantes da relação abaixo, referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, para fins de contratação temporária de docentes para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás – PA, diante da necessidade administrativa e observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer, a partir da data de publicação do presente Edital, à Secretaria Municipal de Educação – Setor de Recursos Humanos, situada na Rua Itamarati, s/nº, Bairro Novo Horizonte I (em frente à Praça da Bíblia), Canaã dos Carajás/PA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, impreterivelmente até o dia 19 de maio de 2026, para apresentação da documentação necessária à contratação.

Art. 3º A relação de documentos e as declarações exigidas para fins de contratação constam após a listagem dos candidatos convocados no presente Edital.

Art. 4º A presente convocação observa rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, sendo realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade de vagas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido neste edital implicará na renúncia tácita à vaga, autorizando a Administração Pública a proceder à convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar novas convocações durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, conforme a necessidade do serviço público e a disponibilidade de vagas na Rede Municipal de Ensino.

CONVOCADOS

02– PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PEE-IV

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	D. N.	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001615	RITA DE CASSIA DE SOUSA AZEVEDO	Ampla Concorrência	14/08/1975	96º	**EXCEDENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA**
000357	KEVYN PANTOJA SILVA	Ampla Concorrência	28/02/2003	97º	**EXCEDENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA**
001169	LEILANE ANDRESSA BICHO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	10/08/1993	98º	**EXCEDENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA**

O candidato convocado deverá apresentar documentação pessoal e de habilitação profissional e os seguintes documentos:

• 01 (uma) foto 3 X 4, de frente e recente (colorida e sem data);
• Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
• Cédula de Identidade (original e cópia);
• Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia) e situação cadastral do CPF;
• Título de eleitor (original e cópia) e quitação junto à Justiça Eleitoral;
• Certificado Militar, na forma da lei (original e cópia);
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos com até 21 (vinte e um) anos de idade; (original e cópia);
• Documento (contracheque, carteira do PIS/PASEP) que tenha participação no
• PIS ou PASEP, se for o caso; (original e cópia);
• Cópia da carteira de trabalho (CTPS), das folhas frente e verso da expedição;
• Diploma acompanhado de Histórico Escolar, referente a formação e escolaridade exigida para o cargo para o qual foi aprovado e a habilitação específica, se houver (original e cópia);
• Comprovante de registro no Conselho de Classe (quando legalmente exigido) junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição (original e cópia);
• Comprovante de residência (original e cópia);
• Declaração de que não acumula cargos públicos, cuja acumulação não seja prevista em lei;
• Declaração de bens e demais declarações pertinentes ao serviço público:
• Certidão de antecedentes criminais;
• Laudo médico para os candidatos PCD, as vagas reservadas (original e cópia).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 – GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:1738DA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026-SEMED/GS

Processo Seletivo Simplificado-PSS

Edital de Convocação nº 031/2026-SEMED/GS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS–PA, por meio de seu Secretário, LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto nos incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas pela Portaria nº 035/2023 – PMCC/GP, e com fundamento no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com os objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014, a Lei Municipal nº 686, de 02 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Unificado de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais da Educação Pública do Município de Canaã dos Carajás, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente no que se refere à valorização dos profissionais da educação e ao aprimoramento dos processos seletivos para ingresso no magistério público, e considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 005/2025–SEMED/GS, homologado em 08 de janeiro de 2026, resolve, **CONVOCAR**, por meio da presente 20ª Convocação, os candidatos excedentes, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação – Setor de Recursos Humanos, situada na Rua Itamarati, S/Nº, Bairro Novo Horizonte (em frente à Praça da Bíblia), Canaã dos Carajás–PA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a partir da data de publicação deste edital, impreterivelmente até o dia 19 de maio de 2026, para fins de apresentação da documentação e demais procedimentos necessários à contratação.

A presente convocação decorre da necessidade de suprimento de vagas remanescentes, oriundas de desistências, não comparecimentos e demandas supervenientes da Rede Municipal de Ensino, sendo rigorosamente observada a ordem de classificação dos candidatos, tanto para os classificados dentro do número de vagas quanto para os excedentes e integrantes do cadastro de reserva.
A relação completa dos documentos exigidos para a contratação encontra-se disposta após a lista nominal dos candidatos convocados.
Este edital, bem como a lista dos candidatos aprovados, encontra-se disponível no site oficial do Município de Canaã dos Carajás (www.canaadoscarajas.pa.gov.br/home), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

CONVOCADOS

012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - PED VI - CANAÃ DOS CARAJÁS

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	
5908	VÂNIA SILVA DE ABREU	17/12/1984	EXCEDENTE	107º	Ampla Concorrência

O candidato convocado deverá apresentar documentação pessoal e de habilitação profissional e os seguintes documentos:

• 01 (uma) foto 3 X 4, de frente e recente (colorida e sem data);
• Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
• Cédula de Identidade (original e cópia);
• Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia) e situação cadastral do CPF;
• Título de eleitor (original e cópia) e quitação junto à Justiça Eleitoral;
• Certificado Militar, na forma da lei (original e cópia);
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos com até 21 (vinte e um) anos de idade; (original e cópia);
• Documento (contracheque, carteira do PIS/PASEP) que tenha participação no
• PIS ou PASEP, se for o caso; (original e cópia);
• Cópia da carteira de trabalho (CTPS), das folhas frente e verso da expedição;
• Diploma acompanhado de Histórico Escolar, referente a formação e escolaridade exigida para o cargo para o qual foi aprovado e a habilitação específica, se houver (original e cópia);
• Comprovante de registro no Conselho de Classe (quando legalmente exigido) junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição (original e cópia);
• Comprovante de residência (original e cópia);
• Declaração de que não acumula cargos públicos, cuja acumulação não seja prevista em lei;
• Declaração de bens e demais declarações pertinentes ao serviço público:
• Certidão de antecedentes criminais;
• Laudo médico para os candidatos PCD, as vagas reservadas (original e cópia).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ
Secretário Municipal De Educação
Portaria nº 035/2023 – GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:55E7C46E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio do **MUNICÍPIO DE COLARES/PA**, em cumprimento da Autorização procedida pela Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 003/2026 – PMC a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO INTEGRANTE DO SAEB, A SER UTILIZADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COLARES/PA, E CAPACITAÇÃO AOS EDUCADORES.

CONTRATADO: UNINORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.444.186/0001-17.

VALOR TOTAL (ANUAL): R$ 727.056,00 (setecentos e vinte e sete mil, e cinquenta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pela Agente de Contratação e autorizada pelo Ilustríssimo Sr. Álvaro Nazareno Oliveira da Silva, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação de Colares/PA.

Colares/PA, 18 de maio de 2026.

ANA MARIA PIMENTEL PEDROSO
Agente de Contratação
Portaria. nº 001/2026.

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:D17F3A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026 - PMC

Modalidade**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.**
OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de engenharia na reforma do Prédio onde funciona o Depósito da Merenda Escolar, do município de Colares/PA.
Valor Total: R$ 126.190,16 (Cento e Vinte e Seis Mil Cento e Noventa Reais e Dezesseis Centavos).
Data da Assinatura: 18 de maio de 2026.
Vigência: 18/05/2026 até 17/11/2026
Contratado: **W. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 24.464.534/0001-37
Contratante: Fundo Municipal de Educação
Ordenador: Álvaro Nazareno Oliveira da Silva – Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:676BA605

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

Chamada Publica n° 003/2026 FMS
Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Araguaia - PA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Licitação, está instaurando processo de **Chamada Pública**, objetivando o **credenciamento de pessoas jurídicas (farmácias e drogarias locais e regionais) para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos de "a" a "z" (éticos, genéricos e similares) constantes na tabela cmed/anvisa (câmara de regulação do mercado de medicamentos), destinados ao atendimento exclusivo e imediato de decisões judiciais (mandados de segurança, tutelas de urgência e ações de obrigação de fazer) proferidas em desfavor do Município de Conceição do Araguaia/PA**, a se credenciarem a partir do dia **20/05/2026** as **08:45 horas** (horário de Brasília), **exclusivamente** através de sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital estará disponível no site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com.

RENAN HENRIQUE A. M. SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Henrique Araujo Marinho Souza
Código Identificador:776CD7CC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0205/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Recursos Humanos – Nível I, com lotação junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o sr. **CAIO RYAN VIEIRA DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de maio de 2026.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:DA8B0A66

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0206/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de Diretora da Creche Municipal "Delzuíta Alves Rodrigues", com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a professora **CACILDA ALVES MIRANDA DE LIMA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de maio de 2026.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:662785E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N 016 DO DIA 18 DE MAIO DE 2026 - TORNANDO SEM EFEITO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade

com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da portaria n° 012/2026-SEGEPLAN, de 08 de maio de 2026.
Parágrafo único: Tendo em vista ofício n° 140/2026 Conselho Tutelar, informando devolução de (02) duas diárias e que a servidora **ELIZENE SOUZA RIBEIRO**, não pôde realizar viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 18 de maio de 2026.

PATRÍCIA MARTINS CORREA DE JESUS
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria N° 016/2025

Publicado por:
Erinete Barros de Souza
Código Identificador:0FA8E4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 012/2026 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 012/2026 De 27 de Abril de 2026.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 3503/2026.
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM NATANZINHO LIMA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JULHO DE 2026, NO EVENTO FEST VERÃO 2026 - NA PRAIA DAS GAIVOTAS, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
- Gestor: Paulo Artur Braga dos Santos
- Matrícula Gestor: 1231291
- **Fiscal: Suêidlla Wanderley dos Santos**
- Matrícula Fiscal: 1230541
- Suplente Fiscal: Iago Oliveira Ramos
- Matrícula Suplente Fiscal: 1229311
Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º deste decreto;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 5º deste decreto;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º deste decreto;
IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º deste decreto;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar

ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º deste decreto;
XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 6º deste decreto;
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 27 de abril de 2026.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 001/2025

Publicado por:
Sueidlla Wanderley Dos Santos
Código Identificador:C791A6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 013/2026 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 013/2026 De 04 de Maio de 2026.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 3626/2026.
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM OS CANTORES DIEGO & VICTOR HUGO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE JULHO DE 2026, NO EVENTO FEST VERÃO 2026 - NA PRAIA DAS GAIVOTAS, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
- Gestor: Paulo Artur Braga Santos
- Matrícula Gestor: 1231291
- **Fiscal: Suêidlla Wanderley dos Santos**
- Matrícula Fiscal: 1230541
- Suplente Fiscal: Iago Oliveira Ramos
- Matrícula Suplente Fiscal: 1229311
Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º deste decreto;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 5º deste decreto;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º deste decreto;
IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º deste decreto;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º deste decreto;
XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 6º deste decreto;
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 04 de Maio de 2026.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 001/2025

Publicado por:
Sueidlla Wanderley Dos Santos
Código Identificador:38D26599

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 014/2026 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 014/2026 De 04 de Maio de 2026.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 3503/2026.
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR ZÉ FELIPE PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE JULHO DE 2026, NO EVENTO FEST VERÃO 2026 - NA PRAIA DAS GAIVOTAS, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
- Gestor: Paulo Artur Braga dos Santos
- Matrícula Gestor: 1231291
- **Fiscal: Suêidlla Wanderley dos Santos**
- Matrícula Fiscal: 1230541
- Suplente Fiscal: Iago Oliveira Ramos
- Matrícula Suplente Fiscal: 1229311
Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º deste decreto;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 5º deste decreto;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º deste decreto;
IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º deste decreto;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º deste decreto;
XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 6º deste decreto;
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 04 de Maio de 2026.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 001/2025

Publicado por:
Sueidlla Wanderley Dos Santos
Código Identificador:617B77BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 015/2026 - SEMTEJ

PORTARIA Nº015/2026 De 05 de Maio de 2026.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 3220/2026.
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM JOELMA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE JULHO DE 2026, NO EVENTO FEST VERÃO 2026 - NA PRAIA DAS GAIVOTAS, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
- Gestor: Paulo Artur Braga Santos
- Matrícula Gestor: 1231291
- **Fiscal: Suêidlla Wanderley dos Santos**
- Matrícula Fiscal: 1230541
- Suplente Fiscal: Iago Oliveira Ramos
- Matrícula Suplente Fiscal: 1229311
Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º deste decreto;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 5º deste decreto;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º deste decreto;
IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º deste decreto;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos

relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º deste decreto;
XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 6º deste decreto;
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 05 de Maio de 2026.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 001/2025

Publicado por:
Sueidlla Wanderley Dos Santos
Código Identificador:E85337F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 017/2026 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 017/2026 De 04 de Maio de 2026.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 3689/2026.
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM OS CANTORES FRED & FABRICIO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, NO EVENTO FEST VERÃO 2026 - NA PRAIA DAS GAIVOTAS, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
Gestor: Paulo Artur Braga dos Santos
- Matricula Gestor: 1231291
- Fiscal: Suêidlla Wanderley dos Santos
- Matrícula Fiscal: 1230541
- Suplente Fiscal: lago Oliveira Ramos
- Matricula Suplente Fiscal: 1229311
Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º deste decreto;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 5º deste decreto;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º deste decreto;
IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º deste decreto;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º deste decreto;
XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 6º deste decreto;
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 04 de Maio de 2026.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 001/2025

Publicado por:
Sueidlla Wanderley Dos Santos
Código Identificador:572BDE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 018/2026 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 018/2026 De 11 de maio de 2026.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 3768/2026.
- OBJETO: **C CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM PANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JULHO DE 2026, NO EVENTO FEST VERÃO 2026 - NA PRAIA DAS GAIVOTAS, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
- Gestor: Paulo Artur Braga Santos
- Matrícula Gestor: 1231291
- **Fiscal: Suêidlla Wanderley dos Santos**
- Matrícula Fiscal: 1230541
- Suplente Fiscal: Iago Oliveira Ramos
- Matrícula Suplente Fiscal: 1229311
Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º deste decreto;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 5º deste decreto;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º deste decreto;
IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º deste decreto;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º deste decreto;
XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 6º deste decreto;
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 11 de maio de 2026.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 001/2025

Publicado por:
Sueidlla Wanderley Dos Santos
Código Identificador:F09BEF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 020/2026 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 020/2026 De 09 de Maio de 2026.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 3918/2026.
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA ZAYNARA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2026, NO EVENTO FEST VERÃO 2026 - NA PRAIA DAS GAIVOTAS, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
- Gestor: Paulo Artur Braga Dos Santos
- Matrícula Gestor: 1231291
- **Fiscal: Suêidlla Wanderley dos Santos**
- Matrícula Fiscal: 1230541
- Suplente Fiscal: Iago Oliveira Ramos
- Matrícula Suplente Fiscal: 1229311
Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º deste decreto;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 5º deste decreto;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º deste decreto;
IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na

fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º deste decreto;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º deste decreto;
XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 6º deste decreto;
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 09 de Maio de 2026.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 001/2025

Publicado por:
Sueidlla Wanderley Dos Santos
Código Identificador:C44283D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 021/2026 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 021/2026 De 11 de Maio de 2026.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 3769/2026.
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR FELIPE AMORIM PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 10 DE JULHO DE 2026, NO EVENTO FEST VERÃO 2026 - NA PRAIA DAS GAIVOTAS, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
- Gestor: Paulo Artur Braga dos Santos
- Matrícula Gestor: 1231291
- **Fiscal: Suêidlla Wanderley dos Santos**
- Matrícula Fiscal: 1230541
- Suplente Fiscal: Iago Oliveira Ramos
- Matrícula Suplente Fiscal: 1229311
Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º deste decreto;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 5º deste decreto;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o

Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º deste decreto;
IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º deste decreto;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º deste decreto;
XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 6º deste decreto;
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 11 de Maio de 2026.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 001/2025

Publicado por:
Sueidlla Wanderley Dos Santos
Código Identificador:14F2ABEF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 024/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. Objeto: Aquisição de 01 motoniveladora, conforme Plano de Ação n° 09032026-095376, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e a Prefeitura municipal de Cumaru do Norte-PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Início das Propostas: 19/05/2026 Limite para Recebimento de Propostas: 01/06/2026 08:59 Abertura das Propostas: 01/06/2026 09:00.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas. com.br. www.gov.br/pncp/pt-br. https://pmcn.pa.gov.br/ Informações Gerais: e-mail: licitacao@pmcn.pa.gov.br.
##ASS Andréia Carvalho.
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Andreia da Silva Carvalho Souza
Código Identificador:7AA2EE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia referentes à construção de 20 (vinte) unidades habitação de interesse Social - HIS - Padrão popular do MCMV FNHIS SUB 50, Conforme Termo de Compromisso Nº 996130/2025/MCIDADES/CAIXA (Novo PAC - Operação nº 56000006142/2025 – Programa: Moradia Digna), observadas as disposições da Portaria conjunta MCID nº 1416/2023, no Município Cumaru do Norte/PA. **Início das Propostas: 18/05/2026 Limite para Recebimento de Propostas: 02/06/2026 08:59 Abertura das Propostas: 02/06/2026 09:00.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas. com.br. www.gov.br/pncp/pt-br. https://pmcn.pa.gov.br/ Informações Gerais: e-mail: licitacao@pmcn.pa.gov.br.
##ASS Railane Barbosa Almeida de Oliveira.
##CAR Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia da Silva Carvalho Souza
Código Identificador:234096EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº20260081

CONTRATO Nº.....: 20260081
ORIGEM.....: PREGÃO Nº SRP 001-2026
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: YARED COMERCIO LTDA

OBJETO.....: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL.....: R$ 515.128,05 (quinhentos e quinze mil, cento e vinte e oito reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2026 a 11 de Maio de 2027
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2026

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:C34797C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº20260084

CONTRATO Nº.....: 20260084
ORIGEM.....: PREGÃO Nº SRP 001-2026
CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: YARED COMERCIO LTDA

OBJETO.....: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.685.629,75 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2026 a 11 de Maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2026

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:372D523E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº20260082

CONTRATO Nº.....: 20260082
ORIGEM.....: PREGÃO Nº SRP 001-2026

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
CONTRATADA(O).....: YARED COMERCIO LTDA

OBJETO.....: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS

VALOR TOTAL.....: R$ 160.386,58 (cento e sessenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e
cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2026 a 11 de Maio de 2027
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2026

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:B3E26FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº20260083

CONTRATO Nº.....: 20260083
ORIGEM.....: PREGÃO Nº SRP 001-2026
CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: YARED COMERCIO LTDA
OBJETO.....: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL.....: R$ 147.489,26 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2026 a 11 de Maio de 2027
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2026

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:33D30E8B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Dom Eliseu, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01304001/26-CEC/SEMUS – Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026-CEC/SEMUS - Tipo MENOR PREÇO. **Data da Sessão: 25/05/2026 – 09:00h (horário de Brasília)**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOTOR AUTOMOTIVO NOVO, COMPATÍVEL COM VEÍCULO RENAULT MASTER AMBULÂNCIA TIPO UTI, MOTORIZAÇÃO 2.3, CICLO DIESEL, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E ITENS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA. Por meio do endereço eletrônico Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Integra do Edital e Informações: Sala da CEC - Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu - Estado do Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo E-mail: licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Dom Eliseu.

IVAN LUNA DE SOUSA JUNIOR
Presidente CEC/PMDE.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:BE04262F

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20260315

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20260315, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00140102/26-CEC/SEMUS**, autuado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2026-CEC/SEMUS**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDAL - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA.** Empresa: **ALLMEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, HOSPITALAR, VETERINARIO E ODONTOLOGICO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.722.301/0001-13, no valor total **R$ 890.272,30 (oitocentos e noventa mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **4.002** Manutenção dos Programas/FMS – RP**, 4.006** Atendimento da Estratégia Saúde da Família (eSF), **4.024** Atendimento das Ações de Média e Alta Complexidade, **4.030** Manutenção da UPA 24h, **4.033** Aquisição de Medicamentos-Farmácia Básica, **4.034** Aquisição de Medicamentos-Atenção Primária em Saúde (APS), **4.035** Aquisição de Medicamentos-Hospital Municipal, **4.016** Gerenciamento das EMENDAS PARLAMENTARES – SUS, Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** Material de Consumo**. Data da assinatura: 15/05/2026**.

Dom Eliseu – PA, Secretaria Municipal de Saúde.

MÔNICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:1FD93093

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260306

CONTRATO Nº.....: 20260306
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023 2025-PMDE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
CONTRATADA(O).....: CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO.....: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL.....: R$ 68.859,75 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 2601.123610003.6.044 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de

expediente, no valor de R$ 34.445,15, Exercício 2026 Atividade 2601.123650003.6.052 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil/Pré-Escola (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de expediente, no valor de R$ 20.642,65, Exercício 2026 Atividade 2601.123650003.6.051 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil-Creche (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de expediente, no valor de R$ 13.771,95

VIGÊNCIA.....: 14 de Maio de 2026 a 31 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Maio de 2026

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:4C55BDFF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 031/2026-IPSEMDE

Convoca Cadastramento Anual Previdenciário dos Aposentados e Pensionistas do IPSEMDE e dá outras providências.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Dom Eliseu-PA – IPSEMDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar o Censo Cadastral Previdenciário dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Dom Eliseu – IPSEMDE, com base na Lei nº 011/2017, de 27 de abril de 2017; alterada pela Lei Complementar 029 de 22 de novembro de 2023.
Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais dos Aposentados e Pensionistas do IPSEMDE;
Considerando o Art.9º, II da Lei Federal nº10.887 de 18 de junho de 2004, que determina o recenseamento previdenciário dos inativos e pensionistas;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos da Lei Complementar 011/2017, que o recenseamento será realizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU – IPSEMDE,** autarquia criada pela Lei Municipal nº 334/2010, e suas alterações, bem como, as normas e procedimentos para a realização do CENSO PREVIDENCIÁRIO abrangendo todos os inativos e pensionistas do Município de Dom Eliseu-PA.
Art. 2º - O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, com atendimento de segunda a sexta feira, das **08h00 às 14h00.**
Parágrafo Primeiro – A atualização dos dados cadastrais dos segurados será efetuada através do sistema SISPREV/GESTÃO – Sistema Previdenciário de Gestão do RPPS.
Art. 3º - Para fins de atualização do cadastro será obrigatório a apresentação dos documentos contidos no ANEXO I desta Portaria.
§1º - Quando o aposentado e pensionista estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente a recepção dos dados cadastrais, poderá se dar através de representante legal ou procurador.
§2º - Obrigatório a apresentação de documentos funcionais (RG e CPF), documentos dos dependentes e companheiros (as), comprovante de residência atualizado;
§3º - Obrigatório a apresentação de contra cheque atual;
§4º - Para atendimento ao disposto no c*aput* ficam aprovados os modelos constantes nesta portaria.
Art. 4º - A entrega dos documentos por intermédio de representante legal e/ou procurador, somente será aceita nas seguintes hipóteses:
I – Comprovação de residência em outro Estado por parte do inativo ou pensionista, mediante apresentação de atestado de vida e residência, expedida por Órgão de Segurança Pública do Estado de sua residência, no qual conste declaração expressa de que ali reside;
II – Dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde do inativo ou pensionista à vista de atestado médico que comprove essa dificuldade, hipótese em que o representante legal ou procurador, ao entregar os documentos no posto de recepção, deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do recadastramento.
Parágrafo Único – Os segurados inativos e os pensionistas que residirem fora do Município de Dom Eliseu apresentará declaração de vida e residência atualizada, devidamente assinada sob as penas da lei, e instituirá procurador, através de instrumento público, com poderes específicos para representá-lo junto ao IPSEMDE para os fins de seu recadastramento, autorizando-o a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a se tornar necessários.
Art. 5º - Para fins de recenseamento, o segurado inativo ou pensionista que contar com mais de 80 anos receberá a visita do recenseador devidamente designado, que deverá identificar-se através de credencial que conterá a identificação do servidor, do IPSEMDE, carimbo e assinatura do próprio servidor.
Art. 6º - Findo o prazo do recenseamento, sem que o aposentado e pensionista, tenha atendido a convocação relativa ao CENSO PREVIDENCIÁRIO acarretará na suspensão de seus proventos e a cessação do pagamento do seu benefício, sendo facultada, dentro do mesmo prazo, a apresentação de defesa escrita ou documentos de que dispuser.
Art. 7º - As informações relativas ao CENSO PREVIDENCIÁRIO, tais como consultas sobre benefícios sujeitos a atualização cadastral e orientações sobre suas diversas etapas, poderão ser obtidas na sede do IPSEMDE, localizada na Rua Gonçalves Dias, nº31, Bairro Esplanada.
Art. 8º - Os anexos referidos nesta portaria serão disponibilizados no site do IPSEMDE https://ipsemde.pa.gov.br
Art. 9º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Dom Eliseu – PA, 18 de maio de 2026.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente do IPSEMDE
Dec. 010/2025.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO II – DECLARAÇÃO PÚBLICA DE UNIÃO ESTÁVEL
ANEXO III – DECLARAÇÃO PÚBLICA DE SEPARAÇÃO DE FATO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO PÚBLICA DE CESSAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
ANEXO VI – FORMULÁRIO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO PARA VISITA DOMICILIAR DE SERVIDOR ATIVO OU APOSENTADO
ANEXO VII - FORMULÁRIO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO PARA VISITA DOMICILIAR DE PENSIONISTA
ANEXO VIII - FORMULÁRIO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO PARA APOSENTADO RESIDENTE FORA DO ESTADO
ANEXO IX - FORMULÁRIO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO PARA VISITA DOMICILIAR DE PENSIONISTA RESIDENTE FORA DO ESTADO.

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:2E51772F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 073/2026/GRH, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 073/2026/GRH, DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAIMUNDA MOREIRA VIANA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de

19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal **RAIMUNDA MOREIRA VIANA DA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CLASSE D, com lotação Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a contar de 29/04 a 28/08/2026, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2026.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 04 de maio de 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:2F1CEE6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 074/2026/GRH, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 074/2026/GRH, DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDREIA DA SILVA BIANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal **SANDREIA DA SILVA BIANO**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02/03 a 01/06/2026, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 04 de maio de 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:7193AF96

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 075/2026/GRH, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 075/2026/GRH, DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIVIA VIRGINIA DE CARVALHO GOMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal **LIVIA VIRGINIA DE CARVALHO GOMES**, ocupante do cargo de AUX. DE SALA EM EDUC ESPECIAL CLASSE A, com lotação Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/04 a 30/06/2026, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 04 de maio de 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:2019D5B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 076/2026/GRH, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 076/2026/GRH, DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO NOBRE DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **LIVIA VIRGINIA DE CARVALHO GOMES**, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III, com lotação Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/04 a 30/06/2026, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 04 de maio de 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:B271F255

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 077/2026/GRH, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 077/2026/GRH, DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

MARIA IRACY DE SOUSA ALVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **MARIA IRACY DE SOUSA ALVES**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CLASSE D, com lotação Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/04 a 30/06/2026, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 04 de maio de 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:914CC697

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 078/2026/GRH, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 078/2026/GRH, DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIA FREITAS DE ARAUJO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **MIRIA FREITAS DE ARAUJO**, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III, com lotação Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/03 a 08/08/2026, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 04 de maio de 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:00B56C7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 079/2026/GRH, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 079/2026/GRH, DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE ARAUJO DE SOUSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **SIMONE ARAUJO DE SOUSA**, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III, com lotação Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04/03 a 03/07/2026, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2026.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 04 de maio de 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:56E73A5B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 080/2026/GRH, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 080/2026/GRH, DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLIDADE ALVES DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **SOLIDADE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CLASSE D, com lotação Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/03 a 25/06/2026, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 04 de maio de 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:7A3EC094

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 081/2026/GRH, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 081/2026/GRH, DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VENUSIA MANOELA CARVALHO ALVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **VENUSIA MANOELA CARVALHO ALVES**, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III, com lotação Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/04 a 30/06/2026, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 04 de maio de 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:F0B98380

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA PRÉVIA – LP Nº 004/2026

Dom Eliseu - PA, 18 de maio de 2026.

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – Dom Eliseu, a **LICENÇA PRÉVIA** – LP nº 004/2026. Essa licença foi concedida à **MARCIA DOS ANJOS LACERDA – SILO FAZENDA SAUDADE E FAZENDA SÃO MATEUS**, inscrito no CPF nº 516.845.516-68, para a atividade *ARMAZÉM PARA GRÃOS/ CEREAIS COM BENEFICIAMENTO*, com validade até 08 de maio de 2028.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:9E5427AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º termo aditivo de valor de 24,87% ao contrato nº 20250398, oriundo do CP nº 3.2025-003.
2º termo aditivo de prazo de 12 meses a partir 22/05/2026 ao contrato nº 20250398, oriundo da CP nº CP 3.2025-003.

Publicado por:
Lucas Barros Souza
Código Identificador:7B457B96

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, 30 DE ABRIL DE 2026.

DETERMINA O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR E DECLARA A VACÂNCIA DO RESPECTIVO CARGO.

ROBERTO PINA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o artigo 34, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.998/2010, de 20 de setembro de 2010 (Regime Jurídico), que prevê a vacância do cargo público, quando o servidor obter a concessão de aposentadoria.

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial.

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR o desligamento da servidora **ANA LÚCIA PINHEIRO FERREIRA**, CPF nº 629.***.***-87, ocupante do cargo de **Professor Leigo "A"**, em virtude de obter a concessão da aposentadoria pelo INSS (NB 223.***.***-6), do quadro de servidores municipais, **a partir de 30 de abril de 2026**; ao mesmo tempo, **DECLARA** a vacância do referido cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no site da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pará.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 30 de abril de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:26DDE655

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, torna público que realizará as 08:00, do dia 25 de maio de 2026, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº DI - 18052026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SESSÕES E EVENTOS QUE SÃO REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICÍPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Ipixuna do Pará/PA, 19 de maio de 2026.

GILBERTO CARLOS POLICARPO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Pareira do Rosário
Código Identificador:CD2232A9

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº 00001.20260507/0001-22 - Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, compreendendo a ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA — projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico —, com a emissão dos respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, composição de preços unitários, encargos

sociais, composição de BDI, curva ABC de insumos e serviços, cronograma físico-financeiro, desenhos técnicos e demais peças exigidas pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, bem como a FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO da obra pública a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará. Fundamento Legal: Art. 74, III, a da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 15 de maio de 2026. EVANDRO DE LIMA SOUZA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: NORTE PRESTADORA DE SERVICOS & COMERCIO EIRELI. CNPJ/MF Nº 23.363.425/0001-60. Valor Global: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00001.20260506/0001-06 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, NOS MÓDULOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS (LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E LEI Nº 12.527/2011), GESTOR DE NOTAS FISCAIS (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCM/PA Nº 11/2021) E LICITAÇÕES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ. Fundamento Legal: Art. 74, III, c da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 15 de maio de 2026. EVANDRO DE LIMA SOUZA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ/MF Nº 02.288.268/0001-04. Valor Global: R$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais).

Publicado por:
Bruna Pareira do Rosário
Código Identificador:936D0EED

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7.2026-0004

O Município de IPIXUNA DO PARÁ – PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a todos os interessados ao processo de Dispensa Eletrônica de Licitação, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM BIOPSIA DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUEDENO E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL, OBJETIVANDO COMTEMPLAR PACIENTES ESPECIFICOS, (MENOR DE IDADE E ADULTO ESPECIAL), DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.** A abertura será no dia **22/05/2026**, às **08:00** horas em: https://compras.m2atecnologia.com.br/ e informações em: www.ipixunadopara.pa.gov.br.

JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:DB0FBAB5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026.
Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes e mobiliários em geral, para atender as demandas do Hospital Municipal de Itaituba-PA. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 29/05/2026, as 09:00 hora local. Acesso ao edital:*www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br*, *www.itaituba.pa.gov.br* e PNCP; informações: Centro Administrativo Municipal, localizado na Rod. Transamazônica nº1525, Bairro: Floresta - Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:9DFDECC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0119/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do Distrito de Moraes Almeida/Acima de 200KM/Interior do Município para a cidade de Itaituba-PA, no período de **12 à 15/05/2026**, da Servidora **VERLUCE PEREIRA TEIXEIRA PINHEIRO,** Matrícula nº 170017-0, Coordenador Pedagógico da Educ. Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para realizar formação do Programa Alfabetiza Pará nesta cidade de Itaituba/PA.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 4 (quatro) diárias, no valor de R$ 571,48 (Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de maio de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:430252B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0120/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até o Distrito de Moraes Almeida/Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **14 à 15/05/2026**, do Servidor **SEBASTIÃO ROSINEY DE OLIVEIRA CAMPOS,** Matrícula nº 163968-4, Motorista de Veículos Leves Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para realizar transporte dos servidores que irão realizar palestra para os servidores da E.M.E.F César Almeida, em Moraes Almeida.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 2 (duas) diárias, no valor de R$ 244,90 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de maio de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:9D693330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0121/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até o Distrito de Moraes Almeida/Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **14 à 15/05/2026**, do Servidor **JOAO DIOGO REGO DA SILVA,** Matrícula nº 011029-9, Técnico Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para realizar palestra para os servidores da E.M.E.F César Almeida, em Moraes Almeida.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 2 (duas) diárias, no valor de R$ 285,74 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de maio de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:7A6D0069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0122/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até a Região Transgarimpeira, Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **13 à 20/05/2026**, do Servidor **RICARDO DOUGLAS DA SILVA,** Matrícula nº 163319-8, Coordenador, lotado no Gabinete do Prefeito, para participar da Auditoria do Plano de Ação e Emergência Para Barragem de Mineração – PAEBM.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 8 (Oito) diárias, no valor de R$ 1.142,96 (Mil Cento e Quarenta e Dois Reais, e Noventa e Seis Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de maio de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:E29EB1BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0123/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até a Região Transgarimpeira, Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **13 à 20/05/2026**, da Servidora **ALESSANDRA SOUSA BEZERRA,** Matrícula nº 131328-2, Assessor I, lotada no Gabinete do Prefeito, para participar da Auditoria do Plano de Ação e Emergência Para Barragem de Mineração – PAEBM.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 8 (Oito) diárias, no valor de R$ 898,00 (Oitocentos e Noventa e Oito Reais), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de maio de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:92BA94C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0124/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até a Região Transgarimpeira, Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **13 à 20/05/2026**, da Servidora **EROTILDES SANTOS RODRIGUES,** Matrícula nº 011312-3, Fiscal de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, para participar da Auditoria do Plano de Ação e Emergência Para Barragem de Mineração – PAEBM.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 8 (Oito) diárias, no valor de R$ 1.061,28 (Um Mil e Sessenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de maio de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:48292C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0125/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até a Região Transgarimpeira, Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **13 à 20/05/2026**, do Servidor **RAINERIO KLINGER PEREIRA DOS SANTOS,** Matrícula nº 011168-6, Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, para participar da Auditoria do Plano de Ação e Emergência Para Barragem de Mineração – PAEBM.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 8 (Oito) diárias, no valor de R$ 898,00 (Oitocentos e Noventa e Oito Reais), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de maio de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:CE982040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0126/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até a capital do Estado, Belém/PA, no período de **17 à 20/05/2026**, do Servidor **FRANCIMAR DE SOUSA NASCIMENTO,** Matrícula nº 130449-6, Sociólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar do Encontro Regional Norte do Primeira Infância no SUAS, com deliberações sobre o serviço de proteção social básica no domicílio para gestantes e crianças de 0 a 6 anos - SPSBD-GC.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 4 (quatro) diárias, no valor de R$ 892,92 (Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de maio de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:CF095508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0173/2026.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 120 § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal de nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2013;
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem ônus para o Município, à servidora, **KARINA KELLY CRUZ DIAS,** Auxiliar de Secretaria

Escolar, Matrícula 083156-5, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, no período de **12 de maio de 2026 à 12 de maio de 2028.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 12 de maio de 2026.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:2618DBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO - 2026

EDITAL gab/semed Nº 013/2026

5ª Convocação do 2º Processo Seletivo Simplificado da Educação

Edital gab/semed N° 005/2026

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do Serviço Público, na forma da Lei Municipal Nº 2.485/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba.

Resolve:

Realizar a 5ª convocação de candidatos à contratação, por prazo determinado para funções temporárias, a fim de atender as necessidades das Instituições de Ensino Municipal de Educação de Itaituba/PA, de acordo com o Edital gab/semed Nº 005/2026.
DEFINIR que os **DOCUMENTOS, EXAMES MÉDICOS e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional**, dos candidatos convocados para **ÁREA RURAL, ESCOLAS INDÍGENAS e ÁREA URBANA,** que constam na lista EM ANEXO, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, **Sala 05 – Coordenação de Recursos Humanos**, 3º Piso do Centro Administrativo, localizado na Rodovia Transamazônica **no dia 18 ou no dia 19 de abril,** das 8h às 12h e das 14h às 16h.
Determinar que o não comparecimento nas datas estabelecidas acarretará na eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.
Determinar abaixo, os exames médicos exigidos para contratação:

EXAMES MÉDICOS

PARA TODOS OS CARGOS	
EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL – ASO	x
EXAMES DE ROTINA – COMPLEMENTARES	
HEMOGRAMA COMP + CONT. PLAQUETAS	x
TIPAGEM SANGUÍNEA + FATOR RH	x
SUMÁRIO DE URINA	x
PARASITOLÓGICO DE FEZES	x
GLICEMIA	x
COLESTEROL TOTAL	x
UREIA	x
TRIGLICERÍDEOS	x
CREATININA	x
RX DE TÓRAX (PA) PADRÃO OIT	x
ATIVIDADES ESPECIAIS	
AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL	x
EEG (ELETROENCEFALOGRAMA)	x

5. Os candidatos convocados deverão realizar os exames listados, às suas expensas. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiado ou por WhatsApp.
6. Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência em letra legível.
7. Os candidatos com deficiência deverão observar o item 7 do edital de abertura, gab/semed N° 002/2026.

ANEXO I
convocados

Localidade: ÁREA RURAL

POLO 1: REGIÃO SANTARÉM CUIABÁ

CARGO: MEDIADOR ESCOLAR DE SALA REGULAR 2 (PARA APOIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS)

NOME COMPLETO	**RESULTADO FINAL**	**ESCOLA**
MARIANE ASSUNÇÃO SOUSA	CONVOCADO (A)	**SANTA TEREZINHA**

CARGO: INSTRUTOR PEDAGÓGICO

NOME COMPLETO	**RESULTADO FINAL**	ESCOLA
RAYLENE AMARAL DA SILVA	CONVOCADO (A)	FRANCISCO BARROS

POLO 3: REGIÃO ESTRADA DE BARREIRAS, RIBEIRINHAS E ESCOLAS INDÍGENAS

CARGO: MEDIADOR ESCOLAR DE SALA REGULAR 2 (PARA APOIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS)

ESCOLAS:	**PROF. HONORINA; MARIA DE LURDES, SOLDADO DA BORRACHA E SANTA CLARA II**
NOME COMPLETO	**RESULTADO FINAL**
TAINARA DE FIGUEIREDO MOREIRA	CONVOCADO (A)
ADRIAN SANTOS DE AQUINO	CONVOCADO (A)
MAISA DE OLIVEIRA GUIMARAES FERNANDES	CONVOCADO (A)
PRISCILA DOS SANTOS BARROS	CONVOCADO (A)

CARGO: INSTRUTOR PEDAGÓGICO

NOME COMPLETO	**RESULTADO FINAL**	**escola**
VYCTORIA BEATRYNY DE SOUSA PORTIL	CONVOCADO (A)	SÃO LUIZ GONZAGA

POLO 3: ESCOLAS INDÍGENAS

CARGO: INSTRUTOR PEDAGÓGICO

NOME COMPLETO	**RESULTADO FINAL**	**escola**
LEDENILSON AMANCIO CAETANO KABA MUNDURUKU	CONVOCADO (A)	**DATIE BI'UY**
ELISANGELA POXO MUNDURUKU	CONVOCADO (A)	**DATIE BI'UY**
NAIANE DOS SANTOS RODRIGUES	CONVOCADO (A)	**ykõn**
FELIPE DOS SANTOS SILVA MUNDURUKU	CONVOCADO (A)	**Inácio Paygo**

POLO 4: REGIÃO GARIMPEIRA

CARGO: INSTRUTOR PEDAGÓGICO

escolas:	JARDIM DO OURO / IEDA BARBALHO
NOME COMPLETO	**RESULTADO FINAL**
JANICE SALES COUTINHO	CONVOCADO (A)
FRANCISCA SOLANGE OLIVEIRA SILVA	CONVOCADO (A)
ANGELA SILVA FERREIRA	CONVOCADO (A)

Localidade: ÁREA URBANA

CARGO: MEDIADOR ESCOLAR DE SALA REGULAR 2 (PARA
APOIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS)

NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
DAIANA ALVES GOMES	CONVOCADO (A)

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL 1 (PARA APOIO DO 6º AO 9º ANO)

NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL	ESCOLA
MICHELE FAYF FIRMINO DA SILVA	CONVOCADO (A)	SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS

CARGO: INSTRUTOR PEDAGÓGICO

NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
JUCEMERE BARBOSA DA SILVA	CONVOCADO (A)
GISLAILDE FURTADO BARROS	CONVOCADO (A)
VANESSA BENTES AMORIM DA SILVA	CONVOCADO (A)
NORIERLISON SILVA PEREIRA	CONVOCADO (A)

Itaituba/pa, 15 de maio de 2026.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal N° 0005/2025

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:9B3054FA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0025/2026-GAB/PMI

PORTARIA Nº 0025/2026-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO À FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. **MILKA LIMA DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 752.***.***-06, à função de Vice-Diretora da EMEIF IACY COSTA E SILVA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 10 de maio de 2026.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Luciano Leite
Código Identificador:C4B17287

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP/2026.007-PMJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2026

O Município de Jacareacanga/PA torna público o resultado da homologação da Concorrência Eletrônica nº CP/2026.007-PMJ, Processo Administrativo nº 742/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 992988/2025/MCIDADES/CAIXA, REGISTRADO NO TRANSFEREGOV.BR SOB O Nº 992988, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA. Empresa vencedora: TJ TOP CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.174.904/0001-64, vencedora do Lote 1, no valor total de R$ 3.093.662,07 (três milhões, noventa e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sete centavos). Valor total homologado: R$ 3.093.662,07 (três milhões, noventa e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sete centavos).

Jacareacanga/PA, 18 de maio de 2026.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo de Oliveira Braga
Código Identificador:3B521131

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 9.2026-002-PMJ Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E INSTALAR LUMINÁRIAS DE LED DE 50W, 100W, 150W E 200W, ALÉM DE REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE JACUNDÁ-PA, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: JA CONSTRUCOES LTDA VALOR TOTAL R$ R$ 3.123.000,00 (três milhão e vinte e três mil reais).

Pregão Eletrônico 9.2026-010-FMS Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO D E GASES MEDICINAIS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.2025-023/FMS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUNDÁ-PA. CONTRATADA: GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA VALOR TOTAL R$ R$ 355.500,000 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Jacundá/PA, 18 de maio de 2026.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:78F36010

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391

PORTARIA Nº 391/2026 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e art. 73 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear (o) Sr (a) **BEATRIZ PEREIRA LIMA,** brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 03*.***.***-67, para exercer o cargo

em Comissão de Assessor I, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 13 de abril de 2026.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:E010CE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 0868/2026

PORTARIA Nº 0868/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) ANTONIA DE SOUSA DA SILVA, portador do CPF nº ***.852.262-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 14 de Maio de 2026, objetivando acompanhar paciente interno para internação no Hospital Regional de Tucuruí/PA, encaminhado pelo Sistema Estadual de Regulação.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 14 de Maio de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:1DD2E285

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 0869/2026

PORTARIA Nº 0869/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) CLEDINA DE SOUSA CHAVES COSTA, portador do CPF nº ***.945.092-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 15 de Maio de 2026, objetivando acompanhar paciente interno para consulta com Especialista na Policlínica no Lago de Tucuruí/PA, encaminhado pela Central de Regulação nº 25793533.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 15 de Maio de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:3D456872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 0870/2026

PORTARIA Nº 0870/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) ROGERIO CRISTOVÃO NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.933.342-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 15 de Maio de 2026, objetivando transportar paciente interno para consulta com Especialista na Policlínica do Lago de Tucuruí/PA, encaminhado pela Central de Regulação nº 25793533.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 15 de Maio de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:3C45BAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 0871/2026

PORTARIA Nº 0871/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) GEDIMILSON SOUZA BRITO, portador do CPF nº ***.991.761-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 15 de Maio de 2026, objetivando transportar paciente interno para internação no hospital Regional de Tucuruí/PA, encaminhado pelo Sistema Estadual de Regulação.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 15 de Maio de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:727857E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 0872/2026

PORTARIA Nº 0872/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) FRANCIDALVA PEREIRA DE SOUSA, portador do CPF nº ***.333.822-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 16 de Maio de 2026, objetivando acompanhar pacientes no ônibus para realizar Hemodiálise no Hospital Regional de Marabá/PA.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 16 de Maio de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:40B31D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 0873/2026

PORTARIA Nº 0873/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) GEDIMILSON SOUZA BRITO, portador do CPF nº ***.991.761-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 17 de Maio de 2026, objetivando transportar paciente interno para internação no Hospital Regional de Marabá/PA, encaminhado pelo Sistema Estadual de Regulação.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 17 de Maio de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:EA199D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 0874/2026

PORTARIA Nº 0874/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) HIGOR MATHEUS SANTOS SOUZA, portador do CPF nº ***.094.052-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 17 de Maio de 2026, objetivando transportar paciente para realizar Hemodiálise na Clinica de Doenças Renais do Carajás em Marabá/PA.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 17 de Maio de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:5F819AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 0875/2026

PORTARIA Nº 0875/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) HELIO OLIVEIRA SANTOS, portador do CPF nº ***.142.832-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 17 de Maio de 2026, objetivando transportar paciente interno para internação no Hospital Municipal de Marabá/PA.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 17 de Maio de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:3C49957F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº ° 3001002/2026-PMLA.

FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Contrato n° 3001002/2026-PMLA. Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026-PMLA-INEX.
Contratante: Fundo de Educação Básica – FUNDEB de Limoeiro do Ajuru/PA. Contratado: Patrick Raiol dos Santos, CPF nº XXX.XXX.XX2-49.
Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de Espaço Anexo II da EMEF Coronel Novaes, visando atender as necessidades de Ampliação da Estrutura física da Unidade Escolar garantindo a continuidade e adequação das atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro do Ajuru/PA.
Valor total: R$ 37.200,00 (Trinta e Sete mil e Duzentos reais).
Vigência: 30/01/2026 a 29/01/2027.
Ordenadora de Despesa: Ana Lucia de Lima Santos – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Maxsuel Barbosa Leao
Código Identificador:CA45E7B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260121 ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2025-040601 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA(O).....: HP TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ54.284.939/0001-54 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO E LANCHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGALHÃES BARATA PARÁ. VALOR TOTAL R$ 393.371,00 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais) VIGÊNCIA: 11 de Maio de 2026 a 11 de Maio de 2027 DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2026

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:28881899

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 011/2026

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 011/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 18.293/2024, torna pública a presente ERRATA para correção de erro material constante na Resolução nº 011/2026.

Onde se lê:
Considerando o Ofício nº 127/2026 CTNM, que encaminha à SEMAD requerimento de férias da conselheira Monica Maria de Jesus no período de 01/06/2026 a 20/06/2026;

Art. 1º – Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente Edinon Gomes Athiê Filho para preencher vaga em substituição da conselheira Elaine de França Gonçalves, no período de 01 de junho a 20 de junho de 2026, em razão de gozo de férias.
Leia-se:
Considerando o Ofício nº 127/2026 CTNM, que encaminha à SEMAD requerimento de férias da conselheira Monica Maria de Jesus no período de 01/06/2026 a 20/06/2026;
Art. 1º – Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente Edinon Gomes Athiê Filho para preencher vaga em substituição da conselheira Monica Maria de Jesus, no período de 01 de junho a 20 de junho de 2026, em razão de gozo de férias.
Ratificam-se os demais termos da Resolução nº 011/2026, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se e cumpra-se.

Marabá, 19:07

JOÃO HENRIQUE ZUCATELLI GALVÃO GONÇALVES
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 569/2026

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:84824B5A

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

A Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM torna público o CANCELAMENTO da homologação do Pregão Eletrônico nº 90001/2026-CEL/FCCM, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para manutenção com reposição de peças de motocicletas e veículos leves, pesados e utilitários da FCCM e órgãos participantes, em razão de fatos supervenientes constatados em diligência administrativa relacionada à capacidade operacional da empresa PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.116.488/0001-45, vencedora dos lotes 1, 2, 3 e 4, no valor total de R$ 3.391.250,75. O certame retornará à fase de julgamento, observada a ordem de classificação.

Marabá/PA, 18 de maio de 2026.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS
Presidente da FCCM

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2C23DDE4

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050909597.000002/2026-09, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90009/2026-CEL/FCCM, Tipo: MENOR PREÇO, aferido pelo menor valor da taxa de serviço, Modo de Disputa: Aberto/Fechado. Data da Sessão: 08/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL. Integra do Edital no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ , UASG: 930972, Portal da Transparência da PMM/Licitações ou TCM/PA. Informações: Sala da CEL/FCCM – Fundação Casa de Cultura de Marabá, Folha 31 Quadra Especial, Lote 01 – Bairro: Nova Marabá, Marabá - Pará, das 08h às 16h, ou pelo e-mail: licitacoes@fundacaocasadaculturamaraba.org –

THAIS LUCENA CARRIELLO MARTINS –
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6BC7B8F5

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 123/2026/FCCM

Extrato contrato n° 123/2026/FCCM referente Processo Administrativo nº 050909204.000018/2026-80. Inexigibilidade nº 01/2026/CEL/FCCM, Vencedora, BENEDITO SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.785.245/0001-94, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A PRODUÇÃO DE MURAIS ARTÍSTICOS DO PROJETO MARABELA, perfazendo um valor total de R$ 45.000,00, Vigência: 12/05/2027, Dotação Orçamentaria 13 122 0001 2.005 Manutenção da Fundação Casa
da Cultura, elemento de despesas: 3.3.90.39.16- Manutenção e conservação de bens imóveis; ASS: 12/05/2026.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS-
Presidente da Fundação cada da Cultura de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:38DDC1B3

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 017/2026-FCCM, Objeto: Prestação de Serviço de Educador Musical: Canto coral, Rute de Freitas Evangelista daSilva , CPF n.º 249.XXX.642-15, R$ 6.536,61 (Seis mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e umcentavos) mensal. Vigência: 07/05/2027. Ass. 08/05/2026, a serem pagos com o Recurso ErárioMunicipal - PMM.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS -
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0CC29EF7

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 014/2026-FCCM, Objeto: Prestação de Serviço de Educador Musical: viola, Jessica Mendes Pereira Barros , CPFn.º 799.XXX.762-68 R$ 6.536,61 (Seis mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)mensal. Vigência: 07/05/2027. Ass. 08/05/2026, a serem pagos com o Recurso Erário Municipal - PMM.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS -
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D238EA9F

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 016/2026-FCCM, Objeto: Prestação de Serviço de Educador Musical: Viola, Kalbert de Sousa Rodrigues, CPF n.º513.XXX.572-34 R$ 6.536,61 (Seis mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)mensal. Vigência: 07/05/2027. Ass. 08/05/2026, a serem pagos com o Recurso Erário Municipal - PMM.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS -
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:75787D0A

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 019/2026-FCCM, Objeto: Prestação de Serviço de Educador Musical: Contra baixo acústico; Marcos Silva Neves,CPF n.º 006.XXX.712-89, R$ 6.536,61 (Seis mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e umcentavos) mensal. Vigência: 07/05/2027. Ass. 08/05/2026, a serem pagos com o Recurso ErárioMunicipal - PMM.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS -
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B4121841

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25/2026-FCCM

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25/2026-FCCM CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Isaque Souza de Oliveira, CPF n° 012.793.532-01, ocupante do cargo de Professor de História, Lotado na Fundação Casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Canaã dos Carajás/PA, no período de 19 a 20/05/2026, com o objetivo de participar do Simpósio "Onde Mora a Cultura"; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050909429.000459/2026-47,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor ISAQUE SOUZA DE OLIVEIRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 18 DE maio DE 2026.

THAIS LUNECA CARIELLO MARTINS,
Presidente da FCCM, Portaria n.º 1382/2025-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7413E194

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
RETIFICAÇÃO

Retificação, Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará ANO XVII Nº 4003, do dia 14/05/2026, Páginas 49 a 51 da Prefeitura Municipal de Marabá, referente aos EXTRATOS DE CONTRATOS Nºs: 10 à 13, 15, 18, 20 à 28, ONDE SE LÊ: Vigência: 07/06/2027, LEIA-SE: Vigência: 07/05/2027 e ONDE SE LÊ: Assinatura: 08/06/2026, LEIA-SE: Assinatura: 08/05/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4F2AC38E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1740/2026 – GP

PORTARIA Nº 1740/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei nº 18.174, de 28 de dezembro de 2022 e o Processo nº 050505232.000006/2026-89.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. LUIZA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 471.***.***-53, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO, junto Diretoria de Governança de Licitações e Contratos (DGLC), vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, a partir de 13.04.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1686A49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2026/CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050707140.000146/2026-09/PMM, Tipo: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 01/06/2026. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM. UASG: 929648. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá 18/05/2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Portaria N.º 331/2026 - GP/PMM

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:400F0448

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 117/2026-CPL/DGLC/PMM – Beneficiário -: PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.950.129/0001-30, vencedora no Valor Global de 200.551,28 (Duzentos mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90033/2026-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 05050526.000067/2025-37/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDE DE FIBRA ÓPTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM. UASG: 929820.

Marabá, 19/05/2026 –

KARAM EL HAJJAR –
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle – SEPLAN – Portaria nº 002/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A8EAB7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ITEM 01 E 02

O Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, resolve CANCELAR o Termo de Adjudicação e Homologação dos Itens: 01 e 02 referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90053/2025- CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050707140.000207/2025-49-PMM, inicialmente adjudicada para a empresa: M A C CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 06.019.165/0001-91– Itens: 01 e Marabá/PA, CEP 68507-765. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br 02.

Marabá 15/05/2026 -

WILSON THIBES PISANI JUNIOR -
Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM - Portaria N.º 331/2026 - GP/PMM.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1EEDD7B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
REAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2026/CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050505212.001253/2025-50/PMM, Tipo: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 01/06/2026. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, TIPO CAMINHÃO PRANCHA GUINCHO CARREGA TUDO E CAMINHÃO TANQUE ABASTECEDOR DE COMBUSTÍVEL. UASG: 931166. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá 18/05/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – SEMAD.
Portaria N.º 5.945/2025 - GP/PMM

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3E0C6445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS – PSS Nº 01/2026

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS – PSS Nº 01/2026 – SEMAD
convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº 14 /2026- SEMAD.
O Município de Marabá/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público o extrato dos contratos administrativos de prestação de serviços temporários, firmados com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 17.331/2008 (RJU), na Lei Municipal nº 17.758/2017 e suas alterações, conforme segue:
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.
Contrato nº 118/2026 – PSS/SEMAD. Contratado CLAUDIO NASCIMENTO DE SOUZA, CPF nº ***. 797.892-**. Função Temporária: Agente de Serviço de Conservação (Equipe Externa),
18/05/2026 a 18/05/2027.
Os contratos referem-se à contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme legislação vigente. Encontram-se disponíveis para consulta junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Marabá/PA, 18 de maio de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FE933812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA: 2620/2026 – SEMAD

PORTARIA: 2620/2026 – SEMAD
SERVIDOR: RUTH DOS SANTOS DA SILVA, Concursado(a) no cargo/função de AG.SERV.GER., lotado (a) SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder férias relativas ao período aquisitivo 2023/2024.
PERIODO: De 04 a 23 de Maio de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretario Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F7843EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA: 2643/2026 – SEMAD

PORTARIA: 2643/2026 – SEMAD
SERVIDOR: DALIANE FROZ NETA, Comissionado(a) no cargo/função de DIRETOR DE GOVERNANCA DE LICITACOES, lotado (a) DIRETORIA DE GOVERNANCA DE LICITACAO.
ASSUNTO: Conceder férias relativas ao período aquisitivo 2025/2026.
PERIODO: De 15 a 24 de Junho e de 19 a 28 de Outubro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretario Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C19DA4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 066/2026 – SSAM

PORTARIA Nº 066/2026 – SSAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR o Sr. HUMBERTO VINICIUS PEREIRA LOPES, brasileiro, portador do CPF nº 038.***.***-94, da função de DIRETOR DE OPERAÇÕES, junto ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, a partir de 13.05.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 13 DE MAIO DE 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente
Portaria nº 331/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:21347909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 067/2026 – SSAM

PORTARIA Nº 067/2026 – SSAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR o Sr. HERCULANO GONÇALVES DE LIMA NETO, brasileiro, portador do CPF nº 510.***.***-91, da função de DIRETOR DE EXPANSÃO, junto ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, a partir de 13.05.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 13 DE MAIO DE 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente
Portaria nº 331/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2980E60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 068/2026 – SSAM

PORTARIA Nº 068/2026 – SSAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. HUMBERTO VINICIUS PEREIRA LOPES, brasileiro, portador do CPF nº 038.***.***- 94, para exercer a função de DIRETOR DE EXPANSÃO, junto ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, a partir de 14.05.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE MAIO DE 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente
Portaria nº 331/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4EB47A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 069/2026 – SSAM

PORTARIA Nº 069/2026 – SSAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. HERCULANO GONÇALVES DE LIMA NETO, brasileiro, portador do CPF nº 510.***.***-91, para exercer a função de DIRETOR DE OPERAÇÕES, junto ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, a partir de 14.05.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE MAIO DE 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente
Portaria nº 331/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7884E80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1298/2026-GP

PORTARIA Nº 1298/2026-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a Sra. ANTONIA ALINE MARTINS BRAGA, brasileira, portadora do C.P.F. 705.***.062-**, na função de COORDENADORA II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 01.04.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE ABRI DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9BAE0CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1743/2026-GP

PORTARIA Nº 1743/2026-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a Sra. ESTELA BEATRIZ SOUSA MORAIS, brasileira, portadora do C.P.F. 034.***.742-**, na função de COORDENADORA I, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 04.05.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1E83AA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1744/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO a necessidade de preparação e apresentação das documentações, relatórios e resumo da prestação de contas referente ao período 2025-2026 ao Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Saúde de Marabá;

RESOLVE:
Art. 1º- Instituir a Comissão para preparação, levantamento de dados, alimentação e organização das documentações relacionadas à prestação de contas referente ao período 2025-2026 ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Saúde de Marabá, com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

Nome	CPF	Matícula
José Geraldo de Brito	541.155.906-53	482
Raimunda Rodrigues Nascimento	123.600.902-91	294
Matheus Souza Queiroz	013.932.882-35	57119

Art. 2º. Conceder a gratificação pela participação na referida Comissão no percentual de 50% (Cinquenta por cento) sobre o vencimento base dos servidores, em conformidade com o art. 75, § 1° da Lei Municipal n° 17.592, de 12 de julho de 2013, que altera o caput e o § 1° do art. 75 da Lei Municipal n° 17.331, de 31 de dezembro de 2008 e dá outras providencias.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de abril de 2026, permanecendo válida pelo período de 12 (doze) meses.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE MAIO_ DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:45C66946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1850/2026-GP

PORTARIA Nº 1850/2026-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a Sra. ADRIELLE RODRIGUES DA CRUZ, brasileira, portadora do C.P.F. 042.***.092-69, na função de SECRETÁRIA EXECUTIVA, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 11.05.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1CF6A76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1851/2026-GP

PORTARIA Nº 1851/2026-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR o Sr. EMANOEL BARBOSA DE CASTRO, brasileiro, portador do C.P.F. 011.***.732-** na função de COORDENADOR DE MATERIAIS , INSUMOS E SERVIÇOS, junto a Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 11.05.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:68A4FEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1864/2026-GP

PORTARIA Nº 1864/2026-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. ADRIELLE RODRIGUES DA CRUZ, brasileira, portadora do C.P.F. ***.995.***-69, na função de COORDENADORA II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 12.05.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 12 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:45BCD00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1865/2026-GP

PORTARIA Nº 1865/2026-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Sr. JOSIAS RAMOS DOS SANTOS, brasileiro, portador do C.P.F. ***.526.772-**, na função de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ZONA RURAL – NIVEL III, junto à Unidade Básica de Saúde Getúlio de Souza- Vila Três Poderes, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 12.05.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 12 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9D188FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1866/2026-GP

PORTARIA Nº 1866/2026-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a Sra. JOSELIA DE LIMA GOMES, brasileira, portadora do C.P.F. 670.***142-**, na função de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ZONA RURAL – NIVEL III, junto à Unidade Básica de Saúde Getúlio de Souza-Vila Três Poderes, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 12.05.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 12 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:18F2352A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1883/2026-GP

PORTARIA Nº 1883/2026-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O artigo 40 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017
Os cargos de provimento em comissão distribuídos aos órgãos da Administração Direta; Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de Marabá, conforme disposto nesta Lei poderão ser remanejados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE
Artigo 1º - Remanejar a função comissionada constante no art. 28 da Lei nº 17.817/2017, no que se refere aos cargos de provimento em comissão vinculados ao Gabinete do Prefeito - GP, para uso junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Artigo 2º - NOMEAR a Sra. SÂMARA LÍCIA CARVALHO SILVA, brasileira, portadora do C.P.F. 041.***.282-**, para exercer a função de COORDENADORA I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13.05.2026.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 13 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CCB963F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2641/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 2641/2026-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo n.º 05050592.001629/2026-57, firmado pela servidora, IVINA MARIA LUZ DE ALENCAR ERICEIRA, Matrícula nº 68036, CPF: 054.***.***-10, contratada no cargo de Medica Clinico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SMS.
CONSIDERANDO: Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante e art. 62 § 2º da Lei 17.385/2009.
Artigo 1º - Conceder à servidora IVINA MARIA LUZ DE ALENCAR ERICEIRA, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, no período de 29.04.2026 a 25.10.2026, em decorrência do nascimento de sua filha Luiza Luz Ericeira, conforme o Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D1E04A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2716/2026-SEMAD

PORTARIA Nº 2716/2026-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os termos do requerimento, conforme processo n.º 050505390.000156/2026-70, firmado pela servidora, Edilva Maria Pereira Belém, Mat. 36535, CPF: 279.***.***-20, concursada no cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.
CONSIDERANDO o art. 117º da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora Edilva Maria Pereira Belém, 08 (oito) dias consecutivos, de Licença Matrimonial, que foram usufruídos no período de 15.05.2026 a 22.05.2026, em decorrência do seu casamento, com o Sr. Ailton da Hora Nascimento, CPF nº 709.***.***- 02, conforme Certidão de Casamento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A788A22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2717/2026-SEMAD

PORTARIA Nº 2717/2026-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo nº 050505825.000246/2026-11, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidor(a) JERUSALEM COSTA OLIVIERA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 15187, CPF nº 976.795.002-82, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção de Assuntos Comunitários - SEASPAC, Licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar seu cônjuge, o Sr.(a) Antônio da Silva Oliveira Filho, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 15/04/2026 a 13/07/2026, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, conforme Laudo Médico.
Artigo - 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:46909B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - SEMAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - SEMAD

Edital nº 17/2026 – 1ª CONVOCAÇÃO ESPECIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA, por meio da Comissão de Processos Seletivos Simplificados, instituída pela Portaria nº 360/2026 – GP, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade urgente de complementação da força de trabalho para as secretarias/autarquia identificadas no item 2 deste edital;
CONSIDERANDO que já foram realizadas 04 (quatro) convocações anteriores sem atingir o preenchimento total de vagas, em razão do não comparecimento de diversos candidatos para a habilitação contratual;
CONSIDERANDO a insuficiência de candidatos no cadastro de reserva para suprir as vagas de Agente de Serviço de Conservação (Equipe Externa);
CONSIDERANDO os termos dos itens 1.5 e 1.8 do Edital de Abertura do PSS nº 01/2026-SEMAD, que conferem autonomia à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) sobre a contratação e alocação de pessoal;

TORNA PÚBLICA a primeira Convocação Especial do PSS nº 01/2026-SEMAD, CONVOCANDO os candidatos aprovados nas funções de Agente de Serviço de Conservação (Equipe Externa) e Agente de Serviços Gerais (Área: Serventes), que estejam no cadastro de reserva em qualquer colocação, exceto aqueles já convocados através do Editais nº 09, nº 12, nº 14 e nº 15/2026-SEMAD que não atenderam às suas respectivas convocatórias, à manisfestarem interesse na contratação, no prazo de 20 a 25 de maio de 2026, de forma online por meio do link https://forms.gle/cXtTJtergs1LoqnXA, ou de forma presencial na sede da SEMAD cito à *Avenida VP-08 Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Edifício Ernesto Frota- 2° Piso- Bairro Nova Marabá- Marabá/PA CEP: 68509-060* no horário de 08 às 15 horas.

Os candidatos devem estar cientes de que a função a ser exercida será a de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO (EQUIPE EXTERNA), observando o disposto no Anexo II – ATRIBUIÇÕES do Edital nº 01/2026 de abertura do PSS.

As vagas disponíveis para esta convocação especial serão, inicialmente, para lotação nas seguintes secretarias/autarquias:

LOTAÇÃO	QTD DE VAGAS
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP	30
Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI	12
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM	100

Dos candidatos que manifestarem o interesse na contratação, o HABILITADO será sempre aquele que com melhor pontuação e classificação, conforme o resultado final do Processo Seletivo, nos termos do Edital nº 06/2026 de 30 de março de 2026.
Poderão ser considerados APTOS à contratação, candidatos além da quantidade especificada no item 2, se no decorrer do intertíscio da convocação até a publicação do resultado da mesma surgirem novas demandas no interesse da administração, nos termos do item 1.3 do Edital de Abertura do PSS.
Os candidatos que não forem habilitados retornarão a sua classificação do resultado final do PSS, nos termos do Edital nº 06/2026 de 30 de março de 2026, podendo assim serem convocados posteriormente.

Marabá-PA, 18 de maio de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão de Processos Seletivos Simplificado

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4C45F038

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9912709859/2025-SEMAD/PMM

Extrato ao 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 9912709859/2025-SEMAD/PMM, processo nº 050505129.000082/2026-71, (Proc. nº 050505129.000315/2025-55-PMM) autuado na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025-CPL/DGLC/PMM, objeto:Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação dos serviços de entregados carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGFAZ. Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOSE TELÉGRAFOS, CNPJ Nº 34.028.316/0018-51, O presente Termo Aditivo tem por objeto aprorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses a partir de 25/07/2026 a25/07/2027. Data da Assinatura: 12/05/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6E34432C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2026/SEMAD

Extrato de Contrato nº 288/2026/SEMAD, Processo SEI nº 050505172.000064/2025-83, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90107/2025/CPL/DGLC/PMM, Ata de registro de preços nº 54/2026/CPL/DGLC/PMM, objeto: fornecimento não contínuo de Água mineral natural em caixa contendo 48 (quarenta e oito) unidades, tipo copo com 200ml. Empresa: POINT COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 51.518.375/0001-89. Valor: R$ 18.495,05 (dezoito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). Assinatura: 12/05/2026, Vigência: 12/05/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EBF9300B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2026/SEMAD

Extrato de Contrato nº 289/2026/SEMAD, Processo SEI nº 050505172.000064/2025-83, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90107/2025/CPL/DGLC/PMM, Ata de registro de preços nº 53/2026/CPL/DGLC/PMM, objeto: Água mineral natural, galão de 20 litros retornável (recarga).
Empresa: MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.334.877/0001-01. Valor: R$ 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais). Assinatura: 12/05/2026, Vigência: 12/05/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1568A0B1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

Edital de Convocação nº 20

Nº do Contrato: 163/2026
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) LENILDE PRADO PRINTES, CPF nº 778.***.***-53.
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I.
Remuneração mensal R$ 18,77 (Dezoito reais e setenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0008 2.122 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 29/04/2026 a 29/04/2029, observando o excepcional interesse público.

CRISTIANO GOMES LOPES,
SecretárioMunicipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6F4C5B57

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2025-SEMED/PMM

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2025-SEMED/PMM, gerado pelo Processo nº 05050556.000084/2024-36. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90031/2025/CPL. Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Objeto do aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo quantitativo que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, correspondente a R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais). Contratada: ASTRAL SAÚDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.274.814/0001-80. Assinatura: 18/05/2026.

CRISTIANO GOMES LOPES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:95E6C279

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 799/2026-GS

Portaria nº 799/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor ADRIANO RAFAEL OLIVEIRA COSTA, Portador do CPF nº xxx.894.872-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar à cidade de São João do Araguaia/PA, no dia 14 de Maio de 2026, com o objetivo de transportar as formadoras Adriana Machado e Laís de Nazaré, que participarão da Formação da EJAI, na Biblioteca Municipal da SEMED;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505168.000301/2026-56,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, ao servidor ADRIANO RAFAEL OLIVEIRA COSTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 14 de Maio de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DF365BBE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 800/2026-GS

Portaria nº 800/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor ALANDIS GOMES GONÇALVES, Portador do CPF nº xxx.175.042-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar para a cidade de Belém/PA, no período de 15 à 17 de Maio de 2026, com o objetivo de transportar a equipe de Judô que irá disputar etapa individual do JEPS 2026;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505168.000314/2026-25,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, ao servidor ALANDIS GOMES GONÇALVES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 15 de Maio de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:05148012

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 801/2026-GS

Portaria nº 801/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor EDUARDO FONSECA DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.745.043-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar para o município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no dia 23 de Maio de 2026, com o objetivo de transportar alunos e servidores da EMEF Geraldo Veloso para a Aldeia Kyikatêjê para participar do 12° Festival da Safra da Castanha Nova;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505168.000235/2026-14,
RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, ao servidor EDUARDO FONSECA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 15 de Maio de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:13F68190

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 802/2026-GS

Portaria nº 802/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor DEUSIMAR DE CARVALHO DA CONCEIÇAO, portador do CPF nº xxx.754.622-xx, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar à Bom Jesus do Tocantins/PA, no dia 23 de maio de 2026, com o objetivo de transportar alunos e servidores da EMEF Geraldo Veloso para a Aldeia Kyikatêjê para participar do 12° Festival da Safra da Castanha Nova;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505168.000235/2026-14,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, ao servidor DEUSIMAR DE CARVALHO DA CONCEIÇAO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 15 de Maio de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6B2A6818

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 804/2026-GS

Portaria nº 804/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor MARCELO HIGOR DE SOUZA SANTOS, Portador do CPF nº xxx.459.922-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 28 à 30 de abril de 2026, com o objetivo de transportar servidores da Coordenadoria de Manutenção das Escolas/DILOG/SEMED, para executar serviços de instalação de equipamentos de centrais de ar na EMEF ADÃO MACHADO;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505384.000121/2026-10,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, ao servidor MARCELO HIGOR DE SOUZA SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 28 de Abril de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A33453BD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 805/2026-GS

Portaria nº 805/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.598.092-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e que está CEDIDO à Secretaria Municipal De Educação/SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 28 à 30 de abril de 2026, com o objetivo de executar serviços de instalação de equipamentos de centrais de ar na EMEF ADÃO MACHADO;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505384.000121/2026-10,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, ao servidor MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 28 de Abril de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0DC1EB2B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 806/2026-GS

Portaria nº 806/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor FRANCIVAL SANTOS GOMES, Portador do CPF nº xxx.824.722-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e que está CEDIDO à Secretaria Municipal De Educação/SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 28 à 30 de abril de 2026, com o objetivo de executar serviços de instalação de equipamentos de centrais de ar na EMEF ADÃO MACHADO;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505384.000121/2026-10,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, ao servidor FRANCIVAL SANTOS GOMES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 28 de Abril de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0CB82C7C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 807/2026-GS

Portaria nº 807/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor RODRIGO ALVES DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.465.702-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e que está CEDIDO à Secretaria Municipal De Educação/SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 28 à 30 de abril de 2026, com o objetivo de executar serviços de instalação de equipamentos de centrais de ar na EMEF ADÃO MACHADO;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505384.000121/2026-10,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, ao servidor RODRIGO ALVES DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 28 de Abril de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E1FCC82B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 808/2026-GS

Portaria nº 808/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor EDILSON DA SILVA ALMEIDA, Portador do CPF nº xxx.472.202-xx, ocupante do cargo de agente de conservação, Lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento
Ambiental De Marabá - SSAM e que está CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo Margem da Ferrovia - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 18 à 22 de maio de 2026, com o objetivo de fazer entregas de mobiliários escolares e materiais de limpeza nas Unidades de Ensino do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505171.000071/2026-76,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) com pernoites, ao servidor EDILSON DA SILVA ALMEIDA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 18 de Maio de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EDE6EDB5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 809/2026-GS

Portaria nº 809/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor BRAZ HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA, Portador do CPF nº xxx.829.722-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e que está CEDIDO à Secretaria Municipal De Educação - SEMED, se deslocar e permanecer no polo Margem da Ferrovia - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 18 à 22 de maio de 2026, com o objetivo de fazer entregas de mobiliários escolares e materiais de limpeza nas Unidades de Ensino do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505171.000071/2026-76,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) com pernoites, ao servidor BRAZ HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 18 de Maio de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CCD0ABA2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 810/2026-GS

Portaria nº 810/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor MIZAEL ALVES DE SOUZA, Portador do CPF nº xxx.102.652-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e que está CEDIDO à Secretaria Municipal De Educação - SEMED, se deslocar e permanecer no Polo Margem da Ferrovia - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 18 à 22 de maio de 2026, com o objetivo de fazer entregas de mobiliários escolares e materiais de limpeza nas Unidades de Ensino do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505171.000071/2026-76,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) com pernoite, ao servidor MIZAEL ALVES DE SOUZA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 18 de Maio de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E07C4F89

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 811/2026-GS

Portaria nº 811/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor DIEGO TEIXEIRA DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.348.932-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e que está CEDIDO à Secretaria Municipal De Educação - SEMED, se deslocar e permanecer no Polo Margem da Ferrovia - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 18 à 22 de maio de 2026, com o objetivo de fazer entregas de mobiliários escolares e materiais de limpeza nas Unidades de Ensino do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505171.000071/2026-76,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) com pernoites, ao servidor DIEGO TEIXEIRA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 18 de Maio de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:893FEF2B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 812/2026-GS

Portaria nº 812/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor ACASSIO NASCIMENTO DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.903.452-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na SSAM e cedido para Secretaria Municipal de Educação/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo Margem da Ferrovia - Zona Rural de Marabá/PA no período de 18 à 22 de maio de 2026, com o objetivo de fazer entregas de mobiliários escolares e materiais de limpeza nas Unidades de Ensino do Campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505171.000071/2026-76,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) com pernoites, ao servidor ACASSIO NASCIMENTO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 18 de Maio de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:74B22012

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 813/2026-GS

Portaria nº 813/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor EDILSON DA SILVA CARVALHO, Portador do CPF nº xxx.578.502-xx, ocupante do cargo de motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar no dia 11/05/2026 à Zona Rural de Marabá - Polo Margem da Ferrovia, com o objetivo de conduzir servidores da Coordenadoria de Alimentação Escolar para realizar entrega de gêneros alimentícios as Unidades de Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505170.000241/2026-22,
RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, ao servidor EDILSON DA SILVA CARVALHO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 11 de maio de
2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3B218DCD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 814/2026-GS

Portaria nº 814/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor LEONARDO DE LIMA DE PAULA, Portador do CPF nº xxx.293.592-xx, ocupante do cargo de ASG, lotado na SSAM e CEDIDO para Coordenadoria de Alimentação Escolar/SEMED, se deslocar no dia 11/05/2026 à Zona Rural de Marabá - Polo Margem da Ferrovia, com o objetivo de realizar entrega de gêneros alimentícios as Unidades de Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505170.000241/2026-22,
RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, ao servidor

LEONARDO DE LIMA DE PAULA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 11 de maio de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:132B4C85

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 815/2026-GS

Portaria nº 815/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor JANIO DE JESUS DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.623.762-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na SSAM e cedido para Secretaria Municipal de Educação/SEMED, se deslocar no dia 11/05/2026 à Zona Rural de Marabá - Polo Margem da Ferrovia, com o objetivo de realizar entrega de gêneros alimentícios as Unidades de Ensino;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505170.000241/2026-22,
RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, ao servidor

JANIO DE JESUS DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 11 de maio de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F07EDD65

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 816/2026-GS

Portaria nº 816/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora GLAUCIA NOGUEIRA DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.946.502-xx, ocupante do cargo de Coordenadora III, Lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo Rio Preto I - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 18 à 21 de Maio de 2026, com o objetivo de realizar Visitas Técnicas nas Escolas da região;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505170.000232/2026-31,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com pernoites, a servidora GLAUCIA NOGUEIRA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 18 de Maio de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D3E33634

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 817/2026-GS

Portaria nº 817/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES CAVALCANTE, Portadora do CPF nº XXX.587.473-XX, ocupante do cargo de Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo Rio Preto I - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 18 à 21 de Maio de 2026, com o objetivo de realizar Visitas Técnicas nas Escolas da região;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505170.000232/2026-31,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com pernoites, a servidora CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES CAVALCANTE.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 18 de Maio de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2FF8E2C2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 818/2026-GS

Portaria nº 818/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor EDILSON DA SILVA CARVALHO, Portador do CPF nº xxx.578.502-xx, ocupante do cargo de motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo Rio Preto I - Zona Rural de Marabá, no período de 18 à 21 de Maio de 2026, com o objetivo de conduzir servidores da Coordenadoria de Alimentação Escolar em visitas técnicas nas Escolas da região;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505170.000232/2026-31,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com pernoites, ao servidor EDILSON DA SILVA CARVALHO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 18 de Maio de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:82EB7633

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 819/2026-GS

Portaria nº 819/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor RAIMUNDO BRANDAO DOS SANTOS JUNIOR, Portador do CPF nº xxx.769.402-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e CEDIDO à Coordenadoria de Alimentação Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo Rio Preto I - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 18 à 21 de Maio de 2026, com o objetivo de acompanhar a Coordenadora da Alimentação Escolar em visitas técnicas nas Escolas da região;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505170.000232/2026-31,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com pernoites, ao servidor RAIMUNDO BRANDAO DOS SANTOS JUNIOR.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 18 de Maio de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F590EDC8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2024 PSS 01/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e ERICA TAMIRES PEREIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF nº 051.***.***-64, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de AUXILIAR DE SECRETARIA, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 12/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:952F7E44

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2024 PSS 01/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e EDNA PEREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF nº 299.***.***-53, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C. I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 20/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EABB7D70

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02/2024 PSS 01/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e BRUNA TEIXEIRA LEITE, inscrito(a) no CPF nº 770.***.***-20, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de AUXILIAR DE SECRETARIA, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 11/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:772F8077

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 026/2025 PSS 02/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e ROBERTO WENDES SILVA, inscrito(a) no CPF nº 892.***.***-53, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C.I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 04/05/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AC081357

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 04/2024 PSS 01/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e FLAVIA DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF nº 846.***.***-20, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C. I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 11/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:85FC2CBF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 04/2024 PSS 01/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e ELEUCI FERREIRA DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF nº 804.***.***-53, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C. I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 22/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:491A7E76

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 04/2025 PSS 02/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e MARCOS REINAN DA FONSECA COSTA, inscrito(a) no CPF nº 018.***.***-51, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C.I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 08/05/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DCF8A50A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 044/2025 PSS 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e MARIA ZELIETE MENDES DA LUZ, inscrito(a) no CPF nº 244.***.***-04, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C.I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 04/05/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B3545162

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 051/2024 PSS 02/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e WENER NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 952.***.***-20, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C.I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 01/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8380BD97

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 053/2024 PSS 02/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e ITAMAR GELZA CHAVES, inscrito(a) no CPF nº 602.***.***-53, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C.I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 01/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B89B3E8B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 105/2025 PSS 02/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e PATRICIA DA SILVA GUIMARÃES, inscrito(a) no CPF nº 948.***.***-68, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C.I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 10/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:11E16F6F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 120/2024 PSS 01/2023 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e LARISSA SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-04, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C. I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 20/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3D32CCAA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 15/2025 PSS 02/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e DANIELA SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF nº 017.***.***-74, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C.I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 14/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0748ECFB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 176/2024 PSS 02/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e FABIO JOBBER ALMEIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 746.***.***-91, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de AGENTE DE PORTARIA, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 23/02/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3EE2503C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 181/2024 PSS 02/02023 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e MAILZA SOUZA ROSA, inscrito(a) no CPF nº 997.***.***-34, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de AGENTE DE PORTARIA, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 01/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:63AD04A8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 182/2024 PSS 02/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e EDUARDA NAYTHELEN DE OLIVEIRA LIMA, inscrito(a) no CPF nº 042.***.***-65, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de AUXILIAR DE SECRETARIA, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 26/03/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:ACBA6B49

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 183/2024 PSS 01/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e AMANDA SANTOS LOPES, inscrito(a) no CPF nº 029.***.***-05, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C.I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 08/05/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0DBF35E5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 184/2024 PSS 02/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e KAMILA DOS SANTOS TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF nº 042.***.***-08, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C. I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 17/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6491F0C2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 185/2024 PSS 02/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e CLEIDIANE TRINDADE SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF nº 920.***.***-20, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de AGENTE DE PORTARIA, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 17/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:38E95B7B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 197/2024 PSS 02/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e SIMONE SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF nº 005.***.***-13, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C. I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 11/05/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BE30616B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 204/2024 PSS 02/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e AMANDA GABRIELA RAMOS FEITOSA, inscrito(a) no CPF nº 023.***.***-98, designado(a)
por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C. I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 07/05/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F73F95A8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 204/2025 PSS 01/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e DEUSAFRAN SARAIVA DIAS, inscrito(a) no CPF nº 803.***.***-49, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C. I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 30/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AF512C43

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 212/2026 PSS 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e ITAMAR GELZA CHAVES, inscrito(a) no CPF nº 939.***.***-00, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C.I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 13/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D4583572

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 243/2026 PSS 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e WELLINGTON SILVA SAMPAIO, inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-81, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de AGENTE DE PORTARIA, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 12/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:313F9C87

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 290/2025 PSS 01/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e ALEX MENDES DE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF nº 001.***.***-12, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C. I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 27/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7DB5F586

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 322/2024 PSS 02/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e KEITYANY BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF nº 894.***.***-72, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de AGENTE DE PORTARIA, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 01/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C14D1934

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 342/2025 PSS 01/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e JOSE CLAUDIO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF nº 835.***.***-87, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de AUXILIAR DE SECRETARIA, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 08/05/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EFC06FE9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 59/2025 PSS 02/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e TEREZINHA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 173.***.***-34, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C.I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 22/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D76C848C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 63/2024 PSS 01/2023 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e ANDREA CARLOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF nº 462.***.***-25, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C. I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 15/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:00EC7591

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 64/2024 PSS 01/2023 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e EDSON FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 539.***.***-04, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 17/04/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2171A350

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de Trabalho Temporário Nº 88/2026-SSAM celebrado entre o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). VALMECIR RIBEIRO COELHO, inscrito(a) no CPF Nº 797.502.907-63, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE SERVIÇO CONSERVAÇÃO.
Prazo de Vigência: 04/05/2026 a 04/08/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação Por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 04/05/2026.

Marabá, 04 de Maio de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:52B99B21

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 135/2026-SSAM celebrado entre o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). FRANCISCO CONCEIÇAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 753.881.622-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: AGENTE SERVIÇO CONSERVAÇÃO.
Prazo de Vigência: 14/05/2026 a 14/08/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 14/05/2026.

Marabá, 14 de Maio de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4C272453

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 136/2026-SSAM celebrado entre o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). CLAUDIO ALVES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF Nº 656.808.982-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
Cargo: MOTORISTA.
Prazo de Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento Base: R$ 2.005,49 (Dois Mil e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
Data da Assinatura: 14/05/2026.

Marabá, 14 de Maio de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:01A522D0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026-SSAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026-SSAM
Extrato do Contrato Nº 080/2026-SSAM. Processo Administrativo Nº 14.133.730/0001-75. Decorrente do Pregão Eletrônico Nº 90023/2026/CPL/DGLC/PMM, Ata de Registro de Preços N.º 86/2026/CPL/DGLC/PMM. Que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COM EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, firmado com a empresa SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.133.730/0001-75.
Valor Global: R$ 11.595.800,00 (onze milhões quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais). Período de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: 2701 - Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM); 15.452.0019.2.036 - Operacionalização dos Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Subelemento: 4.4.90.52.52 - Veículo de Tração Mecânica.

Marabá PA, 18 de maio de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente
Portaria N.º 331/2026-GP/PMM

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E017A686

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Elisvaldo Lima de Souza, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 3737797 PC/PA e do CPF/MF N.º 806.112.222-72, residente e domiciliado(a) à Avenida Belem Brasilia nº 186 - São Felix - Marabá , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:23509C4C

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CONSIDERANDO O ARTIGO 65 DA LEI MUNICIPAL 17.431/2010

CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010. CONSIDERANDO a necessidadedos serviços o (a) servidor (a) HEVERSON LUCIO XIMENES SILVA – CHEFE DE DIVISÃO, portador do CPF Nº XXX.128.522-XX, MARÇAL PEREIRA DE OLIVEIRA – AGENTE DE CONSERVAÇÃO, portador do CPF Nº XXX.454.352-XX, FRANCIVALDO DA SILVA – AG. CONSERVAÇÃO, portador do CPF n° XXX.011.972-XX, JOSÉ BRITO DA CONCEIÇÃO – OP. DE MAQUINAS, portador do CPF

n° XXX.872.302-XX, JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA - CHEFE DE DIVISÃO, portador do CPF n° XXX.507.712-XX, FRANCISMAR PEREIRA DE ARAÚJO - ASSESSOR ESPECIAL, portador do CPF n° XXX.269.342-XX, IZAQUEU DE SOUZA NOGUEIRA – AGENTE DE CONSERVAÇÃO, portador do CPF n° XXX.292.263-XX, LUIZ FERNANDO SOUZA DOS SANTOS – AG.CONSERVAÇÃO, portador do CPF n° XXX.508.912-XX, PATRIK MARCIEL DA SILVA - AG.CONSERVAÇÃO, portador do CPF n° XXX.583.682-XX, CARLOS PEREIRA DE SOUZA - OP. DE MAQUINAS, portador do CPF n° XXX.322.122-XX, ANTONIO DA SILVA - ASSESSOR ESPECIAL, portador do CPF n° XXX.612.202-XX, WELSON MACEDO LULA - AG. CONSERVAÇÃO, portador do CPF n° XXX.923.418-XX, JEAN MARTINS FERREIRA - AG.CONSERVAÇÃO, portador do CPF nº XXX.030.622-XX, VALDIR RAMOS DA SILVA – AG. CONSERVAÇÃO, portador do CPF n° XXX.690.452-XX, ELEILSON VIANA DA SILVA - Mecânico Máquinas Pesadas, portador do CPF n° XXX.883.092-XX, GELCIMAR NASCIMENTO FREITAS – AUX. DE MANUTENÇÃO, portador do CPF n° XXX.427.162-XX, JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO - AG. CONSERVAÇÃO, portador do CPF n° XXX.747.748-XX, ELIVALDO DA COSTA SILVA – OP. DE MAQUINAS, portador do CPF n° XXX.868.652-XX, JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO - AG.CONSERVAÇÃO, portador do CPF n° XXX.747.748-XX, ANTONIO JOEL LIMA NORONHA – MOTORISTA, portador do CPF n° XXX.491.172-XX, deslocaram-se para a zona rural do município de Marabá/PA, sendo para a VILAS PA CINZEIRO, SANTA FÉ, TRÊS PODERES, PIRANHEIRA, PA DOS PADRES, PATAUÁ, ESCADA ALTA, SÃO RAIMUNDO, PA ITACAIUNAS, CABO DE AÇO E PARA O MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS - PA, nos dias: 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16 de MAIO de 2026, com o objetivo de executar serviços de drenagem e recuperação de vicinais e reformas em prédio público. Ante o exposto, solicita-se diárias para os dias, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16 de MAIO de 2026, razão pela qual com supedâneo no artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010, que requer autorização para a concessão de 09 (nove) diárias com pernoite e 02 (duas) diárias sem pernoite para o servidor: HEVERSON LUCIO XIMENES SILVA, 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite para o servidor: MARÇAL PEREIRA DE OLIVEIRA, 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite para o servidor: FRANCIVALDO DA SILVA, 09 (nove) diárias com pernoite e 02 (duas) diárias sem pernoite para o servidor: JOSÉ BRITO DA CONCEIÇÃO, 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diárias sem pernoite para o servidor: JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 07 (sete) diárias com pernoite e 02 (duas) diárias sem pernoite para o servidor: FRANCISMAR PEREIRA DE ARAÚJO, 07 (sete) diárias com pernoite e 02 (duas) diárias sem pernoite para o servidor: IZAQUEU DE SOUZA NOGUEIRA, 07 (sete) diárias com pernoite e 02 (duas) diárias sem pernoite para o servidor: LUIZ FERNANDO SOUZA DOS SANTOS, 07 (sete) diárias com pernoite e 02 (duas) diárias sem pernoite para o servidor: PATRIK MARCIEL DA SILVA, 07 (sete) diárias com pernoite e 02 (duas) diárias sem pernoite para o servidor: CARLOS PEREIRA DE SOUZA, 03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) diárias sem pernoite para o servidor: ANTONIO DA SILVA, 03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) diárias sem pernoite para o servidor: WELSON MACEDO LULA, 02 (duas) diária com pernoite e 04 (quatro) diárias sem pernoite para o servidor: JEAN MARTINS FERREIRA, 02 (duas) diária com pernoite e 02 (duas) diárias sem pernoite para o servidor: VALDIR RAMOS DA SILVA, 02 (duas) diária com pernoite e 03 (três) diárias sem pernoite para o servidor: ELEILSON VIANA DA SILVA, 01 (uma) diárias com pernoite para o servidor: GELCIMAR NASCIMENTO FREITAS, 01 (uma) diárias com para o servidor: JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO, 01 (uma) diárias com pernoite para o servidor: ELIVALDO DA COSTA SILVA, 07 (sete) diárias com pernoite e 02 (duas) diárias sem pernoite para o servidor: JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO, Assinatura: 15/05/2026, Marabá/PA.

Secretário de Viação e Obras Pública
CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:97D531B9

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 202/2026/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 202/2026/SEVOP, Processo nº 050505211.000805/2025-12, autuado na modalidade: Concorrência Eletrônica nº 90002/2025/CPL/DGLC/PMM. Objeto Contratação de empresa de engenharia para reforma da oficina, almoxarifado e lava jato da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Localizada Rod. Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá, Marabá-PA. Empresa: FORMENTINI E MOTA SERVICOS DE CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.254.641/0001-87. Valor: R$ 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais). Assinatura: 17/04/2026, Vigência: 17/02/2027.

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas - Interino.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:91E459E1

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 295/2026/SEVOP,

Extrato ao Contrato Nº 295/2026/SEVOP, Processo nº 050505111.000108/2025-90, autuado na modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90095/2025-CPL/PMM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026. Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO, DIESEL COMUM. Empresa: J.& M. SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.734.678/0001-91.
Valor: R$ 2.756.400,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
Assinatura: 15/05/2026, Vigência: 15/05/2027.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8A619AC8

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 296/2026/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 296/2026/SEVOP, Processo nº 050505108.000210/2026-25, autuado na
modalidade: Pregão Eletrônico nº 90013/2025-CPL/DGLC/PMM, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 221/2025. Objeto Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo
(EPI E EPC). Empresa: ELETROFORTE - COMERCIO E INCORPORACOES LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 09.271.706/0001-62. Valor: R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e
cinco reais). Assinatura: 15/05/2026, Vigência: 15/05/2027.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:63DCBAEF

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA – PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2026-SMS

ERRATA – PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2026-SMS

Errata da PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2026-SMS publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição 4002, 13 de maio de 2026.
ONDE SE LÊ:
PERÍODO: 26 a 28/05/2026.
26 DE MAIO DE 2026.
LEIA-SE:
PERÍODO: 25 a 29/05/2026.
25 DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 18 DE MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:58687262

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA – PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2026-SMS

ERRATA – PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2026-SMS
Errata da PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2026-SMS publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição 4000, 11 de maio de 2026.
ONDE SE LÊ:
PERÍODO: 19 a 20/05/2026.
19 DE MAIO DE 2026.
QUANTIDADE: 02 (duas) diárias.
LEIA-SE:
PERÍODO: 18 a 21/05/2026.
18 DE MAIO DE 2026.
QUANTIDADE: 04 (quatro) diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 18 DE MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F4A24E53

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

Extrato

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA TÉCNICA VALE DOS CARAJÁS – ETVC celebram o Termo de Parceria Técnica nº 11/2025 - Processo Administrativo SEI nº 050505275.000342/2025-44 que tem por finalidade viabilizar a disponibilização de campo para realização de estágio obrigatório aos estudantes matriculados no curso Técnico em Enfermagem, com entendimento de que o estágio integra o processo de ensino-aprendizagem indispensável para a formação profissional. QUE ENTRE SI CELEBRAM
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2026.

Marabá/PA,18 de maio de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A16507DE

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2026-SMS

PORTARIA Nº 001/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) NAYANE KAREN VASCONCELOS FERREIRA, CPF nº 003. ***. ***- 20, servidor (a) concursado (a) no cargo/função NUTRICIONISTA ASSISTENCIAL, matricula nº 52865 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de SÃO PAULO/SP, no período 09 a 13/06/2026, com o objetivo participar do CONGRESSO DE NUTRIÇÃO DA AMÉRICA LATINA - GANEPÃO.
Art. 1º- Ficam concedidas 05 (cinco) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8E3AC86A

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 026/2026-SMS

PORTARIA Nº 026/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 839. ***. ***- 49, servidor (a) concursado (a) no cargo/função ASSITENTE SOCIAL, matricula nº 56871 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no período de 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30/06/2026, com o objetivo de participar da realização de atendimentos de assistente social no Complexo Prisional.
Art. 1º- Ficam concedidas 20 (vinte) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:842119D3

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2026-SMS

PORTARIA Nº 027/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) NIXON TEODORO DE OLIVEIRA, CPF nº 026. ***. ***- 75, servidor (a) concursado (a) no cargo/função AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, matricula nº 53537 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no período de 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30/06/2026, com o objetivo de participar da realização de atendimentos de auxiliar em saúde bucal no Complexo Prisional.
Art. 1º- Ficam concedidas 20 (vinte) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BD0F42D4

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 028/2026-SMS

PORTARIA Nº 028/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) THAIANA COUTINHO DE MELO, CPF nº 377. ***. ***- 00, servidor (a) concursado (a) no cargo/função AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, matricula nº 63924 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no período de 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30/06/2026, com o objetivo de participar da realização de atendimentos de auxiliar em saúde bucal no Complexo Prisional.
Art. 1º- Ficam concedidas 20 (vinte) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:90DE9766

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1064/2026-SMS

PORTARIA Nº 1064/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA CANDIDO SILVA, CPF nº 814. ***. ***- 15, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matricula nº 54466 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de BELÉM/PA, no período 01 a 02/05/2026, com o objetivo de acompanhar o (a) paciente Maria Alves Lima, Proc. Nº 469/2026, para o Hospital Ordem terceira.
Art. 1º - Ficam concedidas 02 (dois) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 01 de maio, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 01 DE MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F47F0087

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1066/2026-SMS

PORTARIA Nº 1066/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) WELTON LOPES SOARES, CPF
nº 785. ***. ***- 30, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matricula nº 13394 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade TUCURUÍ/PA, no período de 04/05/2026, com o objetivo de acompanhar o (a) paciente Benicia Carneiro da Silva, com Proc. de TFD Nº 402/2022, para o Hospital Regional de Tucuruí.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 04 de maio, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 04 DE MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1C851A8A

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1106/2026-SMS

PORTARIA Nº 1106/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) WELTON LOPES SOARES, CPF nº 785. ***. ***- 30, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matricula nº 13394 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade BELÉM/PA, no período de 05 a 06/05/2026, com o objetivo de paciente Jesse dos Santos Neves, com Proc. de TFD Nº 833/2025, que estava de alta do Hospital Ophir Loyola.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 05 de maio, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 05 DE MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:44BB429E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1108/2026-SMS

PORTARIA Nº 1108/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) GEORTON JOSE CUSTODIO, CPF nº 759. ***. ***- 00, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 58581 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de BELÉM/PA, no período 05 a 06/05/2026, com o objetivo de transportar o (a) paciente Jesse dos Santos Neves Proc. Nº 833/2025, que está de alta do Hospital Ophir Loyola.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 06 de maio, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 06 DE MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:11C0FB65

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1109/2026-SMS

PORTARIA Nº 1109/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) IVAN COSTA, CPF nº 328. ***. ***- 04, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 53791 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade BELÉM/PA, no período de 04 a 05/05/2026, com o objetivo de transportar o (a) paciente Andre Pereira da Silva Proc. Nº 207/2026, para o Hospital Maradei.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 16 de abril, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CEF6ACD7

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 11105/2026-SMS

PORTARIA Nº 11105/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) EUFLORISVALDO SOUZA SANTOS, CPF nº 122. ***. ***- 87, servidor (a) concursado (a) no cargo/função OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, matricula nº 28647 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de TUCURUÍ/PA, no período 05/05/2026, com o objetivo de transportar o (a) paciente Ocidalia Pinheiro da Silva Proc. Nº 885/2022, para o Unacon.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 05 de maio, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 05 DE MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:50E5F5D0

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1114/2026-SMS

PORTARIA Nº 1114/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) WEKSLAY DA CONCEICAO OLIVEIRA, CPF nº 934. ***. ***- 87, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 17347 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de TUCURUÍ/PA, no período 05/05/2026, com o objetivo de transportar

o (a) paciente Odorico Pereira dos Santos, Proc. 254/2020 para a Unacon.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 05 de maio, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 05 DE MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:297F4D24

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1117/2026-SMS

PORTARIA Nº 1117/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) LOURIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 728. ***. ***- 04, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 29217 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de BELÉM/PA, no período 06 a 07/05/2026, com o objetivo de acompanhar o (a) paciente Maria Diana Vieira de Sousa Proc. Nº 757/2026, para o Hospital Unitrauma Norte.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 06 de maio, ficando revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 06 DE MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9F6583ED

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1118/2026-SMS

PORTARIA Nº 1118/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MARINETE CLARINDO LOPES, CPF nº 006. ***. ***- 76, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matricula nº 53726 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de TUCURUÍ/PA, no período 11/05/2026, com o objetivo de acompanhar o (a) paciente Emerson de Jesus Santos, Proc. Nº 142/2025, para o Unacon.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 01 de maio, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 01 DE MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DB710169

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1119/2026-SMS

PORTARIA Nº 1119/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) FERNANDO SOARES DE MORAES, CPF nº 392. ***. ***- 72, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 454 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de TUCURUÍ/PA, no período 11/05/2026, com o objetivo de transporta o (a) paciente Emerson de Jesus Santos, com Proc. de TFD Nº 142/2025, para o Unacon.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 11 de maio, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 11 DE MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:832B24EF

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1122/2026-SMS

PORTARIA Nº 1122/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) OZIEL MOREIRA MARTINS, CPF nº 583. ***. ***- 34, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 61215 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de BELÉM/PA, no período 10 a 11/05/2026, com o objetivo de transportar o (a) paciente Ana Cleia Santos Pereira, Proc. de TFD 01/2026, para o Hospital Ordem Terceira.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (dois) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 10 de maio, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 10 DE MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2BF076F4

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1123/2026-SMS

PORTARIA Nº 1123/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) CLAUDINO BARBOSA LACERDA, CPF nº 785. ***. ***- 04, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 30831 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de BELÉM/PA, no período 04 a 06/05/2026, com o objetivo de transportar o (a) paciente Francisco Sebastiao Beniz, com Proc. de TFD Nº 441/2026, para o Hospital Ordem Terceira.
Art. 1º- Ficam concedidas 03 (três) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 04 de maio, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 04 DE MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:20CDAB8C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1125/2026-SMS

PORTARIA Nº 1125/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) JEFFER SANDRO DE JESUS LOPES DA CONCEIÇÃO, CPF nº 012. ***. ***- 06, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 57742 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no período de 10 a 11/05/2026, com o objetivo de transportar o (a) paciente Emilly Beatriz Miranda Coutinho. Proc. Nº 1084/2024, para o Centro Integrado-CIIR.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 10 de maio, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 10 DE MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F2F15BBA

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1126/2026-SMS

PORTARIA Nº 1126/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA CANDIDO SILVA, CPF nº 814. ***. ***- 15, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matricula nº 54466 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de BELÉM/PA, no período 10 a 11/05/2026, com o objetivo de acompanhar o (a) paciente Maria Diana Vieira de Sousa, Proc. Nº 757/2025, para o Hospital Modelo de Ananindeua.
Art. 1º - Ficam concedidas 02 (dois) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 10 de maio, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 10 DE MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E98707CA

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 130/2026-SMS

PORTARIA Nº 130/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) GESIANE CAVALCANTE NASCIMENTO, CPF nº 897. ***. ***- 00, servidor (a) concursado (a) no cargo/função COORDENADORA DO CIEVS, matricula nº 57242 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MANAUS/AM, no período 14 a 17/06/2026, com o objetivo de participar do evento sobre a Implementação da Métrica 7-1 7 para a Rede CIEVS destinado às unidades da Região Norte que ocorrerá nos dias 15 e 16 de Junho de 2026, e o evento tem como finalidade fortalecer, integrar e qualificar as unidades da Rede, promovendo alinhamento conceitual e operacional, intercâmbio de experiências e aprimoramento das capacidades de preparação, vigilância e resposta às emergência em saúde pública.
Art. 1º- Ficam concedidas 04 (quatro) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições emcontrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:884390E6

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1721788/2026/SMS-CONV/SMS

Prefeitura Municipal de Marabá Secretaria Municipal de Saúde Coordenação de Convênios

Portaria nº 1721788/2026/SMS-CONV/SMS

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar a Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso das atribuições conferidas pelo GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025,, **CONSIDERANDO** a necessidade de atender o disposto no art. 8° inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Paula Dhessica de Jesus Rabelo Olympio, matrícula nº 67821, cargo Coordenação, para exercer a função de Gestor da parceria e a servidora IVONE PORTILHO DE SOUZA , matrícula nº 1097, cargo de Coordenação, exercer a função de suplente de parceria, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde representará a Secretaria Lícia Conceição Souza perante a OSC Instituto Sorriso Legal CNPJ: 10.822.442/0001-77 e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, na forma prevista na Lei 13.019/2014 art. 61 e Decreto Municipal 1.100/2019, devendo ainda:
O Gestor deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial/final, de que trata art. 61, inciso IV, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei n° 13.019/2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.
Art. 2º. O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, considerando o art. 77 da lei 13019/14.
Art. 3°. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 4º. Na ausência da servidora Paula Dhessica de Jesus Rabelo Olympio, fica designada como suplente a servidora IVONE PORTILHO DE SOUZA , Matrícula nº 1097, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Marabá/PA, 26 de março de 2026

Documento Assinado Eletronicamente
LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 5686/2025-GP

ANEXO ÚNICO DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		
ENTIDADE CONVENIADA	INSTITUTO SORRISO LEGAL		
CNPJ:	10.822.442/0001-77	**VALOR DA PARCERIA**	R$ 60.000,00
VIGÊNCIA	Maio a Dezembro de 2026		
OBJETO	SUPORTE OPERACIONAL DE MANUNTENCAO E ABASTECIMENTO.		

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Dhessica de Jesus Rabelo Olympio, Assessoria Especial, nomeado pela Portaria nº 1721788/2026, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Eu, IVONE PORTILHO DE SOUZA, Assessoria Especial, nomeado pela Portaria nº 1721788/2026, declaro- me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Documento Assinado Eletronicamente
DHESSICA DE JESUS RABELO OLYMPIO
Coordenação
Matrícula nº 67821

Documento Assinado Eletronicamente
IVONE PORTILHO DE SOUZA
Coordenação
Matrícula nº 1097

Documento assinado eletronicamente por **Ivone Portilho de Souza**, **Coordenadora Programas Especiais**, em 27/03/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Dhessica de Jesus Rabêlo Olympio**, **Coordenadora de Saúde Mental**, em 27/03/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Lícia Conceição Souza**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 31/03/2026, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1721788** e o código CRC **EB09F2EB**.

Folha 31, Paço Municipal - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970 convenios.sms@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505275.000144/2026-61 SEI nº 1721788

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F5DB3F7C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1723586/2026/SMS-CONV/SMS

Prefeitura Municipal de Marabá Secretaria Municipal de Saúde Coordenação de Convênios

Portaria nº 1723586/2026/SMS-CONV/SMS

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar o Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025, **CONSIDERANDO** a necessidade de atender o disposto no art. 8° inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora PAULA DHESSICA DE JESUS RABELO OLYMPIO, matrícula nº 67821, Coordenadora, para exercer a função de Gestor da parceria e a servidora IVONE PORTILHO DE SOUZA , matrícula nº 1097, Coordenadora, exercer a função de suplente de parceria, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde representará a Secretária Lícia Conceição Souza perante a OSC Instituto Sorriso Legal CNPJ: 10.822.442/0001-77 e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, na forma prevista na Lei 13.019/2014 art. 61 e Decreto Municipal 1.100/2019, devendo ainda:
O Gestor deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial/final, de que trata art. 61, inciso IV, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei n° 13.019/2014;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.
Art. 2º. O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, considerando o art. 77 da lei 13019/14.
Art. 3°. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 4º. Na ausência da servidora PAULA DHESSICA DE JESUS RABELO OLYMPIO, fica designado como suplente a servidora IVONE PORTILHO DE SOUZA, matrícula nº 1097 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Marabá/PA, 26 de março de 2026

Documento Assinado Eletronicamente
LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 5686/2025-GP

ANEXO ÚNICO DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ENTIDADE CONVENIADA	INSTITUTO SORRISO LEGAL		
CNPJ:	10.822.442/0001-77	**VALOR DA PARCERIA**	R$ R$ 300.000,00
VIGÊNCIA	Maio a Dezembro de 2026		
OBJETO	Projeto TEAcolher Marabá		

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, PAULA DHESSICA DE JESUS RABELO OLYMPIO, matrícula nº 67821, Coordenadora, nomeada pela Portaria nº 1723586/2026, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.
Eu, IVONE PORTILHO DE SOUZA , matrícula nº 1097, Coordenadora, nomeada pela Portaria nº 1723586/2026, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Documento Assinado Eletronicamente
PAULA DHESSICA DE JESUS RABELO OLYMPIO
Coordenadora
Matrícula nº 67821

Documento Assinado Eletronicamente
IVONE PORTILHO DE SOUZA
Coordenadora
Matrícula nº 1097

Documento assinado eletronicamente por **Paula Dhessica de Jesus Rabêlo Olympio**, **Coordenadora de Saúde Mental**, em 06/04/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Lícia Conceição Souza**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 10/04/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ivone Portilho de Souza**, **Coordenadora Programas Especiais**, em 15/04/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1723586** e o código CRC **EF5637F2**.

Folha 31, Paço Municipal - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970 convenios.sms@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505275.000147/2026-03 SEI nº 1723586

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CFE27F43

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1724151/2026/SMS-CONV/SMS

Prefeitura Municipal de Marabá Secretaria Municipal de Saúde Coordenação de Convênios

Portaria nº 1724151/2026/SMS-CONV/SMS

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar a Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025, **CONSIDERANDO** a necessidade de atender o disposto no art. 8° inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora PAULA DHESSICA DE JESUS RABELO OLYMPIO, matrícula nº 67821, Coordenadora, para exercer a função de Gestor da parceria e a servidora IVONE PORTILHO DE SOUZA , matrícula nº 1097, Coordenadora, exercer a função de suplente de parceria, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde representará a Secretaria Lícia Conceição Souza perante a OSC Institiuto Sorriso Legal CNPJ: 10.822.442/0001-77 e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, na forma prevista na Lei 13.019/2014 art. 61 e Decreto Municipal 1.100/2019, devendo ainda:
O Gestor deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial/final, de que trata art. 61, inciso IV, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei n° 13.019/2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.
Art. 2º. O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, considerando o art. 77 da lei 13019/14.
Art. 3°. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 4º. Na ausência da servidora PAULA DHESSICA DE JESUS RABELO OLYMPIO, fica designado como suplente a servidora IVONE PORTILHO DE SOUZA, matrícula nº 1097 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Marabá/PA, 26 de março de 2026

Documento Assinado Eletronicamente
LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 5686/2025-GP

ANEXO ÚNICO DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ENTIDADE CONVENIADA	INSTITUTO SORRISO LEGAL		
CNPJ:	10822442 /0001 -77	**VALOR DA PARCERIA**	R$ 20.000,00
VIGÊNCIA	Maio a Dezembro de 2026		
OBJETO	PROJETO REABILITAÇO ORAL SOCIAL INTEGRADA		

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, PAULA DHESSICA DE JESUS RABELO OLYMPIO, matrícula nº 67821, Coordenadora,, nomeada pela Portaria nº 1724151/2026, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.
Eu, IVONE PORTILHO DE SOUZA , matrícula nº 1097, Coordenadora, nomeada pela Portaria nº 1724151/2026, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Documento Assinado Eletronicamente
PAULA DHESSICA DE JESUS RABELO OLYMPIO
Coordenadora
Matrícula nº 67821

Documento Assinado Eletronicamente
IVONE PORTILHO DE SOUZA
Coordenadora
Matrícula nº 1097

Documento assinado eletronicamente por **Paula Dhessica de Jesus Rabêlo Olympio**, **Coordenadora de Saúde Mental**, em 06/04/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Lícia Conceição Souza**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 10/04/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ivone Portilho de Souza**, **Coordenadora Programas Especiais**, em 15/04/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1724151** e o código CRC **764C81A8**.

Folha 31, Paço Municipal - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970 convenios.sms@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505275.000150/2026-19 SEI nº 1724151

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BF54EEA8

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1724951/2026/SMS-CONV/SMS

Portaria nº 1724951/2026/SMS-CONV/SMS

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar o Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025, **CONSIDERANDO** a necessidade de atender o disposto no art. 8° inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do

Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora PAULA DHESSICA DE JESUS RABELO OLYMPIO, matrícula nº 67821, Coordenadora, para exercer a função de Gestor da parceria e a servidora IVONE PORTILHO DE SOUZA , matrícula nº 1097, Coordenadora, exercer a função de suplente de parceria, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde representará a Secretaria Lícia Conceição Souza perante a OSC Institiuto Sorriso Legal CNPJ: 10.822.442/0001-77 e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, na forma prevista na Lei 13.019/2014 art. 61 e Decreto Municipal 1.100/2019, devendo ainda:
O Gestor deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial/final, de que trata art. 61, inciso IV, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei n° 13.019/2014;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.
Art. 2º. O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, considerando o art. 77 da lei 13019/14.
Art. 3°. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 4º. Na ausência da servidora PAULA DHESSICA DE JESUS RABELO OLYMPIO, fica designado como suplente a servidora IVONE PORTILHO DE SOUZA , matrícula nº 1097 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Marabá/PA, 26 de março de 2026

Documento Assinado Eletronicamente
LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 5686/2025-GP

ANEXO ÚNICO DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ENTIDADE CONVENIADA	INSTITUTO SORRISO LEGAL		
CNPJ:	10.822.442/0001-77	**VALOR DA PARCERIA**	R$ 44.808,24
VIGÊNCIA	Maio a Dezembro de 2026		
OBJETO	PROJETO CONEXÃO SOCIAL		

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, PAULA DHESSICA DE JESUS RABELO OLYMPIO, matrícula nº 67821, Coordenadora, nomeada pela Portaria nº 1724951/2026, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.
Eu, IVONE PORTILHO DE SOUZA , matrícula nº 1097, Coordenadora, nomeada pela Portaria nº 1724951/2026, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Documento Assinado Eletronicamente
PAULA DHESSICA DE JESUS RABELO OLYMPIO
Coordenadora
Matrícula nº 67821

Documento Assinado Eletronicamente
IVONE PORTILHO DE SOUZA
Coordenadora
Matrícula nº 1097

Documento assinado eletronicamente por **Paula Dhessica de Jesus Rabêlo Olympio**, **Coordenadora de Saúde Mental**, em 06/04/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Lícia Conceição Souza**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 10/04/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ivone Portilho de Souza**, **Coordenadora Programas Especiais**, em 13/04/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1724951** e o código CRC **7FA180C5**.

Folha 31, Paço Municipal - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970 convenios.sms@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505275.000142/2026-72 SEI nº 1724951

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:36335FF5

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 33/2026-SMS

PORTARIA Nº 33/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ROSIMARY DE JESUS CARVALHO, CPF nº 535. ***. ***- 15, servidor (a) concursado (a) no cargo/função AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matricula nº 12721 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, na Vila Sororó no período 27; 28 e 29/05/2026, com o objetivo de participar de Entrega da Produção Mensal da Unidade.
Art. 1º- Ficam concedidas 03 (três) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 27 DE MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5A42F9BB

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS Nº 002/2025-SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS nº 002/2025-SMS

RESULTADO DA FASE II - EDITAL de convocação nº 12/2025-sms

CANDIDATOS APROVADOS NA FASE II - PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Secretária Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos(as) **CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)** após avaliação de documentos e exames médicos, referente ao Edital de **Convocação nº 12/2025** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025-SMS – Fase II, destinado aos estabelecimentos de saúde da Zona Urbana e Zona Rural, conforme especificado a seguir.
Os(as) candidatos(as) deverão, obrigatoriamente, comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Núcleo Cidade Nova, Sala 04, Marabá/PA, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, para **ASSINATURA DO CONTRATO** temporário, conforme estabelecido em edital.
O prazo para comparecimento será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data desta publicação, **correspondendo aos dias 19/05/2026 e 20/05/2026.**

RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025 DO PSS 02/2025-SMS

Ordem	Nome	Cargo / Local	Situação
1	Bruno Morais Farias	Cargo: Odontólogo (A) Cirurgião (Bucomaxilofacial) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
2	Denis De Souza Carneiro	Cargo: Biomédico - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
3	Barbara Bittencourt Nobre	Cargo: Psicólogo(A) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
4	Adriana Maria Gomes Da Cunha	Cargo: Psicólogo(A) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
5	Milenna Do Nascimento Almeida	Cargo: Psicólogo(A) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
6	Juillany Souza Da Silva	Cargo: Psicólogo(A) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
7	Maycon Silva Macedo	Cargo: Psicólogo(A) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
8	Jayara Aygon Lopes De Oliveira	Cargo: Psicólogo(A) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
9	Brenda Silva Rolim	Cargo: Psicólogo(A) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
10	Rosenilde Cardoso De Araujo Andrade	Cargo: Psicólogo(A) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
11	Paula Carina Carvalho Rodrigues	Cargo: Psicólogo(A) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
12	Patrícia Matos Dantas Mesquita	Cargo: Psicólogo(A) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)

Marabá / Pá, 18 de maio de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 5686/2025-GP

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO de MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL de MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL de SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS nº 002/2025-SMS
RESULTADO DA FASE II -EDITAL de convocação nº 12/2025-sms

CANDIDATOS APROVADOS NA FASE II - PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Secretária Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos(as) **CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)** após avaliação de documentos e exames médicos, referente ao Edital de **Convocação nº 12/2025** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025-SMS – Fase II, destinado aos estabelecimentos de saúde da Zona Urbana e Zona Rural, conforme especificado a seguir.
Os(as) candidatos(as) deverão, obrigatoriamente, comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Núcleo Cidade Nova, Sala 04, Marabá/PA, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, para **ASSINATURA DO CONTRATO** temporário, conforme estabelecido em edital.
O prazo para comparecimento será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data desta publicação, **correspondendo aos dias 19/05/2026 e 20/05/2026.**

RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025 DO PSS 02/2025-SMS

Ordem	Nome	Cargo / Local	Situação
1	Bruno Morais Farias	Cargo: Odontólogo (A) Cirurgião (Bucomaxilofacial) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
2	Denis De Souza Carneiro	Cargo: Biomédico - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
3	Barbara Bittencourt Nobre	Cargo: Psicólogo(A) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
4	Adriana Maria Gomes Da Cunha	Cargo: Psicólogo(A) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
5	Milenna Do Nascimento Almeida	Cargo: Psicólogo(A) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
6	Juillany Souza Da Silva	Cargo: Psicólogo(A) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
7	Maycon Silva Macedo	Cargo: Psicólogo(A) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
8	Jayara Aygon Lopes De Oliveira	Cargo: Psicólogo(A) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
9	Brenda Silva Rolim	Cargo: Psicólogo(A) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
10	Rosenilde Cardoso De Araujo Andrade	Cargo: Psicólogo(A) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
11	Paula Carina Carvalho Rodrigues	Cargo: Psicólogo(A) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)
12	Patrícia Matos Dantas Mesquita	Cargo: Psicólogo(A) - Local: Unidades Da Zona Urbana	Aprovado (a)

Marabá / Pá, 18 de maio de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1D1041D3

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS Nº 02/2025-SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS nº 02/2025-SMS

RESULTADO DA FASE II -EDITAL de convocação nº 12/2025-sms

CANDIDATOS REPROVADOS NA FASE II - EXAMES MÉDICOS
A Secretária Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos **REPROVADOS,** na avaliação dos documentos e exames médicos apresentados e avaliados pela comissão e junta médica, referente a

fase II do Edital de **convocação nº 12**do**Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025-SMS FASE II**, conforme especificado a seguir:

ORDEM	NOME	FUNÇÃO/LOCAL	MOTIVO
1	Eliane Morasi Sousa	Cargo: Agente De Portaria - Local: Unidades Da Zona Urbana	A candidata não apresentou os documentos e exames médicos dentro do prazo estipulado no edital.

Recursos:
Recursos relativos ao resultado poderão ser interpostos no prazo de até 24 horas após a divulgação.
Os interessados deverão enviar o recurso exclusivamente para o e-mail:**pss.sms@maraba.pa.gov.br**.

Atenção:recursos fora do prazo não serão considerados. A documentação e os argumentos devem ser apresentados dentro do período estipulado.

Marabá/PA, 18 de maio de 2026

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:65CD7458

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Nº DA LICITAÇÃO: 9/2026-013-SEMED/PMM
ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA. UASG: 927795
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de livros didáticos complementares, para atender aos alunos da rede pública de ensino de Marituba, conforme descrições e quantitativos discorridos no Termo de Referência.
Data e hora da sessão pública: 29/05/2026 às 09:00hs.
LOCAL: www.gov.br/compras/ptbr/

MÁRCIO TADEU VALE DOS REIS
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:B4310DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O RECADASTRAMENTO E CONVALIDAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026

A Prefeitura Municipal de Marituba, torna público a convocação para o Recadastramento e Convalidação das autorizações do serviço municipal de transporte público de passageiros, através de veiculo tipo micro-ônibus. As pessoas jurídicas deverão comparecer na Secretaria de Trânsito e Transporte do Município de Marituba no período compreendido entre 01/06/2026 à 10/07/2026, no horário das 08h às 15h, munidos das documentações exigidas em conformidade com o que dispõe na Lei Municipal Nº 302/14.

Publicado por:
Jéssica Ingrid Silva da Penha
Código Identificador:AEBB5390

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 202501160002 – PE SRP/CCL/PMM

Processo Nº 202501160002 – PE SRP/CCL/PMM. Contrato N° 015/2025 – SEMOURB/PMM. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PONTES EM MADEIRA NO MUNICIPIO DE MOJU/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Contratado: E S DE ANDRADE LTDA – CNPJ nº 24.176.812/0001-50. Prazo aditado: 12 (doze) meses. Amparo Legal: Art. 111 da lei n° 14.133/2021.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:2AC02733

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 080, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais.
CONSIDERANDO o ofício nº 105/2026- SEMTRAS, de 8 de maio de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA, a Sra. RUBIANE DANTAS DOS SANTOS, Conselheira Tutelar, referente ao afastamento da sede do serviço, no período de 18 a 20 de maio de 2026, com destino à cidade de Belém-PA, visando participar da capacitação de Conselheiros Tutelares para operacionalização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA – CT, promovida pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda – SEASTER.

Art. 2º. Conforme disposto no Decreto nº 152, de 1 de março de 2021, o valor da indenização de diária aos deslocamentos para Belém e demais Estados da Federação, ao cargo Membros Conselheiros Municipais corresponde a R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo concedidas 2 (duas) diárias e ½ (meia) , totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mojuí dos Campos, 15 de maio de 2026.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado Do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino
Decreto Nº 151/2025

Publicado por:
Sabrina Marques Castro
Código Identificador:C775E644

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO 013/2026-SEMGEF

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026-SEMGEF

NÚMERO DA LICITAÇÃO: Nº018/2026–SEMGEF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA – SEMGEF
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
CONTRATO Nº 013/2026-SEMGEF
CONTRATADO: ELIEDE DE AGUIAR / CPF 635.212.292-20
ASSINATURA: 01/04/2026
Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2028
Valor Total: R$ 30.000,00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:4CA04174

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 2025.04.23.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004.2026-D.ELET

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº 17.499.234/0001-28

CONTRATADA(O).....: MARIZETE L. DE BRITO COMÉRCIO CNPJ Nº 10.609.886/0001-29

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES UNITÁRIO PADRONIZADOS DESTINADOS AOS EVENTOS E FORMAÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 51.680,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 3535.123610005.2.083 Manutenção e Gestão da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R$ 51.680,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2026 a 23 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2026

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9F2DA176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°345/2026

PORTARIA Nº345 /2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA PROCESSOS NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **ERNANDE CORREA DA SILVA**, Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre/PA e pelo ato que lhe conferiu o exercício do cargo, e;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Licitação (CEL), composta pelos seguintes membros, que estarão responsáveis pelo processamento e julgamento das licitações na MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, no âmbito da Prefeitura Municipal de Monte Alegre:
I – Agente de Contratação
IGOR EWERTON VASCONCELOS PINTO – CPF nº 039.155.662-25,
II – Equipe de Apoio
ELENE MARIA GONÇALVES GARCIA - Matricula nº 001793-0,
KESIA DE RAGÃO PANTOJA – Matricula nº 001677-2
RAIMUNDA SILVANIA FARIAS COELHO –. Matricula nº 007318-0
III – Equipe Técnica
WIANNA BANDEIRA FRIAES - Matricula nº 018554-0 - Responsável Titular
LAYRE PORTO DE OLIVEIRA – Matricula nº 002256-0- Responsável Suplente
§ 1º Os membros ora designados deverão observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficácia nos procedimentos licitatórios.
§ 2º As funções desempenhadas pelos integrantes da CEL não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 2º A comissão Instituída de conformidade com o Art. 1º terá como objeto de trabalho o processamento integral de licitação na Modalidade Concorrência.
Art. 3º Compete à Comissão Especial de Licitação:
I – Analisar e julgar as propostas e documentações apresentadas nos processos licitatórios na modalidade de Concorrência;
II – Elaborar atas, pareceres e demais documentos pertinentes ao processo licitatório;
III – Garantir a observação das normas previstas na legislação vigente e nos editais de licitação;

IV – Adotar todas as providências necessárias à execução e à conclusão dos processos licitatórios sob sua responsabilidade.
Art. 4º - Os trabalhos da CEL serão regidos pela legislação aplicável, em especial pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, 15 de março de 2026

ERNANDE CORREA DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:3FD546D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 351/2026

PORTARIA Nº 351/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 335/2026, QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 335/2026, publicada em 15 de maio de 2026, que prorrogou o prazo de transmissão do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que a agenda institucional anteriormente prevista junto aos órgãos estaduais foi posteriormente adiada, cessando os motivos que fundamentaram a prorrogação do afastamento temporário do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 335/2026, de 14 de maio de 2026, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de transmissão do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito do Município de Monte Alegre/PA.

Art. 2º Em razão da revogação prevista no artigo anterior, cessam os efeitos da prorrogação do afastamento temporário anteriormente concedida, permanecendo o exercício das funções do cargo de Prefeito Municipal sob a titularidade do Senhor JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, 18 de maio de 2026.

_____
JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:0880B08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N°322/2026

PORTARIA N.º 322/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA CONTRATADA NO PSS/SEMED-2023

O Excelentíssimo Senhor **ERNANDE CORREA DA SILVA**, Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre/PA, no uso de suas atribuições legais, constituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e com base no disposto no Edital nº 001/2023 - SEMED do Processo Seletivo Simplificado – PSS, bem como na legislação municipal pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora **FRANCIELE DE ASSUNÇÃO BESSA**, contratada por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Edital nº 001/2023, para o cargo de Responsável Escolar-CNEE-4, matrícula nº 00182699, da CMEI TIA FÁTIMA, para exercer suas funções na EMEF PARIÇO.

Art. 2º A presente alteração decorre de necessidade administrativa e interesse público, visando à melhor organização e funcionamento da rede municipal de ensino.

Art. 3º Esta alteração produz efeitos a partir de 04 DE MAIO DE 2026, conforme registro administrativo e exercício efetivo das funções na nova unidade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à atualização cadastral e funcional da servidora, nos termos desta Portaria.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 11 de maio de 2026.

ERNANDE CORREA DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:06E634C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N°325/2026

PORTARIA Nº325/2026

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **ERNANDE CORREA DA SILVA**, Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre/PA e pelo ato que lhe conferiu o exercício do cargo, e;
CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 31 de julho de 2025 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 2028, livro 48 e folhas nº 132;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 001.2026-27.02 de 27 de fevereiro de 2026, que opina pela concessão do requerimento manejado;
CONSIDERANDO o ofício nº 310/2026, da Secretária Municipal de Saúde, que opina pelo período de concessão da referida Licença;
RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, no período de**05 de maio de 2026 a 04 de julho de 2026**à servidora municipal**CLENADIA RODRIGUES DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, registrada na Matricula nº 002639-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente aos exercícios trabalhados de**julho de 2004 a julho de 2007**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de**05 de maio de 2026**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas a o seu cargo, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 13 de maio de 2026.

ERNANDE CORREA DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:D461617D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N°326/2026

PORTARIA Nº326/2026

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **ERNANDE CORREA DA SILVA**, Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre/PA e pelo ato que lhe conferiu o exercício do cargo, e;
CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 13 de maio de 2025 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1214, livro 48 e folhas nº 76;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 001.2026-23.04 de 23 de abril de 2026, que opina pela concessão do requerimento manejado;
CONSIDERANDO o despacho nº 04/2026, da Secretária Municipal de Saúde, que opina pelo período de concessão da referida Licença;
RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, no período de**05 de maio de 2026 a 04 de julho de 2026**à servidora municipal**ADRIELE NUNES ALMEIDA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, registrada na Matricula nº 002639-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente aos exercícios trabalhados de**maio de 2019 a maio de 2022**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de**05 de maio de 2026**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas a o seu cargo, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 13 de maio de 2026.

ERNANDE CORREA DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:38235C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N°327/2026

PORTARIA Nº327/2026

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **ERNANDE CORREA DA SILVA**, Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre/PA e pelo ato que lhe conferiu o exercício do cargo, e;
CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 20 de março de 2025 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 738, livro 48 e folhas nº 49;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 003.2025-16.09 de 16 de setembro de 2025, que opina pela concessão do requerimento manejado;
CONSIDERANDO o ofício nº 310/2026, da Secretária Municipal de Saúde, que opina pelo período de concessão da referida Licença;
RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, no período de**05 de maio de 2026 a 04 de julho de 2026**à servidora municipal**MARIA CAETANA OLIVEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, registrada na Matricula nº 001403-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente aos exercícios trabalhados de**setembro de 2005 a setembro de 2008**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de**05 de maio de 2026**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas a o seu cargo, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 13 de maio de 2026.

ERNANDE CORREA DA SILVA
Vice-prefeito Municipal em Exercício
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:0D429A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N°328/2026

PORTARIA Nº328/2026

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **ERNANDE CORREA DA SILVA**, Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre/PA e pelo ato que lhe conferiu o exercício do cargo, e;
CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 31 de março de 2025 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 817, livro 48 e folhas nº 53;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 012.2025-08.09 de 08 de setembro de 2025, que opina pela concessão do requerimento manejado;
CONSIDERANDO o ofício nº 310/2026, da Secretária Municipal de Saúde, que opina pelo período de concessão da referida Licença;
RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, no período de**10 de maio de 2026 a 09 de junho de 2026**à servidora municipal**CRICIA TAMIA SANTOS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, registrada na Matricula nº 007334-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente aos exercícios trabalhados de**julho de 2007 a julho de 2010**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de**10 de maio de 2026**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas a o seu cargo, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 13 de maio de 2026.

ERNANDE CORREA DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:9D82F912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N°329/2026

PORTARIA Nº329/2026

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **ERNANDE CORREA DA SILVA**, Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre/PA e pelo ato que lhe conferiu o exercício do cargo, e;
CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 05 de dezembro de 2017 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 2587;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 130/2018 de 07 de março de 2018, que opina pela concessão do requerimento manejado;
CONSIDERANDO o ofício nº 310/2026, da Secretária Municipal de Saúde, que opina pelo período de concessão da referida Licença;
RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, no período de**05 de maio de 2026 a 04 de julho de 2026**a servidora municipal**OCENIR RODRIGUES DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, registrada na Matricula nº 007252-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente aos exercícios trabalhados de**julho de 2007 a julho de 2010**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de**05 de maio de 2026**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas a o seu cargo, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 13 de maio de 2026.

ERNANDE CORREA DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:FC979D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N°330/2026

PORTARIA Nº330/2026

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **ERNANDE CORREA DA SILVA**, Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre/PA e pelo ato que lhe conferiu o exercício do cargo, e;
CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 31 de março de 2025 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 817, livro 48 e folhas nº 53;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 012.2025-08.09 de 08 de setembro de 2025, que opina pela concessão do requerimento manejado;
CONSIDERANDO o ofício nº 310/2026, da Secretária Municipal de Saúde, que opina pelo período de concessão da referida Licença;
RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, no período de**05 de maio de 2026 a 04 de julho de 2026**ao servidor municipal**JOSÉ AILTON FIGUEIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, registrada na Matricula nº 002181-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente aos exercícios trabalhados de**março de 2013 a março de 2016**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de**05 de maio de 2026**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas a o seu cargo, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 13 de maio de 2026.

ERNANDE CORREA DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:BFC37775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N°332/2026

PORTARIA Nº332 /2026

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **ERNANDE CORREA DA SILVA**, Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre/PA e pelo ato que lhe conferiu o exercício do cargo, e;
CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 13 de maio de 2025 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1214, livro 48 e folhas nº 76;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 001.2026-23.04 de 23 de abril de 2026, que opina pela concessão do requerimento manejado;
CONSIDERANDO o despacho nº 04/2026, da Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social, que opina pelo período de concessão da referida Licença;
RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, no período de**01 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026**à servidora

municipal**MARIA SEBASTIANA CAMPOS MUNHOZ,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, registrada na Matricula nº 000879-6, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, correspondente aos exercícios trabalhados de**março de 2016 a março de 2019**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de**01 de maio de 2026**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas a o seu cargo, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 13 de maio de 2026.

ERNANDE CORREA DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:E535B6D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 027/2026. Concorrência Pública nº 3.2026-004-PMNI. **Contrato:** 20260080. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna. **Contratada:** CONSTRUTORA MORONI LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para construção de duas pontes em concreto armado, ambas com 20m de comprimento e 7m de largura, conforme convênio nº 009/2026, firmado entre a secretaria de estado de infraestrutura e logística - SEINFRA e o município de Nova Ipixuna - Pará. **Valor:** R$ 1.622.924,18 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos). **Assinatura:** 18 de maio de 2026. **Vigência:** 18 de maio de 2026 a 18 de maio de 2028.

Nova Ipixuna – PA, 18 de maio de 2026.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:34A5167D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE TORNAR SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2025-024PMNR

O Município de Novo Repartimento – PA, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **tornado sem efeito** o **Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2025-024PMNR**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, em 18 de maio de 2026, Edição nº 4005, Código Identificador: A0E4F4EE**.

Novo Repartimento – PA, 18 de maio de 2026.

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 1138/2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:CA6AFEAB

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA Nº 3/2025-006SEMED

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250630
Processo: CONCORRÊNCIA Nº 3/2025-006SEMED
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 110.138,23 (cento e dez mil, cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b'., e art.125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 629.550,21 (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e um centavos).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: 27.070.732 LTDA, (CONSTRUTORA REALEZA)
Vigência: 15.05.2026 a 23.06.2026

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:3391C524

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2025-006PMNR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250329
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2025-006PMNR
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de Abril de 2027, nos termo do art. 107 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA
CONTRATADA: EZEQUIAS MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
VIGÊNCIA: 03.04.2026 a 03.04.2027

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:0596946B

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2025-010PMNR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250376
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2025-010PMNR
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04 de Maio de 2027, nos termo do art. 107 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA
CONTRATADA: BRR SERVIÇOS ADM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÈCNICA LTDA
VIGÊNCIA: 04.05.2026 a 04.05.2027

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:571905F8

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-020PMNR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250029
Processo: Pregão Eletrônico nº 9.2023-020PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A

Vigência: 31.03.2026 a 31.05.2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250051
Processo: Pregão Eletrônico nº 9.2023-020PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
Vigência: 31.03.2026 a 31.05.2026

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:3336C59C

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-007PMNR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260068
Processo: Pregão Eletrônico nº 9.2025-007PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 153.860,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 769.300,00(setecentos e sessenta e nove mil, trezentos reais).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMERCIO
Vigência: 12.03.2026 a 31.12.2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260084
Processo: Pregão Eletrônico nº 9.2025-007PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 860.280,00 (oitocentos e sessenta mil e duzentos e oitenta reais), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 7.276.020,00(sete milhões e duzentos e setenta e seis mil e vinte reais).
Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA
Contratada: EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMERCIO
Vigência: 12.03.2026 a 04.01.2027.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:2B2A24A3

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-009PMNR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250626
Processo: Pregão Eletrônico nº 9.2025-009PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 33.288,68 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 167.135,13(cento e sessenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e treze centavos).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: SANTOS & MOREIRA DISTRIBUIÇÃO LTDA
Vigência: 15.04.2026 a 20.10.2026

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:7E91FBD4

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-010PMNR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260037
Processo: Pregão Eletrônico nº 9.2025-010PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 94.459,31 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 472.296,50(quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Vigência: 15.04.2026 a 31.12.2026

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:930213A1

CPL
TORNAR SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2026-004PMNR

O Município de Novo Repartimento – PA, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **tornado sem efeito** o **Aviso de Licitação da Concorrência Pública nº 3.2026-004PMNR**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, em 18 de maio de 2026, Edição nº 4005, Código Identificador:** 57DBEBEF.

Novo Repartimento – PA, 18 de maio de 2026.

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 1138/2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:AF0E2F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1333, DE 04 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1333, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor municipal Sr. **PEDRO GOMES DA SILVA,** matrícula nº 27929, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 04 de maio de 2026 ao dia 04 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço

www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:3017BDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 1334, DE 04 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1334, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **UBETANIA MACIEL DE SOUZA,** matrícula nº 0087665, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 04 de maio de 2026 ao dia 04 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:1E4ABACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 1335, DE 04 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO.

PORTARIA N° 1335, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **Aline Soares Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº ***715***-70, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico – CC-08**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:950EAF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 1341, DE 04 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO.

PORTARIA N° 1341, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **Sirlene dos Santos Bonfim**, inscrita no CPF sob o nº ***098***-51, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico – CC-08**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5FEF64AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 1342, DE 04 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO.

PORTARIA N° 1342, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **Alessandra de Souza Santos**, inscrita no CPF sob o nº ***703***-20, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico – CC-08**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:12FEEC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1343, DE 04 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO.

PORTARIA N° 1343, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **Andresa Moura Silva Andrade**, inscrita no CPF sob o nº ***999***-28, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico – CC-08**, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:6CD92C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1344, DE 04 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1344, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 107 prevê que é facultado ao servidor fracionar a licença-prêmio em 03 parcelas;
CONSIDERANDO o gozo parcial de 40 (quarenta) dias de licença-prêmio usufruídos mediante acordo coletivo;
CONSIDERANDO que, neste momento, o servidor usufruirá o saldo remanescente de 50 (cinquenta) dias referente ao 5º período aquisitivo (2018/2023)

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor municipal Sr. **Arlindo Lopes da Silva**, matrícula nº 0025809, ocupante do cargo efetivo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período de 04 de maio de 2026 a 05 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:80FA57A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1351, DE 04 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO AUTORIZADO.

PORTARIA N° 1351, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre designação de Secretário Autorizado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar o Senhor **WAGNER BROECHL,** inscrito no CPF sob o nº ***350***-20, servidor efetivo no cargo de Professor Nível Médio, matrícula nº 5290, para exercer o cargo de **Secretário Autorizado da Unidade de Educação Infantil Zélia Rodrigues,** localizada no Distrito de Belo Monte, zona rural deste Município, Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 193 (cento e noventa e três) alunos, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abril de 2014,

preenchendo todos os requisitos e assumindo todas as funções inerentes ao cargo, de acordo com o descrito na Lei Municipal nº 1.629, de 04 de novembro de 2019, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:71FB53BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1352, DE 04 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

PORTARIA N° 1352, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso VII, do Regime Jurídico Único e Art. 104 da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, encaminhada através de Requerimento Pessoal encaminhado via Ofício nº 0390/2026-SEMED, Protocolo nº 03329/2026, do dia 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. CLEANE SOUSA AMORIM, matrícula nº 021523, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para tratar de interesses particulares, do cargo efetivo.

Art. 2º- A licença empreenderá o período de 04/05/2026 a 04/05/2028.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:D14A7E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1353, DE 04 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1353, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor municipal Sr. **SIBERIO RODRIGUES CHAVES,** matrícula nº 1576, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 04 de maio de 2026 ao dia 04 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:B0810F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1354, DE 04 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1354, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor municipal Sr. **VANDERSON GONÇALVES DA ROCHA,** matrícula nº 7956, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 04 de maio de 2026 ao dia 04 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:852610E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1355, DE 04 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA N° 1355, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor municipal Sr. **MARCOS DE SÁ BERGUE,** matrícula nº 8798, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 04 de maio de 2026 ao dia 04 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:EEB7BE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1356, DE 04 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1356, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor municipal Sr. **DAVID DOS SANTOS PEREIRA,** matrícula nº 37876, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 04 de maio de 2026 ao dia 04 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:7EB0739A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1357, DE 04 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1357, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com

fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor municipal Sr. **IVAN BRITO DOS SANTOS,** matrícula nº 44611, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 04 de maio de 2026 ao dia 04 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:F12752EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1358, DE 04 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1358, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **ANTONIA NERY BARBOSA NASCIMENTO,** matrícula nº 60600, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 04 de maio de 2026 ao dia 04 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:CCA4BD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1359, DE 04 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1359, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula nº 71630, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 04 de maio de 2026 ao dia 04 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:C62DF706

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1360, DE 04 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1360, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **RUTE ALVES PEREIRA RODRIGUES,** matrícula nº 64811, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 04 de maio de 2026 ao dia 04 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:CAD453C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1361, DE 04 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1361, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **DAIANE DA SILVA,** matrícula nº 89123, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 04 de maio de 2026 ao dia 04 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:429F6717

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1362, DE 04 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1362, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **KELLE LOPES DA SILVA,** matrícula nº 89181, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 04 de maio de 2026 ao dia 04 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:E1C6CAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1363, DE 04 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1363, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **MARIA DINA SOUZA DA FONSECA,** matrícula nº 24995, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 04 de maio de 2026 ao dia 04 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:664D6836

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1364, DE 04 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1364, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **ROSILEIDE RIOS DE SOUSA,** matrícula nº 729, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 04 de maio de 2026 ao dia 04 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:A9C6FA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1390, DE 06 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1390, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **MARCIETE COSTA BRAGA NASCIMENTO,** matrícula nº 83636, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 04 de maio de 2026 ao dia 04 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:22C8BAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1417, DE 08 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

PORTARIA N° 1417, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso VII, do Regime Jurídico Único e Art. 104 da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através de Requerimento Pessoal, Protocolo nº 3556/2026, do dia 08 de maio de 2026;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao Servidor Municipal, Sr. JOSE DE ARIMATÉIA FERREIRA SILVA, matrícula nº 37321, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração, Licença para tratar de interesses particulares, do cargo efetivo.

Art. 2º- A licença empreenderá o período de 04/05/2026 a 04/05/2028.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:6717D1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1453, DE 13 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1453, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor municipal Sr. **BALTAZAR MARTINS COSTA FILHO,** matrícula nº 60499, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 01 de junho de 2026 ao dia 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:98D18763

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1454, DE 13 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1454, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **MARIA JOSILMA DO NASCIMENTO LIMA,** matrícula nº 29734, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 04 de maio de 2026 ao dia 04 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:71DC357C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1455, DE 13 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1455, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **MARIA NUBIA FERREIRA QUEIROZ,** matrícula nº 0023403, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 04 de maio de 2026 ao dia 04 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:00454AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1456, DE 13 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1456, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **COSMA DIAS DE LISBOA,** matrícula nº 9029, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 04 de maio de 2026 ao dia 04 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:6FA96AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1457, DE 13 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1457, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 107 prevê que é facultado ao servidor fracionar a licença-prêmio em 03 parcelas;
CONSIDERANDO o gozo parcial de 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio usufruídos durante acordo coletivo, no período de 16/01/2025 a 06/02/2025 e de 16/01/2026 a 29/01/2026;
CONSIDERANDO que, neste momento, o servidor usufruirá o saldo remanescente de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao 2º período aquisitivo (2019/2024)

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor municipal Sr. **YURI JHONATAN LEITE RAMOS ARAUJO**, matrícula nº 88459, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período de 04 de maio de 2026 a 17 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:D0606C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1458, DE 13 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1458, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 107 prevê que é facultado ao servidor fracionar a licença-prêmio em 03 parcelas;
CONSIDERANDO o gozo parcial de 30 (trinta) dias de licença-prêmio usufruídos durante o período de pandemia da COVID-19, conforme Decreto nº 015/2021;
CONSIDERANDO o gozo parcial de 30 (trinta) dias de licença-prêmio usufruídos durante acordo coletivo, conforme Decreto nº 003/2022;
CONSIDERANDO que, neste momento, a servidora usufruirá o saldo remanescente de 30 (trinta) dias referente ao 1º período aquisitivo (2014/2019)

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **CLEIA ALVES SEPUVIDA**, matrícula nº 40588, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período de 04 de maio de 2026 a 04 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:58D7D2AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1459, DE 13 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1459, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 107 prevê que é facultado ao servidor fracionar a licença-prêmio em 03 parcelas;
CONSIDERANDO o gozo parcial de 30 (trinta) dias de licença-prêmio usufruídos durante o período de pandemia da COVID-19, conforme Decreto nº 015/2021;
CONSIDERANDO que, neste momento, a servidora usufruirá o saldo remanescente de 60 (sessenta) dias referente ao 2º período aquisitivo (2011/2016)

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **SIMONE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0946, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período de 04 de maio de 2026 a 03 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:16B0C1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1460, DE 13 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1460, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 107 prevê que é facultado ao servidor fracionar a licença-prêmio em 03 parcelas;
CONSIDERANDO o gozo parcial de 30 (trinta) dias de licença-prêmio usufruídos durante o período de pandemia da COVID-19, conforme Decreto nº 015/2021;
CONSIDERANDO que, neste momento, o servidor usufruirá o saldo remanescente de 60 (sessenta) dias referente ao 1º período aquisitivo (2006/2011)

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor municipal Sr. **VALDEIR DA SILVA BARROS**, matrícula nº 3793, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período de 04 de maio de 2026 a 03 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:E966E7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1499, DE 15 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.

PORTARIA N° 1499, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a revogação da função de Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993:
CONSIDERANDO o Protocolo nº 3804/2026;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, parte final da Constituição Federal e aos art. 34 e 35 da Constituição do Estado do Pará, resolve:

Art. 1º - Revogar do cargo de cargo de Secretária Autorizada, a Senhora ALANA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUSA, inscrita no CPF sob o nº ***397***-77, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bandeirantes, conforme Portaria nº 1630/2024, que designava a servidora municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.
.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:0370E5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1500, DE 15 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA AUTORIZADA.

PORTARIA N° 1500, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre designação de Secretária Autorizada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar a Senhora **MARIA APARECIDA ANDRADE,** inscrita no CPF sob o nº ***066***-15, servidor efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 88037, para exercer o cargo de **Secretária Autorizada da Unidade de Ensino Infantil José de Ribamar Marques,** localizada no Distrito de Vitória da Conquista, zona rural deste Município, Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 208 (duzentos e oito) alunos, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abril de 2014, preenchendo todos os requisitos e assumindo todas as funções inerentes ao cargo, de acordo com o descrito na Lei Municipal nº 1.629, de 04 de novembro de 2019, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:9F1697A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 1510, DE 18 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA AUTORIZADA.

PORTARIA N° 1510, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre designação de Secretária Autorizada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar a Senhora **LEILA DE OLIVEIRA SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***926***-72, servidor efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 62840, para exercer o cargo de **Secretária Autorizada da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bandeirantes,** localizada no Distrito de Maracajá, zona rural deste Município, Unidade Escolar de Médio Porte, com total de 591 (quinhentos e noventa e um) alunos, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abril de 2014, preenchendo todos os requisitos e assumindo todas as funções inerentes ao cargo, de acordo com o descrito na Lei Municipal nº 1.629, de 04 de novembro de 2019, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:0CC7F0DB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2026-00020

Tipo menor preço. Objeto: Sistema Registro de Preços - Contratação de empresa para Aquisição de materiais hidráulicos em geral, destinados atender as necessidades dos Fundos Municipais e Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Óbidos/PA. A abertura do certame ocorrerá no dia 02/06/2026 às 09:00hrs, no Site do Bolsa Nacional de Compras - BNC. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM/PA, www.bnc.org.br ou pelo site https://obidos.pa.gov.br/.

JOSE RICARDO VIANA RODRIGUES -
Agente de Contratação da CPL de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:B3F18AA2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE-013-SEMED/2026

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela portaria nº 066/2026, de 09 de janeiro de 2026, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013-SEMED/2026. OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e limpeza de condicionadores de ar das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação da Zona Urbana e Rural do Município de Oriximiná-PA, em consonância com quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 02/06/2026**, às **8:30h**. O Edital completo está à disposição dos interessados em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br. Para outras informações no e-mail: semedlicita25@gmail.com.

Oriximiná- PA, 18 de maio de 2026.

MARLISON DE AZEVEDO PRINTES
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:A879B828

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-009-SEMED/2026

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO PE-009-SEMED/2026**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**. Empresa Contratada: **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.387.832/0001-91**, **CONTRATO Nº 322/2026-SEMED**, no valor de **R$ 330.867,44** (Trezentos e Trinta Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos) e **CONTRATO Nº 323/2026-FUNDEB**, no valor de **R$ 9.402.322,50** (Nove Milhões, Quatrocentos e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos). **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento de combustíveis, mediante o fornecimento de sistema informatizado integrado de gestão de frota, com rede credenciada de postos de combustíveis, pagamento por cartão magnético e vouchers em papel moeda, para o abastecimento do transporte escolar terrestre e fluvial e veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Oriximiná/PA. **Vigência:** 14/05/2026 à 13/05/2027. **Data da Assinatura**: 14/05/2026.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:DBCE3896

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURÉM/PA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-REPUBLICAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, Eu, MARIA ELIZABETE AGUIAR COELHO, Secretária Municipal de Assistência Social, Autoridade Competente do Pregão Eletrônico n° 003/2026-REPUBLICAÇÃO, com base no artigo 71, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, resolvo:
1 - ADJUDICAR o objeto do processo de licitação Pregão Eletrônico n° 003/2026-REPUBLICAÇÃO, à empresa vencedora UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.557.253/0001-21, valor total R$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), haja vista a apresentação regular da proposta de preço, dos documentos de habilitação e das declarações complementares, conforme requisitados no instrumento convocatório.
2 - HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório referente a Pregão Eletrônico n° 003/2026-REPUBLICAÇÃO, processo administrativo n° 0601001/2026/PMO, com o objetivo de: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL BEM COMO MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA Nº 202543560002 obedecendo as condições e especificações contidas no Edital e Anexos.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:520F5417

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED

PORTARIA Nº 019/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de sua competência e atribuições legais que são conferidas pelo Decreto 004/2025 e a Lei Municipal nº 521/2023:

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 521/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a **PORTARIA Nº 003/2025-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED**, que nomeou o senhor **MARCIANO COSTA DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº. 4648370 - PC/PA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 735.598.652-04, para exercer o Cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, SETOR DE LOTAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá, na data supracitada.

GRAZIELE ARAUJO DOS S. DANTAS
Agente Administrativo
Mat. 001730-2

Pacajá/PA, 15 de maio de 2026.

MARK JONNY SANTOS SILVA
CPF: 639.968.472-20
Sec. Mun. de Educação
Port. 004/2025

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:1B82D6EC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED

PORTARIA Nº 020/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de sua competência e atribuições legais que são conferidas pelo Decreto 004/2025 e a Lei Municipal nº 521/2023:

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 521/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a **PORTARIA Nº 004/2025-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED**, que nomeou a senhora **ELIANE DE PAULA PINTO SILVA,** portadora da Carteira de Identidade nº. 6294359 - PC/PA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 004.178.512-60, para exercer o Cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE MATRÍCULA, ESTATISTICA E CENSO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá, na data supracitada.

GRAZIELE ARAUJO DOS S. DANTAS
Agente Administrativo
Mat. 001730-2

Pacajá/PA, 15 de maio de 2026.

MARK JONNY SANTOS SILVA
CPF: 639.968.472-20
Sec. Mun. de Educação
Port. 004/2025

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:D1674562

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED

PORTARIA Nº 021/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de sua competência e atribuições legais que são conferidas pelo Decreto 004/2025 e a Lei Municipal nº 521/2023:

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 521/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **MARCIANO COSTA DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº. 4648370 - PC/PA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 735.598.652-04, para exercer o Cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE MATRÍCULA, ESTATISTICA E CENSO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pacajá/PA, 15 de maio de 2026.

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Pacaja, na data supracitada.

GRAZIELE ARAUJO DOS S. DANTAS
Agente Administrativo
Mat. 001730-2

MARK JONNY SANTOS SILVA
CPF: 639.968.472-20
Sec. Mun. de Educação
Port. 004/2025

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:E8FC74A8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED

PORTARIA Nº 022/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de sua competência e atribuições legais que são conferidas pelo Decreto 004/2025 e a Lei Municipal nº 521/2023:

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 521/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **TAINARA SOUZA PEREIRA DE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7530802 – PC/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 032.539.062-21, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, SETOR DE LOTAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pacajá/PA, 15 de maio de 2026.

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Pacaja, na data supracitada.

GRAZIELE ARAUJO DOS S. DANTAS
Agente Administrativo
Mat. 001730-2

MARK JONNY SANTOS SILVA
CPF: 639.968.472-20
Sec. Mun. de Educação
Port. 004/2025

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:112B4D45

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED

PORTARIA Nº 023/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de sua competência e atribuições legais que são conferidas pelo Decreto 004/2025 e a Lei Municipal nº 521/2023:

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 521/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **ROBSON GOMES CUNHA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6240608 – PC/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.237.332-81, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR TÉCNICO-PEDAGÓGICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe, no âmbito da função, a coordenação, acompanhamento e assessoramento das ações técnico-pedagógicas e das políticas educacionais desenvolvidas pela SEMED.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá, na data supracitada.

GRAZIELE ARAUJO DOS S. DANTAS
Agente Administrativo
Mat. 001730-2

Pacajá/PA, 15 de maio de 2026.

MARK JONNY SANTOS SILVA
CPF: 639.968.472-20
Sec. Mun. de Educação
Port. 004/2025

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:4175CC04

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED

PORTARIA Nº 024/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de sua competência e atribuições legais que são conferidas pelo Decreto 004/2025 e a Lei Municipal nº 521/2023:

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 521/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **RAIMUNDA DÂNDILA SILVA CUNHA**, portadora da Carteira de Identidade nº 7111209 – PC/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.948.712-45, para exercer o Cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pacajá/PA, 15 de maio de 2026.

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá, na data supracitada.

GRAZIELE ARAUJO DOS S. DANTAS
Agente Administrativo
Mat. 001730-2

MARK JONNY SANTOS SILVA
CPF: 639.968.472-20
Sec. Mun. de Educação
Port. 004/2025

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:AD06AFC5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DD/2026-023 - FMS

O município de Palestina do Pará/PA**,** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada Rua Magalhães Barata, S/n, Centro, Palestina do Pará/PA – CEP: 68.535-000, convida empresas interessadas em contratar com a administração, com objetivo a Contratação de empresa especializada para locação de sistema digital de imagens radiográficas, juntamente com todos os equipamentos, acessórios, insumos e materiais necessários ao processamento, digitalização, visualização e impressão de exames de raio-x, visando atender ao aparelho radiológico do Hospital Municipal José Homobono Paes de Andrade, do Município de Palestina do Pará/PA. Os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir das 08:00 horas do dia **19/05/2026** até as 23:59 horas do dia **22/05/2026** para comissão permanente de licitação, por meio do e-mail: cplpmp@gmail.com. O edital completo encontra-se disponível no site https://palestinadopara.pa.gov.br/. Os interessados deverão observar todas as condições, requisitos e prazos estabelecidos no edital. Mais informações podem ser obtidas através dos contatos disponibilizados acima.

Publicado por:
Roberval Alves Rodrigues
Código Identificador:688D3B54

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 088/2026

DECRETO Nº 088/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUSA NASCIMENTO**, a partir de 04 de maio de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer **- SECULT** - Padrão – **DAS.080-10**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 18 de maio de 2026.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:24AC7FB7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 089/2026

DECRETO Nº 089/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ANTONIO MARCOS RABELO QUEIROZ**, a partir de 04 de maio de 2026, no Cargo em Comissão de Chefe de Setor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer **- SECULT** - Padrão – **DAS.080-10**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 18 de maio de 2026.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:CF963B49

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 090/2026

DECRETO Nº 090/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **JORGE PENSIN**, a partir de 04 de maio de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer **- SECULT** - Padrão – **DAS.080-10**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 18 de maio de 2026.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:0FEF0B60

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 091/2026

DECRETO Nº 091/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **PAULO FRANCISCO SOUSA MARTINS**, a partir de 04 de maio de 2026, no Cargo em Comissão de Chefe de Setor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer **- SECULT** - Padrão – **DAS.080-10**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 18 de maio de 2026.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:EDEFF4D1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 86/2026

DECRETO Nº 86/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS COMO ETAPA PREPARATÓRIA DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ**, o Sr. SIDNEY ROSA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 053/94, de 22 de setembro de 1994, e nº 102/96, de 01 de julho de 1996;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 11/2026, de 05 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Paragominas nº 083/2026, de 24 de Abril de 2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde de Paragominas;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Paragominas, a ser realizada como Etapa Preparatória da 18ª Conferência Nacional de Saúde, no dia 11 de junho de 2026, com início às 08h00, no Auditório do Teatro Reinaldo Castanheira.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:

"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 3º A será organizada com base nos seguintes eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 4º São objetivos da Conferência Municipal de Saúde:

I – Promover o debate do tema central e seus subtemas com os diversos segmentos sociais, considerando as realidades urbana e rural;

II – Elaborar propostas para a Etapa Estadual da Conferência Nacional de Saúde;

III – Eleger os delegados que representarão o Município na Etapa Estadual.

Art. 5º A organização e realização da Conferência ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora instituída nos termos da legislação vigente e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, 28 de abril de 2026.

SIDNEY ROSA
Prefeito do Município de Paragominas/PA

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:DB409954

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 199/2026 ao CONTRATO Nº 0051/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00063-SRP-PMP, M. B. SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Referente à inclusão de dotação e fonte de recurso. **Onde consta:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classif. Funcional Programática / Atividade: 0802 101221001.2.062 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; FONTE DE RECURSO: FMS. **Passa a constar:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classif. Funcional Programática / Atividade: 0802 10.122.1001.2.062 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Classif. Funcional Programática / Atividade: 0803 10 301 1002 2.085 – Manutenção das Ações de Atenção Primaria em Saúde (Atenção Básica); FONTES DE RECURSO: FMS / 574.688.193-3 Emenda Individual. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Saúde - Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário de Saúde.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 200/2026 ao CONTRATO Nº 284/2025, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00001-SRP-PMP, Y. M COSTA GRAFICA E EDITORA LTDA. Referente à inclusão de fonte de recurso. **Onde consta:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classif. Funcional Programática / Atividade: 0803 10 301 1002 2.085 – Manutenção das Ações de Atenção Primaria em Saúde (Atenção Básica); FONTE DE RECURSO: C/C 54.300-4. **Passa a constar:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classif. Funcional Programática / Atividade: 0803 10 301 1002 2.085– Manutenção das Ações de Atenção Primaria em Saúde (Atenção Básica); FONTES DE RECURSO: C/C 54.300-4 / 574.688.191-7 Emenda Individual. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Saúde - Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário de Saúde.

1° PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 170/2026 ao CONTRATO Nº 323/2026, MODALIDADE: CARONA Nº A/2026-00003-PMP, FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP. Referente à inclusão de recurso. **Onde consta:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 0802.101221001.2.062 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 310.454,51 / Exercício 2026 Atividade 0803.103011002.2.085 Manutenção das Ações de Atenção Primaria em Saúde (Atenção Básica) Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 589.593,22 / Exercício 2026 Atividade 0804.103021003.2.096 Unidade de Pronto Atendimento 24h, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 251.330,08, Exercício 2026 Atividade 0805.103021004.2.099 Gestão, Operacionalização e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 1.003.667,69; FONTE DE RECURSO: FMS. **Passa a constar:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 0802.101221001.2.062 Manutenção

das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 310.454,51 / Exercício 2026, Atividade 0803.103011002.2.085 Manutenção das Ações de Atenção Primaria em Saúde, (Atenção Basica), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 589.593,22 / Exercício 2026 Atividade 0804.103021003.2.096 Unidade de Pronto Atendimento 24h, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 251.330,08 / Exercício 2026 Atividade 0805.103021004.2.099 Gestão, Operacionalização e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 1.003.667,69; FONTES DE RECURSO: FMS/CEFEM. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Saúde - Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário de Saúde.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:76C07B91

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 726/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00061-SRP-PMP, BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: "**Aquisição de materiais de consumo esuprimentos de informática compatíveis e originais para impressoras a laser, jato de tinta e matricial, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde**". Valor Total: R$ 13.200,00. Vigência: 12/05/2026 a 31/12/2026. Recurso: FMS/CUSTEIO. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Saúde - Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário de Saúde.

CONTRATO Nº 581/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00017-SRP-PMP, M J G DA SILVA LTDA. Objeto: "Aquisição de materiais de consumo tais como material hospitalar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA". Valor Total: R$ 82.760,98. Vigência: 16/04/2026 a 31/12/2026. Recurso: Agencia 031925 Conta 66240286 Proposta 36000671204202500/2025 Emenda Individual (UPA), Custeio/SUS / Ag: 031925 Conta: 574.688.194-1 Proposta 36000671121202500 Emenda Individual (MAC), FMS / Custeio/SUS / FMS. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Saúde - Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário de Saúde.

CONTRATO Nº 738/2026 - CARONA Nº A/2026-00013-PMP, H. UCHOA MOREIRA SERVICOS ELETRICOS LTDA. Objeto: "Aquisição de materiais básicos destinados à execução de serviços de manutenção predial, conservação e pequenos reparos, mediante adesão à ata de registro de preços nº 352/2026, oriunda de procedimento licitatório regular, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SEMMA". Valor Total: R$ 3.880.979,95. Vigência: 13/05/2026 a 13/05/2027. Recurso: FOMAM / PRÓPRIO. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Meio Ambiente - Dominique de Nazaré dos Santos Silva Castanheira – Secretária de Meio Ambiente.

CONTRATO Nº 641/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00031-SRP-PMP, UNIVERSAL FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Objeto: "Aquisição de mobiliário geral, aparelhos e utensílios domésticos, objetivando atender as Secretaria Municipal de Administração e Finanças". Valor Total: R$ 5.300,00. Vigência: 27/04/2026 a 27/04/2027. Recurso: 15.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Ordenador de Despesa: Prefeitura de Paragominas - Sidney Rosa – Prefeito.

CONTRATO Nº 708/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00016-SRP-PMP, ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente". Valor Total: R$ 870,25. Vigência: 08/05/2026 a 31/12/2026. Recurso: Próprio. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Meio Ambiente - Dominique de Nazaré dos Santos Silva Castanheira – Secretária de Meio Ambiente.

CONTRATO Nº 619/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00005-SRP-PMP, L C POZZER LTDA. Objeto: "Aquisição de materiais de limpeza, higienização, acondicionamento e embalagem para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social". Valor Total: R$ 14.378,70. Vigência: 23/04/2026 a 31/12/2026. Recurso: C/C: 50.282-0 / C/C: 54.504-X / C/C: 50.278-2 / C/C: 78.704-3X FMDS / C/C: 39.307-X. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Assistência Social - Maria Rosilene dos Reis Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social.

CONTRATO Nº 723/2026 - CARONA A/2026-00014-PMP, H. UCHOA MOREIRA SERVICOS ELETRICOS LTDA. Objeto: "Aquisição de materiais básicos destinados a pequenos reparos e manutenção predial da Secretaria Municipal de Saúde e seus anexos e das Unidades Básicas de Saúde". Valor Total: R$ 1.909.418,70. Vigência: 11/05/2026 a 31/12/2026. Recurso: FMS. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Saúde - Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário de Saúde.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:85D05ECD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 196/2026 ao CONTRATO Nº 835/2025, CARONA Nº A/2025-00020-PMP/ IVG BRASIL LTDA. Referente ao reequilibrio economico-financeiro contratual. Valor Global: RS 9.283,20. Vigência: 10/10/2025 a 10/10/2026. Ordenador de Despesa: Prefeitura de Paragominas - Sidney Rosa – Prefeito**.**

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:9BC77A53

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
NOTIFICAÇÃO

Empresa: INOX CENTER E SERVIÇOS LTDA.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 9/2025-00017-SRP
Ata de Registro de Preços nº 1076/2025.
Contrato: nº 1107/2025
Objeto: "Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para informática, destinados a atender às necessidades operacionais e pedagógicas das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como da sede e anexos da SEMEC".

Prezados,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Memorando nº 14.074/2026 de 08 de maio de 2026, solicitou a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos manifestação acerca da possibilidade jurídica de no tocante a POSSIBILIDADE JURÍDICA DE RESCISÃO UNILATERAL E SANÇÃO do Contrato Administrativo nº 1107/2025 e suas implicações legais.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 557 / 2026 - SEJUR/PMP emitido em 11 de abril de 2026, que fundamenta a POSSIBILIDADE DE RESCISÃO UNILATERAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 1107/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1076/2025 oriunda do PREGÃO Nº 9/2025-00017-SRP, em razão do disposto nos instrumentos contratuais pactuados, e com base nos arts. 137, 138 ,139 e 165, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

a) Com fulcro no art. 137, caput, Lei nº 14.133/2021, seja enviada NOTIFICAÇÃO à empresa comunicando a possibilidade da presente rescisão contratual, bem como, seja feito a publicação desta notificação;

b) Com fulcro no art. 137, caput, Lei nº 14.133/2021, seja enviada NOTIFICAÇÃO à empresa comunicando a possibilidade da presente rescisão contratual, bem como, seja feito a publicação desta notificação

c) Em sendo apresentada MANIFESTAÇÃO A PRETENSA RESCISÃO, sejam os autos remetidos a esta assessoria para emissão de parecer final, por outro lado, na hipótese de inexistência de óbice por parte da Contratada, seja procedida a rescisão contratual, com a adoção das medidas administrativas pertinentes.

Diante dos indícios de inexecução contratual e eventual descumprimento das obrigações assumidas, recomenda-se, ainda, a instauração do competente Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, visando à apuração de eventual responsabilidade administrativa da contratada e possível aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e 12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Desta forma, a Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, através do Setor de Contratos, **NOTIFICA** a empresa **INOX CENTER E SERVIÇOS LTDA**, para dar ciência da possível rescisão unilateral do Contrato nº**1107/2025**, para que apresente defesa escrita no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento desta.

Paragominas/PA, 18 de maio de 2026.

CLARICE LIRA NOGUEIRA
Setor de Cntratos

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:D5EA5BCB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA-PA
ATO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
TEX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
O Município de Piçarra/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público que realizará contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a aquisição de instrumentos para fanfarra, conforme Código do Plano de Ação nº 30882120250002-025754, visando atender as necessidades desta unidade administrativa. Os interessados poderão encaminhar propostas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, através do e-mail: pmpi.departamentolicitacao@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações ou pelo mesmo endereço eletrônico.

Piçarra – PA, 18 de maio de 2026

ASS EDINEIA FERREIRA BRITO
CAR Secretária Municipal

Publicado por:
Marcos Vinicius Oliveira
Código Identificador:2109CEB9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Porto de Moz/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 30.148.602/0001-51, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7008-2/2026-FME. PROCESSO Nº 035/2026-FME. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de solução pedagógica integralizada – SPI – estruturada no padrão do Sistema Paraense de Avaliação Educacional – SISPAE, destinada à implementação de projeto pedagógico voltado ao fortalecimento das habilidades de alfabetização, letramento e numeramento dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da rede pública municipal de ensino. Abertura: 01/06/2026 às 08h00. Informações: SITE **https://bnccompras.com**

Porto de Moz-PA, 18 de MAIO de 2026.

ENILDE MAIA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:19FA529B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Nº001/2026/SEMAAQ/PMR

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA - CNPJ Nº 04.144.168/0001-21, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.
ENTIDADE: SINDICATO RURAL DE REDENÇÃO - CNPJ Nº 10.248.052/0001-35.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por finalidade o repasse de recursos financeiros ao Sindicato Rural de Redenção, visando à promoção e à organização da 29ª Expo Polo Carajás de Redenção/PA, a ser realizada no período de 30 de maio a 06 de junho de 2026. A referida edição tem como objetivo fortalecer o setor agropecuário, bem como gerar impactos positivos em diversos segmentos da economia local. Ao proporcionar acesso às mais recentes tecnologias e práticas agrícolas, o evento busca capacitar a população local, ao mesmo tempo em que estimula o crescimento de setores como comércio, vestuário, calçados, hotelaria, supermercados, restaurantes, entre outros. Com uma programação diversificada, que inclui palestras, workshops e demonstrações práticas, a Expo Polo Carajás consolida-se como um importante instrumento de fomento ao crescimento econômico e ao desenvolvimento sustentável de Redenção e de toda a região.

VALOR TOTAL DE EMENDA R$ 330.000,00
VIGÊNCIA: a partir da data de publicação, conforme cláusula 7.0 do termo de fomento.
Mais informações no telefone (94) 9130-2016, site www.redencao.pa.gov.br, e-mail: agricultura@redencao.pa.gov.br

Redenção – PA, 18 de maio de 2026.

TARCÍSIO VIEIRA DE FARIAS
Secretário Municipal de Agropecuária e Aquicultura

Publicado por:
Eskálath Morganna Silva Ferreira
Código Identificador:C4127B11

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 356/2026 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 356/2026 18 DE MAIO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **VALDINAR DE SOUSA RODRIGUES Matricula** Nº 01042072, portador do CPF 228.094.902-44. lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** ocupante do cargo de Motorista Categoria D, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída no dia 18/05/2026, as 09:00 e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade o transporte do paciente: ARIANY SOUSA DA SILVA, para o Hospital regional da PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712***/2025*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Fundo Municipal De Saúde, 18 de maio de 2026

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:394249D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 357/2026 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 357/2026 18 DE MAIO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **DANIEL FERRAZ DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 2_301483/2, Portador do CPF: 567.634.842-91 lotado na Central de Regulação**,** ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á para o Município de PALMAS-TO, saída no dia 18/05/2026, as 12:00 e retorno no dia 19/05/2026, a viagem tem como finalidade o transporte do paciente: ROSALINA FRANCISCA FERRAZ DA SILVA para o IOP Instituto de Olhos de Palmas. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 02 (Duas) diárias de R$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando o valor de de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/**2025** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Fundo Municipal De Saúde, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:39577DF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 358/2026 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 358/2026 18 DE MAIO DE 2026

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor **DANIEL FERRAZ DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 2_301483/2. Portador do CPF: 567.634.842-91, lotado na Central de Regulação**,** como Condutor de Ambulância, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos centos Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R$,500,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 18 dias do mês de Maio de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:935D246A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 359/2026 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 359/2026 18 DE MAIO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **WAGNER SILVA DOS SANTOS,** sob o Nº de Matricula 002329. Portador do CPF: 009.937.972-45. Lotado no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO, ocupante do cargo de Motorista, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á para o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, saída Retroativa no dia 15/05/2026, as 08:00 e retorno no mesmo dia, a viagem tem como

finalidade o transporte do paciente: HANNA CARVALHO SOBRINHO, para o Hospital Regional Araguaia. Segue em anexo os dados do Servidor e o encaminhamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais, a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712***/2025*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Fundo Municipal De Saúde, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:0F67C14B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 360/2026 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 360/2026 18 DE MAIO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **JOANAN DA SILVA BARROS,** sob o Nº de Matricula: 002392, portador do CPF: 812.970.172-34 Lotado no hospital Municipal Dr. Eurico Paes Cândido, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á para o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, saída Retroativa no dia 15/05/2026, as 08:00 e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade acompanhar o transporte do paciente: HANNA CARVALHO SOBRINHO, para o Hospital Regional Araguaia. Segue em anexo os dados do Servidor e o encaminhamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais, a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712***/2025*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Fundo Municipal De Saúde, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:65AEAECB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 361/2026 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 361/2026 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **JOSÉ DE SOUZA DA SILVA**. Matricula de Nº 002548, Portador do CPF: 024.075.781-55 lotado no Hospital Municipal**,** ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á saindo do Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída retroativa no dia 15/05/2026 as 05:00, e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade o transporte do paciente: JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, saindo do Hospital Regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e Agendamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais, a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712***/2025*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Fundo Municipal De Saúde, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:FF394A5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 362/2026 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 362/2026 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **WANDER SOARES DE SOUSA**, sob. O Nº de Matrícula 001871. Portador do CPF: 031.294.912-01, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída retroativa no dia 15/05/2026 as 05:00, e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade de acompanhar o transporte do paciente: JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, saindo do Hospital Regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e Agendamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais, a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712***/2025*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Fundo Municipal De Saúde, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:DE3C8DC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 363/2026 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 363/2026 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **CLAUDIO GONCALVES CRUZ**, sob o Nº de Matricula: 002403. Portador do CPF: 731.276.712-53, lotado no SAMU**,** como Condutor de Ambulância, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída retroativa no dia 15/05/2026, as 08:00 e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade o transporte do paciente: JOÃO PEDRO BARROS FERNANDES, para

o Hospital Regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e agendamento médico do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/**2025** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Fundo Municipal De Saúde, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:A429C799

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 364/2026 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 364/2026 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **OSMAR MAIA DA CRUZ,** sob o Nº de Matricula: 002402, inscrito no CPF: 673.670.112-00, lotado no **SAMU**, como Técnico em Enfermagem, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída retroativa no dia 15/05/2026, as 08:00 e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade de acompanhar o transporte do paciente: JOÃO PEDRO BARROS FERNANDES, para o Hospital Regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e agendamento médico do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/**2025** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Fundo Municipal De Saúde, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:6AA2CCB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 365/2026 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 365/2026 18 DE MAIO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **WNIELSON NEGREIROS OLIVEIRA**. Matricula Nº 002330, portador do CPF: 046.730.171-96, lotado no Hospital Municipal Dr. Eurico Paes cândido, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA saída retroativa no dia 16/05/2026 as 08:00 e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade o transporte do paciente: WALISSON SANTANA BARBOSA, para o Hospital regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/**2025** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Fundo Municipal De Saúde, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:53AE4253

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 366/2026 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 366/2026 18 DE MAIO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **LUCAS VIEIRA DE FRANÇA,** sob o Nº de Matricula: 01042247, portador do CPF: 138.181.174-46. Lotado no hospital Municipal Dr. Eurico Paes Cândido, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA saída retroativa no dia 16/05/2026 as 08:00 e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade o transporte do paciente: WALISSON SANTANA BARBOSA, para o Hospital regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/**2025** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Fundo Municipal De Saúde, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:A90772B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N° 001/2026

O Agente de Contratação do Município de Rio Maria - PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n° 34.668.962/0001-35**, sendo representado pelo Sr. **Alex da Costa Pessoa**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto n.º 001 de 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por meio de **CREDENCIAMENTO**, fundamentado no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 suas alterações, para contratação do presente objeto de "**Chamamento público para credenciamento eletrônico de empresa para prestação de serviços médicos especializados em cirurgias eletivas, destinados ao atendimento da demanda reprimida de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria/PA"**, a empresa; **NEW VISION GESTAO LTDA**, inscrita no **C.N.P.J. sob o n.º 38.197.504/0001-16.**

Assim, cumprindo o rito processual previsto na lei supracitada, venho comunicar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria da

presente **declaração**, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade por credenciamento, caso esteja de acordo.

Rio Maria - PA, em 15 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 513/2025

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:A2AF34FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 936, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 936, DE 18 DE MAIO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º. A pedido, com base no art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, exonera o servidor **STANRLEY FERREIRA SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.029.202-76, do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o qual havia sido nomeado através do Decreto nº 1943, de 25 de junho de 2024.

Art. 2º. Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:86216DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20260147; **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 006-2025-SRP, oriundo do Processo Licitatório nº 013-2025-000006; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.176/0001-78; **CONTRATADA:** GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.610.641/0001-94; **OBJETO:** Aquisição de bens permanentes, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos e produtos eletrônicos em geral para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas secretarias e departamentos a ela vinculada; **VALOR TOTAL:** R$ 11.500,00 (onze mil, quinhentos reais); **PROGRAMA DE TRABALHO:** As dotações orçamentárias estão descritas no instrumento contratual; **VIGÊNCIA:** 11 de Maio de 2026 a 11 de Maio de 2027; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:21C42B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 20260164

CONTRATO Nº.....: 20260164

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº 029.2026-000001

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35

CONTRATADA(O).....: NEW VISION GESTAO LTDA
CNPJ n° 38.197.504/0001-16

OBJETO.....: Chamamento público para credenciamento eletrônico de empresa para prestação de serviços médicos especializados em cirurgias eletivas, destinados ao atendimento da demanda reprimida de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 563.281,62 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***
10.302.0007.2-118 - REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS
Natureza da Despesa
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 18 de maio de 2026 a 18 de maio de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:52583C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratação do Município de RIO MARIA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em cumprimento da **ratificação** procedida pelo Gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VIA CREDENCIAMENTO** a seguir:

OBJETO.....: Chamamento público para credenciamento eletrônico de empresa para prestação de serviços médicos especializados em cirurgias eletivas, destinados ao atendimento da demanda reprimida de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria/PA.

FAVORECIDO.....: NEW VISION GESTAO LTDA, inscrita no **C.N.P.J. sob o n.º 38.197.504/0001-16.**

VALOR.....: R$ 563 281,40 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Nos termos do Art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr. **Alex da Costa Pessoa**, Secretário Municipal de Saúde, Decreto n° 001/2025, na qualidade de ordenador de despesas.

RIO MARIA - PA, 15 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 513/202

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:5F829FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 024/2026.

PORTARIA N.º 024/2026.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder diárias a servidora **EIZABETE LIMA CORRÊA DA SILVA**, Portadora do CPF: 527.090.352-00, matrícula funcional nº 2458, Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, para custear despesas com viagem ao município de Belém/Pa, no período de 18 à 21 de maio de 2026.
Art. 2º – A viagem tem como finalidade participação no **Encontro regional sobre o SPSBD-GC**, com a finalidade de promover o diálogo com gestores e técnicos municipais a cerca dos processos de gestão e implementação territorial do serviço.
Art. 3º – Atribuir-lhe **04 (quatro) diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com pernoite, perfazendo o valor total de 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**, sendo duas para participação no evento e duas para deslocamento, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

RECURSO: PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, Rio Maria, Estado do Pará, dezoito de maio de dois mil e vinte e seis.

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal 006/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:C47DD354

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 025/2026.

PORTARIA N.º 025/2026.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder diárias a servidora **LUZIA PEREIRA FREITAS DOS SANTOS**, Portadora do CPF: 762.637.202-63, matrícula funcional nº 10425387, Psicóloga técnica de referência da Proteção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, para custear despesas com viagem ao município de Belém/Pa, no período de 18 à 21 de maio de 2026.
Art. 2º – A viagem tem como finalidade participação no **Encontro regional sobre o SPSBD-GC**, com a finalidade de promover o diálogo com gestores e técnicos municipais a cerca dos processos de gestão e implementação territorial do serviço.
Art. 3º – Atribuir-lhe **04 (quatro) diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com pernoite, perfazendo o valor total de 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**, sendo duas para participação no evento e duas para deslocamento, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

RECURSO: CRAS PISO FIXO, Rio Maria, Estado do Pará, dezoito de maio de dois mil e vinte e seis.

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal 006/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:877400A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 026/2026.

PORTARIA N.º 026/2026.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder diária a servidora **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA RODRIGUES, portadora do CPF nº 632.247.042-68,** matrícula funcional nº 5_58/1, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, para custear despesas com viagem ao município de Marabá/Pa, no período de 18 de maio de 2026.
Art. 2º – A viagem tem como finalidade acompanhar a adolescente K. P. M. com DN: 08/05/2012, ao IML (Instituto Médico Legal) para exames de perícia sexológico forense, solicitação da delegacia de polícia civil, em anexo.
Art. 3º – Atribuir-lhe **01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de 250,00 (duzentos e cinquenta reais),** conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA, Rio Maria, Estado do Pará, dezoito de maio de dois mil e vinte e seis.

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal 006/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:6E9496E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 027/2026.

PORTARIA N.º 027/2026.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder diária a servidora **GILCILENE NASCIMENTO SANTOS SILVA**, Portadora do CPF: 822.652.752-04, matrícula funcional nº 2314, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, para custear despesas com viagem ao município de Marabá/Pa, no período de 18 de maio de 2026.
Art. 2º – A viagem tem como finalidade acompanhar a adolescente K. P. M. com DN: 08/05/2012, ao IML (Instituto Médico Legal) para exames de perícia sexológico forense, solicitação da delegacia de polícia civil, em anexo.
Art. 3º – Atribuir-lhe **01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de 250,00**

(duzentos e cinquenta reais), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA, Rio Maria, Estado do Pará, dezoito de maio de dois mil e vinte e seis.

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal 006/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:348D9680

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 028/2026.

PORTARIA N.º 028/2026.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **DARLAN DA SILVA SOUSA**, portador do CPF: 292.507.492-87, matrícula funcional nº 301828/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, para custear despesas com viagem ao município de Marabá/Pa, no período de 18 de maio de 2026.
Art. 2º – A viagem tem como finalidade conduzir o veículo do Conselho Tutelar com duas Conselheiras Tutelares que irão acompanhar a adolescente K. P. M. com DN: 08/05/2012, ao IML (Instituto Médico Legal) para exames de perícia sexológico forense.
Art. 3º – Atribuir-lhe **01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de 250,00 (duzentos e cinquenta reais),** conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA, Rio Maria, Estado do Pará, dezoito de maio de dois mil e vinte e seis.
.

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA
Secretária de Assist. e Proteção Social
Decreto Municipal 006/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:73F7EF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 1275, DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 1275, DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE RESSARCIMENTO DE DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ressarcimento referente a despesa com combustível, a servidora **LÍVIA LARA SALGADO,** matrícula funcional n º 2738, no cargo de Auditora Fiscal de Tributos, afeto a Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - A viagem foi ao município de Marabá-PA, com diária concedida na portaria n. º 1247/2026, tendo como objetivo a participação no curso de jornada CTAT/CNM REFORMA TRIBUTARIA, decisão estratégica para proteger a arrecadação e o futuro do município.
Art. 3º Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, concede ressarcimento no valor de **R$ 250,80** (duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, 18 de maio de 2026.

MARIA MOANDRA K. S. DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento
Decreto n.º 005/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:7B96EC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 1276 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 1276 DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE RESSARCIMENTO DE DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ressarcimento referente a despesa de combustível e pedágio, ao servidor **SELTHON STHWART REIS ALENCAR,** matrícula funcional nº 002338, Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 2º - A viagem foi ao município de Belém-PA, com diária concedida na Portaria n. º 1249 de 04 de maio de 2025, com a finalidade de cumprir agendas de reuniões, dia 04/05 translado para Belém, nos dias 05,06 e 07 de maio, reuniões na SEINFRA, na SEMAS reunião referente a elaboração da segunda etapa do projeto do parque ambiental do município de Rio Maria, e na Secretária Nacional de Defesa Civil, e no dia 08/05 translado para Rio Maria/PA.
Art. 3º Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, concede ressarcimento no valor de **R$ 772,52** (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, 18 de maio de 2026.

MARIA MOANDRA K. S. DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento
Decreto n.º 005/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:A776F26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **NEW VISION GESTAO LTDA**, inscrita no **C.N.P.J. sob o n.º 38.197.504/0001-16**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação, por meio de **credenciamento**, destinado à contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rio Maria - PA, em 15 de maio de 2026.

ALEX DA COSTA PESSOA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 001/2025

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:65175503

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2026 SEMAP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material Permanente para Sala de Reunião, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Rondon do Pará. **Abertura**: 01/06/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br - Recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 01/06/2026.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala de Licitação, no horário das 08:00 às 14:00, nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.rondondopara.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br - Informações: 94-99205-6538 (WhatsApp) e cplrondondopara@yahoo.com.br

Rondon do Pará, 15 de maio de 2026

ROSÉLIA BATISTA DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:36A110DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 FMAS

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, Edição n° 4005, página nº 93, de 18/05/2026 – Aviso de Licitação **ONDE SE LÊ:** Abertura: 28/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 28/05/2026. **LEIA-SE:** Abertura: 28/05/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília-DF). Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br recebimento das propostas até às 09:59 horas do dia 28/05/2026.

Rondon do Pará, 18 de maio de 2026 /

GABRIELLA COSTA MARTINS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriella Costa Martins
Código Identificador:3D2FBE95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 140-2026 FMESP

Ao Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE RONDON DO PARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 64.881.855/0001-51, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Dahú Carlos Burani Machado**, Secretário Municipal de Esporte, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS CAMPOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE RONDON DO PARÁ,CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº0700-2026 SEMAD.

Contratada: JULIAN DOS SANTOS SAMINEZ, inscrito no CPF sob o nº 999.879.102-20
Valor total: R$ 5.700,00 .

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pela Sr. **Dahú Carlos Burani Machado**, Secretário Municipal de Esporte.

RONDON DO PARÁ/PA, em 18 de maio de 2026.

GABRIELLA COSTA MARTINS
Agente de Contratação
Portaria Nº 0548/2026-PE

Publicado por:
Gabriella Costa Martins
Código Identificador:1DEA7FAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250264

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 008/2025 SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 PMRP

O Município de Rondon do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal torna pública a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 20250264, firmada com a empresa **POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.726.120/0001-94, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES GESTORAS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**.

Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/05/2026 a 07/05/2027, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da comprovada vantajosidade dos preços registrados e interesse da Administração Pública.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas.

Data da assinatura da prorrogação: 06/05/2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:3BF68B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 SEMED

Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Educação do município de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA o objeto ao vencedor e HOMOLOGA o resultado da Dispensa Eletrônica nº 008/2026 SEMED, e torna público para o conhecimento dos interessados o resultado do processo em referência a favor da(s) empresa(s): **FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.829.669/0001-75, sediada no Município de Concórdia do Pará/PA no valor total de R$ 110.435,21

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Data da Homologação: 18/05/2026

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenadora de Despesas do FME

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:ED1E76EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE RONDON DO PARÁ - FUNDEB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 FUNDEB

Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, o(a) Ordenador(a) de Despesas do Fundo da Educação Básica do município de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA o objeto ao vencedor e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2026 FUNDEB, e torna público para o conhecimento dos interessados o resultado da licitação em referência a favor da(s) empresa(s): **ROCHA NORT COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.408.448/0001-50 sediada no Município de Ananindeua/PA no valor total de R$ 49.290,00.
Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Data da Homologação: 18/05/2026

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenadora de Despesas do FUNDEB

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:141CAB7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 FME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da Chamada Pública nº 001/2026 FME – Dispensa de Licitação nº 099/2026, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimenticios oriundos da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Rondon do Pará, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, em favor dos seguintes vencedores: COOP. DE PRODUÇÃO E COMERC. DOS AGRICULTORES FAMILIARES - COOPOCROFAM com o valor total de R$ 512.093,00 / COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA RONDONENSE - COOPRONDON com o valor total de R$ 1.011.517,25 / ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MARAJOARA com o valor total de R$ 175.537,00 Data da Homologação: 18/05/2026. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Data da Homologação: 18/05/2026

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenadora de Despesas do FME

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:F6B6E98A

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DAPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **ROSILANE MARIA DE DEUS,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Santa Lucia, nº 186 - Bairro Miranda, envolvendo uma área de 282,78m² (duzentos e dois metros e setenta e oito centímetros quadrados), com perímetro de 78,15m (setenta e oito metros e quinze centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Santa Lucia, distrito 001, folha 01, setor 46, quadra 80, lote 0042, unidade 001, com as seguintes medidas e confrontações:mede do pt01 ao pt02 9,55m (nove metros e metros e cinquenta e cinco centímetros), do pt02 ao pt03 28,85m (vinte e oito metros e oitenta e cinco centímetros), do pt03 ao pt04 9,75m (nove metros e setenta e cinco centímetros), do pt04 ao pt01 30,00m (trinta metros). Distante da esquina com a Rua Carlos Chagas, 18,00m (dezoito metros). Confrontando-se pela lateral direita com BCI 13361, lote 0051, pelo fundo com o BCI 13435, lote 0150, pela lateral esquerda com BCI 13357, lote 033. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Santa Lucia, Rua Carlos Chagas, Rua Vila Rica e a Rua Brasília. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 18 de maio de 2026.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:200109A7

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DAPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **ISAAC CORREA AMADOR,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio

Municipal, localizada na Rua 1º de maio, nº 750 - Bairro Centro, envolvendo uma área de 238,00m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados), com perímetro de 68,56m (sessenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros). Limita-se pela frente com a Rua 1º de maio, distrito 001, folha 01, setor 75, quadra 04, lote 0070, unidade 001, com as seguintes medidas e confrontações:mede do pt04 ao pt01 24,35m (vinte e quatro metros e trinta e cinco centímetros), do pt01 ao pt02 9,65m (nove metros e sessenta e cinco centímetros), do pt02 ao pt03 24,90m (vinte e quatro metros e noventa centímetros), do pt03 ao pt04 9,66 (nove metros e sessenta e seis centímetros). Esquina com a Rua Sargento Alencar). Confrontando-se pela lateral direita com a Rua Sargento Alencar, pelo fundo com o BCI 5361, lote 0090 e pela lateral esquerda com o BCI 5359, lote 0045. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua 1º de Maio, Rua Sargento Alencar, Rua Bahia a Rua Presidente Vargas. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 18 de maio de 2026.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:F5895ED4

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DAPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **EDENILTON SANTOS ROCHA JUNIOR,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Antônio Belusso, s/n - Bairro Gusmão, envolvendo uma área de 137,56m² (cento e trinta e sete metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), com perímetro de 48,45m (quarenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Antônio Belusso, distrito 001, folha01, setor 57, quadra 32, lote 0072, unidade 001, com as seguintes medidas e confrontações:mede do pt01 ao pt02 1,24m (um metro e vinte e quatro centímetros), do pt02 ao pt03 1,83m (um metro e oitenta e três centímetros), do pt03 ao pt04 1,66m (um metro e sessenta e seis centímetros), do pt04 ao pt05 1,64m (um metro e sessenta e quatro centímetros), do pt05 ao pt06 1,71m (um metro e setenta e um centímetros), do pt06 ao pt07 1,56m (um metro e cinquenta e seis centímetros), do pt07 ao pt08 1.50m (um metro e cinquenta centímetros), do pt08 ao pt09 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros), do pt09 ao pt10 3,44m (três metros e quarenta e quatro centímetros), do pt10 ao pt11 4,44m (quatro metros e quarenta e quatro centímetros), do pt11 ao pt12 1.72m (um metro e setenta e dois centímetros), do pt12 ao mpt13 11.35m (onze metros e trinta e cinco centímetros), do pt13 ao pt01 14,61m (quatorze metros e sessenta e um centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com o BCI 14353, lote 105, pelo fundo com quem de direito for, pela lateral esquerda com o BCI 12994, lote 050. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Antonio Belusso, Rua Natercio França, Rua Imbraco. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 18 de maio de 2026

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:A21B3989

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DAPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **ALINE SILVA PINHEIRO,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Dalva Batista, s/n - Bairro Miranda - Nova Rondon, envolvendo uma área de 200,13m² (duzentos metros e treze centímetros quadrados), com perímetro de 59,89m (cinquenta e nove metros oitenta e nove centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Dalva Batista, s/n, distrito 001, folha 01, setor 25, quadra 10, lote 0081, unidade 001, com as seguintes medidas e confrontações:mede do pt0 ao pt1 10,05m (dez metros e cinco centímetros), do pt1 ao pt2 19,66m (dezenove metros e sessenta e seis centímetros), do pt2 ao pt3 10,09m (dez metros e nove centímetros), do pt3 ao pt0 20,09m (vinte metros e nove centímetros). Distante da esquina com a Rua Tarcísio Lima, 49,29m (quarenta e nove metros e vinte e nove centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote nº 7, pelo fundo com o lote nº 1, pela lateral esquerda com o lote nº 11. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Dalva Batista, Rua Tarcísio Lima, Rua Raimunda Tavares, Rua Eduardo Campos. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 18 de maio de 2026.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:3A8C90EB

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DAPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a **EMPRESA, A. A. AGROPECUARIA LTDA. CNPJ 64.869.446/0001-30** neste ato Representado por a Srª. Aparecida Amparo Barros de Deus, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Costa e Silva, nº 1003 - Bairro Centro, envolvendo uma área de 319,30m² (trezentos e dezenove metros e trinta centímetros quadrados), com perímetro de 82,60m (oitenta e dois metros e sessenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Costa e Silva, nº 1003, distrito 001, folha 01, setor 55, quadra 96, lote 0312, unidade 001, com as seguintes medidas e confrontações:mede do pt01 ao pt02 31,00m (trinta e um metros), do pt02 ao pt03 10,30m (dez metros e trinta centímetros), do pt03 ao pt04 7,00m (sete metros), do pt04 ao pt05 24,00m (vinte quatro metros), do pt05 ao pt01 10,30m (dez metros e trinta centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com o BCI 925, lote 0326, pelo fundo com o

BCI 925, lote 0249 pela lateral esquerda com o BCI 926, lote 0301, BCI 21796, lote 0256. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Costa e Silva, Rua Newton Miranda, Rua Presidente Vargas Rua Bernardo Saião. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 18 de maio de 2026.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:94574B4C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 881/2026

DE 18 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **JHONATAN MENDONÇA DA SILVA**, ocupante do cargo **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, **03 (três) diárias** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA, nos dias 18 a 20 de maio** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:621A3EFF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 882/2026

DE 18 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 105/2026-SECMA**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **CÍCERO ALBERTO FERNANDES DA ROCHA**, ocupante do cargo **AGENTE FISCAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente**, **01 (uma) diária** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** no dia **18 de maio** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE SERVIDOR - AEROPORTO**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:27EB06E1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 883/2026

DE 18 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do **OFÍCIO nº 014/2026/SALA DO EMPREENDEDOR**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **VALDECIR CLEMENTE SILVA**, ocupante do cargo **COORDENADOR SALA DO EMPREENDEDOR**, lotado no Gabinete da Prefeita, **01 (uma)** diária no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** no dia **21 de maio** do ano corrente, para participar do evento **O SEBRAE DO FUTURO É AGORA**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F948765E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 884/2026

DE 18 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício nº 014/2026**/SALA DO EMPREENDEDOR/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) **KELLY JANUÁRIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo **ASSESSORA ESPECIAL**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, **01 (uma) diária** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** no dia **18 de maio** do ano corrente, para participar do evento **O SEBRAE DO FUTURO É AGORA**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:49F7DB28

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 885/2026

DE 18 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 099/2026 – SEMAP**/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) **JACIR RIBEIRO ALMEIDA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado(a) na SEMAP**, 02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais) cada**, para custear despesa de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, nos dias **21 e 22 de maio** do corrente ano, para participar do **IV FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FC0D9FF4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 886/2026

DE 18 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício nº 099/2026/SEMAP**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) **TIRZA CAFÉ CANGUSSU**, ocupante do cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, **02 (duas)** diárias no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** nos dias **21 e 22 de maio** do corrente ano, para participar do **IV FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D9DDC9E6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 887/2026

DE 18 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício nº 099/2026**/SEMAP/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) **KEWEN HALLYSON MACHADO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO AGROPECUÁRIO**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** nos dias **21 e 22 de maio** do corrente ano, para participar do **IV FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C12F9CF0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 888/2026

DE 18 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 0842/2026**-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **SEBASTIAN BARROS EUGÊNIO**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA,** nos dias **18 e 19 de maio** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8CC4C154

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 889/2026

DE 18 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 0843/2026-SMS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **WALBER DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo **AUXILIAR GERAL (MOTORISTA),** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do **Hospital Municipal**, **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **CASTANHAL/PA, nos dias 18 e 19 de maio** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F6624C83

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 890/2026

DE 18 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 0844/2026-SMS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do **Hospital Municipal**, **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA, nos dias 18 e 19 de maio** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2026

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6900D754

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 891/2026

DE 18 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício nº 353/2026**/SECULT/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **JOELSON DIAS DA COSTA**, ocupante do cargo **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**, **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA,** nos dias **19 e 20 de maio** do ano corrente, para **TRATAR DE AÇÕES, ALINHAMENTOS E POSSÍVEIS PARCERIAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE (FUNTEP)**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0C1C55D5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 892/2026

DE 18 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 0845/2026-SMS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **GABRIEL DA COSTA VILELA**, ocupante do cargo **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do **Hospital Municipal**, **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA,** nos dias **18 e 19 de maio** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:648BB34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 873/2026

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4005, do dia 18 de maio de 2026, na PORTARIA Nº 873, de 15 de maio de 2026, que DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 872/2026

Leia-se:

PORTARIA Nº 873/2026

Rondon do Pará, 18 de maio de 2026.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:34756030

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS INSCRIÇÕES PARA A ELEIÇÃO DO CMDR.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP, no uso de suas atribuições, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES** para participação na Eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, destinada às Entidades Não Governamentais e/ou Organizações da Sociedade Civil atuantes no município.
Permanecem inalteradas as exigências documentais previstas no Edital de Convocação anteriormente publicado, devendo as entidades interessadas apresentar os seguintes documentos:

I – Cartão do CNPJ;
II – Estatuto Registrado;
III – Ata de Fundação;
IV – Ata da última Eleição;
V – Endereço atualizado;
VI – Formulário preenchido.

DA ELEIÇÃO

Ficam prorrogados os prazos do processo eleitoral, obedecendo ao seguinte cronograma:
a) O prazo para as inscrições das Entidades participantes da eleição na modalidade presencial ficará prorrogado até o dia 21 de maio de 2026, no horário de 08h às 13h, devendo as inscrições serem protocoladas na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP, através de requerimento conforme modelo constante no Anexo I.
b) Os documentos protocolados na SEMAP serão avaliados no período de 21 e 22 de maio de 2026.
c) O resultado da avaliação será divulgado no dia 22 de maio de 2026.
d) As entidades não classificadas poderão recorrer da decisão até às 13:00 horas do dia 25 de maio de 2026.
e) O resultado final dos recursos será apresentado no dia 26 de maio de 2026.
f) A eleição das Entidades realizar-se-á no dia 29 de maio de 2026, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, localizada na Rua Ayrton Senna, nº 128 – Gusmão.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Convocação original.

Rondon do Pará, 18 de maio de 2026.

JACIR RIBEIRO ALMEIDA
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Presidente do CMDR

Publicado por:
Joicilene de Oliveira Campos
Código Identificador:083A2A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
REGULAMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA: RONDON POR UM OLHAR AMBIENTAL – TROFÉU OSVALDO COIMBRA

REGULAMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA: RONDON POR UM OLHAR AMBIENTAL – TROFÉU OSVALDO COIMBRA

DO OBJETO

Com este concurso pretende-se fomentar um olhar ambiental sobre a nossa cidade, valorizando suas belezas naturais utilizando a fotografia enquanto expressão artística e de estímulo da criatividade daqueles que, de forma amadora, se dedicam ao prazer de captar imagens como meio de fixar momentos.
O concurso tem como finalidade promovere registrar a partilha de diferentes sentimentos e olhares sobre as belezas naturais rondonenses, sensibilizar e promover o interesse pela arte de fotografar, desafiar a criatividade dos participantes e também utilizar deste como um modo de conscientização sobre as riquezas naturais da cidade.

DO TEMA
O tema do concurso é **"Rondon Por um Olhar Ambiental - Troféu Osvaldo Coimbra".** As fotografias devem enquadrar-se na temática proposta, podendo abordar aspaisagens naturais da cidade, e principalmente os seus aspectos positivos. Cada fotografia deve revelar um olhar único e original sobre essa temática.

DA PARTICIPAÇÃO
Podem participar todos apenas fotógrafos amadores,com idade igual ou superior a 12 anos, residentes de Rondon do Pará. Os concorrentes devem apresentar-se individualmente, não sendo aceito equipes.

• Cada participante deverá enviar por e-mail sua fotografia e os dados exigidos para a inscrição, e poderá apresentar ao concurso apenas 1(uma) fotografia;
• Cada participante deverá se inscrever em apenas um segmento **(Comunidade, Professor ou Aluno);**
• As fotografias apresentadas ao concurso estarão automaticamente inscritas no concurso e cientes do consentimento e aceitação de normas do concurso, conforme este regulamento;
• Poderá participar do concurso pessoas com idade igual ou superior a 12 anos, divididos pelos seguintes seguimentos: **Comunidade em Geral, Professores** (rede pública ou privada) e **Alunos** (rede pública, privada e instituições federais); Menores de idade devem estar acompanhadas por um orientador maior de idade caso seja um dos ganhadores;

• Não pode ser apresentada nenhuma fotografia cujos direitos de propriedade intelectual não pertençam integralmente e sem exceção ao participante no concurso;
• Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos;
• Os autores das imagens apresentadas autoriza sua eventual utilização pelos organizadores do concurso, em ações de divulgação, quer em formato de catálogo, quer em vídeos ou em outros meios promocionais pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará;
• O primeiro colocado de cada segmento será consagrado vencedor da premiação.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
• As fotografias devem ser apresentadas no formato JPEG, JPG ou PNG;
• As fotografias devem ser a cores;
• As fotografias submetidas a concurso devem ser originais, não manipuladas e nunca terem sido expostas nem publicadas;
• Cada fotografia deve ser identificada com o nome do participante, endereço, idade, e-mail, contato e profissão, e deverá estar acompanhada de uma breve justificativa relacionada a fotografia tirada.

DA INSCRIÇÃO
As solicitações de inscrição coma foto devem ser enviadas via e-mail para: **sec.culturarondon.gov@**gmail.com, do **dia 20 de maio de 2026 até o dia 12 de junho de 2026**. Preencher a ficha de inscrição. Anexo I

DA DIVULGAÇÃO
O resultado do concurso será divulgado via Internet no dia 15 de junho, através do Instagram @culturarondon, nas rádios e carro som. As imagens vencedoras **(1º Lugar Comunidade, 1º Lugar Professor e 1° Lugar Aluno)** serão publicadas no Instagram da secretaria. Os concorrentes serão informados através de contato telefônico sobre a hora, o dia e o local da cerimônia de entrega de prêmios.

DA AVALIAÇÃO
A comissão organizadora do concurso verificará a conformidade formal e substantiva das fotografias de acordo com o presente regulamento, apreciando a qualidade técnica e artística das fotografias, bem como o seu enquadramento no tema. Um profissional da área irá escolher as fotos vencedoras através de uma avaliação justa, para que nenhum concorrente seja lesado. Não será disponibilizada qualquer informação sobre a comissão avaliadora.

DA PREMIAÇÃO
Serão atribuídos os seguintes prêmios:

1º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) **Comunidade**;

1º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) **Professores;**

1º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) **Aluno.**

OBS: Certificado de participação para os demais concorrentes.

DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
A organização do concurso reserva-se o direito de divulgar, utilizar e reproduzir livremente as fotografias inscritas, em quaisquer meios de comunicação, materiais institucionais e promocionais, sempre com a devida identificação de autoria.
Ao participar, o candidato autoriza o uso de sua imagem pessoal **(fotografia do participante), bem como da fotografia inscrita e da eventual**
foto vencedora, para fins de divulgação do concurso, sem que isso implique em qualquer ônus ou pagamento adicional por parte da organização

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no concurs implica a plena aceitação dos termos do presente regulamento e a cedência, a título gratuito, dos direitos de autor das fotografias aos coordenadores do evento.
Todos os casos omissos neste regulamento, ou que suscitam dúvidas, são resolvidos pela comissão organizadora e pelos responsáveis do concurso.
O não cumprimento das condições estabelecidas no presente regulamento implica a nulidade do ato de participação no concurso.
Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Rondon do Pará.

(ANEXO I)

FICHA DE INSCRIÇÃO "RONDON POR UM OLHAR AMBIENTAL –
TROFÉU OSVALDO COIMBRA

DADOS PESSOAIS

Nome: __ _____

Endereço: _____

E-mail: __ _____

Telefone: _____

Profissão: _____

JUSTIFICATIVA DA FOTOGRAFIA
_____

CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO:

( ) Aluno (a) ( ) Professor (a) ( ) Comunidade

LI E ACEITO OS TERMOS DO REGULAMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA: RONDON POR UM OLHAR AMBIENTAL – TROFÉU OSVALDO COIMBRA

_____
ASSINATURA DO PARTICIPANTE

CRONOGRAMA

ITEM	ETAPA	PERÍDO
01	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	20/05/ A 12/06/2026
02	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	13/06 A 14/06/2026
03	RESULTADO	15/06/2026
01	PREMIAÇÃO	R$ 1500,00

Publicado por:
Izabela Pessoa Tigre
Código Identificador:7A558D06

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTGAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB EXTRATO DE CONTRATO Nº 29042026003 - FUNDEB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATOº.....: 29042026003/FUNDEB

ORIGEM.....: PREGÃO 006/2026

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

CONTRATADA(O).....: D A MACHADO SPORT - CNPJ 09.666.893/0001-83

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 739.920,00 (setecentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 1301.12.361.0002.2.110 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1301.12.365.0002.2.115 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 29 de abril de 2026 à 29 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:33CACAEF

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTGAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB EXTRATO DE CONTRATO Nº 29042026004 - FUNDEB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATOº.....: 29042026004/FUNDB

ORIGEM.....: PREGÃO 006/2026

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

CONTRATADA(O).....: MAPICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 46.211.072/0001-89

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 208.291,60 (duzentos e oito mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 1301.12.361.0002.2.110 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1301.12.365.0002.2.115 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 29 de abril de 2026 à 29 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:065255AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 0062026

Aviso de Homologação e Adjudicação

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: PREGÃO n° 006-2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS – PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento** Vencedor(es): D A MACHADO SPORT, com valor global R$ 1.029.724,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais) inscrita no CNPJ nº 09.666.893/0001-83 e MAPICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com valor global R$ 260.023,15 (duzentos e sessenta mil, vinte e três reais e quinze centavos) inscrita no CNPJ nº 46.211.072/0001-89 com o valor total de R$ 1.289.747,15 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos) Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações – JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA. 28 de abril de 2026.

Rurópolis-PA, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:FF2055B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2026

Aviso de Homologação e Adjudicação

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: PREGÃO n° 008-2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTÊNÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ALAMBRADOS, GRADES DE FERRO, CORRIMÃOS E CALHAS GALVANIZADAS,**

DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. Vencedor(es): **DCA MIX & ARMAZENS LTDA – CNPJ 20.186.751/0001-51**, com o valor total de R$ 3.188.156,63 (três milhões, cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos); **M G SOUZA DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ 58.214.066/0001-64** com o valor total de R$ 1.289.817,28 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil reais, oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos); **T S MULTIMARCAS E SERVICOS LTDA – CNPJ 60.170.090/0001-90** com o valor total de R$ 618.737,50 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações – RUDNEY DE JEUSUS SOUSA. 16 de abril de 2026.

Rurópolis-PA, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:263BC132

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20262904001, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 20262904001

ATA Nº.....: 20262904001

ORIGEM.....: PREGÃO 006/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

CONTRATADA(O).....: D A MACHADO SPORT - CNPJ/CPF 09.666.893/0001-83 e MAPICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 58.214.066/0001-64 e TS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 46.211.072/0001-89.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.289.747,15 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA.....: 29 de abril de 2026 a 29 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:2F9E9023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 2026270400

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 2026270400

ATA Nº.....: 2026270400

ORIGEM.....: PREGÃO 008/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

CONTRATADA(O).....: DCA MIX & ARMAZENS LTDA - CNPJ/CPF CNPJ 20.186.751/0001-51; MG SOUSA DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ nº 58.214.066/0001-64 e TS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 60.170.090/0001-90.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTÊNÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ALAMBRADOS, GRADES DE FERRO, CORRIMÃOS E CALHAS GALVANIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.096.711,41 (cinco milhões, noventa e seis mil, setecentos e onze reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA.....: 27 de abril de 2026 a 27 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:F296176C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29042026001 - PMR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATOº.....: 29042026001/PMR

ORIGEM.....: PREGÃO 006/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

CONTRATADA(O).....: D A MACHADO SPORT - CNPJ 09.666.893/0001-83

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 185.367,40 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 0101.04.122.0013.2.003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 0101.04.122.0013.2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 2701.27.812.0013.2.119 – Funcionamento da Secretaria de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 29 de abril de 2026 à 29 de abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:312003C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29042026002 - PMR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATOº.....: 29042026002/PMR

ORIGEM.....: PREGÃO 006/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

CONTRATADA(O).....: MAPICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 46.211.072/0001-89

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 36.124,00 (trinta e seis mil, cento e vinte e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 0101.04.122.0013.2.003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 0101.04.122.0013.2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 2701.27.812.0013.2.119 – Funcionamento da Secretaria de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 29 de abril de 2026 à 29 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:A80EF5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
LEI Nº 513 DE 18 DE MAIO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "CRAQUE NA BOLA, EXEMPLO NA ESCOLA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rurópolis o Programa Municipal "**Craque na bola, exemplo na Escola**", com a finalidade de incentivar a permanência e o bom desempenho escolar de crianças e adolescentes, utilizando o esporte como ferramenta de engajamento e desenvolvimento social.

Art. 2º O Programa "**Craque na bola, exemplo na Escola**" reger-se-á pelos princípios da proteção integral à criança e ao adolescente, do direito à educação e ao esporte, da inclusão social, da equidade e da participação comunitária.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 3º São objetivos do Programa:

I - Estimular o interesse e a valorização da educação formal entre crianças e adolescentes do Município;

II - Fomentar a assiduidade e o bom desempenho acadêmico, condicionados à participação em atividades esportivas;

III - Promover a prática de atividades físicas e esportivas, em especial o futebol, como meio de desenvolvimento integral e saudável;

IV - Contribuir para a redução da evasão escolar e do abandono dos estudos;

V - Afastar crianças e adolescentes da vulnerabilidade social, combatendo a marginalização e o uso de drogas;

VI - Desenvolver valores como disciplina, trabalho em equipe, respeito, liderança e cidadania;

VII - Integrar a família, a escola e a comunidade nas ações de proteção e desenvolvimento da infância e adolescência.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Programa será implementado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), em parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (**SEMTRAS**) e Secretaria Municipal de Esportes, sem prejuízo da colaboração de outras secretarias e órgãos municipais.

Art. 5º Poderão participar do Programa crianças e adolescentes com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos, regularmente matriculados e frequentando as instituições de ensino da rede pública municipal de Rurópolis.

Art. 6º A participação no Programa será condicionada à comprovação de:

I - Matrícula e frequência regular em instituição de ensino;

II - Desempenho escolar satisfatório, conforme critérios a serem definidos em regulamento;

III - Inscrição e participação ativa em atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município.

Parágrafo único. O acompanhamento da frequência e do desempenho escolar será realizado semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência Social e Esportes.

Art. 7º Os participantes do Programa terão direito a:

I - Acesso a aulas de futebol ou outras modalidades esportivas oferecidas;

II - Uniforme e material esportivo básico;

III - Acompanhamento pedagógico e social, quando necessário;

IV - Prioridade em programas de assistência social e de apoio à família, conforme disponibilidade e critérios das políticas públicas municipais.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS E DA GESTÃO

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se o disposto no Art. 31 da Lei Orgânica do Município de Rurópolis.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil para a captação de recursos e apoio na execução do Programa, em conformidade com o Art. 4º da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, estabelecendo os critérios detalhados de adesão, funcionamento, avaliação e desligamento dos participantes, bem como as atribuições específicas de cada órgão envolvido.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rurópolis/PA, 18 de maio de 2026.

JOSE FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rurópolis

Publicado por:
Andréa Gobira Alencar
Código Identificador:3D15260A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SANÇÃO AO PROJETO DE LEI, CRAQUE NA BOLA, EXEMPLO NA ESCOLA, GAB.PREF/PMR LEI Nº 513/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "CRAQUE NA BOLA, EXEMPLO NA ESCOLA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o Projeto de Lei que passa a vigorar como Lei nº 513, de 18 de maio de 2026, que institui o Programa Municipal "Craque na Bola, Exemplo na Escola" no âmbito do Município de Rurópolis, e dá outras providências.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis – Pará, 18 de maio de 2026.

JOSE FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rurópolis/Pará

Publicado por:
Andréa Gobira Alencar
Código Identificador:1662D72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29042026005 - FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATOº.....: 29042026005/FME

ORIGEM.....: PREGÃO 006/2026

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA(O).....: D A MACHADO SPORT - CNPJ 09.666.893/0001-83

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 104.436,60 (cento e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 2.063 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic.de Educação, Cultura SEMEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; 2.068 Manutenção do Ensino Fundamental/Unidade s Escolares - Salario Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 29 de abril de 2026 à 29 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:C799162B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29042026006 - FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATOº.....: 29042026006/FME

ORIGEM.....: PREGÃO 006/2026

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA(O).....: MAPICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 46.211.072/0001-89

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.607,55 (quinze mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 2.063 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic.de Educação, Cultura SEMEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; 2.068 Manutenção do Ensino Fundamental/Unidade s Escolares - Salario Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 29 de abril de 2026 à 29 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:CB014A2C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Exmo. Sr. VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA, o processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2026, cujo objeto e a Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes, vestuário institucional e itens correlatos, incluindo equipamentos de proteção individual – EPIs e acessórios de proteção e segurança, destinados à padronização, identificação e proteção de servidores e colaboradores, visando atender às atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistenciais e operacionais, para atendimento das demandas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, onde se logrou vencedora a empresa R&M NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 63.081.642/0001-82, com o valor total de R$ 1.272.320,60 (um milhão duzentos e setenta e dois mil trezentos e vinte reais e sessenta centavos). Data da Homologação dia 18/05/2026.

Salvaterra/PA, 18 de maio de 2025.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eden Sales Ferreira Tavares
Código Identificador:3C05C006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços n° 009/2026, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 009/2026-SRP - Proc. Administrativo Nº 00603089/26, cujo objeto é Objeto: Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes, vestuário institucional e itens correlatos, incluindo equipamentos de proteção individual – EPIs e acessórios de proteção e segurança, destinados à padronização, identificação e proteção de servidores e colaboradores, visando atender às atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistenciais e operacionais, para atendimento das demandas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, onde se logrou vencedora a empresa R&M NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 63.081.642/0001-82, com o valor total de R$ 1.272.320,60 (um milhão duzentos e setenta e dois mil trezentos e vinte reais e sessenta centavos). Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 e demais legislações correlatas. Vigência: 18/05/2026 a 18/05/2027.

Salvaterra/PA, 18 de maio de 2026.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eden Sales Ferreira Tavares
Código Identificador:14C819E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este termo **adjudico** a Licitação na modalidade **Concorrência nº 004/2025**, cujo processo foi vencedor a Licitante **V O DA ROCHA LTDA CNPJ nº** 53.874.268/0001-19. Conforme Parecer constante em Ata da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 083/2026 de 02/04/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Por este termo homologo a Licitação na modalidade **Concorrência nº 004/2025**, cujo processo foi vencedor a empresa: **V O DA ROCHA LTDA CNPJ nº** 53.874.268/0001-19. Conforme Parecer constante em Ata da Comissão de Licitação, designada pela Portarias n. º 083/2026 de 02/04/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este termo **adjudico** a Licitação na modalidade **Concorrência nº 001/2026**, cujo processo foi vencedor a Licitante **AOKI & SOUZA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº** 21.250.517/0001-09. Conforme Parecer constante em Ata da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 083/2026 de 02/04/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Por este termo homologo a Licitação na modalidade **Concorrência nº 001/2026**, cujo processo foi vencedor a Licitante **AOKI & SOUZA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº** 21.250.517/0001-09. Conforme Parecer constante em Ata da Comissão de Licitação, designada pela Portarias n. º 083/2026 de 02/04/2026.

Santa Luzia do Pará, 18 de maio de 2026.

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ludmila Ramos da Silva
Código Identificador:9246D6ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA DE PREÇO Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, Pará avisa que realizará LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA DE PREÇO ELETRONICO: portaldecompraspublicas.com.br; destinado a EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL (contratação de empresa especializada em engenharia para a construção da sede administrativa - Paço Municipal da Prefeitura de Santa Maria das Barreiras - PA. Termo de Convenio nº 007/2026 SEOP, Governo do Estado do Pará, processo administrativo nº 2006/2400264, será realizada no dia 03 de junho de 2026, ÀS 09:31 . PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, Av. Rui Barbosa nº 1,; portal: p*refeituramunicipaldesantamariadasbarreiras.pa.gov.br*. :e-mail:; marcioneiva2025@gmail.com; mailto:licitacaosmb@santamariadasbarreiras.pa.gov.br ,

Santa Maria das Barreiras-PA, 15 de maio de 2026.//

MARCIO NEIVA/
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislene Batista Vieira
Código Identificador:85BA317F

PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O Município de Santa Maria das Barreiras, Pará, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS HORTIFRUTIGRANJEIROS, POUPA DE FRUTAS, PÃES, E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA.
Data da sessão:29 /05/2026
Horário: 08*h*
Local: Portal de compras - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis em: https://www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br

Santa Maria das Barreiras -PA, 19 de maio de 2026.

DANYELA VITURINO DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 485/2026

Publicado por:
Gislene Batista Vieira
Código Identificador:BF9417A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.962, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 15.531/1996 E Nº 17.987/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, instituído pela Lei Municipal n° 15.531, de 04 de janeiro de 1996, alterado pela Lei Municipal n° 17.987, de 05 de julho de 2006.

Art. 2º Os recursos financeiros, bens e direitos remanescentes do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, após a liquidação de eventuais passivos e a conclusão de todas as obrigações e contratos por ventura vigentes, serão integralmente recolhidos e revertidos à Conta Única do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. O saldo financeiro existente na Conta-Corrente n° 0004980140 no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal mediante emissão de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na categoria de "Outras Receitas".

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento das dotações orçamentárias do Fundo de Desenvolvimento Municipal no valor de R$ 359.316,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Planejamento - SEMDIP, bem como a abertura de créditos suplementares que se façam necessários para a adequação orçamentária, utilizando como fonte a anulação das dotações da unidade extinta, do Orçamento Fiscal

vigente, nos termos do art. 167, incisos VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 66 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11000000 - Prefeitura Municipal de Santarém
UNIDADE: 11310000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Planejamento - SEMDIP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.691.0004.2059.0000
MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1500	2072	9.455,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1500	2081	18.915,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1500	2087	330.946,00
TOTAL				**359.316,00**

Art. 4° O Poder Executivo deverá adotar as medidas administrativas, contábeis e fiscais necessárias à liquidação e extinção do fundo incluindo:

I - extinção de quaisquer contratos e Termos de Cooperação existentes, em especial com o Banco do Pará - BANPARÁ;
II - promover a baixa do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Fundo junto à Receita Federal do Brasil;
III - adequação da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual;
IV - proceder ao encerramento da conta bancária n° 0004980140 no Banco do Estado do Pará, vinculada ao FDM.

Art. 5º Ficam revogadas a Lei Municipal n° 15.531, de 04 de janeiro de 1996, a Lei Municipal n° 17.987, de 05 de julho de 2006 e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:2B8BE550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 470/2026 – GAP/PMS, DE 18 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI O CADASTRO HABITACIONAL MUNICIPAL "MORAR MELHOR", DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FAR NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA E DELEGA COMPETÊNCIAS À SEMINFRA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando, a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que instituiu o Programa Minha Casa, Minha Vida; a Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, que estabelece os procedimentos para a definição das famílias beneficiárias e a necessidade de modernização, eficiência e transparência na gestão das políticas públicas habitacionais de interesse social.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Habitacional Municipal de Santarém "Morar Melhor", destinado à identificação e seleção de famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Art. 2º O processo de seleção observará as diretrizes federais da Faixa Urbano 1, pautando-se pelos princípios da função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e transparência pública.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO E SISTEMA OPERACIONAL

Art. 3º O Município manterá o sistema de cadastramento e de seleção de famílias, sob responsabilidade do Núcleo Técnico de Trabalho Social - NTTS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

§ 1º O cadastro habitacional será gratuito, sendo expressamente vedada a cobrança de qualquer valor para inscrição ou atualização.
§ 2º O cadastro deverá ser atualizado obrigatoriamente a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver alteração nos dados do candidato.

Art. 4º Fica autorizada a implementação do cadastramento habitacional por meio eletrônico, visando à democratização do acesso, à eficiência operacional e à plena rastreabilidade das informações processadas.

§ 1º O acesso ao sistema de cadastro dar-se-á exclusivamente por meio de endereço eletrônico (link) oficial, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Santarém.
§ 2º O Cadastro Habitacional Municipal possui caráter permanente e fluxo contínuo, permanecendo disponível para novas inscrições ou atualização de dados de candidatos já inscritos, observando os prazos estabelecidos em cada empreendimento, a serem definidos por ato normativo próprio.
§ 3º Para os fins específicos de seleção dos empreendimentos São José Operário I, II e III e Residencial Marajoara, serão considerados apenas os candidatos que realizarem ou atualizarem sua inscrição no período compreendido entre 18 de maio ao dia 07 de junho de 2026.
§ 4º As inscrições realizadas ou atualizadas após o encerramento do período mencionado no parágrafo anterior permanecerão ativas no Banco de Dados Habitacional, podendo ser utilizadas em seleções futuras, mas não comporão a listagem do processo seletivo atualmente em curso.

CAPÍTULO III

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 5º Fica delegado ao Secretário Municipal de Infraestrutura o poder de expedir Portaria específica para regulamentar o procedimento administrativo de:

I - Recepção de documentos e cronograma de convocação dos candidatos para assinatura de contrato e cronograma estabelecendo prazo para ocupação dos imóveis nos termos do art. 4°, VI, g), itens de 1 a 7 da Portaria MCID nº 738/2024;
II - Critérios técnicos para análise de elegibilidade e verificação do déficit habitacional, conforme o Art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024;
III - Ritos para conferência de autenticidade documental e fiscalização de denúncias de ocupação irregular.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO

Art. 6º Para fins de seleção de beneficiários para o programa Minha Casa Minha Vida, a hierarquização das famílias observará os critérios de prioridade (desde que devidamente comprovados) previstos na legislação federal, sendo:

I - Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;
II - Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;
III - Pessoa com deficiência na composição familiar declarada no CadÚnico, comprovado por laudo médico com número do CID, ou avaliação biopsicossocial;
IV - Idoso na composição familiar declarado no CadÚnico;
V - Criança ou adolescente na composição familiar declarado no CadÚnico;
VI - Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;
VII - Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar;
VIII - Integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;
IX - Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, com laudo da Defesa Civil estadual ou municipal;
X - Beneficiário cujo contrato habitacional foi distratado ou rescindido involuntariamente, com termo de distrato emitido pelo agente financeiro para comprovação.
XI - Famílias inscritas no cadastro habitacional (Programa Minha Casa Minha Vida) do Município há mais de 5 anos, comprovado por protocolo de inscrição no cadastro;

Art. 7º Serão priorizados os cadastros que comprovadamente atenderem ao maior número de critérios dentre os mencionados no Art. 6º, em caso de empate, será priorizado o cadastro com o titular de maior idade.

Art. 8º Devem ser respeitadas rigorosamente as reservas mínimas legais conforme estabelecido na Portaria n° 738 MCID, de 22 de julho de 2024 e Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS n° 4 de 20 de março de 2025:

I - 3% (três por cento) para idosos na condição de titulares;
II - 3% (três por cento) para pessoas com deficiência;
III - 3% (três por cento) para pessoas e famílias em situação de rua ou com trajetória de rua nos termos do art. 5° da Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS n° 4 de 20 de março de 2025;
IV - 50% (cinquenta por cento) para beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade (Bolsa Família, BPC ou microcefalia).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Infraestrutura deve garantir ampla publicidade sobre os critérios de seleção e as listas de candidatos aptos e contemplados, respeitado o sigilo dos dados pessoais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:68BAD443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

PORTARIA nº 005/2026 - GAB/SEMINFRA, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A DEFINIÇÃO, RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS E ANÁLISE DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS INSCRITA NO CADASTRO MUNICIPAL "MORAR MELHOR" DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FAR NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.620/2023, Portaria MCID nº 738/2024 e Decreto nº 470/2026 – GAP/PMS, de 18 de maio de 2026.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos administrativos para a seleção de famílias beneficiárias na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Art. 2º A condução do processo de análise cadastral e documental, seleção, indicação, convocação dos beneficiários para assinatura do contrato, elaboração de cronograma estabelecendo prazo para ocupação dos imóveis e fiscalização compete ao Núcleo Técnico de Trabalho Social - NTTS da SEMINFRA.

§ 1º O cadastro habitacional será gratuito, sendo vedada a cobrança de qualquer valor para inscrição ou atualização.

§ 2º A Administração adotará o cadastramento por meio digital (on-line), visando democratizar o acesso, reduzir custos operacionais e garantir a rastreabilidade das informações.

Parágrafo único. A administração fornecerá documentos informativos para orientar os beneficiários do procedimento de cadastramento no sistema que se refere o §2° deste artigo.

CAPÍTULO II

DA ELEGIBILIDADE E DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º São critérios de elegibilidade: Não possuir imóvel próprio, integrar o déficit habitacional conforme o Art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024, e possuir renda bruta familiar mensal no limite da Faixa Urbano 1.

Art. 4º No ato da convocação, o candidato deverá apresentar originais e cópias da seguinte documentação:

I - Identificação e Estado Civil:
a) RG ou CNH legíveis de todos os membros da família;
b) Certidão de Nascimento, Casamento ou Averbação de Divórcio, ou Certidão de Óbito do cônjuge, em caso de viuvez;
c) Declaração de União Estável em modelo da Caixa Econômica Federal.

II - Situação Socioeconômica:
a) Comprovante de CadÚnico atualizado nos últimos 24 meses;
b) Contracheque e Carteira de Trabalho digital para renda formal, ou autodeclaração para renda informal;
c) Comprovante de recebimento de Bolsa Família ou BPC, se houver.

III - Residência e Vulnerabilidade:

a) Conta de água ou luz atualizada e condizente com o endereço informado no CadÚnico;
b) Contrato de aluguel ou declaração de cessão com firma reconhecida em cartório;
c) Laudo médico com CID para Pessoas com Deficiência - PCD ou pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico.

Parágrafo único. Para casos específicos, a comprovação observará:

I - Pessoa com Deficiência - PCD: Comprovação por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme a Lei nº 13.146/2015.
II - Mulheres Vítimas de Violência: Comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ASSINATURA

Art. 5º Candidatos analfabetos ou impossibilitados de assinar deverão apresentar procuração pública lavrada em cartório, que esteja dentro do modelo específico a ser fornecido pelo NTTS, e documento de identidade do procurador.

Art. 6º Candidatos sob interdição judicial deverão apresentar o Termo de Curatela e autorização judicial específica para a assinatura de contratos de alienação fiduciária e oneração do patrimônio do curatelado, bem como documento de identidade do curador.

CAPÍTULO IV

DA HIERARQUIZAÇÃO E RESERVAS LEGAIS

Art. 7º O NTTS priorizará as famílias que comprovadamente atenderem os critérios a seguir:

I - Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;
II - Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;
III - Pessoa com deficiência na composição familiar declarada no CadÚnico, comprovado por laudo médico com número do CID, ou avaliação biopsicossocial;
IV - Idoso na composição familiar declarado no CadÚnico;
V - Criança ou adolescente na composição familiar declarado no CadÚnico;
VI - Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;
VII - Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar;
VIII - Integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;
IX - Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, com laudo da Defesa Civil estadual ou municipal;
X - Beneficiário cujo contrato habitacional foi distratado ou rescindido involuntariamente, com termo de distrato emitido pelo agente financeiro para comprovação.
XI - Famílias inscritas no cadastro habitacional (Programa Minha Casa Minha Vida) do município há mais de 5 anos, comprovado por protocolo de inscrição no cadastro;

Art. 8º Ficam garantidas as seguintes reservas mínimas de unidades:
I - 3% para pessoas idosas;

II - 3% para pessoas com deficiência;
III - III - 3% (três por cento) para pessoas e famílias em situação de rua ou com trajetória de rua nos termos do art. 5° da Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS n° 4 de 20 de março de 2025;
IV - 50% para beneficiários do Bolsa Família ou BPC ou famílias com pessoa com microcefalia na composição familiar.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 9º Compete ao Núcleo de Trabalho Técnico Social - NTTS, a fiscalização permanente e a realização de averiguações *in loco*, em caso de inconsistência de documentos apresentadas, para fins de validação das informações prestadas pelos proponentes.

§1° A fiscalização que trata o *caput* poderá ser delegada para equipe solicitada exclusivamente para esta finalidade em cumprimento ao art. 33, §2° da portaria MCID nº 738/2024.
§ 2º A fiscalização de que trata o *caput* visa confirmar a veracidade do enquadramento nos critérios de elegibilidade e priorização, com especial ênfase na constatação da situação de déficit habitacional declarada, conforme as tipologias previstas na Portaria MCID nº 738/2024.
§ 3º Para cada diligência realizada, o técnico responsável lavrará Relatório de Visita Técnica - RVT, documento dotado de fé pública que servirá de fundamento para decisão administrativa de deferimento, indeferimento ou desclassificação da candidatura.
§ 4º O proponente que impedir, dificultar ou opor-se à realização da visita técnica pela equipe do NTTS será sumariamente desclassificado do processo de seleção.

Art. 10. A constatação de qualquer inconsistência fática, omissão de informações relevantes ou apresentação de documentos fraudulentos implicará:

I - A exclusão imediata do candidato do Cadastro Habitacional Municipal;
II - A perda do direito à unidade habitacional, ainda que o contrato já tenha sido assinado, mediante processo administrativo de retomada;
III - O encaminhamento de informações ao Ministério Público para apuração de eventual responsabilidade nas esferas civil e criminal.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, em 18 de março de 2026.

SÉRGIO GOUVÊA DE MELO
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
Decreto nº 009-2025- GAP/PMS

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:7D024477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

PORTARIA INTERNA Nº 010/2026 – GAB/SEMTUR, DE 18 DE MAIO 2026.

O Secretário Municipal de Turismo do Município de Santarém, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Nº 026/2025 - GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o servidor **Adelcinei Queiroz de Carvalho – matrícula 103826**, Chefe do NAF III – Núcleo de Administração e Finanças, Decreto nº 476/2025 – GAP/PMS a gozar de 15 dias de suas férias no período de **20/05/2026 a 03/06/2026** de acordo com regime Jurídico em seus art. Nº 78 e 110 da lei municipal 14.899/94 de 28 de janeiro de 1994;

Art. 2º - Que a servidora **Cátia Regina da Costa Lima – matrícula nº 53233**, Decreto 479/2025 – GAP/PMS, responderá interina e

cumulativamente pelo cargo Chefe do NAF III, despachará e assinará todos os documentos pertinentes ao setor em comum acordo com o Secretário de Turismo;

Publique-se, registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Publicado na Secretária de Turismo, em 18 de maio de 2026.

EMANUEL JÚLIO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo
Decreto n.º 026/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:2CF5790A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMTUR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 002/2025 –SEMTUR

Objeto: Concessão onerosa de uso de espaços públicos localizados no Centro de Artesanato do Tapajós Cristo Rei; num total de 15 (quinze) vagas a seguir discriminadas: 12 (doze) boxes de 3,45m de largura por 3,60m de comprimento cada, guarnecidos com 01(um) balcão de madeira medindo 54cm de largura por 1,80m de comprimento cada e duas estantes de ferro com seis prateleiras cada, medindo 90cm de largura por 2m de altura, que serão destinados à exposição e venda de artesanato, trabalhos manuais regionais e/ou da produção artesanal; 02 (dois) boxes de 3,45m de largura por 3,60m de comprimento cada, contendo balcão em mármore com pia, serão destinados à venda de lanches e refeições com cardápio regional valorizando a cultura gastronômica do tapajós e 01 (uma) vaga, espaço aberto, de 2,50m de largura por 24,36m de comprimento, localizada no corredor lateral esquerdo do prédio, destinada à exposição e venda de plantas naturais (ornamentais e insumos). Edital: 19/05/2026 a partir das 9h. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 19/05/2026 a partir das 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 02/06/2026 às 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

BRIAN LIMA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:34F973FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEHAB

PORTARIA Nº 020/2026 – NAF/SEHAB SANTARÉM /PA, 18 DE MAIO DE 2026.

O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 013/2025 – GAP/PMS de 01 de janeiro de 2025.

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o dever de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Gestor da Execução do Contrato e Fiscais da Execução do Contrato a responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de forma preventiva, rotineira e sistemática do seguinte contrato:

Contrato nº: 001/2026 - SEHAB
Vigência: 10/02/2026 a 10/02/2027
Licitação: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2025 - CMS
Contratado: ALEX F CAVALCANTI EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHAB.

I - Gestor de Execução do Contrato:
a) Titular: JOSIARA FLORENE FIGUEIRA DE SOUSA, matrícula nº 84963
II - Fiscal Técnico de Execução do Contrato:
a) Titular: ROBERTO DE ALMEIRA ARAUJO JUNIOR, matrícula nº 89617
b) Substituto: JOSÉ EUDES PORTELA matrícula nº 61127.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria 005/2026 SEHAB, com publicação no dia 12 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em 18 de Maio 2026.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB
Decreto nº 013/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:ED423904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 096/2026 – SEMSA, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 096/2026 – SEMSA, DE 13 DE MAIO DE 2026.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde Adjunta, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 328/2025- GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 069/2026-SEMSA encerrou em 28 de abril de 2026 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 014/2024 – SEMSA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 178/2026–GAP/PMS, de 12 de maio de 2026 que designa a Sra. Irlaine Maria Figueira da Silva, Secretária Municipal de Saúde Adjunta, a responder interina e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Saúde, com competência para despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular;
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 29 de abril de 2026 a 28 de maio de 2026.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde Adjunta
Decreto Nº 328/2025-GAP/PMS
Portaria nº 178/2026-GAP/PMS

Publicado por:
Gledson Esmilly Sousa Bentes
Código Identificador:42F89D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº106/2026 – SEMSA SANTARÉM,

PORTARIA Nº106/2026 – SEMSA Santarém, PA 15 de Maio de 2026.

A Secretária Adjunta Municipal de Saúde de Santarém, usando de sua competência a qual lhe foi delegada pelo Decreto nº0328/2025 – GAP/PMS, de 01 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 15/05/2026 a 22/05/2026, o (a) servidor (a) **PATRICK RANGEL XAVIER PORTO**, para responder interinamente pelo Núcleo de Administração e Finanças, período que a Titular Celiz Cristiane Ferreira Fernandes, goza férias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Ciente:
IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Saúde
Decreto Nº0328/2025 - GAP/PMS

Publicado por:
Gledson Esmilly Sousa Bentes
Código Identificador:D719003C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 107/2026 - SEMSA, DE 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 107/2026 - SEMSA, DE 15 DE MAIO DE 2026.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde Adjunta, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 328/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 086/2026-SEMSA encerrou em 02 de maio de 2026 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 019/2024 – SEMSA;
CONSIDERANDO a Portaria nº 178/2026–GAP/PMS, de 12 de maio de 2026 que designa a Sra. Irlaine Maria Figueira da Silva, Secretária Municipal de Saúde Adjunta, a responder interina e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Saúde, com competência para despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular;
RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **03 de maio a 01 de junho de 2026.**

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde Adjunta, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde Adjunta
Decreto Nº 328/2025-GAP/PMS
Portaria nº 178/2026-GAP/PMS

Publicado por:
Gledson Esmilly Sousa Bentes
Código Identificador:6876D570

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JOSIMO MARQUES DA COSTA NETO, do cargo comissionado de Secretário Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO e DEFESA CIVIL do Município de Santarém Novo/PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 18 de maio de 2026, o Senhor **JOSIMO MARQUES DA COSTA NETO**, inscrito no CPF nº 002.545.902-33 e RG nº 4940413 - PC/PA, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO e DEFESA CIVIL** do Município de Santarém Novo/PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 18 de maio de 2026.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:EEB87973

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GABRIELA CONCEIÇÃO DA COSTA MENDONÇA, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO e DEFESA CIVIL do Município de Santarém Novo/PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:
R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 18 de maio de 2026, a Senhora **GABRIELA CONCEIÇÃO DA COSTA MENDONÇA** inscrita no CPF nº 036.662.752-06 e RG nº 7377603 - PC/PA, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO e DEFESA CIVIL** do Município de Santarém Novo/PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 18 de maio de 2026.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:27C5E92D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o **Sr. EUDIRACIR RODRIGUES DE AQUINO**, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público que conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO 02704001/26-PMSCO,** referente a **CRENDENCIAMENTO Nº 001.2026**, Objeto: Seleção e Premiação de projetos culturais em âmbito municipal, fomentando inciativas de danças folclóricas tradicionais (BOIS DE MASCARAS COM E SEM ORQUESTRA), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Caetano de Odivelas através da Lei nº 14.399/22 – ALDIR BLANC.

RESOLVE:

DIVULGAR o resultado da Chamada Pública nº 001.2026-PMSCO, com base nos elementos constantes do Processo correspondentes, tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias, fica devidamente CREDENCIADO a ser Comtemplado grupos de bois de máscaras CATEGORIA I Sr.(a) Flavio Augusto Silva Sales, Sr.(a) Edineuza Marques Zeferino, Sr.(a) Jorge Andreyson Cardoso Lima, Sr.(a) Maria Heloísa Pereira da Rocha, Sr.(a) Paulo Victor da Silva Zeferino, Sr.(a) Wilerson Alves Monteiro, Sr.(a) Raimundo Afonso o E. S Santa Rosa. fica devidamente CREDENCIADO a ser Comtemplado grupos de bois de máscaras CATEGORIA II, Sr.(a) Rerison Carlos Favacho Soares, Sr.(a) ldo Cezar Miranda da Silva, Sr.(a) Elizandra Rodrigues de Sousa, Sr.(a) Sanúbia dos Santos Santa Rosa, Sr.(a) Arley Sancho Maciel dos Reis, Sr.(a) Regina do Socorro Silva da Silva, Sr.(a) Rogério Fernando Silva Sales, Sr.(a) Adenilson Campos Rodrigues, Sr.(a) Messias Oliveira de Jesus, Sr.(a) José Vinicius Cardoso Ferreira, Sr.(a) Maria do Carmo de Moura Palha, Sr.(a) Manoel Rodrigues Ferreira, Sr.(a) Leonaldo Saldanha de Farias.

São Caetano de Odivelas-PA, 18 de maio de 2026.

EUDIRACIR RODRIGUES DE AQUINO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Brenda da Silva Barbosa
Código Identificador:02E485E4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Prefeitura Municipal
##ATO Dispensa de Licitação
Dispensa nº 7/2026-01 FME
A Comissão de Licitação do Município de São Domingos do Araguaia, através da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Elizane Soares da Silva, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para atender a necessidade do centro de fisioterapia, Fundamento Legal: art. 75, inciso III "a", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Caroline Lima Pereira. São Domingos do Araguaia-PA, 05 de maio de 2026.
##ASS Janelma Alves da Silva
##CAR Agente de Contratação

##ATO Extrato de Contrato
Extrato de Contrato 20260120 Dispensa nº 7/2026-01 FME, objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para atender a necessidade do centro de fisioterapia. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.562.704/0001-74, Contratada: S LOPES COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, CNPJ/CPF 32.800.717/0001-04, valor total R$ 27.738,15 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos). vigência 05/05/2026 a 23/09/2026.
##ASS Caroline Lima Pereira
##CAR Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:154C3D6F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE017/2026 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Homologação
Levamos ao conhecimento dos interessados da **HOMOLOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico PE017/2026 - SRP**, que tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, TIPO MOTOCICLETAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESIDADES E O DESLOCAMENTO DOA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.** E foi declarada como vencedora a empresa: **MONACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número **84.189.950/0001-04**, e o valor total dos itens foi de **R$ 384.075,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e setenta e cinco reais).** Valor Total: **R$ 384.075,00** (trezentos e oitenta e quatro mil e setenta e cinco reais)

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:406726A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 830/2026-GPM/SFX, 06 DE MAIO DE 2026
CONVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 0951/2006, DE 28 DE ABRIL DE 2006

DECRETO Nº 830/2026-GPM/SFX, 06 DE MAIO DE 2026

CONVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 0951/2006, DE 28 DE ABRIL DE 2006

Outorgado(a)
ESPÓLIO DE TARCIZO PEREIRA DE CASTRO
RG nº **5322814 SSP/PA** CPF nº **033.439.952-15**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Lote: **0001** Quadra: **047** Setor: **001**
Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1018, Bairro Centro
CEP 68380-000 – São Félix do Xingu-PA

Eu, **GERALDO ANISIO DE ANDRADE**, inventariante do **ESPÓLIO DE TARCIZO PEREIRA DE CASTRO**, recebi o original do **DECRETO Nº 830/2026-GPM/SFX, DE 06 DE MAIO DE 2026** e competente **GEORREFERENCIAMENTO**, outorgado pela modalidade de **CONVALIDAÇÃO**. Em: _____/_____/_____.

ESPÓLIO DE TARCIZO PEREIRA DE CASTRO
Outorgado(a)

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu
Outorgante

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 13/2025
Outorgante

DIEGO DA CUNHA FREIRE
Chefe do Departamento de Regularização Fundiária Urbana
Decreto nº 134/2025

DECRETO Nº 830/2026-GPM/SFX
06 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU** - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, e §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de março de 2018 e do Decreto nº 1.696/2018, de 27 de março de 2018, que regulamenta a Lei Complementar no 115/2018, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre a regularização fundiária do perímetro urbano da sede do Município de São Félix do Xingu e dá outras providências, e

CONSIDERANDO que o(a) senhor(a) **GERALDO ANISIO DE ANDRADE**, na condição de inventariante do **ESPÓLIO DE TARCIZO PEREIRA DE CASTRO** requereu junto ao Departamento de Regularização Fundiária Urbana – DRFU, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, a **Convalidação do Título Definitivo nº 0951/2006, expedido em 28 DE ABRIL DE 2006, matriculado junto ao cartório sob n° 3.211, no Livro n° 2, Registro Geral**, relativo ao imóvel urbano descrito como: **Lote 0001, Quadra 047, Setor 001**, com Inscrição CIF junto à Prefeitura sob nº 1963 e Inscrição Cartográfica sob n° 01.01.047.0001.001, Localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1018, Bairro Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA;

CONSIDERANDO que após instrução do Processo Administrativo nº 3.672/2025 DRFU/SEMURB, de 10 de Novembro de 2025, foi averiguado a existência de cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo 8º da Lei Complementar nº 115/2018 e do Decreto nº 1.696/2018, de 27 de Março de 2018;

CONSIDERANDO finalmente, que nos termos do estabelecimento legal, após cumpridas todas as exigências, esse Chefe do Poder Executivo com base nos pressupostos legais resolve

DECRETAR:

Art. 1º. Fica **CONVALIDADO** o **Título Definitivo nº 0951/2006**, **expedido em 28 DE ABRIL DE 2006, matriculado junto ao cartório sob n° 3.211, no Livro n° 2, Registro Geral**, relativo ao imóvel urbano descrito como: **Lote 0001, Quadra 047, Setor 001**, com Inscrição CIF junto à Prefeitura sob nº 1963 e Inscrição Cartográfica sob n° 01.01.047.0001.001, Localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1018, Bairro Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA, tendo como outorgado(a) o **ESPÓLIO DE TARCIZO PEREIRA DE CASTRO**, que era portador do RG sob nº 5322814 SSP/PA e CPF sob nº 033.439.952-15.
Art. 2º. Integra o presente Decreto, os documentos referentes ao Georreferenciamento tais como: Memorial Descritivo, Croqui da Área outorgada e Relação das Coordenadas relativas ao imóvel.
Continua DECRETO Nº 830/2026-GPM/SFX...

Art. 3º. Após coleta das coordenadas geográficas através do levantamento planimétrico georreferenciado, elaborado pelo Sr. Pedro Rodrigues de Sousa (Topógrafo / Técnico em Mineração / Georreferenciamento / CRT 02: 24474975200 / Código de Credenciamento Junto ao INCRA – MJZB), o imóvel descrito no caput do artigo 1º deste Decreto, passa a ter as seguintes informações técnicas:

Imóvel: Lote 0001, Quadra 047, Setor 001
Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1018, Bairro Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA.
Área: 761,19m2 (setecentos e sessenta e um metros e dezenove centímetros quadrados).
Perímetro: 112,17m
Confrontantes: Ao Norte com o Lote 0005 e Avenida Presidente Castelo Branco, ao Leste com o Lote 0005 e o Parque Ecológico Xingu, ao Sul com o Parque Ecológico Xingu e o Lote 0015 e ao Oeste com o Lote 0015 e Avenida Presidente Castelo Branco.

Art. 4º. Por este instrumento é transferido a(o) **OUTORGADO(A)**, o domínio e demais direitos sobre a área acima descrita, livre e desembaraçada de qualquer ônus, que é parte integrante de uma área maior, matriculada em nome do **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA**, sob o nº **4761**, Livro nº **2-AD**, Folhas nº **055**, do **CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA,** e destina-se a regularização urbana.
Art. 5º. O direito ao domínio referido no artigo 4º recai somente sobre a superfície da área, não sendo aplicável ao subsolo conforme artigo 20, inciso IX da Constituição Federal.
Art. 6º. As despesas relativas a averbação e/ou de registro do cartório da referente Convalidação, correrão a conta das especificações descritas no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de março de 2018.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PARÁ, EM 06 DE MAIO DE 2026.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:3758A8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 832/2026-GPM/SFX, 07 DE MAIO DE 2026
CONVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 1402/2011, DE 29 DE ABRIL DE 2011

DECRETO Nº 832/2026-GPM/SFX, 07 DE MAIO DE 2026

CONVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 1402/2011, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Outorgado(a)
RODRIGO DE OLIVEIRA COSTA
RG nº **M-8651031 SSP/MG** CPF nº **026.092.996-48**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Lote: **0012** Quadra: **388** Setor: **004**
Avenida Rio Xingu, nº 2697, Bairro Bela Vista
CEP 68380-000 – São Félix do Xingu-PA

Eu, **RODRIGO DE OLIVEIRA COSTA**, recebi o original do **DECRETO Nº 832/2026-GPM/SFX, DE 07 DE MAIO DE 2026** e competente **GEORREFERENCIAMENTO**, outorgado pela modalidade de **CONVALIDAÇÃO**. Em: _____/_____/_____.

RODRIGO DE OLIVEIRA COSTA
Outorgado(a)

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu
Outorgante

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 13/2025
Outorgante

DIEGO DA CUNHA FREIRE
Chefe do Departamento de Regularização Fundiária Urbana
Decreto nº 134/2025

DECRETO Nº 832/2026-GPM/SFX
07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU** - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, e §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de março de 2018 e do Decreto nº 1.696/2018, de 27 de março de 2018, que regulamenta a Lei Complementar no 115/2018, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre a regularização fundiária do perímetro urbano da sede do Município de São Félix do Xingu e dá outras providências, e

CONSIDERANDO que o(a) senhor(a) **RODRIGO DE OLIVEIRA COSTA** requereu junto ao Departamento de Regularização Fundiária Urbana – DRFU, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, a **Convalidação do Título Definitivo nº 1402/2011, expedido em 29 DE ABRIL DE 2011, matriculado junto ao cartório de registro sob n° 4.006, no Livro n° 2-V, às Folhas 184, Registro Geral**, relativo ao imóvel urbano descrito como: **Lote 0012, Quadra 388, Setor 004**, com Inscrição CIF junto à Prefeitura sob nº 7430 e Inscrição Cartográfica sob n° 01.04.388.0012.001, Localizado na Avenida Rio Xingu, nº 2697, Bairro Bela Vista – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA;

CONSIDERANDO que após instrução do Processo Administrativo nº 2.846/2022 DRFU/SEMURB, de 16 de Dezembro de 2022, foi averiguado a existência de cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo 8º da Lei Complementar nº 115/2018 e do Decreto nº 1.696/2018, de 27 de Março de 2018;

CONSIDERANDO finalmente, que nos termos do estabelecimento legal, após cumpridas todas as exigências, esse Chefe do Poder Executivo com base nos pressupostos legais resolve

DECRETAR:

Art. 1º. Fica **CONVALIDADO** o **Título Definitivo nº 1402/2011**, **expedido em 29 DE ABRIL DE 2011, matriculado junto ao cartório de registro sob n° 4.006, no Livro n° 2-V, às Folhas 184, Registro Geral**, relativo ao imóvel urbano descrito como: **Lote 0012, Quadra 388, Setor 004**, com Inscrição CIF junto à Prefeitura sob nº 7430 e Inscrição Cartográfica sob n° 01.04.388.0012.001, Localizado na Avenida Rio Xingu, nº 2697, Bairro Bela Vista – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA, tendo como outorgado(a) **RODRIGO DE OLIVEIRA COSTA**, de nacionalidade brasileira, casado, zootecnista, portador(a) do RG sob nº M-8651031 SSP/MG e inscrito(a) no CPF sob nº 026.092.996-48.

Art. 2º. Integra o presente Decreto, os documentos referentes ao Georreferenciamento tais como: Memorial Descritivo, Croqui da Área outorgada e Relação das Coordenadas relativas ao imóvel.
Continua DECRETO Nº 832/2026-GPM/SFX...

Art. 3º. Após coleta das coordenadas geográficas através do levantamento planimétrico georreferenciado, elaborado pelo Sr. Fernando Aires da Luz (Topógrafo / Técnico em Mineração / Georreferenciamento / CRT 02: 61338133268 / Código de Credenciamento Junto ao INCRA – MJZB), o imóvel descrito no caput do artigo 1º deste Decreto, passa a ter as seguintes informações técnicas:

Imóvel: Lote 0012, Quadra 388, Setor 004
Endereço: Avenida Rio Xingu, nº 2697, Bairro Bela Vista – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA.
Área: 427,42m2 (quatrocentos e vinte e sete metros e quarenta e dois centímetros quadrados).
Perímetro: 94,71m
Confrontantes: Ao Norte com os Lote 0010 e 0011, ao Leste com os Lotes 0011, 0013 e 0014, ao Sul com os Lotes 0013 e 0014 e Avenida Rio Xingu e ao Oeste com o Lote 0010 e Avenida Rio Xingu.

Art. 4º. Por este instrumento é transferido a(o) **OUTORGADO(A)**, o domínio e demais direitos sobre a área acima descrita, livre e desembaraçada de qualquer ônus, que é parte integrante de uma área maior, matriculada em nome do **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA**, sob o nº **4761**, Livro nº **2-AD**, Folhas nº **055**, do **CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA,** e destina-se a regularização urbana.
Art. 5º. O direito ao domínio referido no artigo 4º recai somente sobre a superfície da área, não sendo aplicável ao subsolo conforme artigo 20, inciso IX da Constituição Federal.
Art. 6º. As despesas relativas a averbação e/ou de registro do cartório da referente Convalidação, correrão a conta das especificações descritas no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de março de 2018.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PARÁ, EM 07 DE MAIO DE 2026.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:0BD722F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EDITAL N° 046/2026 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PARA OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.668/2025
OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO

EDITAL N° 046/2026 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
PARA OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.668/2025
OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbano/SEMURB, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n°115/2018, de 22 de Março de 2018, faz saber a todos sobre o presente Edital e

que dele tiverem conhecimento, que **IVANY DE OLIVEIRA GALVÃO**, com endereço na Quadra 04, Conjunto D, Lote 23 – CEP 73025-044 – Sobradinho/DF, está requerendo a **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO**, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal localizada na Avenida Piauí, nº 209, Bairro São José – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, descrito como **LOTE 0020, QUADRA 074, SETOR 002** – zona urbana – São Félix do Xingu/PA, envolvendo uma área de 263,33m² (duzentos e sessenta e três metros e trinta e três centímetros quadrados), com perímetro de 66,40, Limitando-se: ao NORTE com o Lote 020A, ao LESTE com a Rua Osório de Oliveira Freitas, ao SUL com Avenida Piauí e ao OESTE com o Lote 0018, na instrução do **Processo Administrativo n° 3.668/2025** apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 3 (três) anos e 1 um dia ininterruptos. Face ao exposto convoca os confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão da **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE URBANA**, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n° 115/2018, de 22 de Março de 2018, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA.

São Félix do Xingu/PA, 15 de Maio de 2026.

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto n° 13/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:FE77B82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 1.955/2026, DE 15 MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DA PORTARIA Nº 306/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.955/2026, DE 15 MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação parcial da Portaria nº 306/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada, parcialmente, a Portaria nº 306/2025, de 16 de abril de 2025, especificamente quanto à concessão da Gratificação de Produtividade – GP atribuída à servidora **Vânia Miranda de Oliveira**, Agente Administrativo, constante do Anexo I do Despacho Administrativo nº 2503042 – CGM.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições constantes da Portaria nº 306/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 15 de maio de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:B11D59B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 1.956/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO – GADF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.956/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento – GADF, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 63/2012, regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2604010-FMAS/FMDCA/CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento – GADF no percentual de 100 % (cem por cento) à servidora **Eliana Malaquias Pires Gomes**, ocupante do cargo de Coordenadora do Creas, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS, nos termos do Despacho Administrativo nº 2604010-FMAS/FMDCA/CGM expedido pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º O valor da gratificação será fixado em conformidade com o Despacho Administrativo da Controladoria-Geral do Município, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências necessárias, inclusive quanto aos ajustes na folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 15 de maio de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:D8765318

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 1.957/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR.

PORTARIA Nº 1.957/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2605018– CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **WALYSSANDRO CARVALHO DOS SANTOS**, Diretor de Crédito, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMAGOV, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2026, com destino ao Distrito Nereu, Vila Tancredo Neves e região do Maguari, zona rural deste

Município, com a finalidade de participar de reunião com a Associação de Mulheres Produtoras de Frutas, realizar vistoria e levantamento das Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida Rural, bem como acompanhar a construção da Câmara Fria.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 15 de maio de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:2CF6DF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 1.958/2026, DE 18 MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.958/2026, DE 18 MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidora e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora **Mirelle Cristina Souto da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRI, para exercer a função de Liquidante de Despesas no âmbito da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 18 de maio de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:C9DDCD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 1.959/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR.

PORTARIA Nº 1.959/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2605019 – CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do Secretário Municipal de Turismo - SEMTUR, **Marcos Vinicios Sousa Barbosa**, no período de 17 a 23 de maio de 2026, com destino à cidade de Brasília/DF, com a finalidade de participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, bem como cumprir agenda institucional junto à Câmara dos Deputados Federais.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 07 (sete) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, totalizando R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 18 de maio de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:311369F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 1.960/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR.

PORTARIA Nº 1.960/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2605019 – CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço da servidora **Lírria Vieira Barros,** Turismóloga, lotada na Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, no período de 18 a 21 de maio de 2026, com destino à cidade de Redenção-PA, com a finalidade de participar da Reunião de Interlocutores Municipais da Região Turística do Araguaia.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 18 de maio de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:6AE0187D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 1.961/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.860/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.961/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre retificação de publicação da Portaria nº 1.860/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a constatação de erro material na publicação da Portaria nº 1.860/2026, de 29 de abril de 2026, decorrente de equívoco na transcrição do conteúdo do ato administrativo;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 1.860/2026, de 29 de abril de 2026, para que o art. 1º passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido férias regulamentares ao servidor ANTONIO RIBEIRO NETO, Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, referente ao período aquisitivo devido, sendo 20 (vinte) dias a serem gozados no período de 01/05/2026 a 30/05/2026, com conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos da legislação vigente."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1.860/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 18 de maio de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:0E79CBAD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2026-GPMSAGA

DECRETO Nº 017/2026-GPMSAGA.

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, estabelece diretrizes para sua elaboração, execução, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, de forma integrada, intersetorial e transversal;

CONSIDERANDO a importância do alinhamento das ações municipais aos instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os órgãos da administração pública municipal para garantia da proteção integral e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, instrumento de planejamento, articulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente terá como finalidade:

I – promover a integração das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
II – assegurar a transversalidade das ações governamentais relacionadas às crianças e adolescentes;
III – fortalecer a articulação entre as secretarias municipais, conselhos e demais órgãos envolvidos;
IV – subsidiar o planejamento e execução de programas, projetos e ações prioritárias;
V – garantir o alinhamento das políticas públicas ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA);
VI – ampliar a efetividade das ações de proteção integral, promoção de direitos e desenvolvimento social;
VII – estabelecer mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência das ações voltadas à infância e adolescência.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO E GESTÃO

Art. 3º. A coordenação geral da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, órgão responsável pela coordenação do Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu secretário (a), será responsável pela coordenação técnica, administrativa e institucional da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. Compete ao Secretário (a) Municipal de Planejamento:

I – coordenar a elaboração da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente;
II – promover a integração entre as secretarias municipais e demais órgãos envolvidos;
III – consolidar informações, metas, indicadores e ações estratégicas;
IV – acompanhar a execução das ações previstas;
V – elaborar relatórios de monitoramento e avaliação;
VI – articular a inserção das ações prioritárias nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal;
VII – promover reuniões, audiências, consultas públicas e demais mecanismos de participação social;
VIII – garantir a compatibilidade da Agenda com os planos municipais relacionados à infância e adolescência.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO INTERSETORIAL

Art. 6º. Fica instituída a Comissão Intersetorial da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, com caráter consultivo, técnico e articulador.

Art. 7º. A Comissão Intersetorial será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
VI – Secretaria Municipal de Administração;
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VIII – Conselho Tutelar;
IX – representantes da sociedade civil organizada;
X – outros órgãos e instituições convidados pela coordenação da Agenda.

Art. 8º. Compete à Comissão Intersetorial:

I – colaborar na elaboração da Agenda Transversal;
II – propor diretrizes, metas e prioridades;
III – acompanhar a execução das ações previstas;
IV – contribuir para o monitoramento e avaliação dos resultados;
V – fomentar a participação social e o controle social;
VI – promover a integração das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DA AGENDA

Art. 9º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
II – proteção integral e garantia de direitos;
III – intersetorialidade e transversalidade das políticas públicas;
IV – participação social;
V – equidade e inclusão social;
VI – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
VII – promoção do desenvolvimento integral;
VIII – prevenção das violências e violações de direitos;
IX – transparência e controle social;
X – monitoramento e avaliação contínua.

CAPÍTULO V
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 10. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente poderá contemplar, entre outros, os seguintes eixos estratégicos:

I – primeira infância;
II – educação;
III – saúde;
IV – assistência social;
V – segurança alimentar e nutricional;
VI – cultura, esporte e lazer;
VII – proteção contra violência e exploração;
VIII – inclusão e acessibilidade;
IX – participação cidadã;
X – fortalecimento institucional;
XI – qualificação da gestão pública;
XII – monitoramento de indicadores sociais.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11. A Secretaria Municipal de Planejamento promoverá o monitoramento contínuo da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, mediante:

I – acompanhamento de metas e indicadores;
II – elaboração de relatórios periódicos;
III – reuniões técnicas de avaliação;
IV – divulgação de resultados e boas práticas;
V – articulação com órgãos de controle e conselhos municipais.

Art. 12. Os órgãos e entidades da administração municipal deverão prestar as informações necessárias para elaboração, execução e monitoramento da Agenda Transversal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A participação dos membros da Comissão Intersetorial será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Planejamento poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:0505F8B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidades Habitacionais no Município de São João da Ponta/PA, conforme termo de compromisso nº 970814/2024. Contratante: São João da Ponta/PA, CNPJ nº 01.613.320/0001-80. Contratado: AOKI & SOUZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 21.250.517/0001-09; Contrato nº 033/2026; Valor do Contrato: R$ 3.227.210,32; Vigência do Contrato: 18/05/2026 à 18/05/2027. Data Assinatura: 18/05/2026.

LIDIANE DE SOUSA CARVALHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luiz Henrique Lacerda Lopes
Código Identificador:9FB1BE41

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20260048
INEXIGIBILIDADE Nº 005.2026.INEX

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260048
ORIGEM..: INEXIGIBILIDADE Nº 005.2026.INEX
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS CONTRATADA(O).....: DEVELIN MONTEIRO AGUIAR
OBJETO..: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL SITUADO NA TRAVESSA ALECRIM Nº146 APT Nº602 PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0303.041220001.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis, no valor de R$ 7.200,00 VIGÊNCIA.: 27 de Abril de 2026 a

27 de Abril de 2027 DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Abril de 2026

Publicado por:
Jamile Martins de Sousa
Código Identificador:439859AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 20220177
INEXIGIBILIDADE 002/2022/INEX

EXTRATO QUARTO ADITIVO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 20220177
INEXIGIBILIDADE 002/2022/INEX
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2027, NOS TERMO DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS 22.981.153/0001-08
CONTRATADA: SILVA & PORTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrita no CNPJ n° 13.001.424/0001-12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA DECORRENTE DA PRESENTE ALTERAÇÃO CORRERÁ A CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2626.041220001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR EM 30 DE ABRIL DE 2026 E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30 DE ABRIL DE 2027.DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Jamile Martins de Sousa
Código Identificador:502638CA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de São Miguel do Guamá-PA, torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato, nº 20260197, Pregão Eletrônico nº 90022/2025, circulado no dia 23/04/2026 no Diário Oficial do Municípios do Estado do Pará, edição nº 3989, página 149 e no Diário Oficial da União no dia 24/04/2026 nº 76,seção 3, pg. 290.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenis Souza do Rosario
Código Identificador:404ED116

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Adesão Nº A/2026-001. Objeto: Adesão parcial à ata de registro de preços, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2025-0036-PE-SRP da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, cujo objeto é a Adesão parcial à ata de registro de preços, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2025-0036-PE-SRP do município de Ipixuna do Pará, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanentes, objetivando atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação de São Miguel do Guamá-PA. Contratada: Polymeh LTDA, Cnpj: 63.848.345/0001-10, no valor de R$ 882.326,06 (Oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e seis centavos). Ratifico na forma da Lei nº 14.133/21 – Rogério Lemos de Souza – Secretário de Educação, em 23/03/26.

ROGÉRIO LEMOS DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:61D66E7B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20260119 **Origem:** Carona nº A.2026-001 **Contratante:** Fundo de Des. da Educ. e Valor. do Magistério C**ontratada:** Polymedh. Ltda O**bjeto:** Adesão parcial à ata de registro de preços, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2025-0036-PE-SRP do município de Ipixuna do Pará, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanentes, objetivando atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação de São Miguel do Guamá-PA. V**alor total:** R$ 882.326,06 (oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e seis centavos) V**igência:** 24 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026 D**ata da assinatura:** 24 de março de 2026.

ROGÉRIO LEMOS DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:252FC7FE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – PA.
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEX. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026/FMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **08:00h** (horário de Brasília/DF) do dia **19 de maio de 2026** até as **08:00h** (horário de Brasília/DF) do dia **20 de julho de 2026**.
O Edital poderá ser obtido através: www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência (https://www.sapucaia.pa.gov.br/), Mural de Licitações do TCM/PA (https://www.tcm.pa.gov.br/), ou ainda, de forma presencial no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro.

WESDRAS PEREIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:C53F1617

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – PA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2026/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026/FMS
O Município de Sapucaia-PA torna pública a RETIFICAÇÃO da data da abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026/FMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a confecção, manutenção, ajustes e reparos de próteses dentária total mandibular e maxilar.
ONDE LEU-SE:
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 13/05/2026
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 22/05/2026
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 22/05/2026
LEIA-SE:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 13/05/2026
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 25/05/2026
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2026
CONFORME CONSTA NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

Sapucaia – PA, 18 maio de 2026.

SAYMON GUEIROS SILVA
Decreto n.º 041/2025/GP
Pregoeiro

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:ACFA3220

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISOS

AVISO DE RATIFICAÇÃO.
A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio ratifica o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-017PMSJP; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de auditoria tributária para o município de Senador José Porfírio; **CONTRATADO:** MARCOS DAMASCENO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; no valor de **R$ 205.711,56 + R$ 0,20(vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real arrecadado)**;

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, 01 de maio de 2026.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260146; **ORIGEM**: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-017PMSJP; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** MARCOS DAMASCENO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de auditoria tributária para o município de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 205.711,56 + R$ 0,20(vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real arrecadado); **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 0501.041230054.2.014, Classificação econômica 3.3.90.35.00, Subelemento 3.3.90.35.01; **VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2026, extinguindo-se em 01 de maio de 2027; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de maio de 2026

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:C6C49CB1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 20250323

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 20250323
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9-2025-1504001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ n° 21.364.141/0001-63. **CONTRATADA: C. DOS S. COSTA LEMOS LTDA**, CNPJ nº 09.911.166/0001-34. Dotação Orçamentária: 2.119. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de consumo e 3.3.90.30.16-Material de expediente. Fonte: 15000000. Objeto: Prorrogação de prazo, vigência 01/01/2026 a 31/12/2026.

Assinatura: Tomé-Açu/PA, 29/12/2025.

COSMO FERREIRA DO AMARAL –
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Tomé-Açu/PA.

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:9F0C5C58

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE ENSINO ONLINE PARA OFERTA DE CURSINHO
PRÉ-VESTIBULAR.
Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta nos autos do processo, fica
ADJUDICADO e HOMOLOGADO o presente procedimento licitatório, tendo como vencedoras as empresas:
1. Empresa: METODO SISTEMAS DE ENSINO LTDA
CNPJ: 50.272.836/0001-13
Valor Total: R$ 112.800,00
Valor global adjudicado e homologado: R$ 112.800,00 (CENTO E DOZE MIL E OITOCENTOS
REAIS). Os documentos referentes ao certame encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do
Município, no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Tomé-Açu/PA 18 de maio de 2026

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE
Secretária Municipal de Educação de Tomé-Açu/PA

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:E52311FA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
LEI MUNICIPAL Nº 478 DE ABRIL DE 2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 478 DE ABRIL DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Trairão/PA, a Política Municipal de Incentivo à Aprendizagem Profissional e à Inserção Protegida de Adolescentes e Jovens no Mundo do Trabalho, Denominada Programa Municipal Jovem Aprendiz, e dá outras providências.

O Exmo. **Sr. Henrique Borges da Silva** Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Trairão/PA, a **Política Municipal de Incentivo à Aprendizagem Profissional e à Inserção Protegida de Adolescentes e Jovens no Mundo do Trabalho**, denominada **Programa Municipal Jovem Aprendiz**, com a finalidade de promover formação, qualificação, inclusão produtiva e acesso à primeira experiência profissional protegida, sem prejuízo da frequência e do desempenho escolar.
Parágrafo único. A política de que trata esta Lei observará a Constituição Federal, a legislação federal e estadual aplicável e as normas específicas da aprendizagem profissional.
Art. 2º São princípios do Programa Municipal Jovem Aprendiz:

I – a proteção integral e a prioridade absoluta à criança, ao adolescente e ao jovem;
II – o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
III – a compatibilização entre educação, aprendizagem, qualificação e trabalho protegido;
IV – a promoção da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da valorização social do trabalho;
V – a inclusão social, a equidade e a não discriminação;
VI – a observância das especificidades locais do Município de Trairão, inclusive da juventude da zona rural.
Art. 3º São objetivos do Programa Municipal Jovem Aprendiz:
I – ampliar o acesso de adolescentes e jovens a oportunidades de aprendizagem profissional, qualificação e inserção protegida no mundo do trabalho;
II – estimular a permanência e o bom desempenho escolar;
III – contribuir para a formação cidadã, ética, social e profissional da juventude;
IV – prevenir formas irregulares, precárias ou ilícitas de trabalho infantil e juvenil;
V – fomentar a articulação entre o Poder Público, instituições de ensino, entidades formadoras e setores produtivos locais;
VI – priorizar adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, residentes na zona rural e pessoas com deficiência;
VII – contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município.
Art. 4º O Programa destina-se, prioritariamente, a adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, especialmente:
I – estudantes da rede pública de ensino;
II – jovens em situação de vulnerabilidade social;
III – jovens residentes na zona rural;
IV – jovens com deficiência;
V – jovens em busca da primeira oportunidade de qualificação ou inserção protegida no mundo do trabalho.
§ 1º A idade máxima prevista no caput não se aplica à pessoa com deficiência, na forma da legislação federal.
§ 2º Na hipótese de participação de adolescente, serão integralmente observadas as normas especiais de proteção previstas na legislação aplicável.
Art. 5º As ações vinculadas ao Programa poderão compreender, entre outras:
I – orientação vocacional, profissional e cidadã;
II – estímulo à oferta de cursos de formação inicial e qualificação profissional;
III – divulgação de oportunidades de aprendizagem, capacitação e inserção protegida;
IV – articulação institucional com entidades formadoras, instituições de ensino e setores produtivos locais;
V – incentivo à celebração de parcerias com empresas, comércios, produtores rurais, cooperativas, associações, entidades do Sistema S e organizações da sociedade civil;
VI – ações de conscientização sobre a importância da permanência escolar e da profissionalização protegida da juventude.
Art. 6º As ações desenvolvidas com fundamento nesta Lei deverão observar:
I – a garantia de acesso e permanência na escola, quando exigível;
II – a compatibilidade entre jornada, atividades desenvolvidas e horário escolar;
III – a observância da legislação federal quanto à jornada, à remuneração e aos demais direitos do aprendiz, quando houver contratação formal;
IV – a vedação ao trabalho noturno, perigoso, insalubre ou prejudicial à formação física, psíquica, moral e social do adolescente;
V – a oferta de ambiente seguro, inclusivo, acessível e adequado ao desenvolvimento do participante.
Parágrafo único. É vedada a utilização das ações previstas nesta Lei como mecanismo de substituição irregular de mão de obra ordinária ou de precarização das relações de trabalho.
Art. 7º O Poder Público Municipal poderá articular, fomentar e apoiar parcerias e cooperação técnica com:
I – entidades integrantes do Sistema S;
II – instituições públicas e privadas de ensino;
III – entidades sem fins lucrativos voltadas à formação profissional;
IV – empresas, comércios, produtores rurais, cooperativas e associações locais;
V – órgãos e instituições públicas ou privadas que desenvolvam ações voltadas à juventude, à educação, à assistência social, ao desenvolvimento econômico e à agricultura.
Parágrafo único. As parcerias referidas no caput observarão a legislação aplicável, inclusive as normas de direito administrativo, trabalhista, educacional e de proteção integral.
Art. 8º A implementação das ações decorrentes desta Lei observará a conveniência e a oportunidade administrativas, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente, não implicando criação automática de cargos, funções, órgãos, benefícios fiscais, subvenções ou despesas obrigatórias continuadas.
Art. 9º Esta Lei tem caráter complementar, indutor e articulador, não afastando a incidência das obrigações previstas na legislação federal relativas à contratação de aprendizes e à proteção do trabalho do adolescente e do jovem.
Art. 10. As ações de articulação, incentivo, capacitação e encaminhamento promovidas com fundamento nesta Lei **não geram vínculo empregatício com o Município**, salvo na hipótese de contratação formal específica realizada na forma da legislação própria.
Art. 11. As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira e a legislação orçamentária vigente.
Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 15 de maio de 2026

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:F797D221

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 9/2026-015PMT/2026
PROCESSO ADMINSTRATIVO NO 257/2025/ADM

O Gestor Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.,** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a presente licitação em favor de: **T S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA,** CNPJ nº. 15.185.368/0001-49, com valor arrematado de: **R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais). Valor Global HOMOLOGADO: R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).**

Tucumã – PA, 18 de maio de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã – PA.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:3AC43EF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **20260195, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 9/2026-015PMT/2026**, Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA**, Vencedor: T S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA - CNPJ nº. 15.185.368/0001-49, do Lote 01 com valor arrematado de **R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).**; VALOR **GLOBAL HOMOLOGADO**: **R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).,** constante nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe.

Tucumã – PA, 18 de maio de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã – PA.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:DBE7C31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO **PRIMEIRO** TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO: Nº **204/SEMET/2025,** publicado em 06/02/2026. contratadO (A); SIMONE ALVES FERREITRA
ONDE SE lê: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **LEIA-SE**: **SIMONE ALVES FERREIRA**
Nº do Contrato: **051/SEMET/2025**
Contratante:SEMET/FME
Contratado(a):**SOLIMAR BERNARDO DOS SANTOS**
OBJETO:RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE**VIGIA**
DATA DE RESCISÃO:**30/11/2025**
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:1BD75737

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: 1º Termo de aditivo de Prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº: 20259612, Contratante: **FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** *e contratada:* ANTONIO MAURO ALVES DA SILVA LTDA ORIGEM: Pregão eletrônico nº 9.2025-00047. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, nobreaks e impressoras.; VIGÊNCIA: 14/05/2026 á 30/10/2026.

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:9967AA7D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 145/2025/DLCA, Ref.: Inexigibilidade de Licitação 006/2025. Locatário: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n° 18.200.226/0001-00. Locadora: Maricelma Silva Athayde dos Santos, CPF n° 471.XXX.XXX-34. Objeto: Locação de 01(Um) imóvel para funcionamento da Escola de Música Isaias Cunha de Oliveira, localizada na Sede do Município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Viseu/PÁ. Vigência: 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027, consoante com o art. 107 da Lei 14.133.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:DDF3E10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO

2º Termo Aditivo de Prazo e 1° de Supressão ao Contrato 234/2025/DLCA, ref: Pregão Eletrônico n° 014/2024. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: Bragantina Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ N° 07.832.455/0001-12. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Viseu. Ass.: 10/04/2026. Vigência: 12/04/2026 a 11/10/2026, consoante com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:4AC16237

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO
QUADRO GERAL: MUNICÍPIO DE XINGUARA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado definitivo do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2020, destinado ao provimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA:

CONSIDERANDO a decisão transitada em julgado proferida no processo n. 0800635-43.2024.8.14.0065.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2020, publicado no Diário Oficial da União de 02/03/2020, e homologado pelo Decreto nº 293/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.448, de 30/12/2020 e no Diário Oficial da União de 31/12/2020, para apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRICAO	NOME	CARGO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL VAGA/LOTAÇÃO
1253179	LETHICIA VIRGINIA GOMES CAVALCANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6	7	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA

Art. 2º. O(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) neste Edital, deverá(ão) apresentar os documentos e habilitações exigidas de seus respectivos cargos, a saber:
a) Uma fotografia 3x4 atualizada;
b) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
d) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição e/ou Certidão do Cartório Eleitoral certificando que o candidato está em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
f) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para candidato do sexo masculino;
g) Laudo médico ou atestado de saúde ocupacional subscrito por profissional habilitado, atestando a capacidade e saúde laboral para o desempenho do cargo público;
h) Avaliação Psicológica realizada por profissional devidamente habilitado atestando a saúde mental e psicológica para o desempenho do cargo público;
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
j) Cópia do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;
k) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
l) Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
m) Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
n) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
o) Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
p) Apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
q) Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais, dos Estados onde tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, expedida, no máximo, há 6(seis) meses (pode ser emitida pela internet);
r) Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais, dos Estados onde tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, expedida, no máximo, há 6(seis) meses (pode ser emitida pela internet);
s) Vias originais de todos os Títulos enviados eletronicamente na Prova de Títulos, no caso dos cargos para Nível Superior;
t) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na respectiva categoria exigida para ocupar o cargo, os candidatos classificados no cargo de (Motorista I, II e III);
Parágrafo único. Os exames, atestados, avaliação e/ou laudos médicos, constantes neste Edital, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.
Art. 3º. O(s) candidato(s) relacionado(s) no presente Edital deverão comparecer à Coordenação de Recursos Humanos do Município de Xinguara, sito à Rua Petrônio Portela, s/n, Sala 01, no período 30/04/2026 à 31/05/2026, no horário de 07h30min às 13h30min, para entrega dos documentos relacionados no art. 2º deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
Art. 4º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do item 18.4 do Edital de Abertura nº 001/2020.
Art. 5º. O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência do(a) candidato(a), podendo a Prefeitura Municipal de Xinguara convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Xinguara – PA, 15 de abril de 2026.

OSVALDO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito de Xinguara

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:4E54CAD9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 20240062 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PE

O Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP. 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Paula Cristina Farias Monteiro, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 10759405 PC-PA e do CPF nº 897.872.502-34, residente e domiciliada neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VIBRA ENERGIA S.A,** inscrita no CNPJ nº 34.274.233/0001-02, nº 34.274.233/0411-27 e nº 34.274.233/0110-58, com sede na R. Correia Vasques, nº 250, Bairro Cidade Nova, Rio Janeiro – RJ, CEP: 20.211-140, nesta ato representado pelo Srs. Renato Simonetti Bullio devidamente qualificado nos autos e Isaac Sousa Bentes, brasileiro, casado, gerente de vendas B2B Norte, portador da Carteira de Identidade nº 5154934 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 930.050.162-34, residente e domiciliado em Belém-PA (procuração em anexo), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. 1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento na Lei 14.133/2021, art. 107.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência por igual período.

3. CLÁSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência que se encerra dia 24 de maio de 2026, fica prorrogado por igual período**, finalizando-se em 24 de maio de 2027.**

4. CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2026: 1516 08 122 1014 2.133 - BLOCO DE GETÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO; 1516 08 245 1014 2.143 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 1516 08 245 1015 2.144 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC); 1519 08 245 0011 2.150 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ; 1516 08 122 1010 2.128 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS); 1516 08 122 1010 2.131 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DIRETORIA DE HABITAÇÃO; 1516 08 122 1010 2.132 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL); 1516 08 244 1014 2.140 - MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM; 1519 08 243 0011 2.145 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 1519 08 243 0011 2.146 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO (FNAS), EXERCÍCIO 2026

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	BLOCO DE GETÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO 1516 08 122 1014 2.133	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1516 08 245 1014 2.143	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) 1516 08 245 1015 2.144	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ 1519 08 245 0011 2.150	SOMA TOTAL DOS PRODUTOS
1	LITRO	OLEO DIESEL	10.000	11.000	7.000	5.000	33.000
2	LITRO	DIESEL S-10	20.000	26.000	14.000	20.000	80.000
3	LITRO	GASOLINA COMUM	3.000	15.000	4.000	4.000	26.000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (FMAS).

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) 1516 08 122 1010 2.128	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DIRETORIA DE HABITAÇÃO 1516 08 122 1010 2.131	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL) 1516 08 122 1010 2.132	MANUTENÇÃO DA SA DE PASSAGEM 1516 08 244 1014 2.140	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 1519 08 243 0011 2.145	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE 1519 08 243 0011 2.146	SOMA TOTAL DOS PRODUTOS
1	LITRO	OLEO DIESEL	10.000	2.000	500	3.000	10.000	3.000	28.500
2	LITRO	DIESEL S-10	30.000	5.000	3.000	7.000	10.000	5.000	60.000
3	LITRO	GASOLINA COMUM	5.000				3.000		8.000

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

6.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 27 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

VIBRA ENERGIA S.A
Contratada

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:ACFD3DA7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 20240064 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PE

O Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Amilton Teixeira Pinho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VIBRA ENERGIA S.A,** inscrita no CNPJ nº 34.274.233/0001-02, nº 34.274.233/0411-27 e nº 34.274.233/0110-58, com sede na R. Correia Vasques, nº 250, Bairro Cidade Nova, Rio Janeiro – RJ, CEP: 20.211-140, nesta ato representado pelo Srs. Renato Simonetti Bullio devidamente qualificado nos autos e Isaac Sousa Bentes, brasileiro, casado, gerente de vendas B2B Norte, portador da Carteira de Identidade nº 5154934 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 930.050.162-34, residente e domiciliado em Belém-PA (procuração em anexo), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. 1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento na Lei 14.133/2021, art. 107.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência por igual período.

3. CLÁSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência que se encerra dia 24 de maio de 2026, fica prorrogado por igual período**, finalizando-se em 24 de maio de 2027.**

4. CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2026: 12.362.0415.2.055 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio; 12.362.0408.2.062 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; 12.122.1005.2.036 – Manutenção da Secretaria de Educação; 12.361.0408.2.054 – Manutenção do Transporte Escolar.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO 12.362.0415.2.055	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0408.2.062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.1005.2.036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0408.2.054	TOTAL
0001	LITRO	ÓLEO DIESEL	150.000	450.000	250.000	150.000	1.000.000
0002	LITRO	DIESEL – S-10	100.000	180.000	100.000	100.000	480.000
0003	LITRO	GASOLINA COMUM	150.000	200.00	150.000	150.000	650.000

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

6.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 27 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

VIBRA ENERGIA S.A
Contratada

Publicado por:
Lizandra Cristina Dos Santos
Código Identificador:63C0466D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2587/2026-SEMAD

PORTARIA Nº 2587/2026-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC
CONSIDERANDO:
Delegação de competência através da Portaria nº**1.604/2026-GP,**Anexo I, item 7,que dispõe sobre o art. 13, § 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Munícipio de Marabá);
CONSIDERANDO:
O teor do Ofício nº 266/2026/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM, bem como o despacho do Secretário Municipal de Administração, constantes nos autos do Processo Eletrônico nº*05050597.000183/2026-01*,que encaminha o Edital nº 09/2026, que dispõe sobre o Resultado Final da**Avaliação de Desempenho**dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, aptos à progressão horizontal;
CONSIDERANDO:
O disposto na Lei nº 17.331/2008, nas Leis nº 17.474/2011 e nº 17.782/2017, bem como na Instrução Normativa nº 02/2025-SEMED/PMM;
CONSIDERANDO:
A necessidade de implantação dos efeitos funcionais e financeiros decorrentes da referida progressão;
RESOLVE:
Art. 1º -Fica determinada a**Implantação da Progressão Horizontal**dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante no Anexo I do Edital nº 09/2026.
Art. 2º -Os efeitos financeiros da progressão de que trata esta Portaria ficam fixados a partir de janeiro de 2026, conforme estabelecido no referido edital.
Art. 3º -Fica autorizada a adoção das providências necessárias à implantação em folha de pagamento, inclusive quanto ao processamento de eventuais valores retroativos, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.
Art. 4º -Esta Portaria não substitui o Edital nº 09/2026, que constitui o ato oficial de homologação do resultado final da avaliação de desempenho.
Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2587/2026 - SEMAD Implantação da Progressão Horizontal

ORD	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
01	68566589	ADÃO MENDES DA SILVA	3550 PROF C. E
02	68209568	ADEMAR DA LUZ FILHO	3546 PROF C. I
03	68527276	ADIELMA JOSÉ ALVES GINU	3546 PROF C. I
04	68795678	ADÍLIO DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
05	68755047	AIGUITON DOS SANTOS VAZ	3546 PROF C. I
06	68227266	ALEX SOUSA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
07	68404302	ALOISIO PEREIRA DO REGO	3546 PROF C. I
08	68827551	ALZILENE CARDOSO GONÇALVES DE FRANÇA	3546 PROF C. I
09	68428629	ANA ROSA GUIMARÃES SANTOS	3546 PROF C. I
10	68476481	ANDRÉA SILVA NOGUEIRA	3546 PROF C. I
11	68310810	ANDRÉIA RODRIGUES DE SOUZA MOURA	3546 PROF C. I
12	68240905	ANTONIA EDNA DA SILVA MORAES	3546 PROF C. I
13	67936791	ANTONIA MÁRCIA PEREIRA MORORÓ SOUZA	3546 PROF C. I
14	68310772	ANTONIA MARIA SILVA DE ASSUNÇÃO	3546 PROF C. I
15	68551639	ATAÍDES MARQUES DA SILVA	3546 PROF C. I
16	67923999	BERENICE FERREIRA DE SOUSA	3546 PROF C. I
17	68735757	CARLA CRISTIANE FARIAS MONTEIRO	3546 PROF C. I
18	68319197	CATIANE DA SILVA ABREU	3546 PROF C. I
19	68533609	CÉLIA REGINA DA SILVA COSTA	3546 PROF C. I
20	68566355	CILEYDE DOS SANTOS FERREIRA	3546 PROF C. I
21	68785838	CLEBER DE MOURA DIAS	3546 PROF C. I
22	68736262	CLEONILDE COSTA BARBOSA	3546 PROF C. I
23	68735261	CLEUDIMAR LIMA SILVA	3546 PROF C. I
24	68291509	CORINA GOMES LIRA	3546 PROF C. I
25	68224307	CRISTIANE SANTOS SOARES LIRA	3546 PROF C. I
26	68790085	DALVA OLIVEIRA SILVA	3546 PROF C. I
27	68514480	DAMARES TEIXEIRA PEREIRA	3546 PROF C. I
28	68305316	DANIEL DOS SANTOS FERREIRA	3550 PROF C. E
29	68253420	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
30	68763236	DANIELE PEREIRA GUSTAVO	0097 AUX.DE SECRETARIA
31	68478323	DENISE MOREIRA CABRAL	3546 PROF C. I
32	68223306	DENISE PAIVA	3546 PROF C. I
33	68787696	DULCINEIA DE SOUZA RIBEIRO	3546 PROF C. I
34	68444759	DULCINEIA MORAIS LIMA	3550 PROF C. E
35	68212439	DURVALINA MADALENA DE SÁ MONT MOR	3546 PROF C. I
36	68444378	EDILÉIA OLIVEIRA PEREIRA	3546 PROF C. I
37	68579579	EDILEUSA LIMA DE SOUZA	3546 PROF C. I
38	68586458	EDILEUZA DA SILVA NASCIMENTO	3546 PROF C. I
39	68753537	EDILEUZA DOS SANTOS ANDRADE	3546 PROF C. I
40	68427957	EDIVALDO NUNES DOS SANTOS	3546 PROF C. I
41	68495323	EDIVAN BALBINO ALVES	3546 PROF C. I
42	68531426	EDLENE SOARES ALMEIDA	3546 PROF C. I
43	68495371	EDNALVA PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
44	68827941	ELAINE DE SOUZA LEITE SAMPAIO	3546 PROF C. I
45	68357647	ELAINE SILVA CANDIDO MEDRADO	3546 PROF C. I
46	68281852	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
47	68226101	ELIAS CELESTINO DOS SANTOS	3546 PROF C. I
48	68328347	ELIECY RESPLANDES GOMES	3546 PROF C. I
49	68282981	ELIGILDA RODRIGUES	3550 PROF C. E
50	68596619	ELIVANETE MATIAS VIEIRA	3546 PROF C. I
51	67931509	ÉRIDA DE ARAÚJO SILVA	3546 PROF C. I
52	68530754	ERINALVA ALVES PEREIRA	3546 PROF C. I
53	68789445	EUDE LÉIA GONÇALVES RAMOS MENDES	3546 PROF C. I
54	68452392	FABIANE LIRA DE ALBUQUERQUE	3546 PROF C. I
55	68655761	FERNANDA DA SILVA BARROS	3546 PROF C. I
56	68656547	FRANCIARA VIEIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
57	68209723	FRANCISCA ALVARENGA SINDEUX MARREIROS	3546 PROF C. I
58	68566477	FRANCISCA MARIA PASSOS SILVA	3546 PROF C. I
59	68675815	FRANCISCA NILDE VIEIRA LIMA	3546 PROF C. I
60	68228992	GIANNE SARA ALVES REBELO	3546 PROF C. I
61	68789334	GILBERTO DE ARAÚJO FERREIRA	3546 PROF C. I
62	68508137	GILDA PEREIRA DA COSTA	3546 PROF C. I
63	68712455	HELENA DO NASCIMENTO MENESES	3546 PROF C. I
64	68238708	HELENA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	3546 PROF C. I
65	68715954	HELGEN CRISTIANE SANTOS DE SOUZA	3546 PROF C. I
66	68291275	HÉRICA DIAS PARRIÃO	3546 PROF C. I
67	68286353	HÉVILA REGINA ALVES SILVEIRA	3546 PROF C. I
68	68516558	HUGO DE ARAÚJO FREIRES	3546 PROF C. I
69	68732459	IARA DALFEITH	3546 PROF C. I
70	68577158	IRENEIDE DA SILVA LIMA VEIGA	3546 PROF C. I
71	68754202	IRISLEIDE NERES DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
72	68596151	JACIANE AMORIM RODRIGUES	3550 PROF C. E
73	68221529	JACINTA PONTES DO NASCIMENTO	3546 PROF C. I
74	68227544	JACIONE MADEIRA OLIVEIRA	3546 PROF C. I
75	68495118	JACIREMA SOCORRO TORRES LAMEIRA	3546 PROF C. I
76	68327560	JACKELINE DA SILVA ROCHA	3546 PROF C. I
77	68756262	JACQUELINE DOS SANTOS LIMA	3546 PROF C. I
78	68588229	JAIRO FABIANO DOS SANTOS SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
79	68327085	JAIRO RODRIGUES NEVES	3546 PROF C. I
80	68561861	JANILSON ARAÚJO NUNES	3546 PROF C. I
81	68669515	JEANE SILVA DE MORAES	3546 PROF C. I
82	68626211	JOANA ELIAS COSTA	3546 PROF C. I

83	68647249	JOÃO CARVALHO	3546 PROF C. I
84	68562240	JOCÉLIO GOMES DOS SANTOS	3546 PROF C. I
85	68706317	JOSÉ ANAZION MOREIRA ALBUQUERQUE	3546 PROF C. I
86	68833186	JOSÉ CARLOS SILVA CORREA	3546 PROF C. I
87	68211796	JOSÉ EUCLÉCIO DE ANDRADE BEZERRA	3546 PROF C. I
88	68210760	JOSÉLIA DOS SANTOS	0097 AUX.DE SECRETARIA
89	68212574	JOSENILSON DE SOUZA SANTOS	3546 PROF C. I
90	68585894	JUCIANA MARIA SANTANA	3546 PROF C. I
91	68581203	KAINE MATOS DA COSTA PORTÉGLIO	3546 PROF C. I
92	68354455	KARINA APARECIDA OYAMA ZAMPIVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
93	68260732	KATIUCIA SOUSA DE BRITO	3546 PROF C. I
94	68530370	KEILA MARIA FERREIRA BRITO	3546 PROF C. I
95	68314446	KELLY GLEICE XAVIER CHAVES	3546 PROF C. I
96	68646496	KESIA BOTELHO BRITO	3553 PEDAGOGO (A)
97	68354177	LAZARA GREASCY CESAR DE MOURA RIBEIRO	3546 PROF C. I
98	68520255	LEANDRO VIANA FARIAS	3546 PROF C. I
99	68311409	LÉIA SILVA NOGUEIRA	3550 PROF C. E
100	68387714	LEILA LOBATO MOURÃO	3546 PROF C. I
101	68562979	LEILA MARIA DIAS USZYNSKI	3546 PROF C. I
102	68250476	LIGIA DA SILVA NASCIMENTO AMARAL	3546 PROF C. I
103	68637632	LINDACI FELICIANO DA SILVA	3546 PROF C. I
104	68579001	LUCELENA MARIA DA CRUZ COSTA	3546 PROF C. I
105	68657724	LÚCIA MARIA GONÇALVES MENDES DE MORAES	0097 AUX.DE SECRETARIA
106	68747000	LUCIANA COSTA DA CRUZ FURTADO	3546 PROF C. I
107	68282821	LUCIANA SOARES DOS REIS	3546 PROF C. I
108	68732573	LUCIANNE SILVA DE SOUZA	3546 PROF C. I
109	68226910	LUCIANO GONÇALVES DE SOUZA	3546 PROF C. I
110	68268716	LUCILENE SILVA DE SOUZA	3546 PROF C. I
111	68699302	LUCIMAR TAVARES DA SILVA	3546 PROF C. I
112	68566923	LUCIVALDO FERNANDES DA SILVA	3546 PROF C. I
113	68592700	LUSIA DA SILVA ARAÚJO	3546 PROF C. I
114	68226492	LUZENIRA NASCIMENTO DE SOUZA OLIVEIRA	3546 PROF C. I
115	68514107	MARCÉLIA DOS SANTOS FREITAS	0097 AUX.DE SECRETARIA
116	68248758	MARCELLO SOARES VIEIRA	3546 PROF C. I
117	68691358	MARCELO AMADO NASCIMENTO	3546 PROF C. I
118	68283762	MÁRCIA CRISTINA MONTEIRO CAVALCANTE	3546 PROF C. I
119	68693315	MÁRCIA MALTAROLO	3546 PROF C. I
120	68672723	MARCIANO CESAR BALDEZ LIMA	3546 PROF C. I
121	68755013	MARIA AMÉLIA DE REZENDE HERMISDOFF	3546 PROF C. I
122	68567179	MARIA CÉLIA DA SILVA GOMES	3550 PROF C. E
123	68515070	MARIA D ASSUNÇÃO DE SOUSA	3546 PROF C. I
124	68786836	MARIA DALVINA PEREIRA DA SILVA TENÓRIO	3546 PROF C. I
125	68875506	MARIA DE FÁTIMA CUTRIM DUTRA	3546 PROF C. I
126	68669015	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	3550 PROF C. E
127	68389787	MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUSA	3546 PROF C. I
128	68602677	MARIA ELIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
129	68470373	MARIA ELIZABETE SCALABRIN	3546 PROF C. I
130	68596203	MARIA GEOVANE COSTA CARVALHO	3546 PROF C. I
131	68714624	MARIA IRIS FALCÃO FERREIRA	3546 PROF C. I
132	68828327	MARIA JOSÉ LOPES DE ARAÚJO	3546 PROF C. I
133	68596697	MARIA JURACI CARVALHO DE SOUSA	3546 PROF C. I
134	68218402	MARIA NATIVIDADE PEREIRA DE SOUSA	3546 PROF C. I
135	68672182	MARIA NELMA BARROS SOUZA	3546 PROF C. I
136	68692989	MARIA PEREIRA LIMA	3546 PROF C. I
137	68879765	MARIA RAIMUNDA SANTANA FONTE	3546 PROF C. I
138	68875082	MARIA RITA BRANDÃO PEREIRA	3546 PROF C. I
139	68669038	MARIJANE DA SILVA	3546 PROF C. I
140	68536987	MARISA MALTAROLO ALMEIDA	3553 PEDAGOGO (A)
141	68513454	MARLÚCIA OLIVEIRA SILVA	3546 PROF C. I
142	68508940	MARLY DE ALMEIDA PEREIRA	3546 PROF C. I
143	68603260	MAYRA PEREIRA SANTOS	3546 PROF C. I
144	68437225	MAYRON SAMINEZ ARAÚJO NUNES	0097 AUX.DE SECRETARIA
145	68335262	MILTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	0097 AUX.DE SECRETARIA
146	68219683	NABI JORGE SABA FILHO	3546 PROF C. I
147	68262166	NAIANE PEREIRA CAVALCANTE	0097 AUX.DE SECRETARIA
148	68561120	NEURA MARIA SILVA TRINDADE	3546 PROF C. I
149	67954016	NEUZA MARTINS DA SILVA CHAVES	3546 PROF C. I
150	68839497	NILVA SERTÓRIO DO NASCIMENTO CAVALCANTE	3546 PROF C. I
151	68738482	NILVON LIMA DA SILVA	3546 PROF C. I
152	68715086	NIVIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	3546 PROF C. I
153	68250080	ODILENE SOARES LEAL DOS SANTOS	3546 PROF C. I
154	68748233	OSEVÂNIA GOMES ARAÚJO GURGEL	3546 PROF C. I
155	68495474	PATRÍCIA BENTES LEAL	3546 PROF C. I
156	68471328	PATRÍCIA LEAL DO NASCIMENTO	3546 PROF C. I
157	68787919	PEDRO IVO NEVES LUZ	3546 PROF C. I
158	68757387	RAIMUNDA GOMES DE FRANÇA	3546 PROF C. I
159	68717246	RANÁ DA COSTA RÊGO RUAS	3546 PROF C. I
160	68720436	REGILENE FERREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
161	68453627	REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	3546 PROF C. I
162	68750888	ROBERTA MOREIRA COUTO	3546 PROF C. I
163	68428465	ROGEANE SILVA MOURA FROIS	3546 PROF C. I
164	68684005	ROSELY DE NAZARÉ SILVA VELOSO	3546 PROF C. I
165	68223653	ROSIANE GONÇALVES FERREIRA	3546 PROF C. I
166	68360819	ROSICLEY FERREIRA ARAÚJO	3546 PROF C. I
167	68633281	ROSILDA DA SILVA RIBEIRO	3546 PROF C. I
168	68718177	ROSILDA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	3546 PROF C. I
169	68594600	ROSILENE ALVES LIMA	3546 PROF C. I
170	68726620	ROSILENE MARIA DOS REIS SILVA	3546 PROF C. I
171	68678393	SANDRA DA COSTA DE SOUSA	3546 PROF C. I

172	68205980	SANDRA SOBREIRA NATAL CARNEIRO	3546 PROF C. I
173	68482146	SANDRA TEIXEIRA LOPES PAIXÃO	3546 PROF C. I
174	68537502	SARA MOREIRA BARBOSA ABREU	3546 PROF C. I
175	68586335	SHANNY CRISTINY CALANDRINI DE A. BENTES	3546 PROF C. I
176	68745991	SHEILA LUIZA RIBEIRO LOPES	3546 PROF C. I
177	68213474	SILNEY DA SILVA SALES	3546 PROF C. I
178	68242089	SIMONE MARIANA PEREIRA OLIVEIRA	3546 PROF C. I
179	68720108	SIRLANDE DOS SANTOS	3546 PROF C. I
180	68634245	SUELLEN CRISTINA SANTOS DA SILVA COUTO	3546 PROF C. I
181	68343514	SUZYANE LÍRIO BANDEIRA	3546 PROF C. I
182	68795029	TAINÁ SOEIRO DO NASCIMENTO FERREIRA	3546 PROF C. I
183	68781875	TATYARA SOEIRO DO NASCIMENTO	0097 AUX.DE SECRETARIA
184	68505466	TELMA DE JESUS SILVA	3546 PROF C. I
185	68584519	THIARA DA ROSA DUARTE	3546 PROF C. I
186	68252746	THISIANE AMORIM DA SILVA	3546 PROF C. I
187	67934598	VALDECY DE SOUSA MEIRELLES	3553 PEDAGOGO (A)
188	68787218	VALDENES DUARTE SOUZA	3546 PROF C. I
189	68873162	VALDIVINA OLIVEIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
190	68804166	VANDEILDES DOS SANTOS MEDEIROS	3546 PROF C. I
191	68497038	VANDILAMAR ALVES GATTI	3546 PROF C. I
192	68787579	VANESSA DE LIMA SOUSA SILVA	3546 PROF C. I
193	68807363	VANUSA BARROS LIMA PEREIRA	3546 PROF C. I
194	68482421	VANUSA SANTOS DE SOUZA	3546 PROF C. I
195	68516974	VERÔNICA PEREIRA DE SOUZA	3546 PROF C. I
196	68432043	VIRGÍNIA LÚCIA DE FRANÇA OLIVEIRA	3546 PROF C. I
197	68686460	WALDIMEIRE MENDES SANTOS	3546 PROF C. I
198	68213593	YARA SILVA LIMA	3546 PROF C. I
199	68215343	ZILDELI DA SILVA OLIVEIRA	3546 PROF C. I

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:33916148

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEHAB

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE BEM IMÓVEL

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 17.775/03, de 13 de Agosto de 2003, cap. IV, artigo 22º; Inc. I e artigo 29º; FAZ SABER, aos que do presente Edital vierem a tomar conhecimento ou dele tiverem notícias que por meio dos requerentes detalhados a seguir, que está sendo requerido a titulação por meio da legitimação fundiária, instrumento previsto na Lei de Regularização Fundiária 13.465/2017, além da Lei Municipal 20.852/2019, instruídos pelo Decreto Municipal 131/2024. E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de **Regularização de Bem Imóvel de interesse social REURB-S ou por interesse específico REURB-E**, a apresentar suas reclamações por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

	Nome	RG	CPF/CNPJ	Endereço	Nº	Bairro
1	Adelaine Jéssica Galvão Valente	67***81	***.569.43*-**	Alameda Trinta e Cinco	93	Aeroporto Velho
2	Ana Kelly Walfredo Nogueira Lima	44***44	***.810.02*-**	Rua Angelica	130	Aeroporto Velho
3	Ana Zilda Da Silva Maia	19***69	***.553.54*-**	Avenida Violeta	1753	Aeroporto Velho
4	Benedito Custódio dos Santos Ramos	68***95	***.119.05*-**	Alameda Vinte e Dois	06	Aeroporto Velho
5	Francisca Da Conceição Carvalho	17***00	***.795.14*-**	Rua Violetta	S/N	Aeroporto Velho
6	IONE IOLANDA DOS SANTOS	7531***5987	***.120.85*-**	Alameda Interna 3	159	Aeroporto Velho
7	Jaine Maria Auzier Alves	29***79	***.425.66*-**	Alameda 27	282	Aeroporto Velho
8	José Milton Maia Lima	22***51	***.414.90*-**	Av. Sergio Heen	900	Aeroporto Velho
9	LUCIMAR LIMA LOPES COSTA	21***30	***.680.55*-**	AVENIDA FREI VICENTE	2351	Aeroporto Velho
10	Maria Diva Rodrigues Nunes	29***99	***.689.11*-**	Rua Rosa Vermelha	2333	Aeroporto Velho
11	Maria Luiza Batista de Farias	49***94	***.763.27*-**	Rua Magnólia	1191	Aeroporto Velho
12	Meiry Gossel da Silva	41***72	***.624.70*-**	Rua Magnólia	225	Aeroporto Velho
13	Raimunda Fonseca Lira	34***36	***.843.51*-**	Alameda Dezessete	35	Aeroporto Velho
14	Rinaldo de Souza Cordeiro	38***92	***.399.75*-**	Alameda 10	221	Aeroporto Velho
15	A F PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		**.*732.066/000*-**	Travessa Argentino Sardinha	S/N	Alter do Chão
16	Adriane Carretilha Gomes	38***14	***.996.89*-**	Travessa Treze de Maio	S/N	Alter do Chão
17	Alberto Dalla Pieta Zaniolo	V76***0-I	***.112.20*-**	Situado na Paralela Rua do Sol	07	Alter do Chão
18	Aldenora Santos de Jesus	42***41	***.528.92*-**	Rua Argentino Sardinha	S/N	Alter do Chão
19	Ana Júlia Valente De Almeida	14***97	***.765.42*-**	Travessa Copacabana	S/N	Alter do Chão
20	Angélica Paulina Soares Burmann	74***58	***.529.03*-**	Ramal Beija Flor	S/N	Alter do Chão
21	Antônio Jocemar Pedroso da Silva	762***6-6	***.202.15*-**	Rua 02 de Novembro	S/N	Alter do Chão
22	Arnaldo Dias Gonçalves	06***045	***.893.69*-**	Estrada do Pindobal	S/N	Alter do Chão
23	Associação Comunitária Nova União		**.*16.742/000*-**	Travessa Nossa da Saúde	SN	Alter do Chão
24	Associação Comunitária Nova União		**.*16.742/000*-**	Rua Argentino Sardinha	S/N	Alter do Chão
25	Cecilia da Mata Cardoso	19***57	***.506.80*-**	Rua 28 de Janeiro	111	Alter do Chão
26	Cláudia Katrynne Albuquerque Costa	52***57	***.716.89*-**	Travessa Jutaí	S/N	Alter do Chão
27	Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Vila de Alter do Chão		**.*48.665/000*-**	Travessa Turiano Meira	500	Alter do Chão
28	Daiany Santos Nogueira	54***81	***.288.40*-**	Travessa Frei Cristóvão	S/N	Alter do Chão
29	Daniel de Almeida Oliveira	67***59	***.608.91*-**	Rua do Sol	S/N	Alter do Chão
30	Daniel De Sousa Pacheco Wegmann	268***200	***.733.09*-**	Rua Antônio Acácio	249	Alter do Chão
31	Dilson dos Santos Corrêa	37***71	***.870.57*-**	Rua Tabatinga	410	Alter do Chão
32	Eduardo Stramandinoli Moreno	72***489	***.473.33*-**	Rua WE 2	S/N	Alter do Chão

33	Elivalto Sousa Costa	42***94	***.239.36*-**	Rua Pindobal	05	Alter do Chão
34	Elizângela de Sousa Lobato	55***72	***.063.52*-**	Rua Heitor Sardinha	S/N	Alter do Chão
35	Emerson do Nascimento Gomes	38***51	***.608.63*-**	Alameda 13 de Maio	S/N	Alter do Chão
36	Enoque Pereira	26***65	***.369.56*-**	Travessa Antônio Alves	107	Alter do Chão
37	Eurico Nelson de Amorim Coelho Xabregas	30***73	***.613.16*-**	Rua Pedro Texeira	S/N	Alter do Chão
38	Francisco Aracildo Portela Nunes	21***83	***.899.40*-**	Rua WE 1	S/N	Alter do Chão
39	Giselda Alessandra Ferreira Alvaregna Miranda	23***51	***.704.31*-**	Rua Professor Antônio de Sousa Pedroso	S/N	Alter do Chão
40	Igor Azevedo de Oliveira	71***12	***.529.56*-**	Rua do Sol	72	Alter do Chão
41	Iracelma Garcia Costa	26***24	***.943.41*-**	Rua Raimundo Branco	11	Alter do Chão
42	Jane Maria Castro Lopes Sampaio	38***81	***.143.31*-**	Rua Areia Branca	448	Alter do Chão
43	Joana Pinto da Silva	18***25	***.863.70*-**	RUA TABATINGA	355	Alter do Chão
44	Kelly Pereira Rêgo	38***80	***.078.53*-**	Rua das Orquídeas	S/N	Alter do Chão
45	Leonice Damasceno Pereira	51***90	***.994.01*-**	Travessa Secundinho Sardinha	S/N	Alter do Chão
46	Leonice Damasceno Pereira	51***90	***.994.01*-**	Travessa Secundinho Duarte Sardinha	250	Alter do Chão
47	Lucas José Mazzei de Freitas	12***69	***.566.94*-**	Travessa Amorim	S/N	Alter do Chão
48	Lucilene Granado Sousa	19***66	***.002.36*-**	Rua Raimundo Branco	S/N	Alter do Chão
49	Manoel Palma de Jesus.	45***20	***.326.29*-**	Rua Raimundo Branco	398	Alter do Chão
50	Marcelo da Motta Barrichello	34***365	***.500.34*-**	Estrada da Igreja da Paz	S/N	Alter do Chão
51	Marco Aurélio dos Santos Souza	15***50	***.848.88*-**	Estrada do Pindobal	464	Alter do Chão
52	Maria Idalicy Marques de Castro	22***02	***.393.51*-**	Rua Argentino Sardinha	405	Alter do Chão
53	Maria Ilma Sousa dos Santos	4***74	***.862.38*-**	Travessa Vinte e oito de Outubro	S/N	Alter do Chão
54	Maria Rozenilda Nogueira de Jesus	52***29	***.985.27*-**	Travessa Domingas Garcia	S/N	Alter do Chão
55	Maria Zelva Silva de Carvalho	29***055	***.415.95*-**	RUA SECUNDINO SARDINHA	2025	Alter do Chão
56	Mariluce Lira dos Passos	33***31	***.146.63*-**	Estrada do Seminário	S/N	Alter do Chão
57	Mariluce Lira dos Passos	33***31	***.146.63*-**	Beco da Amizade	N	Alter do Chão
58	Marilza Rodrigues Pontes	55***29	***.876.35*-**	Rua da Amizade	1410	Alter do Chão
59	Martha Janne da Silva	37***40	***.241.15*-**	Rua WE1	S/N	Alter do Chão
60	Maruza Waldeck Dias	3***53	***.609.63*-**	Rua Sairé	S/N	Alter do Chão
61	Michele Martins de Mattos	1***9	***.940.75*-**	Estrada da Igreja da Paz	SN	Alter do Chão
62	Neiva Pereira Maduro	19***74	***.726.94*-**	Travessa Nossa Senhora da Saúde	30	Alter do Chão
63	Nelciane Castro Macambira	90***54	***.305.12*-**	Travessa Secundino Duarte Sardinha	329	Alter do Chão
64	Pablo Vitor Viana Pereira	43***10	***.936.75*-**	Travessa Copacabana	S/N	Alter do Chão
65	Pedro Nelson Pontes	25***97	***.056.17*-**	Travessa Antônio Alves	564	Alter do Chão
66	Raimundo Ozeias de Sousa Pinto	51***79	***.609.79*-**	Rua Treze de Maio	650	Alter do Chão
67	Renata Daniele Sousa de Miranda	52***95	***.769.70*-**	Rua Sem Identificação	S/N	Alter do Chão
68	RIBEIRO HOTELARIA POUSADA E RESTAURANTE LTDA		**.*76.029/000*-**	Rua Maranhão	07	Alter do Chão
69	RIBEIRO HOTELARIA POUSADA E RESTAURANTE LTDA		**.*76.029/000*-**	Rua Maranhão	07	Alter do Chão
70	Roberto Moraes Salazar	8729***0853	***.988.80*-**	Rua Reis	S/N	Alter do Chão
71	Roberto Moraes Salazar	8729***0853	***.988.80*-**	Rua Reis	S/N	Alter do Chão
72	Socorro Jarle Moita de Aguiar	21***45	***.076.28*-**	Rua Domingas Ferreira	S/N	Alter do Chão
73	Stefany Suzy Soares Burmann	74***64	***.595.43*-**	Ramal do Beija Flor	S/N	Alter do Chão
74	Anderson Victor Gualberto Lopes	47***42	***.555.11*-**	Rua Guarany	196	Alvorada
75	Carlos Eduardo da Silva Melo	38***12	***.117.04*-**	Rua Curió	461	Alvorada
76	Celiani Ferreira Almeida	38***26	***.605.84*-**	Rua Sabiá	254	Alvorada
77	Célio Nogueira Gomes da Silva	15***78	***.924.31*-**	Rua Resistência	S/N	Alvorada
78	Daniel De Almeida Oliveira	67***59	***.608.91*-**	Rua Arara Vermelha	SN	Alvorada
79	Erickson Pereira Bordalo	53***85	***.614.78*-**	Avenida Brasil	87	Alvorada
80	Fatima Maria Nunes	29***31	***.151.83*-**	Travessa Waldir Ganzer	17	Alvorada
81	Gisele Vasconcelos da Silva	66***49	***.614.89*-**	Rua Palestina	01	Alvorada
82	Marcilene da Costa Pereira	34***53	***.905.31*-**	Rua dos Cravos	SN	Alvorada
83	Maria Gorete Alves da Silva	23***63	***.516.40*-**	Rua João de Barro	453	Alvorada
84	Marluce Silva Messias	46***52	***.420.20*-**	Rua Resistência	S/N	Alvorada
85	Raimundo Guilherme Pereira Feitosa	35***41	***.558.10*-**	Rua Sabiá	SN	Alvorada
86	Reginaldo Chaar Junior	21***29	***.479.15*-**	Travessa Paraíso	SN	Alvorada
87	Reginaldo Chaar Junior	21***29	***.479.15*-**	Travessa Paraíso	SN	Alvorada
88	Rosana do Nascimento Mota	69***368	***.036.28*-**	Rua Uirapuru	302	Alvorada
89	Sylmara de Melo Luz	33***31	***.142.50*-**	Rua Cristo Libertador	SN	Alvorada
90	Anne Cris Silva Oliveira	37***06	***.224.902-**	Travessa Espirito Santo	72	Amparo
91	Bruno Freire de Oliveira	90***9	***.283.87*-**	Rua Resistência	S/N	Amparo
92	Ivonilde Galvão de Araujo	43***87	***.445.202-**	Av. Moaçara	S/N	Amparo
93	Maria do Socorro Silva de Andrade	24***65	***.367.592-**	Rua Santa Luzia	365	Amparo
94	Maria Zeide Esquerdo da Silva	32***72	***.878.622-**	Rua Santa Luzia	S/N	Amparo
95	Nivaldo Santos	62***59	***.422.073-**	Rua Santa Terezinha	117	Amparo
96	Antonia Maria Silva Regis	23***59	***.731.67*-**	Rua Henrique Saraiva	114	Área Verde
97	Audrin de Oliveira Franca	43***67	***.644.80*-**	Rua 21 de Abril	1982	Área Verde
98	Cilene Candido de Carvalho,	47***50	***.809.60*-**	Rua Niteroi	13	Área Verde
99	Elen Denize Santos Magalhães	36***70	***.152.90*-**	Rua Araguarina	S/N	Área Verde
100	Ellison Bruno de Aguiar Pinto	3***5	***.621.13*-**	Rua Beija-Flor	179	Área Verde
101	Ilza Nobre Moreira	67***71	***.673.02*-**	Avenida Transmaica	20	Área Verde
102	Ione Ramos dos Santos	10****62	***.971.94*-**	Rua Cauã	2016	Área Verde
103	José Elcivanei Calixta de Oliveira	56***84	***.452.40*-**	Avenida Transmaica	86	Área Verde
104	Juvenal de Brito Monteiro	61***83	***.510.82*-**	Rua Canaã	854	Área Verde
105	Kellen Geane Melo Carvalho	42***81	***.025.51*-**	Avenida Transmaica	S/N	Área Verde
106	Kellen Geane Melo Carvalho	42***81	***.025.51*-**	Rua Henrique Saraiva	S/N	Área Verde
107	Lidiane Fernandes Coelho	38***08	***.462.49*-**	Beco da Alegria	14	Área Verde
108	Luan Osmar da Silva e Silva	79***17	***.384.61*-**	Rua Henrique saraiva	100	Área Verde
109	Manoel Corrêa	24***58	***.032.78*-**	Rua da Paz	24	Área Verde
110	Marcelo Bernardes Dos Santos	69***59	***.221.96*-**	Rua Das Palmeiras	S/N	Área Verde
111	Maria Telma Carvalho Dos Santos	25***54	***.353.71*-**	Rua cedino Almeida	5	Área Verde
112	Mario Alexandre De Oliveira	35***67	***.047.82*-**	Rua Canaan	38	Área Verde
113	Marluce Rodrigues Da Silva	87***82	***.971.35*-**	Beco AMOR	31	Área Verde
114	Raimundo Miguel Pinheiro	43***86	***.494.60*-**	Avenida Transmaica	13	Área Verde
115	Rizete De Jesus Rego	40***08	***.973.41*-**	Rua Jesuralem	118	Área Verde
116	Sandra Cristina Dias da Silva	29***61	***.259.99*-**	Rua Da Conquista	53	Área Verde
117	Silva Moreira Dos Santos	29***85	***.308.99*-**	Avenida Transmaica	22	Área Verde
118	Silvio Junio Rodrigues Vinhote	47***50	***.697.52*-**	Rua Niterói	10	Área Verde
119	Soraia Silva Nascimento	25***92	***.511.10*-**	Rua Canaan	510	Área Verde

120	Thainá De Almeida Melo	79***11	***.989.41*-**	Rua Henrique Saraiva	S/N	Área Verde
121	Thayla Pantoja Campos Figueira	60***50	***.080.08*-**	Rua Conquista	31	Área Verde
122	Valmir Silva de Sousa	38***88	***.291.95*-**	Rua Vinte e um de abril	82	Área Verde
123	Alisson Brito da Silva	30***97	***.091.97*-**	Travessa Frei Ambrósio	1397	Caranazal
124	Ivane Celine Mafra Barreto	38***93	***.635.37*-**	Trav. Antônio Justa	1365	Caranazal
125	LIDIANE SOARES DA SILVA	52***59	***.748.50*-**	AV. BORGES LEAL	4100	Caranazal
126	Luis Altemar Carneiro Santos	085***1537	***.991.93*-**	Travessa Antônio Bastos	13	Caranazal
127	Maria Doraci Ribeiro da Silva	14***56	***.136.84*-**	Rua da Amizade	262	Caranazal
128	Natalia Neves de Lima	63***39	***.077.31*-**	Rua Antônio Bastos	1837	Caranazal
129	Neicledes da Rocha Barbosa	22***600	***.698.80*-**	Travessa Luiz Barbosa	1308	Caranazal
130	Nesinaldo Moura Silva	19***14	***.724.57*-**	Avn. Marechal Rondon	3340	Caranazal
131	Nilde Maria de Lima Carvalho	648***4.0	***.653.49*-**	Rua Treze de Maio	448	Caranazal
132	Normando da Rocha Barbosa	14***41	***.448.49*-**	Travessa Frei Ambrósio	1166	Caranazal
133	Roberto Carlos da Silva	15***45	***.321.50*-**	Av. Borges Leal	4250	Caranazal
134	Rosangêla Carvalho Rego Mafra	43***64	***.740.20*-**	Rua Vitória	413	Caranazal
135	Sirlene Sousa Tapajós	30***34	***.066.13*-**	Rua Itapuã	08	Caranazal
136	Abraão Kelvin Costa Silva	67***05	***.223.42*-**	Rua Santa Isabel	03	Conquista
137	Antenor Francisco da Silva	21***69	***.381.47*-**	Travessa Resistência	413	Conquista
138	Antônia Lusimar Ferreira da Silva	31***83	***.348.59*-**	Avenida Olavo Bilac	1610	Conquista
139	Darilena Silva Costa	37***55	***.578.45*-**	Rua Sena Lemos	101	Conquista
140	Dinomar Goes Carvalho	27***23	***.246.78*-**	Rua Sena Lemos	110	Conquista
141	Edileuza Duarte Sousa	147***0-8	***.532.14*-**	Rua Valderir Silva	178	Conquista
142	Eliene Lima Da Costa	36***04	***.131.73*-**	Rua Sena Lemos	314	Conquista
143	Elton De Lima Soares	83***08	***.029.74*-**	Rua Santa Isabel	101	Conquista
144	Erica Karine Albarado Maciel	64***15	***.502.49*-**	Rua Sena Lemos	S/N	Conquista
145	Everaldo dos Santos Rêgo	42***93	***.420.92*-**	Rua Resistência	436	Conquista
146	Everaldo Dos Santos Rêgo	42***93	***.420.92*-**	Rua Valderi Silva	196	Conquista
147	Everaldo Dos Santos Rêgo	42***93	***.420.92*-**	Rua Valderi Silva	194	Conquista
148	Everaldo Dos Santos Rêgo	42***93	***.420.92*-**	Rua Valderir Silva	192	Conquista
149	Geovana Gomes Dos Santos	77***69	***.109.13*-**	Rodovia Fernando Guilhon	02	Conquista
150	Iangra Silvestre Lima	31***473	***.973.70*-**	Rua Sena Lemos	111	Conquista
151	Jarlandia Gomes da Silva	44****46	***.111.18*-**	Avenida Olavo Bilac	115	Conquista
152	Luiz Lopes Castro	42***14	***.186.00*-**	Rua Sena Lemos	312	Conquista
153	Maria Deuzana de Jesus Santos	35***57	***.168.33*-**	Rua Sena Lemos	237	Conquista
154	Maria do Socorro Sousa dos Santos	87***37	***.146.30*-**	Rua Santa Isabel	S/N	Conquista
155	Rosiane Silva dos Santos	45***54	***.635.57*-**	Rua Valderir Silva	172	Conquista
156	Silvana Ferreira Barbosa	44***76	***.492.51*-**	Rodovia Fernando Guilhon	2658	Conquista
157	Aldeniza Vieira da Silva	38***21	***.598.33*-**	Rua Cristo Rei	600	Diamantino
158	Alessandra Romano do Amaral	25***33	***.048.87*-**	Rua 15 de Março	57	Diamantino
159	Ana Corrêa de Oliveira	22***62	***.551.89*-**	Avenida São João	1000	Diamantino
160	Andreza Pimentel Ferreira	52***04	***.493.12*-**	Travessa NS Um	1336	Diamantino
161	Anizalda Rodrigues Dos Santos	41***82	***.437.87*-**	Avenida Humaitá	1793	Diamantino
162	Antonio Fransenilson Nilo Figueiredo	13****87	***.972.32*-**	Rua São João	212	Diamantino
163	Edilzete Amaral Feleol Alves	27***22	***.259.08*-*	Rua Hilda Mota	2318	Diamantino
164	Edinaldo José dos Santos	51***86	***.302.26*-**	Avenida Seringueira	972	Diamantino
165	Elda Bastiani Cascaes	203*****92	***.283.71*-**	Rua Da República	02	Diamantino
166	Estelita Anastacio De Araujo	80***41	***.466.46*-**	Rua Humaita	1772	Diamantino
167	Ester Riker De Lima	73***05	***.268.20*-**	Rua portugal	1798	Diamantino
168	Felipe Cassio Rego de Sousa	3***1	***.375.31*-**	Avenida São João Batista	998	Diamantino
169	Francisca De Castro Silva	21***04	***.322.63*-**	Travessa Xingu	1651	Diamantino
170	Francisca Ribeiro Paz Martins Sa	14***71	***.062.00*-**	Rua Jose Do Patrocinio	273	Diamantino
171	Francisco José de Brito Lima	43***61	***.845.93*-**	Avenida Humaitá	818	Diamantino
172	Francisco José de Brito Lima	43***61	***.845.93*-**	Travessa Turiano Meira	1071	Diamantino
173	Francisco Martins da Cunha	18***84	***.213.40*-**	Avenida Alvorada	130	Diamantino
174	Francisco Paulo de Aguiar Lima	42***21	***.955.86*-**	Avenida Tupaiulandia	S/N	Diamantino
175	Geiselene de Sousa Pinheiro	29***19	***.316.50*-**	Rua Anchieta	1275	Diamantino
176	Gilda De Oliveira Correia	67***68	***.369.50*-**	Rua Dos Tamoios	1355	Diamantino
177	Glória Maria Ferreira Lisboa	36***84	***.110.29*-**	Rua Lauro Sodré	225	Diamantino
178	Horácio de Oliveira Camacho	2***7	***.032.30*-**	Rua Moura de Carvalho	378	Diamantino
179	Ivone Pereira Rebelo	37***37	***.738.51*-**	Travessa dos Cabanos	1949	Diamantino
180	Jonia Flexa Borges	47***70	***.036.21*-**	Travessa Turiano Meira	90	Diamantino
181	Jonia Flexa Borges	47***79	***.036.21*-**	Travessa Turiano Meira	90 B	Diamantino
182	Joyce Mara Pinto Sousa	33***18	***.851.80*-**	Rua Padre Bettendorf	1006	Diamantino
183	Juventino Borges de Sousa Neto	42***59	***.725.04*-**	Travessa Turiano Meira	2942	Diamantino
184	Kezia Bentes dos santos	71***33	***.337.32*-**	Rua Lauro Sodre	180	Diamantino
185	Luiz Gonzaga Martins Rocha	15***18	***.488.92*-**	Rua São João	142	Diamantino
186	Lyndon Johnson da Silva Santos	52***20	***.779.15*-**	Rua Independência	2425	Diamantino
187	Magda Marcilene Martins Mota	25***87	***.803.51*-**	Rua da Alegria	S/N	Diamantino
188	Manoel Solinaldo Pereira Franco	63***55	***.341.80*-**	Av. Tupaiulândia	1872	Diamantino
189	Maria Celeste Pereira Rêgo	17***28	***.027.13*-**	Rua Xingu	1187	Diamantino
190	Maria Celi da Conceição Pinho	13***47	***.839.10*-**	Rua Oswaldo Cruz	120	Diamantino
191	Maria Consuelo Silva De Sousa	25***81	***.839.67*-**	Travessa Dos Cabanos	4320	Diamantino
192	Maria Deuzarina Lobato Da Silva	29***78	***.207.89*-**	Rua Lauro Sodre	119	Diamantino
193	Maria Emilia Canto do Amaral	91***01	***.271.54*-**	Rua Tupaiulândia	793	Diamantino
194	Maria Emilia Canto do Amaral	91***01	***.271.54*-**	Rua Tupaiulândia	793	Diamantino
195	Maria Grace Kelle Miranda Ferreira	30***94	***.464.58*.**	Rua Idependencia	581	Diamantino
196	Maria Izabel Costa Martins	44***46	***.620.25*-**	Travessa Lauro Sodre	89	Diamantino
197	Maria Joelma Moraes Pinheiro	36***74	***.999.15*-**	Avenida Cristo Rei	633	Diamantino
198	Maria Luciane Soares Ferreira	27***49	***.370.58*-**	Rua São João	185	Diamantino
199	Maria Mineia Torres Dos Santos	44***13	***.663.12*-**	Rua São João	2000	Diamantino
200	Maria Niraney Dias Martins	44***52	***.799.78*-**	Avenida Rua João Batista	284	Diamantino
201	Maria Ocirema Rodrigues de Souza	0858***13-8	***.877.93*-**	Rua General Assunção	152	Diamantino
202	Maria Rosineide Santos Soares	29***79	***.283.55*-**	Rua Tamoios	105	Diamantino
203	Maria Valdeci Bezerra Rego	13***92	***.150.90*-**	Rua Xingu	1173	Diamantino
204	Mirian Pereira Trindade	40***93	***.428.32*-**	Avenida uberlandia	S/N	Diamantino
205	Nilva Sarmento Pinto	15***82	***.924.44*-**	Avenida São João	300	Diamantino
206	Nivalda Pinheiro da Silva	13***30	***.671.50*-**	Rua Alvorada	374	Diamantino
207	Romualdo da Silva Castro	239***9-2	***.014.60*-**	Avenida Cristo Rei	132	Diamantino
208	Rosineide Aguiar Frota	34***80	***.929.72*-**	Rua Padre Bettendorf	100	Diamantino

209	Rosinete Da Silva Tapajos	28***43	***.675.42*-**	Rua São Benedito	201	Diamantino
210	Rosivete Elias Sousa	17***85	***.400.78*-**	Avenida Moacara	1375	Diamantino
211	Sebastião Jander de Sousa Maia	37***67	***.728.66*-**	Avenida Palhão	1496	Diamantino
212	Silvia Márcia Da Cruz Sousa Moreira	28***53	***.334.83*-**	avenida São João	1079	Diamantino
213	Tereza Clenice Pinheiro Da Silva	44***13	***.917.57*-**	Travessa Xingu	1635	Diamantino
214	Terezinha De Jesus Dias Pacheco	25***64	***.461.60*-**	Travessa Turiano Meira	3192	Diamantino
215	Valdenora Conceição Figueira	38***54	***.435.50*-**	Rua Portugal	1540	Diamantino
216	Vera Lucia Lima Da Silva	20***09	***.049.35*-**	Avenida Hilda Mota	1546	Diamantino
217	Vilma dos Santos Rodrigues	38***71	***.315.40*-**	Avenida Humaitá	1790	Diamantino
218	Weliton Paulo Teixeira Tavares	72***40	***.303.87*-**	Rua da Mocidade	531	Diamantino
219	Orlando Rodrigues Andrade	55***72	***.468.96*-**	Travessa Hilda Mota	S/N	Diamantino
220	Adailson dos Santos Viana	31***23	***.887.79*-**	Rua 4	10	Elcione barbalho
221	Adriene Cardoso Rodrigues	52***58	***.340.58*-**	Travessa C	252	Elcione barbalho
222	Antonia Silva dos Santos	82***57	***.066.05*-**	Rua 9	594	Elcione Barbalho
223	Claudia Cristina Farias de Sousa	165***8.0	***.852.48*-**	Travessa A	220	Elcione barbalho
224	Claudia Cristina Farias de Sousa	165***8.0	***.852.48*-**	Travessa A	198	Elcione barbalho
225	Edinor Pereira Fernandes	30***52	***.510.00*-**	Rua 6	394	Elcione barbalho
226	Emídio De Castro	480***8.0	***.197.14*-**	Travessa B	29	Elcione barbalho
227	Floriza Maria Cardoso Da Silva	083***9-6	***.190.00*-**	Travessa A	167	Elcione barbalho
228	Francisco Castro Santos	17***35	***.680.66*-**	Travessa B	334	Elcione Barbalho
229	GUILHERME GABRIEL CORREA DE SIQUEIRA	98***37	***.246.50*-**	Travessa B	184	Elcione Barbalho
230	Inair Barbosa Cardoso	46***63	***.078.25*-**	Rodovia Fernando Guilhon	1638	Elcione barbalho
231	Jeremias de Sousa Santos	28***73	***.987.32*-**	Rua Cinco	85	Elcione barbalho
232	José Maria dos Santos Figueira	38***30	***.171.04*-**	Travessa E	582	Elcione barbalho
233	José Santos Da Silva	19***45	***.155.80*-**	Rodoviária Fernando Guilhon	130	Elcione barbalho
234	Larissa dos Santos Ramos	55***51	***.169.00*-**	Travessa B	S/N	Elcione barbalho
235	Lorena de Paula Pereira Costa	76***81	***.267.78*-**	Travessa 1	171	Elcione barbalho
236	Marcia Registela Farias De Sousa	26***45	***.235.61*-**	Travessa A	224	Elcione barbalho
237	Maria Antônia Correa Pimentel	28***88	***.960.75*-**	Travessa E	1758	Elcione barbalho
238	Maria da Conceição Matos	16***78	***.564.65*-**	Travessa A	346	Elcione Barbalho
239	Maria do Socorro Ferreira Lopes	32***91	***.336.65*-**	Rua 7	82	Elcione barbalho
240	Maria Lenildes Oliveira de Mendonça	35***60	***.869.98*-**	Rua Três	500	Elcione barbalho
241	Maria Lina Brito Evangelista	24***22	***.302.49*-**	Travessa E	550	Elcione barbalho
242	Maria Matildes Neves Ribeiro	17***05	***.139.65*-**	Travessa D	371	Elcione barbalho
243	Marilene Pereira Tavares	19***49	***.132.89*-**	Travessa E	542	Elcione barbalho
244	Marlúcia Travassos Fonseca	47***60	***.354.20*- **	Rua 1	240	Elcione barbalho
245	Moisés Imbiriba dos Santos	51***96	***.745.31*-**	Rua 4	338	Elcione barbalho
246	Odeise Lena Cardoso Tavares	24***12	***.510.32*-**	Travessa c	320	Elcione barbalho
247	Odenice Lopes Dos Santos	27***18	***.809.04*-**	Rua 6	136	Elcione barbalho
248	Paulo José Rocha da Costa	25***94	***.232.86*-**	Travessa A	236	Elcione barbalho
249	Raimundo Eduarte Batista Nascimento	14***25	***.897.97*-**	Travessa E	650	Elcione barbalho
250	Rogéria dos Santos	07861***2023-0	***.504.16*-**	Travessa A	112	Elcione barbalho
251	Rosinelson Cardoso da Silva	31***09	***.625.79*-**	Travessa E	25	Elcione barbalho
252	Valcicleia Fernandes Sarmento	5***29	***.932.95*-**	Rua 6	394	Elcione barbalho
253	Valdete Maria Gama Silva	146***8.0	***.017.36*-**	Rua 4	240	Elcione barbalho
254	Valdir Pereira Fernandes	16***48	***.352.84*-**	Travessa A	518	Elcione Barbalho
255	Walfredo Pereira	10***863	***.156.00*-**	Travessa A	S/N	Elcione barbalho
256	ABMAEL NOGUEIRA	37***23	***.227.72*-**	Avenida Marechal Deodoro	410	Floresta
257	ALZIMIR DA COSTA SOUSA	64***06	***.273.36*-**	Rua José De Aquino	06	Floresta
258	Andrea Araújo da Silva	49***39	***.890.49*-**	Travessa Carana	S/N	Floresta
259	Cristina Pereira de Sousa	67***75	***.393.37*-**	Alameda João Paulo II	155	Floresta
260	Debora Nogueira De Lima	13***634	***.248.80*-**	Rua Sapupema	501	Floresta
261	DELCI DOS SANTOS OLIVEIRA	31***67	***.025.38*-**	Travessa Francisco Orelana	279	Floresta
262	Ediene Barbosa Moraes	48***27	***.283.60*-**	Rua Presidente Café Filho	870	Floresta
263	FRANCLEO ANTONIO DIAS NOGUEIRA	32***58	***.672.72*-**	Travessa Parica	126	Floresta
264	Idelcy Araújo da Silva	20***64	***.940.90*-**	Travessa Carana	S/N	Floresta
265	Igor Azevedo de Oliveira	71***12	***.529.56*-**	Travessa Muruci	360	Floresta
266	JOSE DE ARIMATEIA NASCIMENTO DA SILVA	38***99	***.227.27*-**	Rua Cafe Filho	900	Floresta
267	Marcelo Danilo de Alcantara	59***64	***.214.77*-**	Rua Japauá	326	Floresta
268	Marcelo Danilo de Alcantara	59***64	***.214.77*-**	Avenida Pau Brasil	332 B	Floresta
269	Márcio Antônio de Alcântara Abreu	48***97	***.403.92*-**	Rua Japauá	325	Floresta
270	Márcio Antônio de Alcântara Abreu	48***97	***.403.92*-**	Av Pau Brasil	1258	Floresta
271	Márcio Antônio de Alcântara Abreu	48***97	***.403.92*-**	Av Pau Brasil	332	Floresta
272	Maria de Fátima de Oliveira Blandes	31***43	***.165.40*-**	Rua Café Filho	S/N	Floresta
273	Maria Perpetuo Socorro Marques do Vale	28***58	***.633.52*-**	Rua José de Aquino	505	Floresta
274	Maria Santos da Silva	47***25	***.220.41*-**	Rua Café Filho	26	Floresta
275	Marta Vieira da Silva	99***52	***.568.42*-**	Rua José de Aquino	530	Floresta
276	Rubiane Sousa Castro	42***30	***.499.40*-**	Rrua Vicente Braga	437	Floresta
277	SAMIA MARINA DE ABREU MAFRA	37***43	***.082.70*-**	Rua Francisco Orelana	628	Floresta
278	CINTHIA NOGUEIRA PRADO	90***41	***.290.50*-**	Avenida Princesa Isabel	169	Floresta
279	Jaime Torres Oliveira	14***079	***.257.07*-**	Travessa Marechal Deodoro	S/N	Floresta
280	Adelaide Maria de Sousa Araujo	55***02	***.891.72*-**	Avenida Tropical	140	Interventoria
281	Aleluia Caldeira Rêgo	84***14	***.904.35*-**	Rua dos Tamôios	597	Interventoria
282	Alex Costa da Silva	55***41	***.671.00*-**	Rua dos Tamôios	742	Interventoria
283	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	69***63	***.487.41*-**	Rua dos Tamôios	223	Interventoria
284	Antonio Oliveira Nogueira	05***68	***.221.77*-**	Avenida Humaitá	541	Interventoria
285	Claudia Patrísia dos Santos Fernandes	24***38	***.645.11*-**	Rua Castelo Branco	472	Interventoria
286	Deusa Viana Nobre	59***84	***.854.40*-**	Avenida Santos Dumont	398	Interventoria
287	Emerson José de Sousa Neves	22***55	***.522.43*-**	Rua Padre Bettendorff	194	Interventoria
288	Eucilene da Silva Vieira	17***28	***.949.66*-**	Travessa Xingu	285	Interventoria
289	Felipe Tavares Gama	51***74	***.546.40*-**	Travessa dos Cabanos	448	Interventoria
290	Francineide de Oliveira Costa	33***87	***.554.83*-**	Rua Humaitá	622	Interventoria
291	Francisca Corrêa	37***13	***.116.84*-**	Av. Mal. Castelo Branco	435	Interventoria
292	Francisca Francinete da Silva Pinheiro	37***79	***.894.89*-**	Travessa Hilda Mota	35 B	Interventoria
293	Gildete Rodrigues Santos	44***32	***.383.62*-**	Rua Nossa Senhora da Conceição	407	Interventoria
294	Iolanda Perla dos Santos Baia	36***41	***.834.71*-**	Rua dos Tamoios	09	Interventoria
295	IVANILDE TABOSA SILVA	13***76	***.736.85*-**	RUA DOS TAMOIOS	3	Interventoria
296	Jane Santos	35***35	***.413.84*-**	Avenida Diamantino	547	Interventoria
297	Jorge Matia Garcia Almeida	37***54	***.548.36*-**	Avenida Hilda Mota	700	Interventoria

298	Jucicléia Oliveira da Cunha	26***48	***.350.89*-**	Rua dos Tamoios	201	Interventoria
299	Kátia Cilene Ferreira de Sousa	37***44	***.419.91*-**	Rua Anchieta	441	Interventoria
300	Lisineide Teles Borges	17***41	***.832.23*-**	Av. Mal. Castelo Branco	792	Interventoria
301	Lisoney Teles Borges	63***17	***.064.67*-**	Rua Padre Bettendorf	792	Interventoria
302	Lucieni Melo de Lima	55***56	***.718.95*-**	Rua dos Tamôios	08	Interventoria
303	Lusia Barros Sousa	13***60	***.718.63*-**	Avenida Muiraquitã	370	Interventoria
304	Manuel Evaldo Sousa Ferreira	0881***71-2	***.188.22*-**	Avenida Haroldo Veloso	341	Interventoria
305	Maria Alves de Lima	13***92	***.340.04*-**	Avenida Marechal Castelo Branco	646	Interventoria
306	Maria Conceição Cavalcante Pessoa	16***36	***.007.95*-**	Travessa Xingú	380	Interventoria
307	MARIA CONCEIÇÃO SANTANA DOS SANTOS	21***90	***.839.48*-**	Avenida Hilda Mota	130	Interventoria
308	Maria da Conceição Rego Amaral	41***27	***.009.71*-**	Rua dos Tâmoios	171	Interventoria
309	Maria das Graças de Brito Ferreira	30***95	***.201.60*-**	Avenida Augusto Meira	260	Interventoria
310	Maria das Graças Gama de Sousa	21***09	***.510.54*-**	Rua Xingú	SN	Interventoria
311	Maria de Jesus Pereira Nunes	20***05	***.317.11*-**	Rua dos Tamôios	7	Interventoria
312	Maria de Lourde Cardoso da Silva	51***925	***.408.33*-**	Avenida Diamantino	531	Interventoria
313	Maria de Lourdes Rabelo de Lima	14***22	***.797.50*-**	Av. Senador Augusto Meira	148	Interventoria
314	Maria de Mendonça Rebouças	23***83	***.335.90*-**	Avenida Diamantino	180	Interventoria
315	Maria de Nazaré Calazans de Amaral	42***18	***.283.85*-**	Rua José Bonifácio	183	Interventoria
316	Maria de Nazaré Calazans de Amaral	42***18	***.283.85*-**	Rua José Bonifácio	183	Interventoria
317	Maria do Socorro da Conceição	13***60	***.026.01*-**	Av. Senador Augusto Meira	113	Interventoria
318	Maria Helena Andrade de Oliveira	19***56	***.989.74*-**	Rua Portugal	459	Interventoria
319	Maria Inês Viana Morais	61***05	***.886.55*-**	Avenida Haroldo Veloso	169	Interventoria
320	Maria Linda de Sousa Barbosa	23***06	***.292.65*-**	Rua Xingú	104	Interventoria
321	Maria Luciene Licínio Vieira	60***85	***.989.34*-**	Avenida Senador Augusto Meira	274	Interventoria
322	Maria Margarete Costa de Sousa	47***88	***.267.96*-**	Rua Anchienta	455	Interventoria
323	MARIA NEUZA SILVA DE OLIVEIRA	27***72	***.131.74*-**	Rua dos Tamôios	225	Interventoria
324	Maria Silva de Jesus	55***54	***.695.92*-**	Rua dos Tamôios	5	Interventoria
325	Maria Waldea Araújo da Silva	85***43	***.256.70*-**	Rua José Bonifácio	177	Interventoria
326	Marques Soares de Andrade	51***44	***.784.25*-**	Avenida Barão de São Nicolau	2560	Interventoria
327	Max Ted Sampaio de Santiago	36***01	***.415.72*-**	Rua José Bonifácio	130	Interventoria
328	Miguel Ferreira de Jesus	17***39	***.610.84*-**	Rua Xingu	297	Interventoria
329	MILTON BATISTA DA MOTA	30***49	***.687.00*-**	ALAMEDA TRINTA E DOIS	516	Interventoria
330	Miraselma dos Santos Pereira	21***72	***.886.35*-**	Avenida Muiraquitã	214	Interventoria
331	MIRIAN LANES DA SILVA GOMES	24***93	***.478.15*-**	AVENIDA DIAMANTINO	170	Interventoria
332	Otilia de Sousa Carvalho	24***65	***.749.53*-**	Avenida Augusto Meira	563	Interventoria
333	Patrícia Caldeira Rego	23***75	***.167.34*-**	Rua dos Tamoios	474	Interventoria
334	Pedro Paulo Gomes Santos	25***29	***.009.49*-**	Travessa Hilda Mota	763	Interventoria
335	Raimundo Nonato Silva Fonte	17***43	***.523.86*-**	Rua Nova Olinda	499	Interventoria
336	Raimundo Renato Souza Ribeiro	62***99	***.357.92*-**	Avenida Senador Augusto Meira	250	Interventoria
337	Renato Bezerra Marinho	57***63	***.920.68*-**	Avenida Marechal Castelo Branco	405	Interventoria
338	Sianne Luize Ferreira Cunha	52***68	***.300.64*-**	Rua Portugal	306A	Interventoria
339	SIDNEY DA SILVA LOPES	30***12	***.562.48*-**	Rua Portugal	437	Interventoria
340	Simone Rosely de Brito Borges	36***99	***.104.40*-**	Rua Portugal	306	Interventoria
341	Valdemir da Silva Galúcio	30***12	***.775.67*-**	Rua José Bonifácio	101	Interventoria
342	Adriele Souza Costa Aguiar	79***92	***.748.14*-**	Beco Santarém	08	Ipanema
343	AILTON RODRIGUES DOS REIS	23***399	***.644.42*-**	RUA D	17	Ipanema
344	Alexandre Lima Ferreira	63***79	***.847.10*-**	Rua Asa Branca	65	Ipanema
345	Aline Souza Costa	56***54	***.710.20*-**	Asa Branca	62	Ipanema
346	Andrey Nascimento de Araujo	60***83	***.212.47*-**	Beco Vitória	30	Ipanema
347	Anna Suely Pimentel Silva	62***62	***.724.02*-**	Travessa São João Batista	106	Ipanema
348	Antonia Gerlândia Fernandes da Costa	26***47	***.092.10*-**	Rua Pôr do Sol	37	Ipanema
349	Carlos Vieira de Araújo	22***19	***.192.88*-**	Rua Benedito Guimarães	10	Ipanema
350	Dalveniza Melo da Silva	17***17	***.454.40*-**	Rua Benedito Guimarães	05	Ipanema
351	Daniele da Cunha Silva	70***51	***.257.43*-**	Travessa Por do Sol	42	Ipanema
352	Denilda Silva	38***74	***.540.80*-**	Rua Pôr do Sol	19	Ipanema
353	Dionison Ferrete da Silva	69***37	***.527.19*-**	Rua Asa Branca	49	Ipanema
354	Edinelda Menezes Gomes	07462***2021-7	***.269.35*-**	Rua Benedito Guimarães	01	Ipanema
355	EDUARDO JOSE COELHO DA COSTA	30***94	***.559.40*-**	Rua Alfredo Ribeira	S/N	Ipanema
356	Elinalva Silva de Souza	44***76	***.829.37*-**	Rua Benedito Guimarães	01	Ipanema
357	Elisângela Muller Marchete	75***06	***.501.10*-**	Rua Benedito Guimarães	07	Ipanema
358	Elvira Santos Marchete	32***47	***.314.85*-**	Rua Benedito Guimarães	B	Ipanema
359	Eslaine Muller Marchete	87***82	***.723.03*-**	Rua Benedito Guimarães	8A	Ipanema
360	Francenilda da Silva Vasconcelos	56***57	***.530.74*-**	Rua Rosilda	11	Ipanema
361	Francidelma Sussuarana Oliveira	64***63	***.869.47*-**	Rua Asa Branca	61	Ipanema
362	Francisca Eliane Cruz De Sousa	64***62	***.258.90*-**	Rua Asa Branca	52	Ipanema
363	Francisco Alexandre da Silva Nogueira	44***94	***.810.04*-**	Rod. Santarém/Cuiabá	A	Ipanema
364	Francisco das Chagas Cunha Rodrigues	43***33	***.389.70*-**	Travessa Bem-Te-Vi	16	Ipanema
365	Francisco Eliel Dos Santos Paz	71***22	***.115.77*-**	Rua Alfredo Ribeiro	02D	Ipanema
366	Francisco Jarlisson Martins Evangelista	38***31	***.721.83*-**	Travessa Nogueira Campos	39	Ipanema
367	Francisco mesquita da Silva	38***31	***.767.85*-**	Rua Asa Branca n s/n	S/N	Ipanema
368	Francisco Paulo Rodrigues de Sousa	44***38	***.961.96*-**	Rua Brasil Novo	104	Ipanema
369	Hamilton Teodoro de Souza	32***21	***.649.69*-**	Rua Alfredo Ribeiro	02	Ipanema
370	Hosana Helen Alves Gonçalves	76***10	***.914.26*-**	Rua Asa Branca	45	Ipanema
371	Idaline Helena Silva Barroso	44***04	***.573.42*-**	Travessa Vinte	80	Ipanema
372	Jakeline Gomes Cajado	79***57	***.892.03*-**	Travessa Caranã	71	Ipanema
373	Jesse Goncalves Da Silva	37***49	***.706.20*-**	Rua Asa Branca	42	Ipanema
374	José de Arimateia Bezerra de Melo Rodrigues	22***848	***.218.71*-**	Rodovia Santarém Cuiabá	11	Ipanema
375	JOSE ELINALDO MENEZES DE ALMEIDA	15***11	***.001.39*-**	Asa Branca	20	Ipanema
376	José Mateus Silva Gomes	72***03	***.963.06*-**	Travessa Caranã	S/N	Ipanema
377	José Ribamar da Silva Marinho	36***47	***.527.03*-**	Rua Benedito Guimarães	A	Ipanema
378	Joselene dos Santos Maia Mota	37***70	***.263.79*-**	Travessa Pôr do sol	31	Ipanema
379	JOSUE DO NASCIMENTO SILVA	83***67	***.917.82*-**	Rua João Rodrigues	12	Ipanema
380	Junio Gleison Costa dos Santos	67***27	***.874.40*-**	Travessa Bom Jardim	19	Ipanema
381	Laurenildo da Silva Lopes	085.8***853-1	***.651.05*-**	Travessa União	S/N	Ipanema
382	Leonildo Lima da Cruz	47***14	***.891.41*-**	Rua Asa Branca	46	Ipanema
383	Luan Tomas de Freitas	10***966	***.247.11*-**	Rua Israel	10	Ipanema
384	Manoel Olailson Coelho da Mota	44***36	***.995.75*-**	Rua Brasil Novo	28	Ipanema
385	Manoel Olailson Coelho da Mota	44***36	***.995.75*-**	Rua Brasil Novo	28	Ipanema
386	Marco Antonio Paiva Da Silva	63***78	***.380.32*-**	Rua Diogo Costa	10	Ipanema

387	Margarete Lira Magalhaes	82***17	***.336.77*-**	Travessa Castelo Forte	S/N	Ipanema
388	Margarete Lira Magalhaes	82***17	***.336.77*-**	Travessa Castela Forte	13	Ipanema
389	Maria Cleide Teixeira Monteiro	34***19	***.117.10*-**	Rua Asa Branca	63	Ipanema
390	Maria da Conceição da Silva	47***98	***.124.87*-**	Rua Por do Sol	41	Ipanema
391	Maria de Nazaré Castro da Silva	14***67	***.181.85*-**	Rua Asa Branca	20	Ipanema
392	Maria Ivanilde Correa Bastista	17***89	***.872.77*-**	Rua São João Batista	S/N	Ipanema
393	Marilene de Sousa Cesar	59***22	***.890.92*-**	Rua Por do sol	33B	Ipanema
394	Marta Rubia Oliveira Dias	51***82	***.351.10*-**	Beco Santarém	SN	Ipanema
395	Milena da Silva Pereira	55***29	***.879.88*-**	Rua Asa Branca	68	Ipanema
396	Pauliane Nogueira Paiva	38***45	***.835.46*-**	Trav. Por do Sol	17	Ipanema
397	Raimunda Gomes da Silva	44***11	***.397.95*-**	Rua Iara	69	Ipanema
398	Raimunda Guimarães de Souza	46***50	***.616.66*-**	Rua Iara	67	Ipanema
399	Rizalva de Oliveira Silva	66***17	***.297.37*-**	Rua Bom Jesus	79	Ipanema
400	Rosalva Santos da Silva	39***19	***.687.67*-**	Rua Asa Branca	51	Ipanema
401	Rosicleide Oliveira Corrêa	33***15	***.966.57*-**	Rua Asa Branca	67	Ipanema
402	Sara Costa Dias da Silva	74***79	***.549.44*-**	Benedito Guimarães	03	Ipanema
403	Shirley dos Santos Conceição	82***08	***.144.03*-**	Travessa Bom Jardim	25	Ipanema
404	Sidiane Patrícia da Silva	74***34	***.797.16*-**	Rua Asa Branca	57	Ipanema
405	Sidnei Rodrigues da Silva	20***18	***.094.90*-**	Av. Tancredo Neves	7	Ipanema
406	Soraia dos Santos da Silva	59***58	***.478.62*-**	Rua Por do Sol	34	Ipanema
407	Valdelice Rodrigues da Silva do Carmo	57***29	***.873.62*-**	Rua Brasil Novo	21	Ipanema
408	Valdelice Rodrigues da Silva do Carmo	57***29	***.873.62*-**	Rua Brasil Novo	B	Ipanema
409	VALDINEIA SANTOS DA SILVA	62***45	***.924.75*-**	RUA ASA BRANCA	66	Ipanema
410	Vanessa Gomes de Sousa	65***01	***.486.77*-**	Travessa Por do Sol	22	Ipanema
411	Wyrlley Ferreira de Castro Lima	61***81	***.862.16*-**	Rua Asa Branca	60	Ipanema
412	José Maciel Duarte	37***97	***.578.30*-**	Rua A	25	Jaderlândia
413	Almerindo Ribeiro Pinto	52***51	***.297.80*-**	Rua D	S/N	Jardelândia
414	Miraselma Almeida da Costa	40***51	***.025.34*-**	Rua D	S/N	Jardelândia
415	Regina Lemos de Souza	13***62	***.433.60*-**	Rua Sara Silva	38	Jardelândia
416	Aliete Maria Macedo Pereira Silva	29***43	***.184.42*-**	Alameda Dez	34	Jardim Santarém
417	Ana Lucia Coelho da Silva	17***41	***.270.05*-**	Alameda Onze	277	Jardim Santarém
418	Clariana Oliveira da Silva	43***55	***.111.42*-**	Avenida Dr. Anísio Chaves	954	Jardim Santarém
419	Creuza Irineia da Silva Castro	53***85	***.036.84*-**	Alameda Dezesseis	228	Jardim Santarém
420	Deusa Viana Nobre	59***84	***.854.40*-**	Rua Angélica	2122	Jardim Santarém
421	Dinamor Peres Correa	26***05	***.223.54*-**	Rua Girassol	1954	Jardim Santarém
422	Doracy Gatinho Pimentel	22***43	***.343.49*-**	Rua Angélica	712	Jardim Santarém
423	Francisca Silva Santos	57***67	***.145.93*-**	Avenida Bugavile	269	Jardim Santarém
424	Francisco Azevedo Pires	61***20	***.525.09*-**	Travessa Onze Horas	256	Jardim Santarém
425	Francisco de Assis Souza da Silva	17***38	***.062.80*-**	Av. Bartolomeu de Gusmão	1168	Jardim Santarém
426	Gaspar Farias Neto	61***04	***.655.61*-**	Travessa Onze Horas	121	Jardim Santarém
427	José Leal Freitas	16***84	***.561.51*-**	Travessa Beija Flor	165	Jardim Santarém
428	Juciete Costa Linhares	37***67	***.930.97*-**	Avenida Doutor Anísio Chaves	2026	Jardim Santarém
429	LAUDETE MADALENA CARVALHO	5356***0163	***.612.10*-**	Alameda	217	Jardim Santarém
430	Linda Mara Cardoso Da Silva	38***84	***.856.14*-**	Avenida verbena	500	Jardim Santarém
431	Luciano Freitas Oliveira	14***84	***.701.07*-**	Alameda Oito	270	Jardim Santarém
432	Luciene Roberto Pena Miranda	37***22	***.391.34*-**	Avenida Violeta	2033	Jardim Santarém
433	Maria de Jesus da Silva Costa	86***75	***.449.30*-**	Rua Verbena	1516	Jardim Santarém
434	Maria do Socorro Santos Galúcio	16***30	***.785.40*-**	Alameda Doze	153	Jardim Santarém
435	Maria Zeneide Portela	13***17	***.939.00*-**	Avenida Violeta	2041	Jardim Santarém
436	Maria Zeneide Portela	13***17	***.939.00*-**	Avenida Violeta	2041	Jardim Santarém
437	Maria Zeneide Portela	13***17	***.939.00*-**	Avenida Violeta	2048	Jardim Santarém
438	Mary Jane Soares de Carvalho	49***89	***.571.16*-**	Alameida Oito	113	Jardim Santarém
439	Pedro Sidney Palma de Jesus	29***16	***.326.38*-**	Travessa Margarida	465	Jardim Santarém
440	Priscila Cristina da Silva Floriano	69***31	***.133.19*-**	Av Verbena	2113	Jardim Santarém
441	Raimunda Silva Floriano	33***61	***.506.09*-**	Avenida Verbena	501	Jardim Santarém
442	Reinaldo Ferreira da Silva	46***17	***.522.67*-**	Av. Angelica	1932	Jardim Santarém
443	Rosalia Aguiar Sousa	51***35	***.924.70*-**	Rua Angélica	1721	Jardim Santarém
444	Rosilda Santos De Castro	37***79	***.645.40*-**	Alameida Treze	51	Jardim Santarém
445	Celiane Castro De Sousa	57***98	***.732.95*-**	Avenida Verbena	1984	Jardim Santarém
446	Raimunda De Sousa Lopes	16***57	***.456.55*-**	Alameda	S/N	Jardim Santarém
447	Raimunda Elisete De Oliveira Silva	27***81	***.116.64*-**	Travessa Onze	S/N	Jardim Santarém
448	REGINA GONZAGA OLIVEIRA	49***53	***.111.95*-**	AVENIDA DR. ANÍSIO	933	Jardim Santarém
449	Ana Paula dos Santos Rodrigues	30***21	***.396.022-**	Avenida Marcílio Dias	92	Jutaí
450	Genilce Soares da Silva Ferreira	30***66	***.999.232-**	Rua Niterói	S/N	Jutaí
451	Maria Ivaneide Teles de Oliveira	57***06	***.461.602-**	Rua Maringa	195	Jutaí
452	Antônio Santos da Mota	14***00	***.605.35*-**	Travessa Sofía Imbiriba	302	Liberdade
453	Edevaldo Costa Figueira	14***95	***.083.11*-**	Travessa Almirante Barroso	182	Liberdade
454	Lucineia Maria Pereira Rêgo	21***63	***.543.33*-**	Rua Riachuelo	208	Liberdade
455	Luís Carlos Branches Lopes	37***23	***.685.80*-**	Avenida Rui Barbosa	3800	Liberdade
456	Maria de Fatima Cardoso dos Santos	52***38	***.278.76*-**	Avenida São Sebastião	3605	Liberdade
457	Maria do Socorro Pereira Cardoso	38***75	***.923.41*-**	Rua Raimundo Fona	1149	Liberdade
458	Maria Eliete Rocha Garcia	13***04	***.670.10*-**	Rua Silvério Sirotheau Correa	3825	Liberdade
459	Nilde Maria de Lima Carvalho	64***04	***.653.49*-**	Rua Treze de Maio	448	Liberdade
460	Rosangêla Carvalho Rego Mafra	43***64	***.740.20*-**	Rua Vitória	413	Liberdade
461	Selma Lima Dos Santos	24***74	***.324.02*-**	Rua Sofia Imbiriba	203	Liberdade
462	Ailton Batista Viana	25***37	***.730.01*-**	Rua Castelo Branco	1237	Livramento
463	Aldeize Almeida da Silva	24***06	***.647.80*-**	Avn. Barão de São Nicolau	2808	Livramento
464	Anderson Campos dos Santos	18***85	***.668.33*-**	Rua da Índia	46	Livramento
465	Angela Maria Gomes Matos	60***70	***.972.37*-**	Rua Marajó	277	Livramento
466	Angela Mota dos Santos	51***67	***.812.60*-**	Rua São Manoel	94	Livramento
467	Antônio Fábio Rêgo Duarte	35***52	***.351.15*-**	Av. Barão de São Nicolau	2552	Livramento
468	Astrogildo da Silva	51***13	***.942.90*-**	Av. Rosa Passos	14	Livramento
469	Aurea Helena dos Santos Silva	24***74	***.886.60*-**	Rua Itamarati	655	Livramento
470	Beatriz Soares de Andrade	55***81	***.190.37*-**	Avenida Barão de São Nicolau	2337	Livramento
471	Cleonice Nobre da Silva	51***43	***.331.28*-**	Rua Dom Manoel	553	Livramento
472	Domingos Gomes de Souza	09***345	***.512.93*-**	Beco São Paulo	3	Livramento
473	Eciene Alcântara do Nascimento	47***64	***.597.62*-**	Alameda Central	91	Livramento
474	Erimar Vitor de Souza	085***6832	***.652.29*-**	Avenida Rosa Passos	2556	Livramento
475	Euraci Carvalho dos Santos	18***93	***.337.61*-**	Rua Itamarati	15	Livramento

476	Francisca Luciane Sousa da Silva	18***85	***.668.33*-**	Rua da Índia	46	Livramento
477	Francisco Maciel de Vasconcelos	51***08	***.061.02*-**	Alameda Ocidental	96	Livramento
478	Gezilda Assunção	13***25	***.386.29*-**	ENIDA MUIRAQUITA	1426	Livramento
479	Gilberto dos Santos Silva	43***97	***.540.95*-**	Avenida Rosa Passos	20	Livramento
480	Gildo dos Santos Souza	33***45	***.222.50*-**	Av. Muiraquitã	1039	Livramento
481	Gracieni Guimarães	38***13	***.049.40*-**	Alameda Ocidental	90	Livramento
482	Hermogenes Esquerdo de Mendonça	20***878	***.297.10*-**	Av. Barão de São Nicolau	2756	Livramento
483	Irley Monteiro Araujo	32***25	***.362.54*-**	Rua Rosa Passos	2261	Livramento
484	Jacildo Almeida Linhares	27***58	***.759.71*-**	Av. Barão de São Nicolau	2542	Livramento
485	Jesuina Pereira Macedo	38***29	***.237.87*-**	Avenida Barão de São Nicolau	2652	Livramento
486	João Bosco Batista Caldeira	13***39	***.885.78*-**	Rua da Indía	487	Livramento
487	Jociene de Sousa Rego	52***54	***.672.71*-**	Avenida Rosa Passos	28	Livramento
488	Jucicleia Maria de Oliveira Silva	2***65	***.368.75*-**	RUA DA INDIA	441	Livramento
489	Jucirene Sousa da Veiga	30***70	***.612.08*-**	Rua São Manoel	2655	Livramento
490	Luiz Oliveira Sales	37***42	***.445.59*-**	Rua Marajó	140	Livramento
491	Maria Angela Silva Dos Santos	92***81	***.159.38*-**	Avenida Castelo		Livramento
492	Maria Edinelza Batista de Assução	13***75	***.997.87*-**	Rua Itamarati	450	Livramento
493	Maria Izabeth Paz dos Santos	21***03	***.836.83*-**	Rosa Passos	2160	Livramento
494	Maria Osvina Dorzane Cardoso	38***70	***.028.50*-**	Barão São Nicolau	2794	Livramento
495	Marques Soares de Andrade	51***44	***.784.25*-**	Rua Barão De São Nicolau	2590	Livramento
496	Moysés dos Santos Viana	51***45	***.762.61*-**	Rua São Manoel	547	Livramento
497	Nildalene Tapajos de Siqueira Sousa	36***63	***.641.39*-**	Rua da Vida	576	Livramento
498	Pedro Jorge Diniz	57***92	***.860.44*-**	AVENIDA MUIRAQUITÃ	1210	Livramento
499	Raimundo Ocelino Sousa Rego	25***69	***.653.34*-**	Avenida Dom Frederico Costa	2738	Livramento
500	Rosalina dos Santos Lemos	40***59	***.023.99*-**	Rua da Índia	1523	Livramento
501	Rosineide Silva dos Santos	26***17	***.601.89*-**	Avenida Barão De São Nicolau	755	Livramento
502	Sara Daiene Sousa Lima	81***02	***.783.70*-**	Rua Da India	984	Livramento
503	Sebastiana Rodrigues Neves	69***60	***.328.28*-**	Avenida Dom Frederico Costa	2622	Livramento
504	Zelia Uchoa de Oliveira	22***36	***.071.36*-**	Rua Itamarati	220	Livramento
505	Adriana Jorge de Lima	53***48	***.110.37*-**	Rua Nações Unidas	337	Livramento
506	Marques Soares de Andrade	51***44	***.784.25*-**	Rua Barão De são Nicolau	2560	Livramento
507	Paulina dos Santos Amaral	16***34	***.268.97*-**	Rua Da India	18	Livramento
508	Ana Claudia Cardoso dos Santos	57***68	***.089.46*-**	Beco Pinheiro	05	Maicá
509	Ana Maria Rodrigues	65***91	***.004.71*-**	Rua 19 de Março	270	Maicá
510	Antonio Charliton da Costa Silva	38***13	***.783.29*-**	Avenida MaicáS	SN	Maicá
511	AURILENE DA SILVA MAIA	22***52	***.657.69*-**	R. Cidrôneo Bezerra	120	Maicá
512	Domingas Marques de Sousa	68***79	***.028.36*-**	Rua 19 de Março	182	Maicá
513	Edilson Braz de Oliveira	172***4-0	***.412.82*-**	Rua do Carneiro	60,	Maicá
514	Edineia Lima Feitosa dos Santos	26***75	***.839.13*-**	Rua 19 de Março	45	Maicá
515	Edineia Lima Feitosa dos Santos	26***75	***.839.13*-**	Rua 19 de Março	45	Maicá
516	EDINELSON DOS SANTOS BATISTA	29***91	***.096.19*-**	RUA 19 DE MARCO	54	Maicá
517	Elaine da Conceição Martins	69***74	***.359.00*-**	Rua Anne Cândido	54	Maicá
518	Elinete Damasceno Teles	286***1-0	***.082.60*-**	Avenida Ubirajara Bentes	47	Maicá
519	Elma Bastos De Oliveira	18***33	***.783.43*-**	Rua São Cristovão	732	Maicá
520	Francisco Dantas Da Silva	62***76	***.347.97*-**	Rua São Cristóvão	269	Maicá
521	Izaura Viana da Silva	38***20	***.512.93*-**	Rua Professor Aluísio Martins	286	Maicá
522	Joelson Ramos da Silva	40***53	***.280.21*-**	Rua Anne Cândido	104	Maicá
523	JOSILANDE PEREIRA DA SILVA	37***69	***.109.95*-**	AVENIDA SÃO CRISTOVÃO	805	Maicá
524	Leila Maria Maia da Silva	13***80	***.532.80*-**	RUA ALOIZIO MARTINS	S/N	Maicá
525	Lucia Maria Maia Pimentel	53***41	***.650.97*-**	Rua Ipiranga	263	Maicá
526	Magda Monteiro Castro	71***58	***.650.33*-**	Rua Anne Cândido	48	Maicá
527	Marcelia Conceição Oliveira Sena	55***85	***.493.42*-**	Avenida Ubirajara Bentes	75	Maicá
528	Márcia Regina de Jesus Pereira Carvalho	38***33	***.374.74*-**	Av. Dom Frederico Costa	4468	Maicá
529	Marco Aurélio Duarte	36***04	***.138.74*-**	Rua João Carneiro	1502	Maicá
530	Maria Generci de Sousa Pereira	38***37	***.709.82*-**	Avenida Dr Anísio Chaves	Chaves	Maicá
531	Maria Goreti Puhl Araújo	42***08	***.097.98*-**	Rua Professor Aluísio Martins	273	Maicá
532	Maria Valderina do Nascimento	25***90	***.563.98*-**	Rua Professor Aluísio Martins	501	Maicá
533	Mileny Alves de Albuquerque	6***38	***.954.56*-**	Beco 7 Irmão	S/N,	Maicá
534	Rosineiva Conceição Pimentel Melo	52***94	***.516.02*-**	Rua Anne Cândido	100	Maicá
535	Rosivaldo Santos da Costa	51***28	***.471.87*-**	Rua desenove de Março	152	Maicá
536	Sandra Maria Nascimento Araújo	21***29	***.231.83*-**	Travessa São Miguel	S/N	Maicá
537	Savio Lima Rebelo	57***89	***.214.92*-**	Rua Monte Castelo	S/N	Maicá
538	Tharly Silva e Silva	45***63	***.044.78*-**	Rua São Cristóvão	834	Maicá
539	Wesly Silva e Silva	45***65	***.181.68*-**	Rua São Cristovão	832	Maicá
540	Zenaide dos Santos Sousa	32***31	***.146.90*-**	Avenida Ubirajara Bentes	110	Maicá
541	Angélica Ribeiro do Amaral	64***80	***.910.27*-**	Avenida São Sebastião	3712	Mapiri
542	Climerio José Vasconcelos Figueira	13***62	***.994.34*-**	Trav. Acacia Prateada	219	Mapiri
543	Climerio José Vasconcelos Figueira	13***62	***.994.34*-**	Rua Mapiri, nº 360	360	Mapiri
544	José Eudes de Aguiar	44***00	***.358.57*-**	Avenida Mendonça Furtado	4450	Mapiri
545	José Geraldo Figueira dos Santos	76***48	***.043.76*-**	Avenida São Sebastião	3895	Mapiri
546	Maria Alzinira Calderado Cardoso	23***37	***.393.00*-**	Rua Mapiri	394	Mapiri
547	Maria de Nazaré Vieira Santana	15***22	***.042.86*-**	Rua Mapiri	401	Mapiri
548	Maria Idenilce Cunha Da Silva	34***43	***.558.93*-**	Travessa Mapiri	414	Mapiri
549	Maria Idenilce Cunha Da Silva	34***43	***.558.93*-**	Travessa Mapiri	414	Mapiri
550	Andreia Noronha Sampaio de Aguiar	38***04	***.922.67*-**	Rua Jacarandá	56	Maracanã
551	Andreia Noronha Sampaio de Aguiar	38***04	***.922.67*-**	Rua Jacarandá	92	Maracanã
552	Andreia Noronha Sampaio de Aguiar	38***04	***.922.67*-**	Rua Jacarandá	88	Maracanã
553	Andreia Noronha Sampaio de Aguiar	38***04	***.922.67*-**	Rua Jacarandá	102	Maracanã
554	Edileuza de Melo Coelho	44***26	***.762.69*-**	Travessa Marupa	299	Maracanã
555	Laize Caroline Sá de Aguiar	82***41	***.104.52*-**	Travessa Lorena	488	Maracanã
556	Laurecy do Nascimento Batista	48***95	***251.67*-**	Rua Maguari	156	Maracanã
557	Maria Natal Batista de Sousa	38***51	***.723.15*-**	Travessa Mandioqueira	96	Maracanã
558	Samily Victoria Bernades de Sousa	85***87	***.919.92*-**	Travessa Mandioqueira	89	Maracanã
559	Albino Andrade de Souza	37***93	***.531.05*-**	Rua Lira Maia	03	Maracanã I
560	Andréia Noronha Sampaio de Aguiar	38***04	***.922.67*-**	Rua Pindobal	S/N	Maracanã I
561	Andréia Noronha Sampaio de Aguiar	38***04	***.922.67*-**	Rua Pindobal	S/N	Maracanã I
562	Andréia Noronha Sampaio de Aguiar	38***04	***.922.67*-**	Travessa C	S/N	Maracanã I
563	Andréia Noronha Sampaio de Aguiar	38***04	***.922.67*-**	Rua Pindobal	S/N	Maracanã I
564	Benedito Custodio Dos Santos Ramos	68***95	***.119.05*-**	Travessa E	S/N	Maracanã I

565	Jair Christian Aquino da Silva	61***47	***.369.22*-**	Av. Maracanã	S/N	Maracanã I
566	Maria Selva Silva Rabelo	27****30	***.705.70*-**	Travessa E	14	Maracanã I
567	Thiane Sousa da Gama	36***55	***.882.80*-**	Travessa E	21	Maracanã I
568	Ademir Martins Nunes	21***79	***.002.55*-**	Rua Tupi	S/N	Matinha
569	Alderi Brandão de Lima	***7	***.956.07*-**	Av. Tancredo Neves	273	Matinha
570	Ana Carla Cante Lira	44***06	***.318.71*-**	Beco Naiara	17	Matinha
571	Ana Paula Cardoso Miranda	68***55	***.361.73*-**	Rua Tupi	29	Matinha
572	Arlindo Roger Nogueira Ruviaro	10***172	***.309.70*-**	Avenida Cuiabá	35	Matinha
573	Chirlene da Silva Barros	38***17	***.757.42*-**	Rua Tupi	38	Matinha
574	Damiana Do Socorro Cardoso Pereira	24***22	***.277.72*-**	Rua Jupiara	272	Matinha
575	Ducileia Ruviaro Azevedo	38***80	***.906.78*-**	Rodovia Santarém Cuiabá	14	Matinha
576	Edileusa Costa Soares,	51***53	***.417.45*-**	Rua Ademaro Neves	16	Matinha
577	Elinaldo dos Santos Rodrigues	27***10	***.111.74*-**	Rua Ademar Neves	48	Matinha
578	Elinance Alves de Melo	95***41	***.799.25*-**	Rua Cruzeiro do Sul	35	Matinha
579	Ioneyk Jayd dos Santos	89***84	***.474.57*-**	Rua Tupi	52	Matinha
580	Irandir José Oliveira Da Silva	30***34	***.948.97*-**	Rua Ademaro Neves	47	Matinha
581	IRANI BARBOSA	51***00	***.630.90*-**	RUA ADEMARO NEVES	21	Matinha
582	Isabel Magalhães dos Santos	21***45	***.626.19*-**	Rua Jupiara	311	Matinha
583	Jonas Nogueira Pinto	32***51	***.274.41*-**	Avneida Cuiabá	S/N	Matinha
584	José de Arimateia Bezerra de Melo Rodrigues	22***848	***.218.71*-**	Rua Belo Horizonte	17	Matinha
585	José Devanier da Silva	13***24	***.766.52*-**	Beco Naiara	S/N	Matinha
586	Joselainy Kran	27***61	***.827.68*-**	Rua Ademaro	42	Matinha
587	Josiclei da Silva Aquino	47***44	***.095.29*-**	Rua Iara	27	Matinha
588	Keiliane Marques Campos	62***34	***.896.03*-**	Rua Guarani	377	Matinha
589	Lailton Sousa Menezes,	29***66	***.561.09*-**	Rua Tupi	34	Matinha
590	Lucinete Castro Dias Lopes	2***20	***.027.22*-**	Rua Paraíba	SN	Matinha
591	Manoel Diniz de Abreu	60***74	***.741.96*-**	Rua Jupiara	26	Matinha
592	Manoel Nunes da Silva	83***88	***.993.61*-**	RUA NOVO	119	Matinha
593	Maria Cleozilda Mendonça de Sousa	21***48	***.918.72*-**	Rua Tupi	33	Matinha
594	Maria das Dores Alves Resende	43***39	***.548.00*-**	Beco Ipê	39	Matinha
595	Maria Inês Guimrães da Silva	64***59	***.607.54*-**	Travessa Tupã	20	Matinha
596	Maria Maciel Dias	76***77	***.665.11*-**	Rua Tupã	55	Matinha
597	Maria Neusa dos Santos	38***14	***.714.30*-**	Rua Tupi	53	Matinha
598	Maria Silvana Machado de Araújo	25***43	***.230.21*-**	Rua Ipê	145	Matinha
599	Marta Santos Pinto	49***88	***.978.23*-**	Rua Ademaro Neves	15	Matinha
600	Messias de Aguiar	38***64	***.760.42*-**	Rua Tupi	28	Matinha
601	Mylanna Magalhães Santos	92***46	***.931.78*-**	Avenida Cuiabá	350	Matinha
602	Noan Rodrigues Rego	38***05	***.293.00*-**	Rua Ademaro Neves	50	Matinha
603	Raimunda Francinete Sousa Silva	38***73	***.946.42*-**	Rua Jupiara	812	Matinha
604	Raimundo Cesar Da Silva	19***76	***.487.93*-**	Trav. Tamóios	50	Matinha
605	Raimundo Cesar Da Silva	19***76	***.487.93*-**	Rua Jaci	314	Matinha
606	Raimundo Cesar Da Silva	19***76	***.487.93*-**	Rua Ipê	87	Matinha
607	Regiane Mota dos Santos	56***58	***.176.31*-**	Beco Silva	56	Matinha
608	Risoleny Mato dos Santos	43***86	***.735.74*-**	Rua Tupi	31	Matinha
609	Rosenira Pereira Silva	35***11	***.999.50*-**	Rua Tupi	27	Matinha
610	Sameque Pereira dias	75***11	***.334.36*-**	Rua Tupi	37	Matinha
611	Silvana Santos Do Nascimento	3***90	***.161.63*-**	Rua Ademaro	43	Matinha
612	Zildete Barbosa Silva	37***10	***.739.45*-**	Rua Ademaro Neves	45	Matinha
613	Ana Jessica Lima Guimarães	77***16	***.336.98*-**	Travessa 9	251	Nova República
614	Francisco Claudemir De Oliveira	151***3-9	***.139.02*-**	Travessa 2	352	Nova República
615	João Batista Pereira	56***30	***.613.32*-**	Travessa 3	82	Nova República
616	Katiucia Parente Lobato	43***71	***.901.98*-**	Rua B	232	Nova República
617	Maria Ivone Freitas da Silva	38***75	***.826.15*-**	Travessa Caranã	343	Nova República
618	Ozonilda Abreu Da Silva Macario	33***82	***.976.12*-**	Travessa 5	181	Nova República
619	Tiago Ferreira Aguiar	37***93	***.264.76*-**	Rua C	268	Nova República
620	Antônio Carlos Rodrigues da Silva	14***26	***.128.27*-**	Rua Maria José	192	Nova Vitória
621	Edilberto Sousa de Oliveira	30***25	***.546.61*-**	Rua Maria José	113	Nova Vitória
622	Fabíola Ramos Araújo	43***33	***.840.62*-**	Rua Aramanaí	100	Nova Vitória
623	Fabriane Ramos de Oliveira	60***72	***.118.26*-**	Rua Santa Cruz	514	Nova Vitória
624	José Elizeu Ramos Farias	38***09	***.917.26*-**	Rua Aramanai	100	Nova Vitória
625	Luzia Edinaura de Aquino Almeida	34***23	***.295.69*-**	Rua Maracanzinho	S/N	Nova Vitória
626	Maria Elcilene Cardoso de Sousa	98***53	***.530.13*-**	Rua Piracaia	121	Nova Vitória
627	Maria Georgina Silva Santos	21***46	***.704.06*-**	Rua Rocha Negra	170	Nova Vitória
628	Marli Pinto Pereira	62***59	***.856.05*-**	Rua Mapiri	2620	Nova Vitória
629	Nelma Viana Leal	83***09	***.892.39*-**	Rua Maracananzinho	184	Nova Vitória
630	Paulo Ribeiro	18***92	***.391.02*-**	Rua Aramanaí	719	Nova Vitória
631	Silvia dos Santos Ramos	30***14	***.106.31*-**	Beco Maranata	1262	Nova Vitória
632	Trindade de Sousa Branco	65***46	***.071.00*-**	Rua Angelim	732	Nova Vitória
633	Wellington Tomaz Mota do Rêgo	43***80	***.059.04*-**	Rua Maria José	112	Nova Vitória
634	Adelia Lima de Souza	16***98	***.836.89*-**	da Aquarius	11	Novo Horizonte
635	Aluisio dos Santos Andrade Junior	57***26	***.146.52*-**	Rua Paraíso	62	Novo Horizonte
636	André Damasceno de Sousa	61***98	***.523.57*-**	Rua Paraiso	09	Novo Horizonte
637	Antônio Juvenal Barroso Tapajos	64***41	***.249.05*-**	Rua Ipojucan	31	Novo Horizonte
638	Antônio Raimundo de Miranda Maciel	52***08	***.169.80*-**	Rua Oriente	97	Novo Horizonte
639	Clenilva Cardoso dos Santos	48***90	***.437.30*-**	Travessa Ipojucan	70	Novo Horizonte
640	Deise Maria dos Santos Rego	26***15	***.359.40*-**	Rua Itupiranga	04	Novo Horizonte
641	Dilermano Nascimento Correa	30***19	***.280.82*-**	Rua Paraíso	12	Novo Horizonte
642	Dioneia Figueira da Silva	17***42	***.227.59*-**	Travessa Itupiranga	10	Novo Horizonte
643	Edileuza Santiago Barbosa	26***02	***.118.70*-**	Rua Bela Vista	13	Novo Horizonte
644	Edivaldo da Silva Oliveira	30***31	***.315.70*-**	Rua Ipojucam	16	Novo Horizonte
645	Emerson Vasconcelos de Souza	34***52	***.550.53*-**	Rua Sena Lemos	26	Novo Horizonte
646	Ferdinando da Silva Gomes	47***94	***.581.25*-**	Alameda Libra	39	Novo Horizonte
647	FRANCIANE SILVA DE SOUSA OLIVEIRA	44***09	***.773.47*-**	AVENIDA OLAVO BILAC	1262	Novo Horizonte
648	Francisca Fernandes Andrade	42***02	***.182.40*-**	Rua Alameida Libra	S/N	Novo Horizonte
649	Francisco Aguiar Filho	48***63	***.367.50*-**	Rua Bela Vista	12	Novo Horizonte
650	Francisco Caninde Pereira Pontes	1***8	***.362.20*-**	Rua Ipojucam	347	Novo Horizonte
651	Francisco Rufino Santos	30***78	***.919.37*-**	Alameda Libra	71	Novo Horizonte
652	IANES DA LUZ RABELO	44***44	***.537.30*-**	Rua Ipojucan	09	Novo Horizonte
653	Ivaneide Canté Vinhote	53***36	***.104.06*-**	São Judas Tadeu	06	Novo Horizonte

654	João Rodrigues de Oliveira Filho	37***06	***.376.29*-**	Travessa Ipojucã	14	Novo Horizonte
655	Jocicleia Figueiredo Lima	53***81	***.728.50*-**	Travessa Ipojucan	22	Novo Horizonte
656	John Lennon Paz	69***41	***.207.15*-**	Rua Bela Vista	S/N	Novo Horizonte
657	Jonatas da Rocha Costa	55***78	***.358.06*-**	Rua Sena Lemos	23	Novo Horizonte
658	Lucia Helena Ramos Barbosa	19***15	***.364.61*-**	Rua Sena Lemos	07	Novo Horizonte
659	Lucivane Soares Azulay Barbosa	34***20	***.871.43*-**	Rua Duque de Caxias	04	Novo Horizonte
660	Mara Vânia Barroso Tapajós	21***12	***.658.52*-**	Rua Ipojucan	46	Novo Horizonte
661	Maria da Conceição Lopes Gomes	53***84	***.819.87*-**	móvel localizado na Rua Ipojucam	50	Novo Horizonte
662	Maria Dorenilda Rego de Sousa	19***09	***.642.49*-**	Alameda Aquarius	19	Novo Horizonte
663	MARIA ISABEL CALDEIRA DUART	43***76	***.478.40*-**	Travessa Duque de Caxias	01	Novo Horizonte
664	Maria Ivanilde Leitao batista	37***36	***.933.02*-**	Rua Olavo Bilac	1224	Novo Horizonte
665	Maria Madalena da Silva Sousa	13***21	***.582.73*-**	Rua Ipojucam	14	Novo Horizonte
666	Maria Selma Tavares Serejo	33***62	***.723.70*-**	Alameda Aquarius	11	Novo Horizonte
667	Marisa Dias Ferreira	24***39	***.270.14*-**	Rua Sena Lemos	09	Novo Horizonte
668	Marluce Silva Messias	46***21	***.420.20*-**	Rua Ipojucan	29	Novo Horizonte
669	Michela Albuquerque de Almeida	61***94	***.621.41*-**	Travessa Duque de Caxias	26	Novo Horizonte
670	Nair Ramos Barbosa	60***64	***.469.63*-**	Travessa Duque de Caxias	02	Novo Horizonte
671	Narcisa Damasceno de Sousa	18***116	***.301.77*-**	Rua Bela Vista	05	Novo Horizonte
672	Nildeth Oliveira Munhoz	082***2449	***.611.76*-**	Travessa Duque de Caxias	03	Novo Horizonte
673	Raimunda Lucia Silva dos Santos	55***37	***.956.55*-**	Rua são Lucas	986	Novo Horizonte
674	Raimunda Socorro Licata Viana	38***05	***.469.10*-**	Trav. Duque de Caxias	14	Novo Horizonte
675	Raimundo Clenilson Ferreira da Silva	31***98	***.855.10*-**	Alameda Aquario	23	Novo Horizonte
676	Rosineide Maria dos Santos Rego	44***78	***.395.50*-**	Rua Itupiranga	06	Novo Horizonte
677	Valderi Silva dos Santos	60***86	***.917.19*-**	Alameda Libra	19A	Novo Horizonte
678	Zanison Richards da Silva Almeida	47***73	***.959.30*-**	Rua dos Aspargos	S/N	Novo Horizonte
679	Zenaide Do Carmo Silva	37***80	***.159.40*-**	Rua Sena Lemos	22	Novo Horizonte
680	Antônia Eurenici Dutra de Queiroz	99***89	***.084.09*-**	Rua Bacabeiras	03	Pérola do Maicá
681	Associação de Moradores do bairro Pérola do Maicá		**.*44.662/000*-**	Avenida Maicá	271	Pérola do Maicá
682	Cantídio Benício Rêgo	22***62	***.819.39*-**	Avenida Maicá	95	Pérola do Maicá
683	Daniele da Silva	67***51	***.760.81*-**	Rua Osmar Simões	111	Pérola do Maicá
684	Darlene Maria Tomáz Vasconcelos	24***85	***.410.05*-**	Rua Osmar Simões	267	Pérola do Maicá
685	Diana Maria Gomes de Carvalho	61***14	***.492.36*-**	Avenida Maicá	S/N	Pérola do Maicá
686	Dioneia da Mota Nazaré	38***95	***.195.36*-**	Rua Moura Carvalho	14B	Pérola do Maicá
687	Edinaldo de Sousa	13***14	***.559.70*-**	Avenida Maicá	77	Pérola do Maicá
688	Eliane Maria Brito Soares	32***37	***.394.60*-**	Rua São Lázaro	132	Pérola do Maicá
689	Eliezer Souza do Amaral Pinheiro	58***771	***.436.57*-**	a Rua São Lázaro	59	Pérola do Maicá
690	Elinaldo Galúcio Alegre da Silva	42***79	***.980.57*-**	Rua São Cristovão	893	Pérola do Maicá
691	Eliton Gama Rêgo	54***83	***.466.31*-**	Avenida Maica	95C	Pérola do Maicá
692	Francisca Santos da Silva	21***89	***.057.55*-**	Av. Maicá	272	Pérola do Maicá
693	Francisca Suzane Lobato Nunes	43***47	***.931.65*-**	RUA SANTARÉM	196	Pérola do Maicá
694	Ilma Aires de Oliveira	45***84	***.461.48*-**	Rua Osmar Simões	110	Pérola do Maicá
695	José Raimundo Castro	60***08	***.554.79*-**	Rua Osmar Simões	98	Pérola do Maicá
696	José Zenirdo Tavares de Oliveira	13***17	***.842.33*-**	Rua Maicá	82	Pérola do Maicá
697	Josimar Braz da Costa	48***16	***.974.99*-**	Rua Osmar Simões	107	Pérola do Maicá
698	Lilian Maia de Souza	65***44	***.989.37*-**	Rua Osmar Simões	110	Pérola do Maicá
699	Lindalva Costa da Silva	38***11	***.054.23*-**	Rua Osmar Simões	113	Pérola do Maicá
700	Lucélia Sousa Santos	38***70	***.173.43*-**	Avenida Maicá	184	Pérola do Maicá
701	Luziete da Silva Barbosa	22***39	***.100.56*-**	Rua São Tomé	122	Pérola do Maicá
702	Maiara de Almeida dos Santos	36***988	***.666.13*-**	Rua Osmar Simões	S/N	Pérola do Maicá
703	Manoel Tobias Bastos Laurindo	29***11	***.463.94*-**	Avenida Maicá	187	Pérola do Maicá
704	Maria Ana Lobato	25***00	***.697.57*-**	Rua Santarém	190	Pérola do Maicá
705	Maria da Conceição Lobato de Oliveira	18***43	***.619.78*-**	Rua Santarém	230	Pérola do Maicá
706	Maria da Conceição Lobato de Oliveira	18***43	***.619.78*-**	Rua Santarém	230	Pérola do Maicá
707	Maria de Mendonça Rebouças	23***83	***.335.90*-**	Avenida Maica	S/N	Pérola do Maicá
708	Maria Inês Bastos Laurindo	43***46	***.463.60*-**	RUA SÃO MIGUEL	77	Pérola do Maicá
709	Maria Marlene Tomáz Vasconcelos	15***04	***.951.55*-**	Rua Osmar Simões	283	Pérola do Maicá
710	Maria Raimunda Martins Garros	48***30	***.994.09*-**	Avenida Maicá	369,	Pérola do Maicá
711	Maria Santana Amaral De Vasconcelos	15***84	***.956.93*-**	Rua São Lázaro	291	Pérola do Maicá
712	Raimundo Almeida Parente	63***92	***.010.75*-**	Rua Osmar Simões	28	Pérola do Maicá
713	Raimundo Anastacio Da Co	33***44	***.125.08*-**	Avenida Santarém	177	Pérola do Maicá
714	Raimundo Vieira Sales	45***19	***.530.44*-**	Rua Moura Carvalho	14	Pérola do Maicá
715	Ronison de Sousa Monteiro	68***21	***.291.92*-**	Rua do Caju	S/N	Pérola do Maicá
716	Rosana Maria Amaral de Vasconcelos	67***97	***.670.90*-**	Av. Maicá	148	Pérola do Maicá
717	Rosana Maria Amaral de Vasconcelos	67***97	***.670.90*-**	Rua São Lázaro	85	Pérola do Maicá
718	Saulo de Jesus da Mota Nazaré	76***77	***.148.61*-**	Rua São Lázaro	54	Pérola do Maicá
719	Valdeize Marinho Pereira	69***73	***.961.60*-**	Avenida Maicá	189	Pérola do Maicá
720	Valdineia Oliveira da Silva	17***25	***.910.53*-**	Rua São Cristóvão	1219	Pérola do Maicá
721	Vanusa Araujo Ferreira	61***73	***.733.10*-**	Rua Osmar Simões	219	Pérola do Maicá
722	Zeli Ramos de Sá	86***71	***.177.64*-**	Rua São Lázaro	55	Pérola do Maicá
723	Albanei Pereira Rocha Sabino de Oliveira	31***43	***.578.78*-**	Av. Amazonas	18	Prainha
724	Albanei Pereira Rocha Sabino de Oliveira	31***43	***.578.78*-**	Av. Amazonas	25	Prainha
725	Claudivan Franklin da Silva Sá	15***77	***.343.74*-**	Avenida Marechal Rondon	264	Prainha
726	Cynthia Patrícia Feitosa Rêgo de Freitas	085***8430	***.213.72*-**	Rua Madre Imaculada	111	Prainha
727	Edilberto Mota Cardoso	38***40	***.582.34*-**	Rua José Almeida	430	Prainha
728	Elbia Feitosa Ferreira	56***52	***.865.62*-**	Travessa Madre Imaculada	119	Prainha
729	Hélida Guimarães Moura	29***54	***.404.30*-**	Travessa Madre Imaculada	117	Prainha
730	HILMA DE JESUS FERREIRA MONTEIRO	38***08	***.343.68*-**	AVENIDA DOM DREFERICO COSTA	250	Prainha
731	Iolane Cardoso Mota	25***02	***.572.19*-**	Avenida Presidente Vargas	847	Prainha
732	Maria de Lourdes Farias Cardoso	57***47	***.562.48*-**	Avenida presidentes vagas	746A	Prainha
733	Maria Estela Dib Fernandes	62***42	***.059.44*-**	Rua Ordênia Bechimol	114	Prainha
734	Maria Iolanda Nascimento De Almeida	38***92	***.829.86*-**	Rua Belém	189	Prainha
735	Marileide da Silva Canto	61***51	***.050.33*-**	Avenida Presidente Vargas	629	Prainha
736	Maximino Farias Cardoso	63***23	***.304.40*-**	Presidente vagas	746B	Prainha
737	Narciso José Fonseca de Senna Pereira	13***15	***.688.58*-**	Avenida Antônio Simões	460	Prainha
738	Niura de Jesus Souza Maciel	52***07	***.509.50*-**	Avenida Antônio Simões	745	Prainha
739	Ocilene Costa de Lima	22***44	***.707.83*-**	Passagem Lorena	160	Prainha
740	Sílvia Raquel de Oliveira Pimentel	41***70	***.508.79*-**	Avenida Presidente Vargas	611 D	Prainha
741	Ranilson Alvarenga de Almeida	32***45	***.626.47*-**	Avenida Mendonça Furtado	488	Santa Clara
742	Renato Bezerra Marinho	57***63	***.920.68*-**	Avenida Marechal Castelo Branco	405	Santa Clara

743	Elione De Almeida Caldeira	32***14	***.178.20*-**	Travessa Turiano Meira	696	Santa Clara
744	Adelson Aragão Viana	56***17	***.547.93*-**	Avenida Maicá	244	Santana
745	Adriano Monteiro de Aguiar	38***20	***.862.79*-**	Alameda Norte	556	Santana
746	Ana Clarice Sousa Pereira	76***43	***.594.86*-**	Rua Climério Mendonça	355	Santana
747	Antônia Martins Carvalho	16***69	***.188.60*-**	Rua Coelho Neto	335	Santana
748	Cidia Cristina Sussuarana Pena	29***28	***.034.67*-**	Avenida Antônio Simões	725	Santana
749	Clarisse Sousa da Silva	59***37	***.945.90*-**	Beco Guamar	18	Santana
750	Joaquina Magalhães dos Santos	51***43	***.610.90*-**	Rua Fernando de Noronha	111	Santana
751	Josué dos Santos Maia	1***4	***.467.85*-**	Av. Antônio Simões	1147	Santana
752	Lucia Maria Maia Pimentel	53***41	***.650.97*-**	Rua Ipiranga	263	Santana
753	Mara Selma Figueira Pereira	33***62	***.891.92*-**	Rua Uruara	232	Santana
754	Maria de Lourdes Soares dos Santos	13***24	***.605.30*-**	Rua Uruara	496	Santana
755	Maria do Carmo Oliveira Guimarães	29***07	***.251.78*-**	Rua de Santana	299	Santana
756	Maria Eloina Guimaraes De Sousa	15***97	***.490.29*-**	Rua Amapa	40	Santana
757	Maria Elzete Monteiro de Aguiar	14***34	***.514.97*-**	Alameda Norte	556 B	Santana
758	Maria Rosineide Lobato de Oliveira	6***45	***.318.77*-**	Avenida Maicá	72	Santana
759	Maria Selma Figueira Pereira	33***62	***.891.92*-**	Rua Uruara	232	Santana
760	Maridalva Saraiva de Almeida dos Santos	6***25	***.023.50*-**	Avenida Tocantins	2000	Santana
761	Rilzalena dos Santos Malcher	21***91	***.736.33*-**	Avenida Maicá	294	Santana
762	Rita Marinho Dos Santos	17***51	***.440.83*-**	Avenida Elinaldo Barbosa	1305	Santana
763	Terezinha Menezes Sousa	45***29	***.937.04*-**	Avenida Elinaldo Barbosa	1087	Santana
764	Algenira Cardoso Gameiro	29***90	***.729.64*-**	Rua Cruzeiro do Norte	132	Santarenzinho
765	Ana Maria da Silva Souza	18***57	***.066.81*-**	Rua Angelim	1456	Santarenzinho
766	Ana Rosa Pereira De Sousa	14***32	***.887.21*-**	Rua Cedro	274	Santarenzinho
767	Ana Rosa Pereira De Sousa	14***32	***.887.21*-**	Travessa Angelim	789	Santarenzinho
768	André Manoel Patrocínio Navarro da Silva	37***28	***.458.55*-**	Avenida Olavo Bilac	887	Santarenzinho
769	Cleoete Sousa Paulo	49***23	***.521.38*-**	Rua Jacarandá	1368	Santarenzinho
770	Eden Brito Barbosa	48***26	***.988.68*-**	Fernando Guilhon	240	Santarenzinho
771	Francimara Cardoso Paulo	24***70	***.507.79*-**	Rua Jacarandá	1368	Santarenzinho
772	Jacob Neto de Aguiar	21***31	***.208.49*-**	Av. Olavo bilac	S/N	Santarenzinho
773	Marcia Maria dos Santos Rodrigues	80***39	***.768.39*-**	Vitoria Regia	80	Santarenzinho
774	Nildalene Tapajos de Siqueira Sousa	36***63	***.641.39*-**	Rua Tomé de Souza	300	Santarenzinho
775	Patrícia Helena Ferreira Moda Maciel	26***44	***.282.08*-**	Rua Bela Vista	981	Santarenzinho
776	Roseane Sousa Silva	53***67	***.312.90*-**	Rua Trinta e Um de Maio	846	Santarenzinho
777	Rosivaldo Lavor da Silva	1***6	***.808.85*-**	Rua São Lucas	413	Santarenzinho
778	Rubem Rocha Maia	62***66	***.405.12*-**	Avenida Olavo Bilac	1007	Santarenzinho
779	Rudinei Da Silva Maia	45***19	***.708.21*-**	Rua Boa Vista	181	Santarenzinho
780	Silvia Mourão Costa	26***78	***.094.80*-**	Travessa Angelim	1400	Santarenzinho
781	Trindade de Sousa Branco	65***46	***.071.00*-**	Rua Angelim	732	Santarenzinho
782	Vilma De Lourdes Matos Pacheco	62***73	***.945.27*-**	Rua Parana	316	Santarenzinho
783	Washington Jose Lima Ferreira	30***12	***.025.10*-**	Rua Angelim	1450	Santarenzinho
784	Edilberto Figueira de Castro	42***82	***.710.50*-**	Av. Curua-Uná	1173	Santissímo
785	Francisca Nunes Marinheiro	20***10	***.940.41*-**	Avenida Borges Leal	1211	Santissímo
786	Melissa Santos de Oliveira	24***68	***.431.84*-**	PAS TOCANTINS	470	Santissímo
787	Patricia Maria de Jesus Sousa	36***69	***.677.93*-**	Travessa Professor José Agostinho	1533	Santissímo
788	Cicero da Conceição Silva	51***52	***.287.47*-**	Travessa Xingu	19	Santo André
789	Diná Sousa Bentes	64***89	***.618.35*-**	Rua Almirante Tamandaré	580	Santo André
790	Francineude Araujo da Silva	48***36	***.888.66*-**	Rua Portugal	174	Santo André
791	Genilson Vasconcelos Barradas	39***93	***.529.96*-**	Rua Minas Gerais	53	Santo André
792	Graci Miranda da Silva	38***67	***.810.50*-**	Rua Bom Jardim	S/N	Santo André
793	José Pedro de Sousa	64***13	***.457.46*-**	Rua Almirante Tamandaré	366	Santo André
794	José Valdenilson Ferreira Mota	38***69	***.353.38*-**	Rua José do Patrocínio	393	Santo André
795	Maria Lucicleide Silva Duarte	47***40	***.712.20*-**	Rua Almirante Tamandaré	1518 B	Santo André
796	Maria Silva de Assunção	13***05	***.127.75*-**	Travessa Soares Dutra	50	Santo André
797	Maria Vilani Dos Santos Guimarães	37***37	***.904.52*-**	Rua Edivaldo Leite	39	Santo André
798	Onete da Silva Costa	13***36	***.606.60*-**	Avenida Moura Carvalho	2144	Santo André
799	Raimunda Batista Branches	47***81	***.695.31*-**	Avenida Monte Alegre	483	Santo André
800	Raimundo Ferreira dos Santos	15***62	***.780.30*-**	Rua Edivaldo Leite	1584	Santo André
801	Rosineia Silva Catunda	44***96	***.018.51*-**	Avenida Diamantino	80	Santo André
802	Waldemir Joaquim Ivo Dos Santos	7***42	***.935.10*-**	Rua Uberlândia	328	Santo André
803	JOAO FERNANDES DA SILAV ALVES	35***51	***.791.10*-**	Rua Hilda Mota	342	Santo André
804	Valdinelson Colares Dos Santos	33***36	***.927.96*-**	Rua Uberlandia	515	Santo André
805	Domingos Silva Pereira	62***86	***.842.97*-**	Travessa São Cristóvão	359	São cristovão
806	Paulo Moreira Dos Reis	16***70	***.466.99*-**	Travessa São José	552	São Cristovão
807	Sérgio Rialdo Gamboa Travassos	68***76	***.516.99*-**	Travessa 13 de Setembro	656	São cristovão
808	A F PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		**.*732.066/000*-**	Travessa São Cristóvão	S/N	São Cristóvão
809	Valdelici Silva de Macêdo	54***06	***.523.54*-**	Rua São Jorge	S/N	São Cristóvão
810	Associação de Moradores do Bairro São Francisco		**.*17.856/000*-**	Rua B	200	São Francisco
811	Claudenir de Souza Carneiro	52***66	***.398.27*-**	Rua Arara Amarela	136	São Francisco
812	Francisco José Magno Barroso Filho	55***01	***.578.55*-**	Rua Curió	223	São Francisco
813	Gleidson de Sousa Cunha	38***08	***.186.80*-**	Rua Castanheira	172	São Francisco
814	Jailson Monteiro de Araújo	47***18	***.494.91*-**	Rua Nova	344	São Francisco
815	José Ribamar Batista de Moraes	20***09	***.254.98*-**	Beco da Sorte	38	São Francisco
816	Lucina Ribeiro	34***94	***.537.70*-**	Rua Marupã	71	São Francisco
817	Maria do Socorro Silva Repolho	22***33	***.296.98*-**	Rua Curió	313	São Francisco
818	Maria Sirley dos Santos Rios	29***76	***.572.96*-**	Rua Curió	14	São Francisco
819	Raynara Guedes de Almeida	59***16	***.889.83*-**	Rua Castanheira	162	São Francisco
820	Rosana dos Santos Alencar	29***93	***.381.26*-**	Rua Marupá	51	São Francisco
821	Juliana Richelle Carvalho de Menezes Souza	75***62	***.428.56*-**	Rua da Indústria	220	São José Operário
822	Leilde Dias de Oliveira	53***26	***.752.50*-**	Rua Universal	1531	São José Operário
823	Maria das Graças Silva Marialva	21***93	***.273.10*-**	Avenida Alvorada	2719	São José Operário
824	Maycon Junior Pereira dos Santos	57***15	***.153.17*-**	Avenida Tupaiulândia	727	São José Operário
825	Reginaldo Sandro Maia Jati	18***18	***.692.12*-**	Av. Moaçara	905	São José Operário
826	Soliane Cibeli Ramos dos Santos	47***35	***.414.70*-**	Rua Marajó	897	São José Operário
827	Vera Lúcia Corrêa de Sousa	20***14	***.782.11*-**	Rua São Vicente	246	São José Operário
828	Antonia Maria Silva Regis	23***59	***.731.67*-**	Gonçalves Dias	130	Uruará
829	Antonia Rosilene da Silva Alves	30***39	***.501.00*-**	Avn. Barão de São Nicolau	3081	Uruará
830	Antônio Serafim Rodrigues	56***20	***.232.01*-**	Avenida Barão de São Nicolau	3060	Uruará
831	Arildo Prata Carretilha	31***84	***.459.78*-**	Rua Castelo Branco	88	Uruará

832	Benedita De Nazare Coelho Rodrigues	17***02	***.863.94*-**	Rua Jambeiro	18	Uruará
833	Berenice Pereira Neves	338***1-2	***.534.17*-**	Augusto Meira	2040	Uruará
834	Carlito Meireles Ferreira	55***99	***.067.31*-**	Viela dos Moura, nº S	S/N	Uruará
835	DIMAS RAMOS DORSANE	27***91	***.542.53*-**	Alameda Muiraquitã	390	Uruará
836	Djalma da Silva	13***73	***.389.14*-**	Rua Seis de Outubro	30	Uruará
837	Edwaldo Costa	13***22	***.514.44*-**	Rua das Nações Unidas	293	Uruará
838	EVANES SILVA DOS SANTOS	17***30	***.335.14*-**	RUA SILVA SANTOS	21	Uruará
839	Felipe Augusto Diniz Coelho	54***68	***.838.47*-**	Av. Muiraquitã	2660	Uruará
840	Geovanisson Wanghan Figueira	55***92	***.799.82*-**	Beco do Papagaio	27	Uruará
841	Ivanilda Maria Conceição dos Santos	18***76	***.268.80*-**	Avenida Buruti	110	Uruará
842	Jadiel dos Santos Barros	49***16	***.664.60*-**	Avenida Buruti	270 A	Uruará
843	José Maria de Almeida Barros	081*****29	***.969.00*-**	Rua Buruti	270	Uruará
844	Josires Viana de Lima	4***33	***.884.02*-**	Rua Nossa Senhora da Conceição	407	Uruará
845	Julio Pereira dos Santos	62***64	***.115.68*-**	Avenida Augusto Meira	170	Uruará
846	Lidiane do Santos Pereira	42***63	***.770.65*-**	Rua Buruti	148	Uruará
847	Luzia Serafim Rodrigues	15***92	***.231.94*-**	Rua da	431	Uruará
848	Maria da Conceição dos Santos Almeida	38***83	***.496.08*-**	Avenida Barão de São nicolau	181	Uruará
849	Ortemison Costa Guimarães	24***54	***.516.87*-**	Avenida Barão de São Nicolau	58	Uruará
850	Paulo Costa Mendes	44***85	***.626.10*-**	Rua Santo André	314	Uruará
851	Raylan Pontes Parente	70***98	***.282.29*-**	Rua Silva Santos	25	Uruará
852	Saulo Mota Dias	42***21	***.965.41*-**	Rua João Batista	321	Uruará
853	Valter Almeida de Sousa	55***88	***.560.91*-**	Rua Castelo Branco	351	Uruará
854	Vianei Oliveira Santos	14***59	***.051.85*-**	Avenida Buruti	376	Uruará
855	Erinaldo Lourenco Da Silva	97****77	***.125.00*-**	Rua Sol Nascente	2707	Urumari
856	Terezinha Ferreira de Morais	15***87	***.558.00*-**	Rua João Batista Mileo	18	Urumari
857	Adisson Fabio dos Santos Moura	38***46	***.587.57*-**	Rua Santo Antônio	S/N	Vigia
858	Alceu Machado do Amaral	54***79	***.738.07*-**	Rodovia Curua Una	4752	Vigia
859	Alceu Machado do Amaral	54***79	***.738.07*-**	Rua das Seringueiras	S/N	Vigia
860	Ana Luiza Lira Neves	61***42	***.314.49*-**	Travessa Antenor Batista	S/N	Vigia
861	Ana Luiza Lira Neves	61***42	***.314.49*-**	Travessa Antenor Batista	S/N	Vigia
862	Ana Luiza Lira Neves	61***42	***.314.49*-**	Rua Castanheira	150	Vigia
863	Antônio Junior Morais de Sousa	56***31	***.650.52*-**	Travessa Turiano Meira	6758	Vigia
864	Daniel Lima Santos	53***32	***.389.11*-**	Rua Nova União	535	Vigia
865	Edelvano Silveira de Oliveira	45***41	***.184.18*-**	Travessa Turiano Meira	17	Vigia
866	Elizia Moreira de Jesus	64***87	***.694.32*-**	Travessa Belhinha	266	Vigia
867	Gelson da Costa Mota	48***85	***.051.92*-**	Rua Santos Dumont	13	Vigia
868	Irio Dambros	74***82	***.233.17*-**	Rua Cumaru	12	Vigia
869	José Márcio Caetano dos Santos	6***47	***.634.10*-**	Ramal Mutunui	S/N	Vigia
870	LUZIA NASCIMENTO TAPAJOS	38***33	***.950.32*-**	Rua Bela Vista	15	Vigia
871	Maruza Waldeck Dias	3***53	***.609.63*-**	Travessa Turiano Meira	S/N	Vigia
872	Nazaré Conceição Miranda Pereira	52***17	***.515.38*-**	Antônia Barroso	197	Vigia
873	Robisivaldo Lira Rocha	30***49	***.345.46*-**	Rua Nova União	33	Vigia
874	Valdirene Ferreira de Lima	36***71	***.003.54*-**	Rua Nova União	46	Vigia
875	JULIANA BRUNA IMBIRIBA DA COSTA ,	52***27	***.100.82*-**	RAMAL MUTUNUI	50	VIGIA
876	Raiane Araujo Lima Pantoja	82***67	***.420.36*-**	Rua Nova União	S/N	Vigia
877	Aldecir Oliveira Rocha	46***99	***.561.53*-**	Rua Quinze de Março	95	Vitória Régia
878	Alessandra Paiva Dos Santos Barbosa	47***03	***.968.35*-**	RUA CHICO MENDES	506	Vitória Régia
879	ANA LUCIA DE SOUSA PIRES	69***83	***.573.85*-**	RUA 15 DE MARÇO	97	Vitória Régia
880	Antonio Lima Feitosa	61***52	***.881.42*-**	Rua São Judas Tadeu	134	Vitória Régia
881	Aquila Gisele do Espirito Santo Cardoso		***.431.85*-**	Rua Cajazeiras	21	Vitória Régia
882	ASSUNÇÃO DA CONCEIÇÃO COSTA	21***19	***.415.98*-**	RUA SÃO FRANCISCO	114	Vitória Régia
883	Conceição de mato Ferreira	23***43	***.830.20*-**	Rua Seringueira	65,	Vitória Régia
884	Cristiane de Sousa Boscheto Solner	42***24	***.234.44*-**	Rua Itamarati	381	Vitória Régia
885	Dayse Maria Nascimento serique	18***86	***.573.38*-**	Rua Itamarati	380	Vitória Régia
886	Edinalda Gomes dos Anjos	3***81	***.320.36*-**	Rua Treze de Maio	218	Vitória Régia
887	EDMUNDO DAS MERCES	38***16	***.145.77*-**	BECO SÃO JOÃO	25	Vitória Régia
888	ELIETE MARIA DE ASSIS FERREIRA	89***32	***.125.33*-**	Rua Castelo Branco	15	Vitória Régia
889	Erbio Eli de Sousa Barbosa	25***41	***.074.39*-**	Rua Jader Barbalho	400	Vitória Régia
890	Erivaldo Linhares Da Silva	38***65	***.299.87*-**	Rua Chico Mendes	85	Vitória Régia
891	Fernando Augusto Amaral Monteiro	52***12	***.948.95*-**	Rua Goiás	211	Vitória Régia
892	Francisco das Chagas Alves Feitosa	75***97	***.529.49*-**	Rua Cristo Rei	100	Vitória Régia
893	Francisco Rebelo	36***99	***.331.35*-**	Tr: Santa Rosa	125	Vitória Régia
894	Hozana Da Conceição Costa	17***86	***.150.33*-**	Rua São Francisco	35	Vitória Régia
895	Jack Viana Lopes	42***62	***.915.71*-**	Travesse Treze de Maio	210	Vitória Régia
896	Jackliny Castro de Aquino	38***46	***.977.18*-**	Av. Treze de Maio	351	Vitória Régia
897	Jailton Viana Lopes	44***39	***.224.96*-**	Rua Treze de Maio	206	Vitória Régia
898	Janderson dos Reis Rosa	47***21	***.015.76*-**	Travessa Olavo Bilac	02	Vitória Régia
899	Jéssica Nascimento da Silva	78***60	***.629.79*-**	Travessa Olavo Bilac	271	Vitória Régia
900	Jovelina Teixeira	34***21	***.476.29*-**	Rua Imperatriz	102	Vitória Régia
901	LEVI COSTA SILVA	44***63	***.673.78*-**	RUA IGUAÇU	192	Vitória Régia
902	Maria Arlete de Sousa Pinto	16***51	***.275.68*-**	Rua Goias	221	Vitória Régia
903	Maria Arlice Pedroso da Silva	14***63	***.621.95*-**	Rua Cumarú	17	Vitória Régia
904	Maria de Fátima Santos Godim	32***54	***.953.66*-**	Rua Cristo Rei	05	Vitória Régia
905	Maria Dineia Agostinho Da Silva	30***18	***.649.06*-**	Travessa Vinte	38	Vitória Régia
906	Maria Soliete Soares Lima	45***95	***.820.17*-**	Rua São Judas Tadel	51	Vitória Régia
907	Maria Solimar Alves Do Nascimento	93***76	***.098.23*-**	Rua Jader Barbalho	116	Vitória Régia
908	Maria Valdenice Aguiar Barbosa	60***51	***.446.88*-**	Rua Jader Barbalho	S/N	Vitória Régia
909	Maria Valdenora Pereira dos Santos	38***71	***.050.39*-**	Rua Seringueira	59A	Vitória Régia
910	Maricley Evangelista Dos Santos	25***421	***.987.83*-**	Avenida Olavo Bilac	101	Vitória Régia
911	Marinalva Rodrigues Rocha	43***47	***.055.51*-**	Travessa 23	308	Vitória Régia
912	Odilena Mendes Pereira	81***99	***.140.34*-**	Travessa Itamarati	190	Vitória Régia
913	Odilena Mendes Pereira	81***99	***.140.34*-**	Travessa Itamarati	190	Vitória Régia
914	Pamela Silva do Nascimento	64***26	***.658.94*-**	Rua Cajazeiras	15	Vitória Régia
915	Paulo Pontes de Oliveira	22***32	***.880.76*-**	Rua Cristo Rei	55	Vitória Régia
916	Raimundo Benedito Bandeira	37***46	***.567.73*-**	Travessa Itamarati	33	Vitória Régia
917	Raimundo Idnelson Sousa Colares	29***33	***.236.22*-**	Rua Iguaçu	72	Vitória Régia
918	Raimundo Nedson Mendes Sousa	51***23	***.278.00*-**	Travessa Da Seringueira	65	Vitória Régia
919	SAMARA ADRESSA PINTO DA COSTA	71***42	***.374.63*-**	RUA 15 MARÇO	270	Vitória Régia
920	Sammy David Pereira dos Santos	46***59	***.185.89*-**	Rua Olavo Bilac	30	Vitória Régia

921	Sandra Maria Nascimento Araújo	21***29	***.231.83*-**	Travessa São Miguel	S/N	Vitória Régia
922	Sandra Regina Marques de Souza	62***76	***.733.57*-**	Rua Everaldo martins	06	Vitória Régia
923	Severino Batista Gambarra	35***66	***.886.92*-**	Rua São Judas Tadeu	S/N	Vitória Régia
924	Stella Marlise Burmann	32***24	***.396.90*-**	Rua Cristo Rei	35	Vitória Régia
925	Suelen De Aguiar	69***32	***.875.06*-**	Travessa Vinte	S/N	Vitória Régia
926	Taiana Ferreira Nascimento	80***12	***.888.82*-**	Rua Olavo Bilac	205	Vitória Régia
927	Veruza Duarte Pereira	56***35	***.988.07*-**	Beco Cajazeira	19	Vitória Régia

Santarém,15 de Maio de 2026.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 013/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:99AC4FC3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2026PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026/FME
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros alimentícios de produtos do tipo frios, destinados a merenda escolar para atender o bom funcionamento das escolas e creches vinculadas a Rede Pública de ensino do Município de Sapucaia- PÁ.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que segue.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
NORTE FRIOS LTDA. | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 34.257.492/0001-17 - ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MATARAZO -
CEP: 68557505 - UF: PA - MUNICÍPIO: XINGUARA - TELEFONE: (94) 98406-8236
EMAIL: frionorte.carlos@gmail.com

Item	Descrição	Marca /fabricante	Unid	Quant	Valor unitário R$	Valor total R$
02	FRANGO INTEIRO CONGELADO	MARINGÁ	KG	10.100	11,30	114.130,00
03	LINGUIÇA BOVINA	FRIMASA	KG	2.860	22,50	64.350,00
TOTAL DO VENCEDOR: R$ 178.480,00(cento setenta oito mil quatrocentos e oitenta reais).						

FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNES EIRELI | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 30.851.206/0001-96 - ENDEREÇO: RODOVIA PA-150 - CEP: 68555330 - UF: PA - MUNICÍPIO: XINGUARA - TELEFONE: (94) 99288-5340
EMAIL: FRIOSULALIMENTOS1VENDAS@GMAIL.COM

Item	Descrição	Marca /fabricante	unid	Quant	Valor unitário R$	Valor total R$
01	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE	MARCA PRÓPRIA	KG	10.100	39,00	393.900,00
TOTAL DO VENCEDOR: R$ 393.900,00 (trezentos noventa três mil e novecentos reais).						

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Sapucaia – PA, 18 de maio 2026

Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 06.073.405/0001-36
RONES FERNANDES DE MINAS
Decreto. Nº. 004/2025 - GP
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:B4EDAF48

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

O MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Chamamento Público, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), na Lei Municipal nº 1350, de 25 de novembro de 2025 (vigente em 2026), alterada pela Lei Municipal nº 1378, de 30 de março de 2026, para seleção de entidade de interesse social para execução das ações descritas a seguir.

DADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO	
Objeto:	Seleção de entidade de interesse social para execução de ações estruturadas de regularização fundiária rural no Projeto de Assentamento PA João Canuto II, município de Xinguara/PA, como instrumento de promoção da segurança jurídica, da inclusão produtiva e do acesso a políticas públicas pelas famílias agricultoras beneficiárias. As ações compreendem: georreferenciamento completo do perímetro e das parcelas do assentamento; levantamentos topográficos para fins de titulação; coleta de dados, marcação de vértices, medição de áreas e identificação dos limites físicos das parcelas; elaboração de plantas, memoriais descritivos, ARTs e demais peças técnicas compatíveis com os padrões do INCRA; protocolo e acompanhamento junto ao SIGEF/INCRA; e lançamento das peças técnicas no Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF.
Público-alvo:	65 (sessenta e cinco) parcelas rurais do Assentamento João Canuto II, zona rural de Xinguara/PA, beneficiando diretamente 65 (sessenta e cinco) famílias de agricultores familiares.
Área total levantada:	1.517,9479 ha (hum mil, quinhentos e dezessete hectares e nove mil, quatrocentos e setenta e nove décimos de milésimos).
Valor global estimado:	R$ 122.882,15 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).
Instrumento a ser celebrado:	Termo de Fomento (para Organizações da Sociedade Civil – OSCs) ou Instrumento Jurídico Específico (para Cooperativas regularmente constituídas, conforme Lei Municipal nº 1378/2026).
Prazo de execução:	A definir conforme proposta técnica aprovada pela Comissão de Seleção.
Data de abertura:	_____ de _____ de 2026, às ____h____min.
Forma:	Entrega de proposta em envelope lacrado, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Local de entrega:	Prefeitura Municipal de Xinguara – Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara/PA – CEP 68.555.010.
Prazo para propostas:	15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação deste Aviso.
Plataforma de publicidade:	Diário Oficial do Município e Portal da Transparência (www.xinguara.pa.gov.br).

DO OBJETO: O presente Chamamento Público destina-se à seleção de entidade de interesse social – Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Cooperativa regularmente constituída – para execução de ações de regularização fundiária rural de relevante interesse público e social no Projeto de Assentamento João Canuto II, município de Xinguara/PA, beneficiando diretamente 65 (sessenta e cinco) famílias de agricultores familiares em situação de vulnerabilidade fundiária. A regularização fundiária constitui medida estruturante para a garantia da segurança jurídica da posse da terra, a superação das barreiras de acesso ao crédito rural e a programas governamentais de fomento à agricultura familiar, e o fortalecimento da organização territorial da comunidade, promovendo condições concretas para o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida no campo. As ações compreendem: (i) execução completa do georreferenciamento do perímetro e das parcelas do assentamento; (ii) levantamentos topográficos para fins de titulação; (iii) levantamento em campo, incluindo coleta de dados, marcação de vértices, medição das áreas e identificação dos limites físicos das parcelas; (iv) elaboração de plantas, memoriais descritivos, ARTs e demais peças técnicas compatíveis com os padrões do INCRA; (v) protocolo e acompanhamento dos processos de certificação junto ao SIGEF/INCRA; (vi) atendimento de exigências e complementações solicitadas pelo INCRA; (vii) acompanhamento do trâmite dos processos de georreferenciamento até a conclusão; (viii) disponibilização de responsável técnico habilitado e credenciado no INCRA; (ix) armazenamento, preservação e sigilo dos dados obtidos; e (x) lançamento das peças técnicas no Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, condicionado à autorização do INCRA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), da Lei Municipal nº 1350/2025 – que enquadra expressamente a regularização fundiária rural como área de relevante interesse público e social (Art. 2º, V) –, da Lei Municipal nº 1378/2026, da Lei Federal nº 10.267/2001, das normas técnicas do INCRA para georreferenciamento de imóveis rurais, e dos princípios constitucionais da função social da propriedade (Art. 186 da CF/88) e da dignidade da pessoa humana, que conferem a esta ação caráter de política pública de inclusão social e desenvolvimento agrário.

DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo, contendo o Projeto Básico, os critérios de seleção, os requisitos de habilitação, os modelos de declarações e o Plano de Trabalho a ser preenchido pelas entidades proponentes, encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo e-mail planejamento.xinguara@gmail.com.

Xinguara/PA, _____ de _____ de 2026.

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:F8C82173

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 20240063 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PE

O Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede com sede à Rodovia Trans. km 01, s/n, floresta, (Centro Administrativo Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Horenice Cabral Moreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2803543 SSP/PB, inscrita no CPF nº 825.025.287-04, residente e domiciliada na Avenida Nova de Santana, 450, Centro, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VIBRA ENERGIA S.A,** inscrita no CNPJ nº 34.274.233/0001-02, nº 34.274.233/0411-27 e nº 34.274.233/0110-58, com sede na R. Correia Vasques, nº 250, Bairro Cidade Nova, Rio Janeiro – RJ, CEP: 20.211-140, nesta ato representado pelo Srs. Renato Simonetti Bullio devidamente qualificado nos autos e Isaac Sousa Bentes, brasileiro, casado, gerente de vendas B2B Norte, portador da Carteira de Identidade nº 5154934 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 930.050.162-34, residente e domiciliado em Belém-PA (procuração em anexo), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. 1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento na Lei 14.133/2021, art. 107.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência por igual período.

3. CLÁSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência que se encerra dia 24 de maio de 2026, fica prorrogado por igual período**, finalizando-se em 24 de maio de 2027.**

4. CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2026: 1011.10.122.1004.2.067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, NATUREZA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, FONTE DE RECURSO: 15001002 - Receita de Imposto e Transf. – Saúde; 1011.10.125.1004.2.069 - Manutenção do conselho Municipal de Saúde, NATUREZA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, FONTE DE RECURSO: 15001002 - Receita de Imposto e Transf. – Saúde; 1011. 10.301.0200.2.070- Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, NATUREZA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, FONTE DE RECURSO: 15001002 - Receita de Imposto e Transf. – Saúde; 1011.10.301.0200.2.071- Manutenção do Programa Pacs, NATUREZA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, FONTE DE RECURSO: 15001002 - Receita de Imposto e Transf. – Saúde; 1011. 10.301.0200.2.077- Manutenção das Ações Primaria em Saúde, NATUREZA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, FONTE DE RECURSO: 15001002 - Receita de Imposto e Transf. – Saúde; 1011.10.302.0210.2080 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), NATUREZA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, FONTE DE RECURSO: 15001002 - Receita de Imposto e Transf. – Saúde; 1011.10.302.0210.2.083 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, NATUREZA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, FONTE DE RECURSO: 15001002 - Receita de Imposto e Transf. – Saúde; 1011. 10.302.0210.2.084- Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), NATUREZA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, FONTE DE RECURSO: 15001002 - Receita de Imposto e Transf. – Saúde; 1011.10.302.0210.2.085 - Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER, NATUREZA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, FONTE DE RECURSO: 15001002 - Receita de Imposto e Transf. – Saúde; 1011.10.302.0210.2.086 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), NATUREZA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, FONTE DE RECURSO: 15001002 - Receita de Imposto e Transf. – Saúde; 1011.10.305.0235.2.093 - Programa de Vigilância em Saúde, NATUREZA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, FONTE DE RECURSO: 15001002 - Receita de Imposto e Transf. – Saúde; 1011. 10.305.0235.2.094- Manutenção das Ações do Controle Vetorial e Insumo Estratégico, NATUREZA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, FONTE DE RECURSO: 15001002 - Receita de Imposto e Transf. – Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Und.	2067	2069	2070	1071	2077	2080	2083	2084	2085	2086	2093	2094	QTDE TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	LT	30.000	*	10.000	10.000	10.000	10.000	150.000	20.000	10.000	20.000	30.000	30.000	**330.000**
2	DIESEL S-10	LT	50.000	5.000	10.000	10.000	20.000	5.000	40.000	20.000	5.000	25.000	35.000	35.000	**260.000**
3	GASOLINA COMUM	LT	35.000	5.000	10.000	10.000	20.000	5.000	40.000	20.000	5.000	10.000	30.000	30.000	**220.000**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

6.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 27 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

VIBRA ENERGIA S.A
Contratada

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:D4CC0304

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 20240061 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PE

O Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Nicodemos Alves de Aguiar**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PC, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **VIBRA ENERGIA S.A,** inscrita no CNPJ nº 34.274.233/0001-02, nº 34.274.233/0411-27 e nº 34.274.233/0110-58, com sede na R. Correia Vasques, nº 250, Bairro Cidade Nova, Rio Janeiro – RJ, CEP: 20.211-140, nesta ato representado pelo Srs. Renato Simonetti Bullio devidamente qualificado nos autos e Isaac Sousa Bentes, brasileiro, casado, gerente de vendas B2B Norte, portador da Carteira de Identidade nº 5154934 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 930.050.162-34, residente e domiciliado em Belém-PA (procuração em anexo), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. 1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento na Lei 14.133/2021, art. 107.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência por igual período.

3. CLÁSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência que se encerra dia 24 de maio de 2026, fica prorrogado por igual período**, finalizando-se em 24 de maio de 2027.**

4. CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Dotação Orçamentária - Exercício 2026: 04.122.0037.2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 04.122.0037.2.098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 15.452.0007.2.100 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 26.482.0725.1.034 - Manutenção da Recuperação das Estradas e Vicinais, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 17.512.0605.2.103- Manutenção do Sistema de Drenagem Águas pluviais, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 15.451.0502.1.026 – Manutenção da Pavimentação das vias públicas, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 15.451.0502.1.027 – Recuperação e recuperação asfáltica de vias públicas, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 04.122.0037.2.096 – Manutenção da Iluminação Pública, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 04.121.0031.2.152 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 24.126.0057.2.020 - Manutenção da Cidade

Digital, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 13.392.1006.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 04.061.0010.2.013– Manutenção da Procuradoria Geral do Município, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 04.122.0037.2.118 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 04.123.1007.2.022– Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 04.122.0036.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 04.131.008.2.006- Manutenção da Ouvidoria, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 04.131.0082.2.007 - Manutenção da Assessoria de Comunicação, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 17490060; 04.182.0136.2.008 - Manutenção da Defesa Civil, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 26.125.1012.2.010 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Trânsito, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 04.125.0037.2.005 – Manutenção da Procuradoria do Consumidor, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 04.123.1007.2.151 – Manutenção da Secretaria Municipal de Tributos, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 26.781.1012.2.021 – Manutenção do Aeroporto Municipal, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 20.122.0037.2.104 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 04.128.0066.2.018 – Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 04.124.0037.2.004 – Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 04.123.1007.2.022 – Manutenção da Diretoria de Contabilidade, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000; 11.334.0010.2.019 – Manutenção do Banco Cidadão, FINALIDADE - 3.3.90.30.00 – consumo, FONTE DE RECURSOS: 1500000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAD - 2.016	SEMINFRA - 2.098	LIMPEZA PUBLICA - 2.100	RECUP. ESTRADAS VICINAIS 1.034	DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS 2.103	PAVIM. VIAS PUBLICAS 1.026	RECUP. ASFALTICO 1.027	ILUMINAÇAO PUBLICA 2.096	SEMPLA – 2.152	CIDADE DIGITAL - 2.020	SEMCULTE – 2.029
01	OLEO DIESEL	LITRO	20.500	1.294.400	1.318.400	3.257.600	1.770.000	805.200	844.800	260.400	6.250	6.250	25.000
02	DIESEL S-10	LITRO	20.500	165.600	813.600	860.400	921.600				12.500	6.250	12.500
03	GASOLINA COMUM	LITRO	68.750	174.120	239.920	68.360	48.360	52.800	98.880	48.360	6.250	8.750	12.500

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PGMI – 2.013	SEMMAM - 2.118	SEFIN – 2.022	GABINETE - 2.002	OUVIDORIA - 2.006	ASCOM - 2.007	DEFESA CIVIL - 2.008	COMTRI – 2.010	PROCON – 2.005	SEMAT - 2.151	AEROPORTO - 2.021
01	OLEO DIESEL	LITRO	12.500	7.500	1.100	30.000			10.000	20.000		2.500	31.250
02	DIESEL S-10	LITRO	18.750	25.500	3.750	100.000			10.000	30.000		6.250	31.250
03	GASOLINA COMUM	LITRO	12.500	7.200	35.875	80.000	5.000	5.000	10.000	20.000	5.000	38.500	25.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAGRA - 2.104	DRH - 2.018	CCI - 2.004	CONTABILIDADE - 2.022	BANCO CIDADAO - 2.019
01	OLEO DIESEL	LITRO	7.000	6.250	12.500	1.250	1.250
02	DIESEL S-10	LITRO	7000	6.250	12.500	1.250	1.250
03	GASOLINA COMUM	LITRO	5.300	15.000	12.500	19.250	6.375

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

6.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 27 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

VIBRA ENERGIA S.A
Contratada

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:7FDD2BEA